II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 22 de setembro de 2015 Número 185

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 41/2015:

Designa um representante do Governo no Conselho Económico e Social 27279

Direção-Geral das Artes:

Despacho (extrato) n.º 10502/2015:

Foi autorizada a pedido da interessada a cessação da comissão de serviços da licenciada Mórica Filipa Carneiro Guerreiro do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, como Diretora de Serviços de Apoio às Artes, com efeitos a 1 de outubro de 2015 27279

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10715/2015:

Consolidação definitiva de mobilidade de Carlos Almeida Torres 27279

Aviso n.º 10716/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade de Rui Fernando Henriques Marques 27279

Aviso n.º 10717/2015:

Início de mobilidade na categoria de Liliana Sofia Modesto Alfares 27279

Aviso n.º 10718/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria de José Carlos Amoroso Marques Lopes e Renato André de Matos Estrela 27279

Aviso n.º 10719/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria de Mário Freitas Martins 27279

Despacho n.º 10503/2015:

Delegação de competências do Diretor de Finanças de Braga 27280

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 10720/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes técnicos para a DASC/Centros de Convívio — aviso n.º 7459/2015. 27281

Ministério da Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 10504/2015:

Estabelece os objetivos específicos e conteúdos programáticos a constar nos planos curriculares dos cursos de mergulhador profissional, a matriz modelo do exame final e o dossiê do formando 27281

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito (extrato) n.º 228/2015:

Fica sem efeito a publicação efetuada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2015, relativa ao falecimento do subscritor do Cofre de Previdência das Forças Armadas com o n.º 309.793 — COR Fernando José Lopes Finote 27299

Polícia Judiciária Militar:

Aviso n.º 10721/2015:

Denúncia da Relação Jurídica de Emprego Público 27299

Exército:

Despacho n.º 10505/2015:

Promoção a 2.º cabos. 27299

Força Aérea:

Despacho n.º 10506/2015:

Despacho de subdelegação de competências do Comandante da Base Aérea n.º 4 no Comandante do Grupo de Apoio, na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência e na Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira. 27303

Portaria n.º 711/2015:

Passagem à situação de reserva do COR PA-OFI 033968-H António Florêncio de Carvalho Nobre. 27303

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 10507/2015:

Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Rural Vale da Quinta, sito no concelho de Torres Vedras, de que é requerente a sociedade Quinta Rural — Hotelaria e Turismo Rural, L.da — Processo n.º 15.40.7/7813 27303

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 10722/2015:

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 5777/2015, de 20 de maio 27303

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 10723/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 27303

Aviso n.º 10724/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 27305

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 10725/2015:

Autorização de consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria do assistente técnico José António Rocha Ribeiro 27307

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10726/2015:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Angiologia e Cirurgia Vascular 27307

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 10727/2015:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da área hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 1572-B/2015, de 10 de fevereiro 27308

Declaração de retificação n.º 828/2015:

Retificação do aviso (extrato) n.º 8408/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto 27308

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 10728/2015:

Procedimento simplificado para Assistente de Pneumologia — Lista de classificação final homologada 27308

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 10729/2015:

Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para 96 postos de trabalho de enfermeiro 27308

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 10508/2015:

Renova, com efeitos a 17 de setembro de 2015, a Comissão de Serviço do Professor Doutor Paulo Jorge da Silva Nogueira no cargo de Diretor de Serviços de Informação e Análise, pelo período de três anos 27308

Despacho n.º 10509/2015:

Designa, em Comissão de Serviço, Delegada de Saúde Adjunta do ACES do Pinhal Litoral a Dra. Maria Amália Ribeiro Assis da Silva, Assistente da Carreira Especial Médica, área de Saúde Pública 27308

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10730/2015:

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos anexa à Ata n.º 7, do concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar de Vale Fetal, freguesia da Charneca da Caparica, concelho de Almada, distrito de Setúbal 27309

Aviso n.º 10731/2015:

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos anexa à Ata n.º 7, do concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar de Vale Flores, freguesia de Feijó, concelho de Almada, distrito de Setúbal 27309

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10732/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de doze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 27310

Aviso n.º 10733/2015:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada, para o quadriénio de 2015/2019 27311

Despacho n.º 10510/2015:

Delegação de Competências 27311

Aviso n.º 10734/2015:

Concurso para 1 (um) assistente operacional, com contrato a termo resolutivo certo 27311

Aviso n.º 10735/2015:

Homologação de contratos 27311

Aviso (extrato) n.º 10736/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional 27312

Aviso n.º 10737/2015:
Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor 27313
Despacho n.º 10511/2015:
Delegação de competências no Adjunto da Diretora. 27314
Despacho n.º 10512/2015:
Delegação de competências na Adjunta da Diretora 27314
Despacho n.º 10513/2015:
Delegação de competências no Subdiretor 27314
Despacho n.º 10514/2015:
Delegação de competências no Adjunto da Diretora. 27314
Aviso n.º 10738/2015:
Lista nominativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Agrupamento, com efeitos a 01 de setembro de 2015 27314
Despacho n.º 10515/2015:
Exoneração de Adjunto 27315
Despacho n.º 10516/2015:
Delegação de competências na Vice-Presidente do Conselho Administrativo 27315
Louvor n.º 440/2015:
A Escola Secundária S. Lourenço Louva a Assistente Técnica Maria Lourdes Ramos 27315
Aviso n.º 10739/2015:
Aposentação de docente no ano civil de 2015 27315
Aviso n.º 10740/2015:
Passagem à situação de pensionista de assistente operacional no ano civil de 2015 27315

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:
Despacho n.º 10517/2015:
Nomeia, a mestre Teresa Isabel Ralha da Costa Santos, para exercer o cargo de Diretora do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça (CPJ) 27315
Despacho n.º 10518/2015:
Exonera e nomeia os representantes do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça (CPJ) 27316
Despacho n.º 10519/2015:
Exonera e nomeia para o cargo de Vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul (CENFIC) 27316
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:
Deliberação n.º 1790/2015:
Regulamento de Horário de Trabalho 27316

PARTE D

Tribunal Constitucional

Declaração de retificação n.º 829/2015:
Retificação ao Aviso n.º 9053/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de agosto de 2015. 27319

Tribunal de Contas

Sentença n.º 7/2015:
Sentença n.º 7/2015 2.ª Secção 27319
Aviso n.º 10741/2015:
Publicitação de processo em relação ao qual o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional 27323

Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra

Anúncio (extrato) n.º 220/2015:
Citação de contrainteressados — Processo n.º 2626/15.9BESNT — Unidade orgânica 3 . . . 27323

PARTE E

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 653/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Dr.ª Cidália Alexandra Simões Pereira, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 27324

Contrato (extrato) n.º 654/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Fábio André Carvalho Serra como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Saúde 27324

Contrato (extrato) n.º 655/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doctor Ezequiel António Marques Pinto, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Saúde 27324

Contrato (extrato) n.º 656/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Ricardo Cardoso Baptista, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 27324

Contrato (extrato) n.º 657/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre João Pedro Alexandre Pinheiro, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Saúde 27324

Contrato (extrato) n.º 658/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria de Lurdes Correia da Silva de Sousa, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 27324

Contrato (extrato) n.º 659/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 40 %, para a Escola Superior de Saúde 27324

Declaração de retificação n.º 830/2015:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 9326/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, por ter sido publicado com inexatidão 27324

Despacho n.º 10520/2015:

Júri de provas de doutoramento — delegação de competências 27324

Universidade de Coimbra

Deliberação (extrato) n.º 1791/2015:

Delegação de competências do Conselho de Gestão na Administradora da Universidade de Coimbra 27324

Deliberação (extrato) n.º 1792/2015:

Delegação de competências do Conselho de Gestão nos Diretores das Unidades Orgânicas da Universidade de Coimbra 27325

Despacho n.º 10521/2015:

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Rui Gabriel da Silva Caldeira 27326

Despacho n.º 10522/2015:

Delegação de competências para a presidência do júri de prova de doutoramento de José Pedro de Matos Nogueira Amaro 27326

Despacho n.º 10523/2015:

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de Maria Isabel Mendes Leal Pereira Pedroso de Lima 27326

Universidade de Évora

Despacho n.º 10524/2015:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Cláudia Isabel Granchinho Belchiorinho, para o cargo de Diretora dos Serviços de Ciência e Cooperação 27327

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 10742/2015:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Manutenção e Gestão de Instalações do Departamento de Património e Compras dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 27327

Despacho n.º 10525/2015:

Concursos para docentes do Instituto Superior Técnico, Editais 569, 572 e 577/2015 — delegação de competências da presidência dos júris. 27329

Despacho n.º 10526/2015:

Concurso para Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico — Edital n.º 413/2015 — delegação de competências da presidência do júri 27329

Despacho n.º 10527/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Gaspare Trapani, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Leitor 27329

Despacho n.º 10528/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Zlatka Nikolova Timenova-Valtcheva, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2015, com a categoria de Leitor 27329

Despacho n.º 10529/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Nélia Maria Pedro Alexandre, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 30 de novembro de 2015, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado, em dedicação exclusiva 27329

Despacho n.º 10530/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Jorge Alexandre Loureiro Pinto, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 30 de novembro de 2015, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado, em dedicação exclusiva 27330

Despacho n.º 10531/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Francine Arroyo, com início a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2017, com a categoria de Leitor, em regime de dedicação exclusiva. 27330

Despacho n.º 10532/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, com Hans Ulrich Gumbrecht, com início a 15 de setembro de 2015 e termo a 14 de setembro de 2017, com a categoria de Professor Catedrático Convidado 27330

Despacho n.º 10533/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Jayanti Dutta, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Leitor 27330

Despacho n.º 10534/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (59 %), com Luís Paulo Martins da Graça, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016, com a categoria de Assistente Convidado 27330

Despacho n.º 10535/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (40 %), com António Manuel Antunes de Matos Ferreira, com início a 23 de junho de 2015 e termo a 22 de junho de 2017, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado 27330

Despacho n.º 10536/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Maria del Carmen Fondo Lavandeira, com início a 01 de outubro de 2015 e termo a 11 de outubro de 2016, com a categoria de Leitor 27330

Despacho n.º 10537/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Andrea Riedel, com início a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado 27330

Despacho n.º 10538/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Sépideh Radfar, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2015, com a categoria de Leitor 27330

Despacho n.º 10539/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Eva Maria Rubio Pellús, com início a 01 de outubro de 2015 e termo a 11 de outubro de 2016, com a categoria de Leitor 27330

Aviso (extrato) n.º 10743/2015:

Cessação de funções da assistente operacional Ilda Flores Ramos Alves, por aposentação 27330

Despacho n.º 10540/2015:

Subdelegação de competências para presidência de provas de doutoramento 27330

Aviso n.º 10744/2015:

Aviso de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, aberto pelo Aviso n.º 4633/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 83, de 29 de abril de 2015. 27331

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 10745/2015:

Contratação do Prof. Miguel Sequeira a tempo parcial como Prof. Auxiliar Convidado para a Faculdade de Ciências da Vida 27331

Aviso (extrato) n.º 10746/2015:

Contratação Prof. Rui Alexandre Carita Silvestre para a Faculdade de Artes e Humanidades 27331

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 10747/2015:

Mestre Maria Fátima Gomes Costa — conclusão do período experimental, como Técnico Superior 27331

Aviso (extrato) n.º 10748/2015:

Licenciada Isabel Maria Vieites Barbosa — conclusão do período experimental, como Técnico Superior 27331

Aviso (extrato) n.º 10749/2015:

Licenciada Cátia Cristina Afonso Cerqueira — conclusão do período experimental, como Técnico Superior 27331

Aviso (extrato) n.º 10750/2015:

Licenciada Helena Maria Alves Nascimento — conclusão do período experimental, como Técnico Superior 27331

Aviso (extrato) n.º 10751/2015:

Licenciada Andreia Vanessa Lopes Alves — conclusão do período experimental, como Técnico Superior 27331

Aviso (extrato) n.º 10752/2015:

Licenciada Maria Manuela Marques Mendes — conclusão do período experimental, como Técnico Superior 27331

Despacho (extrato) n.º 10541/2015:

Doutora Maria Isabel Helbling Menéres Campos — manutenção do CTFP por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar. 27331

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 10753/2015:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para o Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo 27332

Aviso n.º 10754/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Nádia Lima Martins, na carreira/categoria de Técnico Superior 27334

Aviso n.º 10755/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Sandra Claro Rito, na carreira/categoria de Técnico Superior 27334

Aviso (extrato) n.º 10756/2015:

Subsídio concedido por estes serviços 27334

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extrato) n.º 10542/2015:

Celebração de CTFP a termo resolutivo certo, tempo parcial em regime de acumulação, com pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda 27334

Instituto Politécnico de Leiria

Regulamento n.º 637/2015:

Regulamento da prestação e vigilância de atos académicos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 27334

Regulamento n.º 638/2015:

Regulamento de faltas a atividades letivas e elementos de avaliação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 27336

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 10543/2015:

Delegação de competências. 27337

Despacho n.º 10544/2015:

Delegação e subdelegação de competências 27337

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 10545/2015:

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico, lecionado na Escola Superior de Educação 27337

Despacho n.º 10546/2015:

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Património, Artes e Turismo Cultural, lecionado na Escola Superior de Educação 27338

Aviso (extrato) n.º 10757/2015:

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27339

Aviso (extrato) n.º 10758/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Cristiano José Cardoso Santos, na categoria de assistente operacional 27339

Despacho (extrato) n.º 10547/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 27340

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 10548/2015:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica a funcionar na Escola Superior de Educação 27340

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 10549/2015:

Publicação do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Adjunto Convidado Fernando Manuel Craveiro Coelho, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. 27342

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 10550/2015:

Alteração do Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Qualidade e Tecnologia Alimentar da Escola Superior Agrária do IPViseu. 27342

Despacho (extrato) n.º 10551/2015:

Ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu 27343

Despacho (extrato) n.º 10552/2015:

Alteração do Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do IPViseu 27345

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Listagem n.º 8/2015/A:

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal para admissão de um enfermeiro da carreira especial de enfermagem 27347

Aviso n.º 68/2015/A:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica com a categoria de cardiopneumologista de 2.ª classe 27347

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1793/2015:

Cessação do regime de dedicação exclusiva e transição para o regime de 40 horas semanais 27347

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10553/2015:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, Dr.ª Gabriela Maria Henriques Lopes, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar 27348

Despacho (extrato) n.º 10554/2015:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 44/07, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho, à Dr.ª Maria Isabel Venâncio Morais, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar 27348

Despacho (extrato) n.º 10555/2015:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei 73/90, de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 44/07, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho, à Dr.ª Maria Belén Juane Sánchez, Assistente de Medicina Geral e Familiar 27348

Despacho (extrato) n.º 10556/2015:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 31 do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho, à Dr.ª Luísa Maria Silva Pereira Azevedo, Assistente Graduado de Medicina Interna. 27348

Despacho (extrato) n.º 10557/2015:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho, à Dr.ª Albertina Morais Amorim Machado Cruz Fonseca, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar 27348

Despacho (extrato) n.º 10558/2015:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei nº 44/07, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 6 de junho, ao Dr. Camilo Augusto Gil Rebocho Vaz , Assistente Graduado de Medicina Interna. 27348

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1794/2015:

Acumulação de Funções 27348

Deliberação (extrato) n.º 1795/2015:

Acumulação de funções. 27348

Deliberação (extrato) n.º 1796/2015:

Acumulação de Funções 27348

PARTE H

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso n.º 10759/2015:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado Sénior de Neurologia, da carreira médica hospitalar — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos 27348

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1797/2015:

Reduções de horários de trabalho de médicos. 27349

Deliberação (extrato) n.º 1798/2015:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas à enfermeira Olga de Lurdes Cardona Crespo Banheiro Calado 27349

Despacho (extrato) n.º 10559/2015:

Redução de horário de trabalho de médica 27349

Município de Arganil

Regulamento n.º 639/2015:

Publicação do Regulamento do Campo de Futebol Dr. Eduardo Ralha 27349

Regulamento n.º 640/2015:

Alteração ao Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil 27351

Município de Benavente

Aviso n.º 10760/2015:

Projetos de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas e de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas/Fase de apreciação pública e recolha de sugestões. 27351

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 10761/2015:

Lista unitária de ordenação final homologada 27352

Aviso n.º 10762/2015:

Prorrogação de mobilidade interna 27352

Município de Coruche

Aviso (extrato) n.º 10763/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 27352

Município da Covilhã

Aviso n.º 10764/2015:

Cessação de funções por aposentação 27352

Município de Góis

Edital (extrato) n.º 858/2015:

Projeto de Alteração do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis, Projeto de Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis e Projeto de Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais — Consulta Pública 27352

Município de Gondomar

Aviso (extrato) n.º 10765/2015:

Projeto de Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Gondomar 27353

Aviso (extrato) n.º 10766/2015:

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Gondomar 27353

Aviso (extrato) n.º 10767/2015:

Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar 27353

Município de Guimarães

Aviso n.º 10768/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, de trabalhadores 27353

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 10769/2015:

Cessação de funções públicas ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo na administração local 27353

Município de Loulé

Aviso n.º 10770/2015:

Regresso ao serviço, prorrogação de licença sem remuneração e concessão de licença sem remuneração de trabalhadores 27353

Município da Lousã

Edital n.º 859/2015:

Apreciação pública do Projeto de 3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas 27353

Município de Mangualde

Aviso n.º 10771/2015:

Licença sem Remuneração da Colaboradora Raquel Andréa Almeida Costa 27354

Município de Penafiel

Aviso (extrato) n.º 10772/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público de Raul da Rocha Pinto por aposentação 27354

Município de Santa Cruz

Despacho (extrato) n.º 10560/2015:

Designação, em Regime de Substituição, do Licenciado Gustavo Alonso Gouveia Caires para exercer o cargo de Chefe de divisão municipal da Divisão de Águas e Saneamento. 27354

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 10773/2015:

Lista unitária de ordenação final homologada 27354

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 10774/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 27354

Município de Valpaços

Despacho n.º 10561/2015:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais 27355

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 10775/2015:

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 27362

Aviso n.º 10776/2015:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Fiscal Municipal de 2.ª Classe — carreira não revista 27364

PARTE I

Aviso (extrato) n.º 10777/2015:

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) — lista unitária de ordenação final. 27365

Município de Vila Real

Aviso n.º 10778/2015:

Regresso à carreira de origem — Técnico Superior de Engenharia Civil 27365

Freguesia de Branca

Aviso (extrato) n.º 10779/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27365

União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

Edital n.º 860/2015:

Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios às Atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outra de interesse para a União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras. 27365

União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem

Aviso n.º 10780/2015:

Abertura de procedimento concursal para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado 27368

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 10781/2015:

Recrutamento por recurso a mobilidade 27369

ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da

Despacho n.º 10562/2015:

Publica-se o plano de estudos e estrutura curricular da Licenciatura em Sistemas de Informação, Web e Multimédia, com efeitos a partir do ano letivo de 2015-2016. 27370

Despacho n.º 10563/2015:

Publica-se o plano de estudos e estrutura curricular da Licenciatura em Informática de Gestão, com efeitos a partir do ano letivo de 2015-2016. 27373

ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.da

Regulamento n.º 641/2015:

Regulamento do Estudante Internacional 27376

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 41/2015

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2012, de 22 de dezembro de 2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2012, o Governo designou os seus representantes e o do setor empresarial do Estado no Conselho Económico e Social (CES), bem como os respetivos suplentes.

A referida designação foi posteriormente alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2012, de 22 de março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 28 de março, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2014, de 5 de novembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2015, de 26 de março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril.

Tendo entretanto um desses representantes passado a exercer funções públicas diferentes daquelas que justificaram a sua designação, importa agora proceder à designação de um novo representante do Governo no CES.

Assim:

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar como representante efetiva do Governo no Conselho Económico e Social (CES) a Dr.ª Mariana Ribeiro Ferreira, ex-presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — Designar como representante efetiva do Governo no CES, em substituição da representante referida no número anterior, a Prof.ª Doutora Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

10 de setembro de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.*

ANEXO

Sinopse curricular

Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva

Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, casada e com um filho, é natural de Benavente. Nasceu em 31 de dezembro de 1961 e reside em Vila Nogueira de Azeitão, Concelho de Setúbal. Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas pela Universidade de Lisboa, é doutorada em Literatura Inglesa pela Universidade de Évora, onde exerceu, desde 1986, atividade docente no Departamento de Linguística e Literaturas, sendo, igualmente, investigadora do Centro de Estudos em Letras da mesma Universidade, e autora de livros e de artigos científicos sobre questões de cultura, discurso político, identidade e representação. Ao longo dos anos desempenhou várias funções de gestão na referida Universidade, de onde se destacam os cargos de Presidente do Conselho de Departamento, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Área de Ciências Humanas e Sociais, membro do Conselho Científico Geral da Universidade, Diretora da Biblioteca Geral e Vice-Presidente da Assembleia de Representantes da Escola de Ciências Sociais. Desde 23 de dezembro de 2011 é Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal.

208951638

Direção-Geral das Artes

Despacho (extrato) n.º 10502/2015

Considerando o disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto de Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), por meu despacho de 13 de agosto de 2015, foi autorizada a seu pedido a cessação da comissão de serviço da licenciada Mónica Filipa Carneiro Guerreiro do cargo de direção intermédia do 1.º grau, como Diretora de Serviços de Apoio às Artes, com efeitos a 1 de outubro de 2015, para o qual havia sido nomeada através do Despacho n.º 5862/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 87, de 7 de maio de 2013.

13 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Moura Carvalho*.

208945847

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10715/2015

Por despacho de 9 de setembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Técnico de Informática, Grau 3, Nível 1, de Carlos Almeida Torres, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208943902

Aviso n.º 10716/2015

Por despacho de 9 de setembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, de Rui Fernando Henriques Marques, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208943968

Aviso n.º 10717/2015

Por despacho de 13 de julho de 2015, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., foi autorizado o início de funções em mobilidade na categoria da assistente técnica Liliana Sofia Modesto Alfares, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Beja, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2015.

11 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208941512

Aviso n.º 10718/2015

Por despacho de 10 de setembro de 2015 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira), e após anuência da Fundação para a Ciência e Tecnologia, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria dos técnicos superiores José Carlos Amoroso Marques Lopes e Renato André de Matos Estrela, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, com afetação aos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208942469

Aviso n.º 10719/2015

Por despacho de 10 de setembro de 2015 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira),

foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Inspetor Tributário nível 2 Mário Freitas Martins, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, com afetação aos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208942282

Despacho n.º 10503/2015

Delegação e subdelegação de competências

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor de Finanças de Braga, em regime de substituição, Eugénio Gomes Teixeira Vilaça, as competências, que exercerá na área geográfica da respetiva Direção de Finanças, para:

1.1 — No âmbito fiscal:

a) Declarar, oficiosamente, a cessação de atividade nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e do n.º 2 do artigo 34.º do Código do IVA;

b) Distribuir ou autorizar a distribuição efetiva dos duplicados das chaves pelos claviculares suplentes, nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de dezembro;

c) Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

d) Fixar os elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 31.º a 33.º do Código do IVA;

e) Confirmar o volume de negócios para os fins consignados nos n.os 1 e 2 do artigo 41.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 41.º do Código do IVA;

f) Confirmar o volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA;

g) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;

h) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

i) Confirmar o volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;

j) Apreciar e decidir o requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

k) Tomar as medidas necessárias, a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

l) Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

m) Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

n) Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública;

o) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que intervenham como representantes da fazenda pública designados.

1.2 — No âmbito da gestão das respetivas unidades orgânicas de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações atribuídas:

a) Deslocar, por motivo de serviço, os trabalhadores colocados nos respetivos mapas de pessoal dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);

b) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar-se conhecimento da decisão à DSGRH;

c) Relativamente aos trabalhadores que exerçam cargo de direção igual ou superior a chefe de divisão da respetiva Direção de Finanças, praticar os seguintes atos:

i) Conceder licenças por período até 30 dias;

ii) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado de acordo com o mapa de férias aprovado, bem como a sua acumulação;

d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador estudante;

e) Conferir posse e assinar os respetivos termos de aceitação, bem como assinar os contratos de trabalho em funções públicas;

f) Sancionar as atualizações de rendas de imóveis, que resultem de imposição legal, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) e de Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF) da AT;

g) Autorizar as deslocações no País, incluindo as que devam ser realizadas por via aérea, no caso das Regiões Autónomas, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custos e despesas de transporte, que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de provas de seleção, cursos e concursos, depois de obtido, previamente, junto da DSGRF, o necessário cabimento;

h) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;

i) Autorizar, excecionalmente, os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

j) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

k) Solicitar a intervenção da Junta Médica da ADSE, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

l) Praticar os atos relacionados com a obrigatoriedade de remessa, à Direção-Geral do Tribunal de Contas, das contas de responsabilidade dos Chefes de Serviços de Finanças ou dos Adjuntos de Chefes de Serviços de Finanças das secções de cobrança a que se refere a instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, publicada no *Diário da República,* n.º 38, de 15 de fevereiro, incluindo a assinatura da guia de remessa modelo n.º 1 anexa à referida instrução;

m) Autenticar o livro de reclamações a que se refere o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro.

1.3 — No âmbito da autorização anual de despesas, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações atribuídas à respetiva Direção de Finanças as competências que decorrem do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar despesas até ao montante de 4 000 EUR.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas:

a) Nas alíneas *c*) a *m*) e *o*) do n.º 1.1, nas alíneas *a*) a *j*) e *m*) do n.º 1.2, nos Diretores de Finanças Adjuntos ou nos Chefes de Divisão;

b) Na alínea *c*) do n.º 1.1, igualmente, nos Chefes de Serviços de Finanças da respetiva área geográfica;

c) Na alínea *m*) do n.º 1.1, igualmente, nos Chefes de Serviços de Finanças da respetiva área geográfica, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA;

d) Na alínea *n*) do n.º 1.1, igualmente, nos Chefes de Serviços de Finanças da respetiva área geográfica ou nos Adjuntos de Chefes de Serviços de Finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas;

e) No n.º 1.3, nos Diretores de Finanças Adjuntos ou nos responsáveis pela área financeira dos respetivos órgãos periféricos regionais até aos montantes constantes nas suas alíneas e, até ao máximo de 250 EUR, nos Chefes de Serviços de Finanças.

Subdelegação de competências

3 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, com referência ao artigo 62.º da lei geral tributária e a coberto do n.º 4 do Despacho n.º 3780/2015, de

31 de março, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 74, de 16 de abril, subdelego, no Diretor de Finanças de Braga, em regime de substituição, Eugénio Gomes Teixeira Vilaça, as seguintes competências que me foram subdelegadas, que exercerá na área geográfica da respetiva Direção de Finanças, mas com exclusão das que, por lei ou regulamento, sejam da competência do Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, para:

a) Autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora sejam inferiores a 997 595,79 EUR;

b) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de 24 939,89 EUR a 99 759,58 EUR;

c) Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência.

4 — As delegações e subdelegações de competências, no Diretor de Finanças, são extensivas ao respetivo substituto legal.

5 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2015 ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

8 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

208941959

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 10720/2015

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7459/2015

1 — Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 11/09/2015:

	Nome do candidato	Resultado final
1.º	Carla Sofia dos Santos Guiomar	16,42
2.º	Hugo Daniel Dias Branco Abelho	15,32
3.º	Maria José Pereira Mateus	14,22
4.º	Sara Maria Carreira Paulino Franco	13,52
5.º	Paula Pires Cardoso	12,82
6.º	Maria João Fialho Lopes Borrões Jerónimo	12,42
7.º	Bruno Teixeira Fonseca	(*) 11,72
8.º	Maria José Oliveira das Neves Cruz	11,72
9.º	Liliana Cristina Oliveira Ferra	10,90
10.º	Mariana Maria Rodrigues Fernandes Martins	10,62
	Ana Paula do Rosário Lopes	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
	Anabela de Oliveira Rivais	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	António Manuel Candeias Elias	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
	Clotilde Conceição Simões Duarte	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
	Fernando Gonçalves Abrantes	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Gonçalo Fernandes Barata	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
	Inês de Vasconcelos Almeida	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Maria João Cabrito Diogo	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Maria Odete Borregana dos Santos Rodrigues	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Marisa Pereira Vigário de Oliveira	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
	Miguel Cruz Fonseca Santos e Silva	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Patrícia Alexandra Figueiredo da Silva e Alves	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Patrícia Carla Balisa Santiago Maia Ribeiro Marques	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
	Ricardo Luís Morais Pinto	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Sara Alexandra Carvalho Serrano	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Sílvia Filipe Nogueira Corais	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Vânia Patrícia Mota Coutinho Francisco	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

(*) Foi utilizado o critério de desempate referido no ponto 8 da ata n.º 1, a saber o da maior antiguidade na carreira.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, do ato administrativo de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso para S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

11 de setembro de 2015. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

208941504

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 10504/2015

A Lei n.º 70/2014, de 1 de setembro, aprovou o regime jurídico aplicável ao mergulho profissional em todo o território nacional, tendo aprovado, igualmente, o Regulamento do Mergulho Profissional, publicado em anexo ao referido diploma.

O artigo 3.º daquele diploma estabelece um regime de equivalências relativamente aos mergulhadores detentores de qualificações adquiridas ao abrigo de legislação anterior, nomeadamente o Decreto n.º 48008, de 27 de outubro de 1967, e o Decreto-Lei n.º 12/94, de 15 de janeiro, permitindo que àqueles mergulhadores que, com aquelas qualificações, se encontrem à data de entrada em vigor da Lei n.º 70/2014, de 1 de setembro, a exercer atividade regular, lhes seja atribuída equivalência a uma das categorias previstas no Regulamento do Mergulho Profissional. Por outro lado, aos mergulhadores que, à data de entrada em vigor da Lei n.º 70/2014, de 1 de setembro, não se encontrem a exercer atividade regular, pode ser-lhes atribuída equivalência, com a sujeição a exame e comprovação dos demais requisitos exigíveis. Também os mergulhadores recreativos de nível 2, ou superior, poderão obter equivalência às correspondentes categorias de mergulhador profissional, sujeitando-se a um processo de reconhecimento de qualificações com sujeição a exame e comprovação dos demais requisitos exigíveis.

Por força do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 70/2014, de 1 de setembro, é relegado para portaria, a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, o modelo de requerimento para obtenção de equivalência, a tramitação do respetivo processo de reconhecimento de qualificações, o conteúdo do exame, bem como as escolas que o podem realizar, definindo, igualmente, pelo artigo 18.º do Regulamento do Mergulho Profissional, os referenciais de formação, onde se inclui o plano dos cursos, a sua estrutura curricular, a duração e o modelo de

avaliação, observando os conteúdos funcionais estabelecidos para cada categoria de mergulhador profissional.

Por força do mesmo diploma são também reconhecidas as qualificações adquiridas na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu aos mergulhadores que pretendam exercer atividade em território nacional nos termos previstos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.º 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, caso pretendam estabelecer-se nos termos do capítulo III e do artigo 47.º daquela Lei, sendo-lhes reconhecida categoria equivalente ou adequada à atribuída no país onde o curso foi frequentado, devendo, para tanto, iniciar um processo de reconhecimento que, em caso de deferimento, culminará na emissão de caderneta de mergulho profissional, válida para o território nacional.

Também os mergulhadores que possuam cursos de mergulho profissional ministrados em países não pertencentes ao Espaço Económico Europeu, mas realizados em escolas de mergulho devidamente certificadas pelos países respetivos, poderão solicitar a realização de exame de reconhecimento das suas qualificações.

O artigo 28.º do Regulamento do Mergulho Profissional prevê a tramitação do processo de reconhecimento devendo pelo n.º 2 do mesmo artigo, o conteúdo do exame em sede de processo de reconhecimento de qualificações adquiridas no estrangeiro bem como as escolas que o podem realizar, igualmente, constar de portaria, a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, que define, também, o plano dos cursos de habilitação ao mergulho profissional.

Neste âmbito, a Portaria n.º 129/2015, de 13 de maio, veio aprovar o Regulamento dos Cursos de Formação de Mergulhador Profissional, aprovando a sua estrutura curricular e carga horária. Também por força daquele diploma é regulamentado o processo de reconhecimento de qualificações ou equivalências no âmbito do mergulho profissional.

No âmbito dos cursos de mergulhador profissional é previsto o Dossiê do formando que deve obedecer ao modelo e requisitos aprovados por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Marítima nos termos do disposto no artigo 45.º da Portaria n.º 129/2015, de 13 de maio.

O artigo 31.º daquele diploma estabelece que os objetivos específicos e conteúdos programáticos a constar dos planos curriculares dos cursos são, igualmente, definidos por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, ouvida a Comissão Técnica para o Mergulho Profissional.

Da mesma forma, também a matriz modelo dos exames finais é definida por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Marítima nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 129/2015, de 13 de maio.

Assim;

1 — São aprovados os objetivos específicos e programáticos dos cursos de mergulhador profissional, que constitui o anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — É aprovado o Dossiê do formando, que constitui o anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — É aprovada a matriz modelo dos exames finais, que constitui o anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *António Silva Ribeiro,* vice-almirante.

ANEXO I

Curso de Mergulhador-Formador

Perfil de saída

Descrição geral:

Planear, conceber, orientar e conduzir programas formativos em contexto da atividade de mergulho profissional, bem como participar na avaliação da qualidade da formação ministrada e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria.

Atividades principais:

Planear, desenvolver e avaliar a atividade formativa em contexto de prática de mergulho profissional.

Conduzir a atividade formativa dos formandos em cursos de mergulho profissional.

Zelar pelo cumprimento das regras de higiene e segurança nas ações de formação bem como dos procedimentos, deveres e instruções em vigor.

Zelar pela segurança e bem-estar dos formandos em cursos de mergulho profissional.

Zelar pelo correto funcionamento de todo o equipamento utilizado nas atividades formativas relacionadas, direta ou indiretamente, com o mergulho.

Organização do referencial de formação

Componente de formação	Total de horas de formação
Fundamento do mergulho	50
Planeamento e avaliação da formação	50
Total de horas/curso	100

Objetivos específicos

Fundamento do mergulho

Caracterizar o contexto de intervenção da atividade de mergulho profissional.

Descrever a tipologia de material utilizado nas ações de formação, sua preparação e manutenção pós-uso.

Descrever as normas de higiene e prevenção de riscos associados à atividade do mergulho profissional.

Planeamento e avaliação da formação

Caracterizar a formação profissional em ambiente subaquático.

Estabelecer relações interpessoais favoráveis à facilitação do processo de aprendizagem em contexto da atividade de mergulho.

Caracterizar e aplicar métodos e técnicas pedagógicas adequadas aos objetivos, ao público-alvo e ao contexto formativo.

Planificar e organizar o percurso formativo.

Avaliar as aprendizagens e a formação.

Preparar, desenvolver e avaliar ações de intervenção pedagógica em ambiente subaquático.

Conteúdos

Fundamento do mergulho

Caracterizar o contexto de intervenção da atividade de mergulho profissional.

Enquadramento legal da atividade de mergulhador profissional;

Perfil do mergulhador profissional;

Código deontológico: direitos e deveres.

Descrever a tipologia de material utilizado nas ações de formação, sua preparação e manutenção pós-uso.

Equipamentos de mergulho;

Material de apoio ao mergulho.

Descrever as normas de higiene e prevenção de riscos associados à atividade do mergulho profissional.

Matriz de risco;

Sinalética;

Equipamentos de proteção individual;

Estado psicofísico dos mergulhadores;

Fatores ambientais e climatéricos;

Plano de evacuação/emergência;

Doenças profissionais.

Planeamento e avaliação da formação

Caracterizar a formação profissional em ambiente subaquático.

Competências e funções do mergulhador-formador;

Fatores facilitadores e inibidores da aprendizagem.

Estabelecer relações interpessoais favoráveis à facilitação do processo de aprendizagem em contexto da atividade de mergulho.

A comunicação;

Estilos de liderança e os seus efeitos na prática pedagógica;

Contrato formativo: compromisso entre a liberdade e a responsabilidade.

Caracterizar e aplicar métodos e técnicas pedagógicas adequadas aos objetivos, ao público-alvo e ao contexto formativo.

Metodologias pedagógicas e exploração de suportes didáticos de apoio à atividade formativa;

Aplicação de métodos e técnicas pedagógicas consoante o contexto em que se desenvolve a prática formativa.

Planificar e organizar o percurso formativo.

Definição dos objetivos de formação;

Planificação e organização do percurso formativo em função dos objetivos definidos.

Avaliar as aprendizagens e a formação.

Instrumentos de avaliação: critérios de seleção;

Avaliação das aprendizagens;

Avaliação da qualidade da formação (estrutura do programa, atividades e recursos).

Preparar, desenvolver e avaliar ações de intervenção pedagógica em ambiente subaquático.

Desenvolvimento de simulações de sessões teóricas e práticas abordando em especial a componente de salvamento;

Analisar e auto analisar-se relativamente aos comportamentos pedagógicos observados, tendo em conta as competências a desenvolver.

Curso de Mergulhador-Inicial

Perfil de saída

Descrição geral:

Mergulhar até 20 metros de profundidade, utilizando como mistura respiratória o ar comprimido, com vista a executar, em ambiente subaquático, vistorias, trabalhos simples de conservação de estruturas, deteção e recuperação de objetos, bem como desenvolver a atividade da apanha submarina de espécies biológicas, marítimo-turísticas e de aquicultura. Supervisionar operações de mergulho até 20 metros de profundidade, de acordo com as regras de segurança no trabalho.

Atividades principais:

Preparar a operação de mergulho, em colaboração com os elementos da equipa, obtendo informações acerca das tarefas subaquáticas a executar, da duração e profundidade do mergulho, da natureza do local de trabalho, dos riscos inerentes, dos procedimentos de emergência e de outros aspetos necessários à realização da operação.

Mergulhar até 20 metros de profundidade, usando como mistura respiratória o ar comprimido, utilizando equipamentos de mergulho autónomo e semiautónomo, bem como material de apoio adequado às tarefas subaquáticas a executar.

Planear e supervisionar operações de mergulho com ar, até 20 metros de profundidade, planeando, dirigindo e controlando a sua realização.

Executar vistorias e trabalhos simples de conservação em estruturas submersas de diferente natureza.

Executar buscas de fundo para reconhecimento e deteção de objetos.

Efetuar a apanha de algas ou outros espécimes biológicos, autorizados pela entidade competente para o efeito. Desempenhar funções de organização e acompanhamento de mergulhos inseridos em atividades marítimo-turísticas.

Efetuar a limpeza e conservação do equipamento de mergulho e material de apoio utilizado.

Organização do referencial de formação

Componente de formação	Total de horas de formação
Teoria do mergulho — nível inicial	50
Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho	25
Abordagem geral de noções básicas de primeiros socorros	25
Mergulho com ar — nível inicial	75
Trabalhos subaquáticos — nível inicial	75
Gestão de equipas — nível inicial	25
Total de horas/curso	275

Objetivos específicos

Teoria do mergulho — Nível inicial

Reconhecer noções de física aplicada ao mergulho e resolução de exercícios.

Reconhecer a legislação nacional aplicável ao mergulho profissional.

Reconhecer noções de fisiopatologia associada ao mergulho.

Reconhecer e aplicar, as regras e tabelas de descompressão associadas ao mergulho.

Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho

Identificar os principais problemas ambientais.

Promover a aplicação de boas práticas para o meio ambiente.

Explicar os conceitos relacionados com a segurança, higiene e saúde no trabalho.

Reconhecer a importância da segurança, higiene e saúde no trabalho.

Identificar as obrigações do empregador e do trabalhador de acordo com a legislação em vigor.

Identificar os principais riscos presentes no local de trabalho e na atividade profissional e aplicar as medidas de prevenção e proteção adequadas.

Reconhecer a sinalização de segurança e saúde.

Explicar a importância dos equipamentos de proteção coletiva e de proteção individual.

Abordagem geral de noções básicas de primeiros socorros

Descrever o que é o Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e quais os seus intervenientes.

Descrever como ativar o sistema de emergência médica utilizando o número europeu de socorro «112».

Identificar o conceito de cadeia de sobrevivência e identificar os seus elos.

Explicar a importância da cadeia de sobrevivência e qual o princípio subjacente a cada elo.

Reconhecer os riscos potenciais para o reanimador.

Identificar as medidas a adotar para garantir a segurança do reanimador e da vítima.

Identificar as medidas universais de proteção e reconhecer a sua importância.

Explicar o conceito de Suporte Básico de Vida (SBV) de acordo com o algoritmo vigente.

Explicar o conceito de avaliação inicial, via aérea, respiração e circulação.

Aplicar a sequência de procedimentos que permitam executar o SBV de acordo com o algoritmo vigente.

Identificar os problemas associados à execução de manobras de SBV.

Identificar quando e como colocar uma vítima em posição lateral de segurança.

Identificar as contra indicações para a posição lateral de segurança.

Identificar as situações de obstrução parcial e total da via aérea.

Identificar as causas e os tipos de obstrução da via aérea.

Aplicar a sequência de atuação perante uma vítima com obstrução da via aérea.

Identificar situações de perigo através da execução do exame à vítima.

Identificar as emergências médicas mais frequentes.

Identificar os principais sinais e sintomas característicos das emergências médicas.

Aplicar os primeiros socorros adequados a cada emergência médica.

Identificar os vários tipos de hemorragias.

Identificar os sinais e sintomas mais comuns das hemorragias.

Listar e descrever os vários métodos de controlo de hemorragias.

Controlar uma hemorragia através dos métodos de controlo.

Identificar os tipos de feridas mais comuns.

Tratar uma ferida utilizando pensos e ligaduras.

Identificar os tipos de queimaduras mais comuns.

Tratar provisoriamente uma queimadura.

Identificar os traumatismos mais comuns dos membros.

Reconhecer o que fazer e/ou não fazer nestes casos.

Identificar as situações específicas que requerem a intervenção do profissional de Saúde.

Explicar que as tarefas que se integram no âmbito de intervenção do/a Técnico/a Auxiliar de Saúde terão de ser sempre executadas com orientação e supervisão de um profissional de saúde.

Identificar as tarefas que têm de ser executadas sob supervisão direta do profissional de saúde e aquelas que podem ser executadas sozinho.

Mergulho com ar — Nível inicial

Executar exercícios práticos de adaptação ao meio aquático em águas confinadas.

Executar exercícios práticos de adaptação e destreza ao mergulho e ao equipamento autónomo de circuito aberto de débito a pedido, em águas confinadas.

Executar exercícios práticos de emergência em águas confinadas.

Executar exercícios de adaptação ao mergulho em águas abertas em circuito poligonal, utilizando equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.

Classificar equipamentos de mergulho.

Caracterizar componentes do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.

Reconhecer o princípio de funcionamento do aparelho de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.

Reconhecer a utilização do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.

Descrever e executar, a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.

Preparar equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para imersão.
Identificar comunicações, terminologias e nós em operações de mergulho.
Executar mergulhos com equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido, usando como mistura respiratória o ar atmosférico até 20 metros de profundidade.
Executar exercícios práticos de adaptação e destreza ao mergulho e ao equipamento máscara facial semiautónomo, em águas confinadas.
Executar exercícios práticos de emergência em águas confinadas.
Executar exercícios de adaptação ao mergulho em águas abertas, utilizando equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Caracterizar componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Reconhecer o princípio de funcionamento do aparelho de semiautónomo com máscara facial.
Reconhecer a utilização do equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Descrever e executar, a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Preparar equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Executar mergulhos com equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial, usando como mistura respiratória o ar atmosférico até 20 metros de profundidade.
Reconhecer e efetuar procedimentos de limpeza e conservação do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido com máscara facial e material de apoio utilizado.
Efetuar no mínimo dos 0 aos 10 metros um total de 300 minutos de tempo de fundo.
Efetuar no mínimo dos 11 aos 20 metros um total de 200 minutos de tempo de fundo.

Trabalhos subaquáticos — Nível inicial

Executar técnicas de reparação e conservação de estruturas submersas.
Reconhecer conceitos relacionados com buscas de fundo.
Identificar tipos de buscas de fundo.
Identificar fatores que influenciam a escolha do tipo de buscas de fundo.
Executar buscas de fundo.
Efetuar a captura de espécies biológicas.

a) Reconhecer espécies marinhas:

i) Espécie Animal;
ii) Espécie Vegetal.

b) Espécies protegidas;
c) Cuidados na manutenção das espécies;
d) Técnicas de transporte:

i) Sistemas abertos;
ii) Sistemas fechados.

e) Procedimentos de rotina:

iii) Preparação do alimento;
iv) Alimentação;
v) Limpeza;
vi) Reposição da qualidade da água.

f) Tratamentos.

Identificar as técnicas básicas de captura de espécies biológicas.

a) Captura manual;
b) Pesca à linha;
c) Captura com armação;
d) Engodos e amostras.

Gestão de equipas — Nível inicial

Reconhecer a importância do planeamento no mergulho e a informação necessária para a elaboração de um planeamento de mergulho.
Reconhecer listas de verificação para apoio ao mergulho.
Reconhecer fatores que influenciam a escolha da técnica de mergulho.
Reconhecer fontes de perigo para a segurança no mergulho.
Reconhecer procedimentos de segurança no mergulho.
Reconhecer documentação a preencher após a missão.
Executar planeamento de operações de mergulho com ar atmosférico até 20 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido de circuito aberto e débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Reconhecer métodos de supervisão de operações de mergulho.
Executar supervisão de operações de mergulho com ar atmosférico até 20 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Executar briefing e debriefings das operações de mergulho.

Conteúdos

Teoria do mergulho — Nível inicial

Reconhecer noções de física aplicada ao mergulho e resolução de exercícios:

Massa;
Densidade;
Pressão;
Pressão atmosférica;
Pressão hidrostática;
Fenómenos relacionados com a temperatura;
Relação entre volume, pressão e temperatura;
Comportamento dos gases sob pressão;
Variação do espectro solar em ambiente subaquático;
Transmissão do som em ambiente subaquático;
Lei de Dalton;
Lei de Henry;
Lei de Charles/lei geral dos gases;
Lei de Boyle-Mariotte;
Princípio de Arquimedes;
Autonomias;
Capacidades.
Reconhecer a legislação aplicável ao mergulho:
Legislação nacional referente ao mergulho profissional;
Legislação aplicável a atividades subaquáticas.

Reconhecer noções de fisiopatologia associada ao mergulho:

Células, tecidos, sistemas, órgãos e aparelhos;
Hiperóxia;
Hipóxia;
Anóxia;
Hipercápnia;
Barotraumatismos;
Outros acidentes de mergulho (fauna e flora, hipotermia, explosões submarinas);
Socorrer mergulhadores acidentados.

Caracterizar as potenciais implicações associadas à percentagem de azoto numa mistura respiratória:

Fisiologia;

Efeitos do azoto no mergulho:

Intoxicação (Narcose);
Doença de descompressão;
Reconhecer e aplicar as regras e tabelas de descompressão associadas ao mergulho:

Teorias de descompressão;
Leis físicas aplicadas à descompressão;
Conceito de "saturação";
Mergulho em altitude;
Descompressão omitida;
Mergulhos sucessivos;
Mergulhos combinados;
Restrições de voo após mergulho;
Tabelas de descompressão;
Perfis de mergulho;
Métodos e procedimentos de descompressão;
Recompressão terapêutica;
Fatores que potenciam acidentes de descompressão.

Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho

Ambiente:

Principais problemas ambientais da atualidade;

Resíduos:

Definição;
Produção de resíduos.

Gestão de resíduos:

Entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos;
Estratégias de atuação;
Boas práticas para o meio ambiente.

Segurança, higiene e saúde no trabalho:

Conceitos básicos relacionados com a SHST:

Trabalho, saúde, segurança no trabalho, higiene no trabalho, saúde no trabalho, medicina no trabalho, ergonomia, psicossociologia do trabalho, acidente de trabalho, doença profissional, perigo, risco profissional, avaliação de riscos e prevenção.

Enquadramento legislativo nacional da SHST:

Obrigações gerais do empregador e do trabalhador.

Acidentes de trabalho:

Conceito de acidente de trabalho;
Causas dos acidentes de trabalho;
Consequências dos acidentes de trabalho;
Custos diretos e indiretos dos acidentes de trabalho.

Doenças profissionais:

Conceito;
Principais doenças profissionais.

Principais riscos profissionais:

Riscos biológicos;
Agentes biológicos;
Vias de entrada no organismo;
Medidas de prevenção e proteção;
Riscos físicos (conceito, efeitos sobre a saúde, medidas de prevenção e proteção);
Ambiente térmico;
Iluminação;
Radiações (ionizantes e não ionizantes);
Ruído;
Vibrações;

Riscos químicos:

Produtos químicos perigosos;
Classificação dos agentes químicos quanto à sua forma;
Vias de exposição;
Efeitos na saúde;
Classificação, rotulagem e armazenagem;
Medidas de prevenção e proteção;

Riscos de incêndio ou explosão:

O fogo como reação química:

Fenomenologia da combustão;
Principais fontes de energia de ativação;
Classes de fogos;
Métodos de extinção.

Meios de primeira intervenção — extintores:

Classificação dos extintores;
Escolha do agente extintor.

Riscos elétricos:

Riscos de contacto com a corrente elétrica: contactos diretos e indiretos;
Efeitos da corrente elétrica sobre o corpo humano;
Medidas de prevenção e proteção.

Riscos mecânicos:

Trabalho com máquinas e equipamentos;
Movimentação mecânica de cargas.

Riscos ergonómicos:

Movimentação manual de cargas.
Riscos psicossociais.

Sinalização de segurança e saúde:

Conceito;
Tipos de sinalização.

Equipamentos de proteção coletiva e de proteção individual:

Principais tipos de proteção coletiva e de proteção individual.

Abordagem geral de noções básicas de primeiros socorros

O Sistema Integrado de Emergência Médica — SIEM:

Componentes, intervenientes e forma de funcionamento;
Número europeu de socorro 112.

Cadeia de sobrevivência:

Conceito e importância;
Elos e princípios subjacentes.

Riscos para o reanimador:

Riscos para o reanimador e para a vítima;
Condições de segurança e medidas de proteção universais.

Manobras de Suporte Básico de Vida:

Conceito de acordo com o algoritmo vigente;
Procedimentos e sequência;
Insuflações e compressões torácicas;
Problemas associados.

Posição Lateral de Segurança:

Como e quando a sua utilização.

Obstrução da via aérea:

Situações de obstrução parcial e total;
Tipos e causas de obstrução.

Exame à vítima:

Estado de consciência e permeabilidade da via aérea;
Características da respiração, pulso e pele.

As Emergências médicas mais frequentes:

Principais sinais e sintomas;

Principais cuidados a prestar:

Problemas cardíacos;
Problemas respiratórios;
Acidente vascular cerebral;
Diabetes;
Crises convulsivas;
Situações de intoxicação.

Limites de intervenção na perspetiva de cidadão e de auxiliar de saúde.
Principais tipos de traumatismos:

Traumatismos de tecidos moles (feridas e hemorragias);
Queimaduras;
Traumatismos dos membros;
Limites de intervenção na perspetiva de cidadão e de auxiliar de saúde;
Tarefas que em relação a esta temática se encontram no âmbito de intervenção do/a Técnico/a Auxiliar de Saúde;
Tarefas que, sob orientação de um profissional de saúde, tem de executar sob sua supervisão direta;
Tarefas que, sob orientação e supervisão de um profissional de saúde, pode executar sozinho/a.

Mergulho com ar — Nível inicial

Executar exercícios práticos de adaptação ao meio aquático em águas confinadas.
Natação efetuando apneias equipado com fato de mergulho e barbatanas;
Natação à superfície com fato de mergulho, barbatanas e/sem cinto de lastro;
Recuperação de 5 pesos na parte funda da piscina, utilizando fato de mergulho, barbatanas e/sem cinto de lastro.
Executar exercícios práticos de adaptação e destreza ao mergulho e ao equipamento autónomo de circuito aberto de débito a pedido em águas confinadas.
Remoção de água da máscara de mergulho em imersão;
Controlo de equilíbrio hidrostático;
Recuperação do regulador;
Natação submarina, na parte baixa da piscina, com e sem máscara;
Natação submarina, em todo o perímetro da piscina, com e sem máscara;
"Carrossel" na parte funda da piscina;

Recuperação do fundo da piscina do aparelho de mergulho, do cinto de lastro e da máscara utilizando fato e mergulho e barbatanas;
Natação à superfície com equipamento completo;
Sustentação à superfície na parte funda da piscina, completamente equipado.
Executar exercícios práticos de emergência em águas restritas.
Exercícios de partilha de regulador em posição estática e dinâmica;
Subida de emergência;
Exercícios de socorro a mergulhador acidentado.
Executar exercícios de adaptação ao mergulho no mar em circuito poligonal, utilizando equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Natação submarina em circuito poligonal utilizando equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido;
Natação à superfície, completamente equipado e colete de controlo de flutuabilidade vazio.
Classificar equipamentos de mergulho.
Quanto ao transporte da mistura respiratória;
Quanto ao fornecimento da mistura respiratória;
Quanto ao sistema de descarga.
Caracterizar componentes do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Identificação:

Garrafa;
Regulador;
Colete de controlo de flutuabilidade;
Fato de mergulho;
Barbatana;
Máscara;
Punhal;
Cinto de lastro;
Profundímetro;
Relógio;
Bússola;
Tubo snorkel.
Características;
Funções.
Reconhecer o princípio de funcionamento do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Reconhecer a utilização do aparelho de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Aplicações;
Vantagens;
Desvantagens.
Descrever e executar, a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Sequência de montagem e desmontagem do equipamento.
Preparar equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para imersão.
Identificar sistemas de comunicações, terminologias e nós em operações de mergulho.
Sinais por linha guia;
Sinais visuais;
Sinais sonoros;
Principais nós;
Termos usados em marinharia.
Executar mergulhos com equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido, usando como mistura respiratória o ar atmosférico até 20 metros de profundidade.
Mergulho em águas restritas;
Mergulho em águas abertas;
Mergulho noturno.
Executar exercícios práticos de adaptação e destreza ao mergulho e ao equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial, em águas restritas.
Imersão com barbatanas e botas lastradas;
Controlo de equilíbrio hidrostático;
Comunicações.
Executar exercícios práticos de emergência em águas restritas.
Exercícios de falha do fornecimento de ar da superfície;
Exercícios de falha de comunicações.
Executar exercícios de adaptação ao mergulho em águas abertas, utilizando equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Caracterizar componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Identificação:

Garrafa de reserva;
Fontes de fornecimento de mistura respiratória;
Consola de distribuição de mistura respiratória;
Consola de comunicações;
Máscara facial;
Umbilical;
Colete de controlo de flutuabilidade;
Fato de mergulho;
Barbatana;
Botas lastradas;
Punhal;
Lastro.
Características;
Funções.
Reconhecer o princípio de funcionamento do equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Reconhecer a utilização do equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Aplicações;
Vantagens;
Desvantagens.
Descrever e executar, a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial.
Sequência de montagem e desmontagem do equipamento;
Sinais por linha guia.
Preparar equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial para imersão.
Executar mergulhos com equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial, usando como mistura respiratória o ar atmosférico até 20 metros de profundidade.
Mergulho em águas restritas;
Mergulho em águas abertas;
Mergulho noturno.
Reconhecer e efetuar procedimentos de limpeza e conservação do equipamento autónomo circuito aberto de débito a pedido, equipamento de mergulho semiautónomo com máscara facial e material de apoio utilizado.
Lavagem;
Manutenção;
Armazenamento.
Efetuar no mínimo dos 0 aos 10 metros um total de 300 minutos de tempo de fundo.
Efetuar no mínimo dos 11 aos 20 metros um total de 200 minutos de tempo de fundo.

Trabalhos subaquáticos — Nível inicial

Executar técnicas de reparação e conservação de estruturas submersas.
Executar trabalhos de destreza manual em imersão:

Desmontagem/montagem de tubos roscados;
Desmontagem/montagem de uma "flange";
Corte de elos com martelo e escopro;
Corte de ferro com serrote;
Corte de madeira com serrote;
Limpeza manual de obras vivas e estruturas submersas.
Reconhecer conceitos relacionados com buscas de fundo.
Conceito de busca;

Tipos de áreas de busca:

Áreas grandes;
Áreas pequenas.
Identificar tipos de buscas de fundo.

Buscas com linhas de fundo:

Busca circular;
Busca progressiva;
Busca de rocega por mergulhadores;
Busca por linha de mergulhadores.

Buscas visuais:

Busca por mergulhador rebocado.
Identificar fatores que influenciam a escolha do tipo de busca de fundo.
Visibilidade submarina;
Natureza do fundo;
Correntes;
Tamanho e forma da área;
Informação sobre a localização do objeto;
Logística;
Estado do mar;
Dimensão, peso e forma do objeto.
Executar buscas de fundo.

Buscas com linhas de fundo:

Busca circular.
Efetuar a captura de espécies biológicas.

a) Reconhecer espécies marinhas:

i) Espécie Animal;
ii) Espécie Vegetal.

b) Espécies protegidas;
c) Cuidados na manutenção das espécies;
d) Técnicas de transporte:

iii) Sistemas abertos;
iv) Sistemas fechados.

e) Procedimentos de rotina:

v) Preparação do alimento;
vi) Alimentação;
vii) Limpeza;
vii) Reposição da qualidade da água.

f) Tratamentos:
Identificar as técnicas básicas de captura de espécies biológicas:

a) Captura manual;
b) Pesca à linha;
c) Captura com armação;
d) Engodos e amostras.

Gestão de equipas — Nível inicial

Reconhecer a importância do planeamento no mergulho e a informação necessária para a elaboração de um planeamento de mergulho.
Objetivo da missão;
Localização e profundidade;
Janela de tempo;
Fatores ambientais;
Recursos disponíveis (pessoal e material);
Distribuição de tarefas;
Perfis de mergulho;
Planos de evacuação;
Requisitos para apoio de emergência.
Reconhecer listas de verificação para apoio ao mergulho.
Lista de verificação de segurança para mergulho;
Certificado de segurança para mergulhar;
Lista de verificação da condição do mergulhador acidentado;
Lista de verificação para assistência de emergência;
Lista de verificação de condições ambientais;
Reconhecer fatores que influenciam a escolha da técnica de mergulho.
Profundidade;
Fatores ambientais:
Condições de superfície;
Condições subaquáticas.
Autonomia do equipamento de mergulho.
Reconhecer fontes de perigo para a segurança no mergulho.
Estado psicofísico da equipa de mergulho;
Perigos naturais:

Fauna;
Flora.

Perigos locais:

Tráfego marítimo;
Poluição.
Perigos inerentes à atividade de mergulho;
Perigos inesperados.
Reconhecer procedimentos de segurança no mergulho.
Mergulho sob navios ou nas suas proximidades;
Provisão de apoio médico;
Responsabilidades.
Reconhecer documentação a preencher após a missão.
Caderneta de mergulhador profissional;
Livro de registos das operações de mergulho.
Executar planeamento de operações de mergulho até 20 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Reconhecer as fases da supervisão de operações de mergulho.
Briefing;
Gestão da equipa de mergulho;
Gestão do pessoal de apoio;
Controlo do mergulho;
Debriefing.
Executar supervisão de operações de mergulho até 20 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido.
Executar briefing e debriefing das operações de mergulho.
Análise dos aspetos positivos e aspetos a melhorar numa próxima operação.

Curso de Mergulhador Intermédio

Perfil de saída de mergulhador-intermédio

Descrição geral:

Mergulhar até 40 metros de profundidade, utilizando como mistura respiratória ar atmosférico comprimido, com vista a executar, em ambiente subaquático, vistorias, trabalhos de conservação de estruturas, deteção e recuperação de objetos, fotografia, filmagens e supervisionar operações de mergulho até 30 metros de profundidade, de acordo com as regras de segurança no trabalho.

Atividades principais:

Preparar a operação de mergulho, em colaboração com os elementos da equipa, obtendo informações acerca das tarefas subaquáticas a executar, da duração e profundidade do mergulho, da natureza do local de trabalho, dos riscos inerentes, dos procedimentos de emergência e de outros aspetos necessários à realização da operação.
Mergulhar até 40 metros de profundidade, usando como mistura respiratória ar atmosférico comprimido, utilizando equipamentos de mergulho autónomo e semiautónomo, bem como material de apoio adequado às tarefas subaquáticas a executar.
Planear e supervisionar operações de mergulho com ar, até 30 metros de profundidade, planeando, conduzindo e controlando a sua realização.
Executar vistorias e trabalhos de conservação, em obras vivas de embarcações e em outras estruturas submersas de diferente natureza.
Executar buscas de fundo para reconhecimento e deteção de objetos.
Efetuar trabalhos de construção e reparação subaquática em estruturas, utilizando cimento hidráulico, resinas e outros materiais similares, através de processos manuais e mecânicos.
Efetuar o registo de imagem e de som em ambiente subaquático.
Acompanhar operações em câmara hiperbárica.
Efetuar a limpeza e conservação do equipamento de mergulho e material de apoio utilizado.

Organização do referencial de formação

Componente de formação	Total de horas de formação
Mergulho com ar — nível intermédio	50
Trabalhos subaquáticos — nível intermédio	75
Gestão de equipas — nível intermédio	25
Princípios básicos de câmaras hiperbáricas	25
Total de horas/curso	175

Objetivos específicos

Mergulho com ar — Nível intermédio

Executar mergulhos com equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido, usando como mistura respiratória o ar atmosférico até 40 metros de profundidade.
Executar exercícios práticos de adaptação e destreza ao mergulho e ao equipamento de mergulho semiautónomo com capacete, em águas confinadas.
Executar exercícios práticos de emergência em águas confinadas.
Executar exercícios de adaptação ao mergulho em águas abertas, utilizando equipamento de mergulho semiautónomo com capacete.
Caracterizar componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete.
Reconhecer o princípio de funcionamento do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete.
Reconhecer a utilização do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete.

Descrever e executar, a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete.
Preparar equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para imersão.
Executar mergulhos com equipamento de mergulho semiautónomo com capacete, usando como mistura respiratória o ar atmosférico até 40 metros de profundidade.
Reconhecer e efetuar procedimentos de limpeza e conservação do equipamento autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido com capacete e material de apoio utilizado.
Efetuar no mínimo dos 0 aos 20 metros um total de 300 minutos de tempo de fundo.
Efetuar no mínimo dos 21 aos 40 metros um total de 100 minutos de tempo de fundo.

Trabalhos subaquáticos — Nível intermédio

Descrever princípios de funcionamento e aplicações de ferramentas pneumáticas.
Descrever procedimentos de utilização das ferramentas pneumáticas.
Executar manuseamento de ferramentas pneumáticas em ambiente submarino.
Descrever princípios de funcionamento e aplicações de ferramentas hidráulicas.
Descrever procedimentos de utilização das ferramentas hidráulicas.
Executar manuseamento de ferramentas hidráulicas em ambiente submarino.
Caracterizar aparelhos de força.
Descrever processos de reflutuação.
Executar reflutuação de objetos submersos de várias dimensões.
Descrever trabalhos de construção ou reparação de estruturas submersas ou parcialmente submersas.
Executar trabalhos de construção ou reparação de estruturas submersas ou parcialmente submersas.
Caracterizar e descrever procedimentos para operar ferramentas de cravação submarina.
Caracterizar e descrever procedimentos para captação de imagens submarinas.
Executar captação de imagens submarinas.
Caracterizar e descrever procedimentos para corte submarino.
Executar corte submarino.
Caracterizar e descrever procedimentos para soldadura submarina.
Executar soldadura submarina.
Reconhecer conceitos relacionados com buscas de carena.
Identificar tipos de buscas de carena.
Identificar fatores que influenciam a escolha do tipo de buscas de carena.
Executar buscas de fundo.
Executar buscas de carena.

Gestão de equipas — Nível intermédio

Elaborar planeamentos de mergulho, para cenários de mergulho diversificados.
Executar planeamento de operações de mergulho utilizando como mistura respiratória o ar atmosférico, até 30 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido.
Aplicar métodos de supervisão de operações de mergulho.
Executar supervisão de operações de mergulho até 30 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido.
Executar briefing e debriefing das operações de mergulho.
Princípios básicos de câmaras hiperbáricas
Reconhecer o equipamento, câmara hiperbárica.
Participar como guia na preparação e operação de descompressão à superfície.
Participar como guia na preparação e operação de recompressão terapêutica.

Conteúdos

Mergulho com ar — Nível intermédio

Executar mergulhos com equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido, usando como mistura respiratória o ar atmosférico até 30 metros de profundidade.
Mergulho em águas restritas;
Mergulho em águas abertas;
Mergulho noturno.

Executar exercícios práticos de adaptação e destreza ao mergulho e ao equipamento de mergulho semiautónomo com capacete, em águas confinadas.
Imersão com barbatanas e botas lastradas;
Controlo de equilíbrio hidrostático;
Comunicações.
Executar exercícios práticos de emergência em águas confinadas.
Exercícios de falha do fornecimento de ar da superfície;
Exercícios de falha de comunicações.
Executar exercícios de adaptação ao mergulho em águas abertas, utilizando equipamento de mergulho semiautónomo com capacete.
Caracterizar componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete.
Identificação:
Garrafa de reserva;
Fontes de fornecimento de misturas respiratórias diferentes do ar;
Consolas de distribuição de misturas respiratórias diferentes do ar;
Consola de comunicações;
Capacete de mergulho;
Umbilical;
Colete de controlo de flutuabilidade;
Fato de mergulho;
Barbatana;
Botas lastradas;
Punhal;
Cinto de lastro.
Características;
Funções.
Reconhecer o princípio de funcionamento do aparelho de mergulho semiautónomo com capacete.
Reconhecer a utilização do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete.
Aplicações;
Vantagens;
Desvantagens.
Descrever e executar, a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete.
Sequência de montagem e desmontagem do equipamento;
Sinal por linha guia.
Preparar equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para imersão.
Executar mergulhos com equipamento de mergulho semiautónomo com capacete, usando como mistura respiratória o ar atmosférico até 40 metros.
Mergulho em águas restritas;
Mergulho em águas abertas;
Mergulho noturno.
Reconhecer e efetuar procedimentos de limpeza e conservação do equipamento autónomo circuito aberto de débito a pedido, equipamento de mergulho semiautónomo com capacete e material de apoio utilizado.
Lavagem;
Manutenção;
Armazenamento.
Efetuar no mínimo dos 0 aos 20 metros um total de 300 minutos de tempo de fundo.
Efetuar no mínimo dos 21 aos 40 metros um total de 100 minutos de tempo de fundo.

Trabalhos subaquáticos — Nível intermédio

Descrever princípios de funcionamento e aplicações de ferramentas pneumáticas.
Ferramentas pneumáticas;
Compressores;
Aplicações;
Vantagens e desvantagens.
Descrever procedimentos de utilização das ferramentas pneumáticas.
Ferramentas pneumáticas;
Compressores;
Precauções de segurança;
Verificações;
Testes;
Montagem do sistema.
Executar manuseamento de ferramentas pneumáticas em ambiente submarino.
Descrever princípios de funcionamento e aplicações de ferramentas hidráulicas.
Ferramentas hidráulicas;
Compressores;
Aplicações;

Vantagens e desvantagens.
Descrever procedimentos de utilização das ferramentas hidráulicas.
Ferramentas hidráulicas;
Compressores;
Precauções de segurança;
Verificações;
Testes;
Montagem do sistema.
Executar manuseamento de ferramentas hidráulicas em ambiente submarino.
Caracterizar aparelhos de força.
Tipos;
Identificação;
Precauções de segurança;
Aplicações;
Vantagens e desvantagens.
Descrever processos de reflutuação.
Balões de elevação:
Balões abertos;
Balões fechados.
Aparelhos de força;
Injeção de ar;
Cuidados e precauções.
Executar reflutuação de objetos submersos de várias dimensões.
Balões de elevação:
Balões abertos;
Balões fechados.
Aparelhos de força;
Injeção de ar da superfície;
Cuidados e precauções.
Descrever trabalhos de construção ou reparação de estruturas submersas ou parcialmente submersas.
Enrocamentos;
Regularização de fundos;
Cofragens;
Aplicação de cimentos;
Fixação de pernos;
Aplicação de resina epóxi;
Aplicação de remendos;
Tamponamentos;
Sondagens e medições.
Executar trabalhos de construção ou reparação de estruturas submersas ou parcialmente submersas.
Caracterizar e descrever procedimentos para operar ferramentas de cravação submarina.
Tipos;
Identificação;
Precauções de segurança;
Aplicações;
Montagem e desmontagem dos componentes;
Vantagens e desvantagens.
Executar cravação submarina.
Cravar;
Envio de ar;
Furar.
Caracterizar e descrever procedimentos para captação de imagens submarinas.
Tipos de equipamentos de captura de imagens;
Caixas estanques;
Sistemas de iluminação;
Precauções com os equipamentos;
Aplicações;
Montagem e desmontagem dos componentes;
Vantagens e desvantagens.
Executar captação de imagens submarinas.
Filmagem de hélices de navios;
Filmagem de obras vivas de navios;
Filmagem de objetos submersos;
Filmagem com transmissão de imagem em direto;
Tratamento e edição de imagem.
Caracterizar e descrever procedimentos para corte submarino.
Tipos de equipamentos de corte submarino:
Classificação;
Aplicação;
Princípios de funcionamento;
Vantagens e desvantagens.
Estações de corte submarino:
Componentes e acessórios.
Técnicas de corte;
Precauções com os equipamentos;
Precauções de segurança;
Fontes de perigo em operações de corte;
Testes;
Montagem e desmontagem dos componentes;
Vantagens e desvantagens.
Executar corte submarino.
Oxi-arco;
Maçarico subaquático.
Caracterizar e descrever procedimentos para soldadura submarina.
Tipos de equipamentos de soldadura submarina:
Classificação;
Aplicação;
Princípios de funcionamento;
Vantagens e desvantagens.
Estações de soldadura submarina:
Componentes e acessórios.
Técnicas de soldadura;
Precauções com os equipamentos;
Precauções de segurança;
Fontes de perigo em operações de soldadura;
Testes;
Montagem e desmontagem dos componentes;
Vantagens e desvantagens.
Executar soldadura submarina em tanque de soldadura.
Executar soldadura submarina em águas abertas.
Reconhecer conceitos relacionados com buscas de carena.
Conceito de buscas de carena;
Tipos de áreas de buscas:
Áreas livres;
Áreas marcadas.
Identificar tipo de busca de carena.
Buscas em áreas marcadas;
Buscas em áreas livres.
Identificar fatores que influenciam a escolha do tipo de busca de carena.
Visibilidade submarina;
Correntes;
Tamanho da área;
Informação sobre a localização do objeto;
Logística;
Estado do mar.
Executar buscas de fundo.
Buscas com linhas de fundo;
Buscas visuais.
Executar buscas de carena.
Buscas em áreas livres;
Buscas em áreas marcadas.

Gestão de equipas — Nível intermédio

Elaborar planeamentos de mergulho para cenários de mergulho diversificados.
Executar planeamento de operações de mergulho até 30 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido.
Aplicar fases da supervisão de operações de mergulho.
Briefing;
Gestão da equipa de mergulho;
Gestão do pessoal de apoio;
Controlo do mergulho;
Debriefing.
Executar supervisão de operações de mergulho até 30 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido.
Executar briefing e debriefing das operações de mergulho.
Análise dos aspetos positivos e aspetos a melhorar numa próxima operação.
Princípios básicos de câmaras hiperbáricas
Reconhecer o equipamento, câmara hiperbárica.
Características;
Componentes:
Circuito de alimentação;
Circuito de misturas;
Circuito de descarga;
Eclusa;
Funcionamento de câmaras hiperbáricas.
Participar como guia na preparação e operação de uma descompressão à superfície.
Participar como guia na preparação e operação de recompressão terapêutica.
Participar como guia em simulações de situações de emergência.

Curso de Mergulhador Técnico

Perfil de saída

Descrição geral:

Mergulhar até 50 metros de profundidade, utilizando as misturas respiratórias adequadas, e supervisionar mergulhos até 40 metros de profundidade, de acordo com as regras de segurança no trabalho.

Atividades principais:

Preparar a operação de mergulho, em colaboração com os elementos da equipa, obtendo informações acerca das tarefas subaquáticas a executar, da duração e profundidade do mergulho, da natureza do local de trabalho, dos riscos inerentes, dos procedimentos de emergência e de outros aspetos necessários à realização da operação.

Mergulhar até 50 metros de profundidade utilizando as misturas respiratórias adequadas, fazendo uso de equipamentos de mergulho autónomo e semiautónomo e material de apoio adequado às tarefas subaquáticas a executar.

Planear e supervisionar operações de mergulho até 40 metros de profundidade, planeando, conduzindo e controlando a sua realização.

Executar vistorias, trabalhos de conservação e reparações em obras vivas de embarcações e em outras estruturas submersas de diferente natureza.

Executar buscas de fundo para reconhecimento e deteção de objetos.

Executar trabalhos de construção, conservação e reparação de estruturas submersas.

Efetuar o registo de imagem e de som em ambiente subaquático.

Acompanhar operações em câmara hiperbárica.

Efetuar a limpeza e conservação do equipamento de mergulho e material de apoio utilizado.

Organização do referencial de formação

Componente de formação	Total de horas de formação
Teoria do mergulho — nível técnico	25
Mergulho com misturas — nível técnico.	75
Gestão de equipas — nível técnico	50
Trabalhos subaquáticos — nível técnico	50
Total de horas/curso	200

Objetivos específicos

Teoria do mergulho — Nível técnico

Descrever noções de física aplicada ao mergulho e resolução de exercícios.

Descrever princípios essenciais do mergulho com misturas respiratórias diferentes do ar e resolução de exercícios.

Descrever noções de fisiopatologia associada ao mergulho.

Descrever e aplicar, regras e processos no âmbito da descompressão.

Mergulho com misturas — Nível técnico

Caracterizar componentes do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Reconhecer o princípio de funcionamento do aparelho de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Reconhecer a utilização do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Descrever e executar, a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Preparar equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Executar mergulhos com equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido, usando como mistura respiratória o ar atmosférico até 30 metros e misturas respiratórias diferentes do ar até aos 50 metros.

Caracterizar componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Reconhecer o princípio de funcionamento do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Reconhecer a utilização do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Descrever e executar a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Preparar o equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.

Executar mergulhos com equipamento de mergulho semiautónomo, com capacete, utilizando como mistura respiratória o ar atmosférico ou misturas respiratórias adequadas até 50 metros de profundidade.

Caracterizar analisadores de gases.

Executar análises de misturas respiratórias.

Reconhecer e efetuar procedimentos de limpeza e conservação do equipamento autónomo de circuito aberto de débito a pedido que utiliza misturas respiratórias diferentes do ar, equipamento de mergulho semiautónomo com capacete que utiliza misturas respiratórias diferentes do ar e material de apoio utilizado.

Efetuar mergulho com equipamento semiautónomo utilizando cestos de mergulho.

Efetuar no mínimo dos 0 aos 20 metros um total de 200 minutos de tempo de fundo.

Efetuar no mínimo dos 21 aos 40 metros um total de 100 minutos de tempo de fundo.

Efetuar no mínimo dos 41 aos 50 metros um total de 50 minutos de tempo de fundo.

Gestão de equipas — Nível técnico

Elaborar planeamentos de mergulho, para cenários de mergulho diversificados e diferentes equipamentos de mergulho e misturas gasosas.

Executar planeamento de operações de mergulho até 40 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido.

Aplicar métodos de supervisão de operações de mergulho.

Executar supervisão de operações de mergulho até 40 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido.

Executar briefing e debriefing das operações de mergulho.

Conteúdos

Teoria do mergulho — Nível técnico

Descrever noções de física aplicada ao mergulho e resolução de exercícios.

Noção de densidade;

Condições de flutuabilidade (positiva, neutra e negativa);

Noção de peso aparente;

Relacionar os fenómenos físicos com os sentidos (som, variação do espectro solar e variações de temperatura).

Descrever princípios essenciais do mergulho com misturas respiratórias (NITROX) e resolução de exercícios.

Evolução histórica da utilização do NITROX como mistura respiratória;

Misturas enriquecidas com oxigénio (EAN);

Vantagens e desvantagens;

Campos de aplicação;

Caracterizar as potenciais implicações associadas à percentagem de oxigénio numa mistura respiratória (NITROX):

Fisiologia;

Intoxicação por oxigénio:

Toxicidade aguda (CNS);

Toxicidade crónica (Pulmonar).

Prevenção;

Limites de exposição e toxicidade.

Fatores Adjuvantes:

Dióxido de carbono;

Temperatura;

Desidratação.

Caracterizar as potenciais implicações associadas à percentagem de azoto numa mistura respiratória (NITROX):

Fisiologia;

Efeitos do azoto no mergulho:

Intoxicação (Narcose);

Doença de descompressão;

Redução dos efeitos do azoto.

Consequências resultantes do aumento da pressão parcial do dióxido de carbono;
Caracterizar conceitos associados ao mergulho com misturas respiratórias (NITROX) em circuito aberto;
Profundidade equivalente em ar (EAD);
Profundidade Máxima Operacional (MOD);
Melhor Mistura (BM);
Percentagem de oxigénio nas garrafas;
Autonomias.
Princípios essenciais para o fabrico de uma mistura respiratória (NITROX).
Cálculos associados;
Métodos de carregamento.
Descrever noções de fisiopatologia associada ao mergulho:
Narcose (Azoto);
Intoxicação por monóxido de carbono;
Vertigem alternobárica;
Vertigem calórica;
Vómito subaquático;
Rebentamento submarino;
Edema pulmonar de imersão;
Síndrome de absorção de oxigénio pelo ouvido médio;
Hipotermia;
Exaustão pelo calor;
Algoritmo do Suporte Básico de Vida (SBV).
Descrever e aplicar, regras e processos no âmbito da descompressão:
Teorias de Descompressão;
Processos de Descompressão;
Fatores que potenciam acidentes de descompressão;
Mergulhos não descompressivos;
Mergulhos descompressivos;
Mergulhos combinados;
Mergulhos sucessivos;
Mergulho em altitude;
Interpretar Tabelas de Descompressão.

Mergulho com misturas — Nível técnico

Caracterizar componentes do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido específicos para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.
Identificação:
Garrafa;
Regulador;
Características;
Funções.
Reconhecer o princípio de funcionamento do aparelho de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.
Reconhecer a utilização do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.
Aplicações;
Vantagens;
Desvantagens.
Descrever e executar, a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para uso com misturas respiratórias diferentes do ar.
Sequência de montagem e desmontagem do equipamento;
Preparar equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido para imersão com uso de misturas respiratórias diferentes do ar.
Executar mergulhos com equipamento de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido, usando misturas respiratórias diferentes do ar adequadas para profundidades até 50 metros de profundidade.
Mergulho em águas restritas;
Mergulho em águas abertas;
Mergulho noturno em águas abertas.
Caracterizar componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete específicos para uso de misturas respiratórias diferentes do ar.
Identificação:
Garrafa de reserva;
Fontes de fornecimento das misturas respiratórias;
Consolas de distribuição das misturas respiratórias;
Consola de comunicações;
Capacete de mergulho;
Umbilical;
Características;
Sistema respiratório;
Sistema de alimentação de misturas respiratórias;
Componentes externos;
Funções.
Reconhecer o princípio de funcionamento do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para uso de misturas respiratórias diferentes do ar.
Reconhecer a utilização do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para uso de misturas respiratórias diferentes do ar.
Aplicações;
Vantagens;
Desvantagens.
Descrever e executar, a montagem e desmontagem dos componentes do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para uso de misturas respiratórias diferentes do ar.
Preparar equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para uso de misturas respiratórias diferentes do ar.
Executar mergulhos com equipamento de mergulho semiautónomo com capacete, usando como mistura respiratória o ar atmosférico ou misturas respiratórias adequadas às várias profundidades até 50 metros de profundidade.
Mergulho em águas restritas;
Mergulho em águas abertas;
Mergulho noturno.
Caracterizar analisadores de gases.
Identificação de componentes;
Preparação do equipamento para utilização;
Procedimentos de utilização;
Aplicações.
Executar análises de misturas respiratórias.
Reconhecer e efetuar procedimentos de limpeza e conservação do equipamento autónomo de circuito aberto de débito a pedido e equipamento de mergulho semiautónomo com capacete para o uso de misturas respiratórias diferentes do ar e material de apoio utilizado.
Lavagem;
Manutenção;
Armazenamento.
Efetuar operações de mergulho com equipamento de mergulho semiautónomo com cesto a partir de navio ou de terra.
Reconhecer e identificar os equipamentos hidráulicos e pneumáticos para a operação de lançamento e recolha de cestos de mergulho.
Efetuar no mínimo dos 0 aos 20 metros um total de 200 minutos de tempo de fundo.
Efetuar no mínimo dos 21 aos 40 metros um total de 100 minutos de tempo de fundo.
Efetuar no mínimo dos 41 aos 50 metros um total de 50 minutos de tempo de fundo.

Gestão de equipas — Nível técnico

Elaborar planeamentos de mergulho, para cenários de mergulho diversificados com diferentes equipamentos e misturas gasosas.
Executar planeamento de operações de mergulho até 40 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Aplicar fases da supervisão de operações de mergulho.
Briefing;
Gestão da equipa de mergulho;
Gestão do pessoal de apoio;
Controlo do mergulho;
Debriefing.
Executar supervisão de operações de mergulho até 40 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Executar supervisão de operações de mergulho com e sem cesto de mergulho, até 40 metros de profundidade com equipamento semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido.
Executar briefing e debriefing dos exercícios das operações de mergulho.
Análise dos aspetos positivos e aspetos a melhorar numa próxima operação.

Curso de mergulhador-especialista

Perfil de saída

Descrição geral:

Mergulhar sem limite de profundidade, utilizando as misturas respiratórias adequadas, com equipamento de mergulho autónomo e semiautónomo, efetuar mergulhos orientados a partir da superfície, efetuar

operações de mergulho a partir sinos de mergulho abertos. Realizar trabalhos subaquáticos, operar câmaras hiperbáricas e supervisionar mergulhos até 50 metros de profundidade, de acordo com as regras de segurança.

Atividades principais:

Preparar a operação de mergulho, em colaboração com os elementos da equipa, obtendo informações acerca das tarefas subaquáticas a executar, da duração e profundidade do mergulho, da natureza do local de trabalho, dos riscos inerentes, dos procedimentos de emergência e de outros aspetos necessários à realização da operação.

Mergulhar sem limite de profundidade, utilizando as misturas adequadas e utilizando equipamento de mergulho e material de apoio adequado às tarefas subaquáticas a executar.

Planear e supervisionar operações de mergulho em meio aquático ou em câmaras hiperbáricas até 50 metros de profundidade, planeando, conduzindo e controlando a sua realização.

Executar vistorias e reparações em obras vivas de embarcações e outras estruturas submersas de diferente natureza, utilizando nomeadamente, técnicas de corte e soldadura subaquáticas.

Executar buscas de fundo, para reconhecimento e deteção de objetos.

Executar trabalhos de construção, conservação e recuperação de estruturas submersas.

Executar trabalhos de construção e reparação subaquática de estruturas com cimento hidráulico ou outros materiais similares, utilizando processos manuais e mecânicos.

Executar o registo de imagem e de som em ambiente subaquático.

Operar câmaras hiperbáricas, executando as tabelas de descompressão e tabelas terapêuticas adequadas.

Acompanhar operações em câmara hiperbárica.

Operar câmaras hiperbáricas, executando as tabelas de descompressão adequadas.

Efetuar a limpeza e conservação do equipamento de mergulho e material de apoio utilizado.

Organização do referencial de formação

Componente de formação	Total de horas de formação
Teoria do mergulho — nível especialista.	25
Mergulho com misturas — nível especialista	100
Gestão de equipas — nível especialista.	50
Câmaras hiperbáricas — nível especialista	50
Sinos de mergulho abertos.	125
Trabalhos subaquáticos — nível especialista.	75
Total de horas/curso	425

Objetivos específicos

Teoria do mergulho — Nível especialista

Identificar sistemas de forças.

Reconhecer a legislação portuguesa e internacional para o mergulho e trabalho hiperbárico.

Aplicar os conhecimentos da fisiopatologia associados ao mergulho.

Mergulho com misturas — Nível especialista

Executar mergulhos com mistura respiratória apropriada sem limite de profundidade com equipamento de mergulho semiautónomo.

Processos de fabrico e análise de misturas gasosas.

Manutenção de material.

Efetuar no mínimo dos 0 aos 20 metros um total de 150 minutos de tempo de fundo a partir de sino mergulho aberto.

Efetuar no mínimo dos 21 aos 60 metros um total de 100 minutos de tempo de fundo a partir de cesto de mergulho.

Gestão de equipas especialista

Elaborar planeamentos de mergulho, para cenários de mergulho diversificados e diferentes equipamentos de mergulho.

Executar planeamento de operações de mergulho até 30 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e 50 metros com equipamento de mergulho semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido utilizando ar atmosférico ou a profundidades superiores utilizando outra mistura respiratória.

Aplicar métodos de supervisão de operações de mergulho.

Executar supervisão de operações de mergulho até 30 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e 50 metros com equipamento de mergulho semiautónomo de circuito aberto de débito a pedido utilizando ar atmosférico ou a profundidades superiores utilizando outra mistura respiratória.

Executar briefing e debriefing das operações de mergulho.

Câmaras hiperbáricas — Nível especialista

Identificar a estrutura básica funcional de um centro de medicina hiperbárica.

Operação de câmaras hiperbáricas.

Sinos de mergulho abertos

Reconhecer os sistemas de um sino de mergulho aberto.

Mergulho prático a partir de sino de mergulho aberto.

Reconhecer o sistema de aquecimento de água para fatos de mergulho.

Mergulho prático utilizando fato de água quente.

Procedimentos de mergulhador acidentado.

Procedimentos perante avarias de equipamentos.

Mergulho a partir de um navio de apoio a operações de mergulho com posicionamento dinâmico.

Reconhecer os perigos associados e as precauções de segurança.

Conteúdos

Teoria do mergulho — Nível especialista

Identificar sistemas de forças.

Tipos;

Características;

Aplicações;

Funções;

Precauções de segurança;

Vantagens e desvantagens;

Cálculos dos sistemas de força.

Reconhecer a legislação portuguesa e internacional para o mergulho e trabalho hiperbárico.

Descrever as responsabilidades do cliente, empregador, supervisor, mergulhador e de outros elementos envolvidos nas operações de mergulho;

Descrever a conduta das operações de mergulho profundas utilizando o equipamento de mergulho semiautónomo;

Descrever o planeamento e a avaliação de risco numa operação de mergulho;

Descrever a composição das equipas de mergulho;

Descrever os requisitos para os registos de mergulho, documentação relativa à operação e outra documentação relevante;

Descrever os requisitos e normas de uma câmara hiperbárica;

Descrever a operação, os requisitos de manutenção e de segurança das plataformas de mergulho e equipamentos de mergulho;

Descrever os requisitos médicos e de treino para a equipa de mergulho.

Aplicar os conhecimentos da fisiopatologia associados ao mergulho.

Reconhecimento de doenças de descompressão;

Caracterização da doença de descompressão no mergulhador (causas e alterações, formas clínicas; passos terapêuticos imediatos):

Causas e alterações fisiopatológicas que levam ao surgimento de uma doença de descompressão;

Formas clínicas assumidas pela doença de descompressão;

Passos terapêuticos imediatos perante um acidente de mergulho e orientação posterior.

Principais acidentes barotraumáticos que podem ocorrer durante o mergulho:

Barotraumatismos pulmonares não embolismos:

Barotraumatismos pulmonares embolismos;

Outros barotraumatismos;

Hipóteses terapêuticas nos acidentes barotraumáticos.

Tabelas terapêuticas utilizadas no tratamento da doença de descompressão;

Fenómenos bioquímicos associados ao mergulho, sintomatologia, atuação e tratamento;

Consequências e medidas de controlo da administração excessiva ou insuficiente de oxigénio;

Alterações induzidas no ser humano, pela elevação ou redução dos níveis de anidrido carbónico e monóxido de carbono na corrente sanguínea;

Azoto respirado em profundidade;

Quadro neurológico provocado pela exposição do mergulhador a altas pressões quando utiliza misturas respiratórias com hélio:

Razões de utilização de hélio no mergulho profundo;

Características da síndrome nervosa das altas profundidades.

Descrever os problemas de mergulho relacionados com a exposição a baixas temperaturas em meio aquático.

Formas de transferência de calor entre dois corpos;
Alterações sofridas pelo mergulhador quando exposto a baixas temperaturas.

Mergulho com misturas — Nível especialista

Mergulho com equipamento semiautónomo em operações de mergulho profundo com sino de mergulho aberto.
Reconhecer as limitações num mergulho profundo utilizando o equipamento semiautónomo e quais os requisitos adicionais.
Demonstrar competências em mergulhos orientados da superfície até aos 60 metros de profundidade, utilizando o equipamento de mergulho semiautónomo com sino de mergulho aberto.
Reconhecer os processos, normas e requisitos de fabrico de misturas gasosas.
Reconhecer os processos de análise das misturas gasosas.
Reconhecer e efetuar procedimentos de limpeza e conservação do equipamento de mergulho semiautónomo com capacete que utiliza misturas respiratórias diferentes do ar e material de apoio utilizado.
Lavagem;
Manutenção;
Armazenamento.
Efetuar no mínimo dos 0 aos 20 metros um total de 150 minutos de tempo de fundo a partir de sino mergulho aberto.
Efetuar no mínimo dos 21 aos 60 metros um total de 100 minutos de tempo de fundo a partir de cesto de mergulho.

Gestão de equipas — Nível especialista

Elaborar planeamentos de mergulho para cenários de mergulho diversificados com diferentes equipamentos e misturas gasosas.
Executar planeamento de operações de mergulho até 30 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e 50 metros com equipamentos de mergulho semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido utilizando ar atmosférico e misturas respiratórias apropriadas.
Aplicar fases da supervisão de operações de mergulho.
Briefing;
Gestão da equipa de mergulho;
Gestão do pessoal de apoio;
Controlo do mergulho;
Debriefing.
Executar supervisão de operações de mergulho até 30 metros de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo de circuito aberto de débito a pedido e 50 metros com equipamentos de mergulho semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido utilizando ar atmosférico e misturas respiratórias apropriadas.
Executar briefing e debriefing das operações de mergulho.

Câmaras hiperbáricas — Nível especialista

Identificar a estrutura básica funcional de um centro de medicina hiperbárica.
Serviços médicos:
Gabinetes de consultas;
Salas de tratamentos.
Secretaria;
Compartimento de reserva de ar comprimido e respetivos compressores;
Compartimento de reserva de misturas e oxigénio puro;
Circuito de alimentação de ar comprimido;
Circuito de alimentação de misturas de gases;
Circuito de alimentação de oxigénio;
Câmara hiperbárica;
Sistema de suporte de vida:
Reservas de mistura respiratória;
Equipamentos respiratórios;
Equipamentos de descompressão;
Sistema de controlo ambiental;
Equipamentos destinados a providenciar um ambiente seguro.
Identificar tipos de câmaras de descompressão.
Câmaras de dois ou mais compartimentos;
Câmaras de um compartimento;
Câmaras portáteis.
Identificar os circuitos de alimentação de gases das câmaras hiperbáricas.
Circuito de ar comprimido;
Circuito de misturas de gases;
Circuito de alimentação de oxigénio.
Descrever os equipamentos essenciais de uma instalação hiperbárica.
Câmaras fixas de dois ou mais compartimentos;
Fonte de alimentação de oxigénio;
Fonte de alimentação de ar comprimido;
Fonte de alimentação de misturas de gases;
Compressores;
Grupo de garrafas.
Caracterizar componentes da câmara hiperbárica e material de apoio.
Válvulas;
Painel de comando;
Pianos de oxigénio;
Eclusa;
Flange de acoplamento;
Analisador de oxigénio;
Tubagens de admissão e descarga;
Material de apoio.
Descrever o circuito de gases para a instalação hiperbárica.
Compressores;
Grupo de garrafas de armazenamento;
Pianos de distribuição de gases:
Circuito de alta pressão;
Circuito de média pressão;
Circuito de emergência;
Circuito de oxigénio;
Circuito de misturas de gases.
Garrafas:
Compensadoras;
Separadoras;
Emergência.
Identificar flanges de acoplamento das câmaras portáteis e fixas.
Princípio de funcionamento;
Pontos de orientação/fixação e sua localização;
Válvulas de segurança;
Válvulas de equilíbrio;
Funções da flange.
Caracterizar circuitos e componentes do piano de distribuição de ar atmosférico para uso das câmaras de descompressão.
Circuito de baixa pressão;
Circuito de alta pressão;
Circuito de emergência;
Filtros;
Válvulas redutoras;
Válvulas de corte;
Válvulas de segurança;
Garrafa de emergência;
Garrafa compensadora.
Descrever os sistemas de ventilação da câmara hiperbárica.
Ventilação manual;
Ventilação automática.
Identificar fatores que podem alterar o número de ventilações.
Número de ocupantes;
Espaço interior;
Condições climatéricas;
Operacionalidade dos equipamentos.
Descrever as aplicações das câmaras de descompressão.
Descompressão à superfície;
Oxigeno-terapia hiperbárica;
Doença de descompressão;
Inspeções periódicas;
Exames de aptidão;
Intervenções cirúrgicas;
Mergulhos simulados;
Testes a equipamentos;
Investigação científica.
Enumerar as vantagens da utilização de câmaras de dois ou mais compartimentos.
Apoio logístico;
Conforto;
Entradas/saídas sem alterar a pressão;
Tratamento de pacientes inconscientes.
Identificar os requisitos de segurança para utilização de instalações hiperbáricas.
Meios de combate a incêndios;
Substâncias inflamáveis no interior da câmara;
Objetos estanques inapropriados para suportar pressões no interior da câmara;
Inspeção das válvulas de equilíbrio;
Teste de comunicações;
Teste da iluminação;
Verificação das pressões do circuito de oxigénio;
Verificação do funcionamento do piano de oxigénio do interior da câmara;
Verificação do funcionamento das portas da câmara e antecâmara;
Verificação do material de primeiros socorros;
Verificação do material de apoio;
Materiais suscetíveis de produzir faísca;
Orifícios de admissão e descarga desobstruídos;
Limpeza do espaço interior.
Descrever as inspeções a efetuar a uma instalação hiperbárica.

Válvula de segurança;
Equipamentos;
Ligações;
Estanqueidade;
Estrutura;
Circuitos;
Reserva de gases.
Preparar câmaras hiperbáricas para operações de recompressão terapêutica.
Estabelecimento do circuito de ar;
Estabelecimento do circuito de oxigénio;
Verificação das válvulas;
Verificação das condições de higiene e segurança;
Estabelecimento e teste de comunicações;
Tabela de tratamento;
Serviços médicos;
Pessoal de apoio.
Executar condução de câmaras hiperbáricas.
Operação dos sistemas de admissão e de evacuação de ar;
Operação dos sistemas de admissão de oxigénio;
Operação dos sistemas de admissão de misturas;
Operação dos sistemas de comunicações;
Operação dos sistemas de ventilação;
Equilíbrio de pressões entre compartimentos;
Acoplamento de uma câmara portátil;
Treino de velocidade de subida na recompressão terapêutica;
Elaboração da fita de tempo para uma descompressão terapêutica;
Operação da eclusa de medicamentos/apoio;
Elaboração dos registos.
Sinos de mergulho abertos
Sino de mergulho aberto.
Descrever o funcionamento e operação de um sino de mergulho aberto.
Explicar o esquema dos componentes de um sino de mergulho aberto atualmente utilizado e respetivo funcionamento.
Mergulho prático em sino de mergulho aberto.
Compreender os procedimentos de segurança para a operação de um sino de mergulho aberto.
Efetuar mergulhos operacionais em segurança até uma profundidade de 60 metros.
Atuar como mergulhador guia no sino de mergulho aberto.
Atuar como mergulhador pronto orientado da superfície.
Atuar como operador de consola durante uma operação de mergulho em sino aberto.
Efetuar as Pré e Pós verificações de mergulho durante uma operação de mergulho em sino aberto.
Compreender a utilização dos sistemas hidráulicos e pneumáticos utilizados durante a operação de um sino de mergulho aberto.
Sistema de água quente.
Descrever o funcionamento e operação do sistema de água quente.
Explicar o esquema de um sistema de água quente atualmente utilizado e o funcionamento dos seus componentes.
Mergulho prático utilizando fato de água quente.
Compreender os procedimentos de segurança e operação de mergulho, na utilização de fatos de água quente.
Efetuar mergulhos operacionais em segurança com fato de água quente.
Atuar como operador de consola durante uma operação de mergulho com fato de água quente.
Efetuar as Pré e Pós verificações de mergulho durante uma operação de mergulho com fato de água quente.
Efetuar procedimentos de mergulhador acidentado.
Efetuar mergulhos com a simulação de mergulhador acidentado em operações de mergulho a partir de um sino aberto:
Como mergulhador;
Como mergulhador guia;
Como operador de consola;
Como mergulhador pronto.
Efetuar os procedimentos de primeiros socorros a um mergulhador acidentado no sino de mergulho aberto:
Como mergulhador;
Como mergulhador guia;
Como operador de consola;
Como mergulhador pronto.
Efetuar procedimentos durante avarias de equipamentos:
Falha de comunicações;
Falha no fornecimento do circuito respiratório;
Falha em ambos os circuitos de comunicações e respiratório;
Falha no sistema de recuperação do sino de mergulho aberto.
Mergulho prático a partir de um navio de apoio a operações de mergulho com posicionamento dinâmico.
Compreender os perigos associados e precauções a tomar em operações de mergulho a partir de um navio de apoio com posicionamento dinâmico.

Curso de mergulhador-chefe

Perfil de saída

Descrição geral:

Mergulhar sem limite de profundidade, utilizando as misturas respiratórias adequadas e supervisionar mergulhos às várias profundidades de acordo com as regras de segurança, a fim de executar ou supervisionar tarefas subaquáticas de diferente natureza, nas respetivas áreas de atuação. Efetuar mergulhos com os diversos equipamentos de mergulho e material de apoio adequados à profundidade e à natureza da operação utilizando a mistura respiratória adequada.

Atividades principais:

Coordenar as operações de mergulho, em colaboração com os elementos da equipa, obtendo informações acerca das tarefas subaquáticas a executar, da duração e profundidade do mergulho, da natureza do local de trabalho, dos riscos inerentes, dos procedimentos de emergência e de outros aspetos necessários à realização da operação.
Mergulhar sem limite de profundidade, usando as misturas respiratórias adequadas e utilizando equipamento de mergulho e material de apoio adequado às tarefas subaquáticas a executar.
Planear e supervisionar operações de mergulho, em meio aquático ou em câmaras hiperbáricas, às várias profundidades, planeando, conduzindo e controlando a sua realização.
Coordenar, supervisionar e executar vistorias e reparações em obras vivas de embarcações e outras estruturas submersas de diferente natureza, utilizando, nomeadamente, técnicas de corte e soldadura subaquáticas.
Coordenar, supervisionar e executar buscas de fundo para reconhecimento e deteção de objetos.
Coordenar, supervisionar e executar trabalhos de conservação e recuperação de estruturas submersas.
Coordenar, supervisionar e executar trabalhos subaquáticos, para recuperação de estruturas ou navios de dimensões consideráveis encalhados ou afundados.
Coordenar, supervisionar e efetuar trabalhos de construção e reparação subaquática de estruturas com cimento hidráulico ou outros materiais similares, utilizando processos manuais e mecânicos.
Coordenar, supervisionar e executar o registo de imagem e de som em ambiente subaquático.
Supervisionar e realizar a condução de câmaras hiperbáricas, durante descompressões, treino e em tratamento hiperbárico aplicando tabelas de descompressão terapêutica.
Acompanhar operações em câmara hiperbárica.
Efetuar a limpeza e conservação do equipamento de mergulho e material de apoio utilizado.

Organização do referencial de formação

Componente de formação	Total de horas de formação
Teoria de navio	25
Gestão de equipas — nível chefe	50
Câmaras hiperbáricas — nível chefe	50
Operações com sino de mergulho fechado	(*)
Total de horas/curso	(*)

(*) O tempo total de curso está dependente das profundidades e tempos de mergulhos a partir de sino fechado e de mergulhos de saturação efetuados.

Objetivos específicos

Teoria de navio
Flutuação e estabilidade aplicada a navios e, por extensão, a outras plataformas marítimas;
Resistência dos materiais usados na sua construção, e estruturas de navios e de outras plataformas marítimas.
Técnicas e tecnologias usadas em operações de salvamento com navios e outras plataformas marítimas acidentadas.

Gestão de equipas — Nível chefe

Elaborar planeamentos de mergulho para cenários de mergulho diversificados e diferentes equipamentos de mergulho.
Executar planeamento de operações de mergulho sem limite de profundidade com equipamentos de mergulho e material de apoio adequados utilizando ar atmosférico ou outras misturas respiratórias apropriadas.
Aplicar métodos de supervisão de operações de mergulho.

Executar supervisão de operações de mergulho sem limite de profundidade com equipamentos de mergulho adequado utilizando misturas respiratórias diferentes do ar.

Executar briefing e debriefing das operações de mergulho.

Câmaras hiperbáricas — Nível chefe

Supervisão de condução de câmaras hiperbáricas.

Compreender a necessidade de emprego de uma câmara hiperbárica de convés.

Compreender o funcionamento de uma câmara de descompressão de convés.

Compreender as verificações de segurança de uma câmara de descompressão de convés.

Compreender as verificações para operação de uma câmara de descompressão de convés.

Operações com sino de mergulho fechado

Efetuar operações como mergulhador a partir de um sino de mergulho fechado.

Efetuar operações como guia a partir de um sino de mergulho fechado.

Efetuar operações como mergulhador pronto a partir de um sino de mergulho fechado.

Compreender a legislação nacional e internacional aplicada ao mergulho com sino fechado.

Efetuar formação prática para familiarização com os sistemas à superfície.

Efetuar formação prática para adaptação aos sistemas até uma profundidade de 10 metros.

Efetuar formação prática de mergulho profundo com os sistemas atuando como mergulhador, mergulhador guia e mergulhador pronto.

Conteúdos

Teoria de navio

Flutuação e estabilidade aplicada a navios e, por extensão, a outras plataformas marítimas.

Conhecer a terminologia utilizada;

Conhecer a geometria do navio;

Conhecer os princípios físicos referentes a flutuação e estabilidade de navios;

Interpretar a documentação técnica referente a flutuação e estabilidade de navios, incluindo desenhos, planos, gráficos e manuais;

Compreender os mecanismos físicos envolvidos no salvamento de navios acidentados, incluindo a sua reflutuação, endireitamento, desencalhe ou reboque.

Resistência dos materiais usados na sua construção, e estruturas de navios e de outras plataformas marítimas.

Conhecer os conceitos teóricos e práticos referentes a resistência dos materiais usados na construção de estruturas de navios;

Conhecer os diferentes tipos de solicitações a que as estruturas de navios se encontram sujeitas, em condições normais e adversas;

Conhecer os conceitos teóricos e práticos referentes a resistência estrutural de navios.

Técnicas e tecnologias usadas em operações de salvamento com navios e outras plataformas marítimas acidentadas.

Efetuar a avaliação dos riscos decorrentes das características e dos perigos relativos à natureza dos trabalhos a realizar;

Conhecer as técnicas usadas no salvamento de pessoas e bens em navios acidentados;

Conhecer as técnicas usadas na contenção de danos ambientais em navios acidentados;

Conhecer as técnicas usadas no salvamento de navios acidentados, incluindo a sua reflutuação, endireitamento, desencalhe ou reboque;

Conhecer os equipamentos e sistemas usados nessas operações de salvamento e de contenção de danos ambientais, e suas tecnologias, designadamente de hidráulica, pneumática, elétrica, mecânica e automação.

Gestão de equipas — Nível chefe

Elaborar planeamentos de mergulho para cenários de mergulho diversificados com diferentes equipamentos.

Executar planeamento de operações de mergulho sem limite de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo e semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido utilizando mistura respiratória apropriada.

Aplicar fases da supervisão de operações de mergulho.

Briefing;

Gestão da equipa de mergulho;

Gestão do pessoal de apoio;

Controlo do mergulho;

Debriefing.

Executar supervisão de operações de mergulho sem limite de profundidade com equipamentos de mergulho autónomo e semiautónomo de circuito aberto e débito a pedido utilizando mistura respiratória apropriada.

Executar briefing e debriefing dos exercícios das operações de mergulho.

Câmaras hiperbáricas — Nível chefe

Supervisionar a preparação da câmara hiperbárica para operações de descompressão à superfície, treino e recompressão terapêutica mediante as tabelas apropriadas.

Supervisionar e realizar condução de câmaras hiperbáricas.

Tratamentos hiperbáricos de doença de descompressão com oxigénio até 18 metros.

Aplicação das tabelas de descompressão terapêuticas adequadas ao mergulho profundo.

Compreender o funcionamento, verificações para operação e procedimentos de segurança de uma câmara de descompressão de convés.

Sistemas de fornecimento de misturas e de descarga da câmara hiperbárica.

Explicar o funcionamento do sistema.

Efetuar os procedimentos corretos para garantir o funcionamento.

Efetuar os procedimentos corretos de manutenção.

Explicar o propósito do sistema incluindo todos os componentes.

Explicar o funcionamento do sistema incluindo todos os componentes.

Monitorização de gases.

Explicar a monitorização operacional da qualidade dos gases armazenados e em uso.

Explicar os princípios de utilização dos monitores de dióxido de carbono e de oxigénio.

Calibração precisa dos monitores.

Interpretação das leituras em condições de trabalho.

Explicar os princípios das unidades de controlo ambiental em relação às câmaras hiperbáricas.

Explicar a operação das unidades de controlo ambiental em relação às câmaras hiperbáricas.

Explicar os métodos de elaboração de diferentes tipos de misturas.

Analisar gases puros e misturas.

Absorção de dióxido de carbono.

Explicar o princípio de funcionamento dos contentores de absorvente de CO2.

Verificar o funcionamento do sistema e executar manutenções como utilizador.

Impurezas no sistema de gases.

Explicar os efeitos das impurezas ambientais num sistema de mergulho.

Explicar os efeitos das impurezas nos gases respirados pelo mergulhador.

Descrever os possíveis pontos de contaminação.

Limpeza de oxigénio.

Explicar os efeitos do contacto do oxigénio de fornecimento a alta pressão, com materiais combustíveis.

Explicar os procedimentos de prevenção de uma contaminação acidental com oxigénio.

Explicar os efeitos de óleos e gorduras nos sistemas de oxigénio a alta pressão.

Limpeza do sistema de gases.

Explicar a necessidade da estrita observância das regras de manuseamento de gases.

Explicar os procedimentos e métodos de limpeza para assegurar que o gás de armazenamento não fique contaminado.

Operar com o circuito de fornecimento de gases da câmara hiperbárica.

Selecionar o gás correto para uma operação em particular.

Fornecer o gás a partir de uma consola de controlo ao sistema de fornecimento de gases.

Explicar a necessidade e a operação de um mano redutor.

Operações de monitorização da câmara hiperbárica.

Monitorizar a câmara hiperbárica relativamente aos níveis de:

Profundidade.

Temperatura.

Humidade.

Oxigénio.

Dióxido de carbono.

Explicar os níveis máximos e mínimos permissivos de:

Oxigénio.

Dióxido de carbono.

Equipamentos de combate a incêndios.

Explicar a utilização de equipamentos necessários ao combate a incêndios num sino de mergulho fechado.

Explicar o Pré e Pós verificações de segurança ao sistema de combate a incêndios.
Executar uma evacuação de uma câmara hiperbárica.
Executar o procedimento de isolamento.
Explicar o papel da equipa de superfície.
Verificações de segurança.
Explicar a necessidade da Pré e Pós verificação de operação de uma câmara hiperbárica.
Explicar a necessidade da manutenção do utilizador de uma câmara hiperbárica.
Efetuar a Pré e Pós verificação de operação de uma câmara hiperbárica.
Efetuar a manutenção do utilizador de uma câmara hiperbárica.
Arranjos sanitários.
Explicar a importância da higiene pessoal em ambientes hiperbáricos.
Explicar o funcionamento e a requisitos de segurança necessários de um sistema sanitário hiperbárico.
Operar um sistema sanitário hiperbárico em condições de trabalho.
Eclusa.
Explicar as precauções de segurança para operar uma eclusa.
Explicar os procedimentos para operar uma eclusa.
Operar uma eclusa num sistema de mergulho pressurizado.
Comunicações.
Operar o circuito de comunicações primário com um descodificador de hélio.
Operar o circuito de comunicações do mergulhador pronto com um descodificador de hélio.
Efetuar os procedimentos de comunicações de emergência.
Procedimentos de emergência.
Explicar as possíveis emergências que poderão ocorrer numa câmara hiperbárica.
Explicar as ações a efetuar numa situação de emergência que poderão ocorrer numa câmara hiperbárica.
Compressão e descompressão.
Operar um sistema de mergulho sob supervisão.
Explicar os procedimentos de abortar e situações em que estes deverão ser usados.
Efetuar compressões e descompressões sob supervisão.
Registos de mergulho.
Manter um registo preciso dos mergulhos com a utilização de sino.
Manter um registo preciso dos mergulhos de saturação.
Equipa de apoio à superfície.
Atuar como membro de uma equipa de apoio à superfície.
Operações de mergulho.
Atuar como membro efetivo de uma equipa de mergulho.
Tabelas de mergulho.
Entender a utilização das tabelas de mergulho com misturas gasosas.
Entender a utilização das tabelas terapêuticas.
Compreender os efeitos adicionais dos mergulhos a mais de 50 metros de profundidade utilizando misturas respiratórias.
Doenças relacionadas com o mergulho.
Entender a fisiologia do HNS e HPNS.
Reconhecer os sintomas e sinais de doença de descompressão num mergulho de saturação.
Primeiros socorros numa operação de mergulho em sino fechado.
Entender a administração de primeiros socorros num sino de mergulho fechado e numa câmara hiperbárica.
Operações com sino de mergulho fechado
Efetuar operações como:
Mergulhador.
Mergulhador guia.
Mergulhador pronto em simulações de salvamento de mergulhador incapacitado.
Monitores hiperbáricos.
Explicar os princípios dos analisadores de dióxido de carbono e de oxigénio.
Utilizar os analisadores de dióxido de carbono e de oxigénio sob condições de trabalho.
Sistemas de gases dos sinos de mergulho fechados.
Explicar o propósito e a operação de todos os sistemas e componentes do sino de mergulho fechado.
Efetuar a admissão de gases ao sino de mergulho fechado.
Efetuar a admissão de gases aos equipamentos de mergulho.
Sistema de purificação no sino de mergulho fechado.
Explicar a necessidade de extração de CO2.
Explicar o funcionamento do sistema de purificação.
Efetuar a substituição do canister de CO2.
Efetuar manutenções como utilizador ao sistema de purificação de gases.
Sistemas de aquecimento para fatos de água quente.
Explicar a necessidade de operação com um sistema de aquecimento num sino de mergulho fechado.
Explicar os procedimentos em caso de avaria do sistema de aquecimento num sino de mergulho fechado.
Comunicações.
Utilizar o circuito principal e o circuito alternativo durante operações de mergulho com sino fechado.
Recuperação de emergência do sino de mergulho fechado.
Explicar os vários processos secundários de recuperação do sino de mergulho fechado em caso de emergência.
Explicar o propósito e métodos de colocação do lastro no sino de mergulho fechado.
Explicar o propósito e métodos dos sistemas de libertação de lastro no sino de mergulho fechado.
Explicar os procedimentos de libertação do lastro em emergência e perigos associados.
Sistemas de manobra dos sinos de mergulho fechados.
Descrever o funcionamento dos sistemas de manobra.
Operar com os sistemas de manobra do sino de mergulho fechado.
Explicar os sistemas de segurança e sistemas alternativos em caso de avaria dos sistemas de energia.
Explicar a operação do sistema de acoplamento do sino de mergulho fechado à câmara de convés.
Explicar a operação do sistema de acoplamento do sino da câmara de convés às balsas de salvamento hiperbáricas.
Operar o sistema de acoplamento do sino de mergulho fechado à câmara de convés.
Verificações de segurança.
Explicar as Pré e Pós verificações de mergulho da lista de verificação do sino de mergulho fechado.
Efetuar as Pré e Pós verificações de mergulho da lista de verificação do sino de mergulho fechado.
Explicar a ação que deverá ser levada a cabo pelos mergulhadores na perda do sino de mergulho fechado e pela equipa de apoio à superfície.
Explicar os procedimentos de transferência subaquática em caso de perda do sino de mergulho fechado.
Rotinas de emergência.
Demonstrar as rotinas de emergência incluindo a simulação de um salvamento de um mergulhador incapacitado e o uso das máscaras oro-nasais numa atmosfera contaminada.
Explicar a preparação e a operação da balsa de salvamento hiperbárica e a evacuação a partir de um sino de mergulho fechado.
Explicar como e quando um sino pode ser perdido, o procedimento de localização a ser seguido e os vários métodos de recuperação do sino.
Sistemas de recuperação dos gases respiratórios.
Explicar e estar ciente dos princípios deste tipo de sistemas, as suas limitações e as ações que devem ser tomadas se existir uma falha do equipamento de recuperação dos gases respiráveis.
Estar familiarizado com os potenciais perigos destes equipamentos, incluindo o seu uso com misturas de oxigénio-hélio.
Equipamento de sobrevivência.
Explicar e demonstrar os princípios de funcionamento e utilização do equipamento de sobrevivência de um sino de mergulho fechado.
Efetuar treino de colocação do equipamento de sobrevivência.
Navios com posicionamento dinâmico.
Explicar os princípios de operação e potenciais perigos associados nas operações de mergulho a partir de navios com posicionamento dinâmico.
Equipa de superfície.
Atuar como membro da equipa de superfície no apoio a operações com sino de mergulho fechado e em operações de transferências sob pressurização.
Compreender a legislação nacional e internacional aplicada ao mergulho.
Descrever as responsabilidades do cliente, empregador, supervisor, mergulhador e de outros elementos envolvidos nas operações de mergulho.
Descrever a conduta das operações de mergulho profundas, utilizando sino de mergulho fechado e mergulho de saturação.
Descrever o planeamento e a avaliação de risco numa operação de mergulho.
Descrever a composição das equipas de mergulho profundo.
Descrever os requisitos para os registos de mergulho, documentação relativa à operação e outra documentação relevante.
Descrever os requisitos e normas de uma câmara hiperbárica e sinos de mergulho fechados.
Descrever a operação, os requisitos de manutenção e de segurança das plataformas de mergulho e equipamentos de mergulho.
Descrever os requisitos médicos e de treino para a equipa de mergulho.
Efetuar formação prática para familiarização com os sistemas à superfície.
Efetuar 2 transferências de câmara de convés — sino de mergulho — câmara de convés, sem pressurização.
Efetuar formação prática para adaptação aos sistemas até uma profundidade de 10 metros.

Efetuar 12 mergulhos a partir de sino fechado atuando como mergulhador;
Efetuar 12 mergulhos a partir de sino fechado atuando como mergulhador guia;
Efetuar 2 simulações de salvamento de um mergulhador incapacitado a partir de sino fechado;
Efetuar 6 transferências de câmara de convés — sino de mergulho — câmara de convés, sob pressão.
Efetuar simulações de perda de fornecimento de gases respiratórios e de comunicações.
Efetuar formação prática de mergulho profundo com os sistemas atuando como mergulhador, mergulhador guia e mergulhador pronto.
Efetuar 2 pressurizações na câmara hiperbárica com transferência, sob pressão;
Efetuar 2 Pré verificações do sino de mergulho fechado;
Efetuar 3 mergulhos a partir de sino fechado às profundidades de 55, 75 e 100 metros;
Efetuar um mergulho de saturação entre uma profundidade de 50 a 100 metros com saída do sino de mergulho fechado.

ANEXO II

Matriz do Exame Final

1 — Realização da Prova

A identificação do candidato é feita através da apresentação dos seguintes documentos validados e em bom estado de conservação:

a) Cartão do Cidadão para cidadãos nacionais;
b) Documento equivalente ao Cartão do Cidadão para cidadãos de outros estados membros do espaço económico europeu;
c) Documentos identificativos nos termos da legislação em vigor, para os restantes cidadãos.

O exame final é constituído por uma prova teórica e uma prova prática e inicia-se à hora estabelecida. Os candidatos deverão estar presentes, 15 minutos antes da hora de início da prova.
O júri deverá dar uma breve explicação sobre as regras de realização do exame, os valores de aprovação no exame, o material autorizado na sua realização e sobre as regras para a reprovação.
Antes de iniciar o exame final, o candidato deve assinar uma folha na qual conste o seu nome completo, o número do cartão do cidadão, a data e hora.
Após o início do exame final e até ao seu termo, o júri do exame não poderá prestar quaisquer esclarecimentos sobre a sua realização.
As opções de resposta múltipla deverão estar devidamente assinaladas com um (X) e as respostas de desenvolvimento deverão estar descritas de forma legível.
O exame final é automaticamente anulado caso o candidato recorra a qualquer tipo de ajuda. Caso o exame seja anulado, o candidato deve permanecer na sala até ao término do exame final.
O candidato poderá solicitar a consulta do seu exame. No caso de reprovação, o candidato deverá seguir o estipulado pelo parágrafo "Reclamação".

2 — Convocatória

O candidato é convocado para a realização do exame final pela Escola de Mergulho Profissional que frequentou, quando por ela proposto, devendo comparecer no local e hora marcados.
A Escola de Mergulho Profissional deverá convocar o candidato para a realização do exame final com uma antecedência de 15 dias úteis.

3 — Prova Teórica

A prova teórica do exame final dos cursos de mergulho profissional incide sobre os conteúdos programáticos constantes na portaria da qualificação do mergulho profissional, sendo composta por:

a) Trinta questões de resposta múltipla, sobre as disposições comuns relativas ao Curso de Mergulhador-Formador, constantes na organização do referencial de formação, nomeadamente: dez questões de resposta múltipla sobre Fundamento de Mergulho e vinte questões de resposta múltipla sobre Planeamento e Avaliação da Formação;
b) Trinta questões de resposta múltipla e descritiva, sobre as disposições comuns relativas ao Curso de Mergulhador-Inicial, constantes na organização do referencial de formação, nomeadamente: sete questões de resposta múltipla sobre Teoria de Mergulho — nível inicial, três questões de resposta múltipla sobre Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, três questões de resposta múltipla sobre Abordagem Geral de Noções Básicas de Primeiros Socorros, uma questão de resposta múltipla e três questões de resposta descritiva sobre Mergulho com Ar — nível inicial, quatro questões de resposta múltipla e três questões de resposta descritiva sobre Trabalhos Subaquáticos — nível inicial e seis questões de resposta múltipla sobre Gestão de Equipas — nível inicial;
c) Trinta questões de resposta múltipla e descritiva, sobre as disposições comuns relativas ao Curso de Mergulhador-Intermédio, constantes na organização do referencial de formação, nomeadamente: quatro questões de resposta múltipla e três questões de resposta descritiva sobre Mergulho com Ar — nível intermédio, três questões de resposta múltipla e quatro questões de resposta descritiva sobre Trabalhos Subaquáticos — nível intermédio, uma questão de resposta múltipla e três questões de resposta descritiva sobre Gestão de Equipas — nível intermédio e oito questões de resposta múltipla e quatro questões de resposta descritiva sobre Princípios Básicos de Câmaras Hiperbáricas;
d) Trinta questões de resposta múltipla e descritiva, sobre as disposições comuns relativas ao Curso de Mergulhador-Técnico, constantes na organização do referencial de formação, nomeadamente: oito questões de resposta múltipla sobre Teoria do Mergulho — nível técnico, dez questões de resposta múltipla e seis questões de resposta descritiva sobre Mergulho com Misturas — nível técnico, seis questões de resposta múltipla sobre Gestão de Equipas — nível técnico;
e) Trinta questões de resposta múltipla e descritiva, sobre as disposições comuns relativas ao Curso de Mergulhador-Especialista, constantes na organização do referencial de formação, nomeadamente: cinco questões de resposta múltipla sobre Teoria do Mergulho — nível especialista, cinco questões de resposta múltipla e duas questões de resposta descritiva sobre Mergulho com Misturas — nível especialista, duas questões de resposta múltipla sobre Gestão de Equipas — nível especialista, seis questões de resposta múltipla e duas questões de resposta descritiva sobre Câmaras Hiperbáricas — nível especialista, seis questões de resposta múltipla e duas questões de resposta descritiva sobre Sinos de Mergulho Abertos;
f) Trinta questões de resposta múltipla e descritiva, sobre as disposições comuns relativas ao Curso de Mergulhador-Chefe, constantes na organização do referencial de formação, nomeadamente: seis questões de resposta múltipla sobre Teoria do Navio, quatro questões de resposta múltipla sobre Gestão de Equipas — nível chefe, seis questões de resposta múltipla e duas questões de resposta descritiva sobre Câmaras Hiperbáricas — nível chefe e nove questões de resposta múltipla e três questões de resposta descritiva sobre Operações com Sino de Mergulho Fechado.

As questões incidem sobre todas as unidades temáticas previstas no conteúdo programático para a categoria a que cada candidato se habilita e, sempre que possível, são apoiadas com imagens ou tabelas relativas às questões sobre a atividade do mergulho profissional.
As questões de opção múltipla do teste deverão ser elaboradas com três distratores e apenas uma resposta possível. As respostas às questões descritivas deverão estar de acordo com a resolução do teste efetuado.
Compete às Escolas de Mergulho Profissional a elaboração e a permanente atualização das questões para aplicação nos testes.

4 — Duração e Aprovação da Prova Teórica

As provas teóricas referidas entre as alíneas a. e f., do parágrafo anterior deverão ter a seguinte duração e classificação:

a) Curso de Mergulhador-Formador: duração de 90 minutos e classificação igual ou superior a 50 %;
b) Curso de Mergulhador-Inicial: duração de 60 minutos e classificação igual ou superior a 50 %;
c) Curso de Mergulhador-Intermédio: duração de 60 minutos e classificação igual ou superior a 50 %;
d) Curso de Mergulhador-Técnico: duração de 60 minutos e classificação igual ou superior a 50 %;
e) Curso de Mergulhador-Especialista: duração de 90 minutos e classificação igual ou superior a 50 %;
f) Curso de Mergulhador-Chefe; duração de 90 minutos e classificação igual ou superior a 50 %.

5 — Classificação da Prova Teórica

A classificação da prova teórica dos cursos de mergulho profissional é a média aritmética simples, arredondada às décimas.

6 — Prova Prática

A prova prática do exame final dos cursos de mergulho profissional incide sobre os conteúdos funcionais das categorias de mergulhador profissional constantes em Anexo à Lei n.º 70/2014, de 1 de setembro e

é realizada de acordo com os artigos 37.º e 39.º da Portaria n.º 129/2015, de 13 de maio, referente à qualificação para o mergulho profissional, sendo composta por:

a) Prova de Execução:

(1) Curso de Mergulhador-Formador:
Na prova de execução para a categoria de mergulhador-formador, o candidato deverá ser avaliado na preparação, realização e condução de duas sessões práticas de formação, nas mais diversas áreas de mergulho.
(2) Curso de Mergulhador-Inicial:
Na prova de execução para a categoria de mergulhador-inicial, o candidato deverá ser avaliado na execução de um mergulho à profundidade máxima de 20 metros, utilizando o equipamento autónomo ou semiautónomo, respirando ar comprimido e realizando uma tarefa simples de trabalho de conservação em estruturas submersas ou realizando uma busca de fundo para reconhecimento e deteção de objetos.
(3) Curso de Mergulhador-Intermédio:
Na prova de execução para a categoria de mergulhador-intermédio, o candidato deverá ser avaliado na execução de um mergulho à profundidade máxima de 40 metros, utilizando o equipamento autónomo ou semiautónomo respirando ar comprimido e realizando uma tarefa de trabalho de conservação em estruturas submersas ou realizando uma busca de fundo para reconhecimento e deteção de objetos ou realizando trabalhos de construção e/ou reparação subaquática.
(4) Curso de Mergulhador-Técnico:
Na prova de execução para a categoria de mergulhador-técnico, o candidato deverá ser avaliado na execução de um mergulho à profundidade máxima de 50 metros, utilizando o equipamento semiautónomo respirando a mistura respiratória adequada à profundidade e realizando uma tarefa de trabalho de conservação em estruturas submersas ou realizando trabalhos de construção e/ou reparação subaquática.
(5) Curso de Mergulhador-Especialista:
Na prova de execução para a categoria de mergulhador-especialista, o candidato deverá ser avaliado na execução de dois mergulhos à profundidade mínima de 60 metros, utilizando o equipamento semiautónomo respirando a mistura respiratória adequada a partir de sino aberto e realizando uma tarefa de trabalho de conservação em estruturas submersas ou realizando trabalhos de construção e/ou reparação subaquática.
(6) Curso de Mergulhador-Chefe:
Na prova de execução para a categoria de mergulhador-chefe, o candidato deverá ser avaliado na execução de dois mergulhos à profundidade mínima de 60 metros, utilizando o equipamento semiautónomo respirando a mistura respiratória adequada a partir de sino fechado e realizando uma tarefa de trabalho de conservação em estruturas submersas ou realizando trabalhos de construção e/ou reparação subaquática.

b) Prova de Supervisão:

(1) Curso de Mergulhador-Inicial:
Na prova de supervisão para a categoria de mergulhador-inicial, o candidato deverá ser avaliado na supervisão de um mergulho à profundidade máxima de 20 metros.
(2) Curso de Mergulhador-Intermédio:
Na prova de supervisão para a categoria de mergulhador-intermédio, o candidato deverá ser avaliado na supervisão de um mergulho à profundidade máxima de 40 metros.
(3) Curso de Mergulhador-Técnico:
Na prova de supervisão para a categoria de mergulhador-técnico, o candidato deverá ser avaliado na supervisão de um mergulho à profundidade máxima de 50 metros.
(4) Curso de Mergulhador-Especialista:
Na prova de supervisão para a categoria de mergulhador-especialista, o candidato deverá ser avaliado na supervisão de um mergulho a partir de sino aberto à profundidade mínima de 60 metros.
(5) Curso de Mergulhador-Chefe:
Na prova de supervisão para a categoria de mergulhador-chefe, o candidato deverá ser avaliado na supervisão de um mergulho a partir de sino fechado à profundidade mínima de 60 metros.

7 — Duração e Aprovação da Prova Prática

As provas práticas referidas entre as alíneas *a*) e *b*), do parágrafo anterior deverão ter a seguinte classificação:

a) Curso de Mergulhador-Formador: classificação igual ou superior a 50 %;
b) Curso de Mergulhador-Inicial: classificação igual ou superior a 50 %;
c) Curso de Mergulhador-Intermédio: classificação igual ou superior a 50 %;
d) Curso de Mergulhador-Técnico: classificação igual ou superior a 50 %;
e) Curso de Mergulhador-Especialista: classificação igual ou superior a 50 %;
f) Curso de Mergulhador-Chefe: classificação igual ou superior a 50 %.

A duração das provas práticas dependerá do tipo de técnica de mergulho e equipamentos a utilizar.
As condições climatéricas também poderão influenciar na duração da execução das provas práticas.

8 — Classificação da Prova Prática

A classificação da prova prática dos cursos de mergulho profissional é a média aritmética simples, arredondada às décimas, das classificações obtidas na prova de execução e na prova de supervisão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação da Prova Prática} = \frac{(\text{Classificação da Prova de Execução}) + (\text{Classificação da Prova de Supervisão})}{2}$$

A classificação da prova prática para o curso de mergulhador-formador é a classificação da prova de execução, não estando prevista a realização da prova de supervisão.
De acordo com o parágrafo "Duração e Aprovação da Prova Prática", o candidato deverá atingir a classificação de pelo menos 50 % em cada prova de execução e de supervisão realizadas. Nos casos em que realize mais de uma prova de execução, o resultado final é a média dos dois resultados.

9 — Classificação do Exame Final

A classificação do exame final dos cursos de mergulho profissional é a média aritmética ponderada, arredondada às centésimas, das classificações obtidas na prova teórica e na prova prática, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação do Exame Final} = \frac{(\text{Classificação da Prova Teórica}) + (2 \times \text{Classificação da Prova Prática})}{3}$$

O candidato deverá atingir no exame final:

a) Curso de Mergulhador-Formador: classificação igual ou superior a 50 %;
b) Curso de Mergulhador-Inicial: classificação igual ou superior a 50 %;
c) Curso de Mergulhador-Intermédio: classificação igual ou superior a 50 %;
d) Curso de Mergulhador-Técnico: classificação igual ou superior a 50 %;
e) Curso de Mergulhador-Especialista: classificação igual ou superior a 50 %;
f) Curso de Mergulhador-Chefe: classificação igual ou superior a 50 %.

A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

10 — Outras causas de reprovação

Constitui causa de reprovação a verificação de uma falha ou erro grave que coloque em causa a segurança do próprio candidato, a segurança de terceiros, ou a segurança da instalação e sistemas de mergulho, devendo o exame ser dado como findo nesse momento.

11 — Reclamação

Em caso de reprovação, o candidato poderá consultar a sua prova ou provas, na parte referente às questões objeto de reprovação, na presença do júri e diretor da Escola de Mergulho Profissional, no prazo de 2 dias úteis, após a apresentação dos resultados dos exames finais.
Se o candidato pretender reclamar, deve fazê-lo fundamentadamente no livro de reclamações existente na Escola de Mergulho Profissional, no prazo de 2 dias úteis após a apresentação dos resultados dos exames finais.
A Escola de Mergulho Profissional deve proceder ao envio da reclamação à Direção-geral de Autoridade Marítima para apreciação, no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua apresentação.
A Direção-Geral de Autoridade Marítima deve apreciar a reclamação e comunicar o resultado num prazo não superior a 7 dias úteis, ao reclamante e à Escola de Mergulho Profissional.

ANEXO III

[Logo da entidade formadora]

[Designação da Escola de Mergulho Profissional]

FOTO

DOSSIER DO FORMANDO

PARTE I

IDENTIFICAÇAO DO FORMANDO

NOME COMPLETO: _____

NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

DATA NASCIMENTO: _____ N.º CONTRIBUINTE: _____

N.º IDENTIFICAÇAO: _____ TIPO DOC. IDENTIFICAÇAO: _____

DATA DE EMISSAO: _____ VALIDO ATE: _____

MORADA: _____

CODIGO POSTAL: _____ CONCELHO: _____

CORREIO ELETRONICO: _____ TELEFONE: _____

HABILITAÇOES LITERARIAS: _____

CATEGORIA DE MERGULHO PROFISSIONAL QUE E TITULAR: _____

EM CASO DE ACIDENTE CONTACTAR

NOME: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____ TELEFONE: _____

IDENTIFICAÇAO DO CURSO PRETENDIDO

DESIGNAÇÃO DO CURSO: _____

DATA DE INÍCIO: _____ DATA DE FIM: _____

Data: ___ / ___ / ___	Assinatura: _____ (assinatura do formando (m/f) igual à do bilhete de identidade)

[Tratar como confidencial quando preenchido]

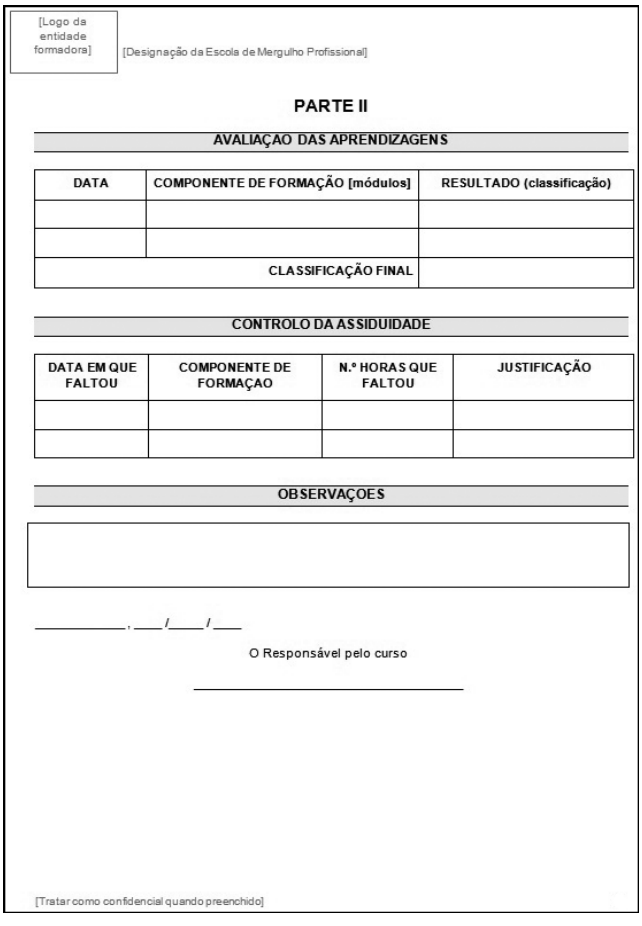

[Logo da entidade formadora]

[Designação da Escola de Mergulho Profissional]

PARTE II

AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

DATA	COMPONENTE DE FORMAÇÃO [módulos]	RESULTADO (classificação)
	CLASSIFICAÇÃO FINAL	

CONTROLO DA ASSIDUIDADE

DATA EM QUE FALTOU	COMPONENTE DE FORMAÇAO	N.º HORAS QUE FALTOU	JUSTIFICAÇÃO

OBSERVAÇOES

_____, ___ /____ / ___

O Responsável pelo curso

_____

[Tratar como confidencial quando preenchido]

208934555

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito (extrato) n.º 228/2015

Por ter havido lapso na informação prestada pela Caixa Geral de Aposentações ao Instituto de Ação Social das Forças Armadas, IP, deve ficar sem efeito a publicação efetuada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2015, relativa ao falecimento do subscritor do Cofre de Previdência das Forças Armadas com o n.º 309.793 — COR Fernando José Lopes Finote.

25 de agosto de 2015. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa,* tenente-general.

308900704

Polícia Judiciária Militar

Aviso n.º 10721/2015

Denúncia da relação jurídica de emprego público

Para o cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo n.º 4 da Lei 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a trabalhadora, Maria Manuela Leal Batista da Fonseca, carreira e categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória entre 1 e 2, nível remuneratório 5, com efeitos a partir do dia 14 de setembro.

14 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Coronel Luís Augusto Vieira*.

208944437

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 10505/2015

1 — Por despacho de 08 de setembro de 2015 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo Despacho n.º 1966/2015, de 06 de fevereiro, neste delegado pelo Despacho n.º 14620/2014, de S.Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série — n.º 234, de 03 dezembro, são graduados ao posto de Segundo-Cabo, nos termos do n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, desde início da frequência do 1.º Curso de Promoção a Cabo 2015, os Soldados em regime de contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome
SOLD	01977314	EMANUEL TAVARES CABRAL
SOLD	01430309	FLAVIO MIGUEL CABRAL GOUVEIA
SOLD	16769711	MANUEL ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
SOLD	18871606	CLEMENTE DO CARMO VIEIRA CARMO
SOLD	15737212	SEFORA DANIELA ROCHA MENDES
SOLD	13454406	MARIO JORGE OLIVEIRA VIEIRA
SOLD	19121209	LUIS CARLOS OLIVEIRA LIMA
SOLD	07253812	RAFAEL AGUIAR AMARAL
SOLD	09135314	EDGAR FILIPE RAPOSO VIEIRA
SOLD	03872813	HUGO FRANCISCO LOPES SOARES
SOLD	16651112	PAULO JORGE FERREIRA GAIPO
SOLD	10943209	WILSON MIGUEL AVILA VIEIRA
SOLD	13587413	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
SOLD	00299810	FLAVIO MIGUEL TEIXEIRA MARTINS
SOLD	01757111	JOAO MARTINHO LEMOS OLIVEIRA
SOLD	12350111	CÉLIO ROBERTO MELO PEREIRA
SOLD	12259713	HERNANI ALEXANDRE PACHECO
SOLD	06478111	ANA CLAUDIA PINHEIRO DA SILVA

Posto	NIM	Nome
SOLD	09296413	JOSE ANTONIO FERREIRA DE VARGAS
SOLD	12662715	RODRIGO AGUIAR SOUSA
SOLD	09086109	PAULO ANDRE SILVA VIEIRA
SOLD	00942810	DIOGO MANUEL DE FREITAS RODRIGUES
SOLD	10194311	MANUEL FRANCISCO FREITAS MACHADO
SOLD	17912510	RAFAEL SOARES SILVA
SOLD	04371113	TIAGO JOSE ROQUE
SOLD	10672113	JOAO PAULO ALVES ALMEIDA
SOLD	06139114	PEDRO RUI MONIZ ESTRELA
SOLD	15742812	DIOGO FONSECA SANTOS
SOLD	08897406	FABIO COSTA CORDEIRO
SOLD	02801812	RUBEN FILIPE FRANCO MELO
SOLD	07631710	ANDRE BULCAO BORGES DO COUTO ALVES
SOLD	00239011	ANTONIO FERNANDO TEVES SOUSA
SOLD	18132914	FILIPE DANIEL SOUSA CIMBRON
SOLD	02253415	ALEXANDRE CORREIA ROCHA
SOLD	16202505	RUI JORGE SOUSA PAIVA
SOLD	15096911	SÉRGIO MEDEIROS COSTA
SOLD	04750713	HERNANI CORREIA SALVADOR
SOLD	07145404	JOÃO MANUEL CARVALHO MELO
SOLD	10861713	IURI FILIPE FERREIRA LINDO MEDEIROS
SOLD	06395511	CARLOS ROBERTO SOUSA ALMEIDA
SOLD	15893314	DIOGO DINARTE SILVA MOREIRA
SOLD	00170911	CARLOS DIOGO DE SOUSA PESTANA
SOLD	19441113	WILSON DINIS GONCALVES CAMACHO
SOLD	19321814	DIOGO GONCALVES DA SILVA
SOLD	03241410	JONI MICAEL DE FREITAS FARIA
SOLD	02010814	DIOGO MIGUEL PESTANA DE CASTRO
SOLD	04759814	VERONICA SA DE BARROS
SOLD	11847206	ROBERTO ANDRE FERNANDES PEREIRA
SOLD	04952510	CLAUDIO MANUEL MENEZES ORNELAS
SOLD	00615209	ANDRE JOAO NASCIMENTO SOUSA
SOLD	10196312	VALTER ANDRADE VIEIRA
SOLD	15003512	JOSE FLAVIO SOUSA GONCALVES
SOLD	12958612	MARCO ANTONIO FERNANDES NUNES
SOLD	16905605	ANDRE FREITAS RODRIGUES
SOLD	15920311	INDALECIO LUIS ORNELAS FIGUEIRA
SOLD	11045510	MARCO JOAO XAVIER RODRIGUES
SOLD	10730414	NELSON MANUEL SOUSA DA CAMARA
SOLD	13288511	JORGE FILIPE HENRIQUES SANTOS
SOLD	11000009	LUÍS ARMANDO DIONÍSIO ALMEIDA
SOLD	14911111	EDUARDO TIAGO DA LUZ CARDOSO
SOLD	08229812	ELÁDIO PORFÍRIO VIEIRA RODRIGUES
SOLD	01239413	LUIS MIGUEL PONTES FARIA
SOLD	02338010	LUIS FILIPE VIEIRA VIEIRA
SOLD	06829411	JOSE NUNO ROCHA GONCALVES
SOLD	05346511	SERGIO VALERIO GONCALVES PEDRO
SOLD	12049209	LUIS PAULO LOPES FORTES
SOLD	03988904	JAIME MEIRELES ALVES
SOLD	09049711	FRANCISCO ALBERTO RODRIGUES MARTINHO
SOLD	13321510	ANDRE FRANCISCO TOMAS ROMAO
SOLD	18889204	ELIO VENTURA SILVA
SOLD	00019304	MARCIO XAVIER CORREIA GERTRUDES
SOLD	07379513	ANDREIA SOFIA DA SILVA PINHEIRO
SOLD	08376712	NELSON DIOGO VIEIRA MARTINS
SOLD	11912513	BRUNO MIGUEL OLIVEIRA MONTEIRO
SOLD	01769113	DANIEL ROBERTO NEVES FRIAS
SOLD	11393812	JOSÉ PEDRO CAMPOS MAGALHÃES
SOLD	06633213	FRANCISCO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
SOLD	11896712	MARCIO JOSE CARDOSO CARNEIRO
SOLD	01288011	HELDER MANUEL CORREIA REBELO
SOLD	08274814	JAIME ROCHA RIBEIRO
SOLD	12309813	MARCO ANTONIO ALVES FERREIRA
SOLD	18448511	RUI MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA
SOLD	15608912	ANTÓNIO PEDRO CARNEIRO DOS SANTOS
SOLD	19796011	GIL SAMUEL RIBEIRO BOTELHO
SOLD	08170404	EDGAR GUERREIRO GUIA
SOLD	03203811	RUI MANUEL DOS SANTOS SOUSA
SOLD	02197611	CELSO RAFAEL BORGES FRANCISCO
SOLD	01792711	RENATO FRANCISCO BARATA MATIAS
SOLD	17536012	ABDUL RAHEEM HASSAM
SOLD	11497810	DIOGO MACIEL ALMEIDA TEIXEIRA
SOLD	17120711	PEDRO MIGUEL GOMES MACHADO
SOLD	19217505	ANDRÉ TIAGO ASCENSÃO DOS SANTOS
SOLD	18161713	ROBERTO EZEQUIEL ARAÚJO OLIVEIRA
SOLD	13633410	FÁBIO ANIBAL CARRILHO BORGES
SOLD	11127510	ERASMO JOSÉ BORGES LOPES
SOLD	15714011	NUNO MIGUEL FERREIRA DA SILVA
SOLD	14001009	NUNO MIGUEL TAVARES MONTEIRO
SOLD	01125204	WILSON FERNANDO BRITO SEMEDO
SOLD	05582812	MARCO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
SOLD	07263312	RUI FILIPE SILVA GOUVEIA
SOLD	02200412	SERGIO MIGUEL DA SILVA PEREIRA
SOLD	10766312	JOAO MIGUEL INACIO FONSECA
SOLD	11330012	PAULA SOFIA DA CRUZ MOREIRA
SOLD	05251712	PAULO JORGE MORAIS
SOLD	11439910	FLAVIO EMANUEL DE ANDRADE RIBEIRO
SOLD	17538611	RUI MIGUEL RIBEIRO MARQUES
SOLD	06494110	JOAO RICARDO VIEIRA CASTRO SANTO
SOLD	08459613	RICARDO RAFAEL FERREIRA GOMES
SOLD	03449906	EDUARDO JORGE RODRIGUES SIMOES CARRITO
SOLD	11114815	VITOR HUGO MARTINS PEIXOTO
SOLD	13605212	MARCO ANTONIO PEREIRA GOMES
SOLD	12084513	HELDER FILIPE TAVARES DOS SANTOS
SOLD	14126412	MANUEL VITOR COELHO GONÇALVES
SOLD	02206510	KYRYL KALYNYCHENKO
SOLD	04152014	VITOR HUGO DA SILVA CAMPOS
SOLD	14784910	ANDRE FILIPE BERNARDO FERREIRA
SOLD	19022214	CARLOS DIOGO BESSA COELHO
SOLD	16260714	RUI DOMINGOS BRANDAO DA CUNHA
SOLD	19404406	JOSE DAVIDE DO ROSARIO FERREIRA CARDOSO
SOLD	04993313	JOAO CARLOS DUARTE SEBASTIAO
SOLD	03822711	JOSÉ LUIS SILVA LARANJEIRA
SOLD	12388513	MARCO ANTONIO DO ROSARIO VENTURA
SOLD	03749413	CARLOS ANDRE CORREIA SOARES
SOLD	11951812	RICARDO SERGIO PEREIRA DA CUNHA RODRIGUES
SOLD	02697910	IVAN ANDRE SILVA DE ALMEIDA
SOLD	10063514	LUIS CARLOS GOMES PEREIRA
SOLD	13345209	RICARDO JOSE MENDONCA LOPES
SOLD	15733010	HUGO MIGUEL MOTA REBIMBA
SOLD	03170911	BOHDAN KAMINSKYY
SOLD	12938612	ANTONIO ALBERTO DOS REMEDIOS AUGUSTO
SOLD	04096811	GIL MIGUEL MARTINS AZEVEDO SILVA
SOLD	06744211	PEDRO NUNO SILVA MARTINS
SOLD	02705610	CATIA ALEXANDRA SOARES ALVES
SOLD	04061712	SERGIO PIRES SANTOS
SOLD	01634206	SUSANA MARIA CARDOSO
SOLD	04282012	LUIS FERNANDO VENTURA DORDIO
SOLD	18933811	ANDRE MANUEL COMBA TIMPEIRA
SOLD	03891512	ANA CRISTINA ALVES BARBOSA SAMY
SOLD	15353811	JOAO CARLOS AFONSO DE FREITAS
SOLD	19040014	ALBERTO JOSE GREGORIO BURGUILLOS DUARTE
SOLD	12621706	JOAO ANTONIO LOPES ROCHA
SOLD	18164112	RICARDO AMADEU CONDE
SOLD	17109306	TIAGO FILIPE AUGUSTO FERRO
SOLD	04177709	JORGE MIGUEL PEDROSO GARANHAO
SOLD	10099312	TIAGO ANDRE DA SILVA PEREIRA
SOLD	02006512	HUGO RAFAEL DA SILVA GAIO
SOLD	19890209	EDGAR FRANCISCO MONTEIRO
SOLD	05112012	MARCELO TOMAS NEVES
SOLD	18292314	JOAO CARLOS CLAUDINO SILVA
SOLD	03245915	RUBEN IVAN GODINHO HENRIQUES
SOLD	15304212	BRUNO ROBERTO PENAJOIA DOS SANTOS
SOLD	07060410	JOAO ANTUNES FERREIRA
SOLD	16978112	SORAIA LEONOR SILVA MENDES
SOLD	04709211	TIAGO ANDRE PESSOA RIBEIRO
SOLD	00827312	PEDRO MIGUEL FERREIRA CARRICO
SOLD	11015112	DIOGO FILIPE PESSOA BARREIRA
SOLD	17806611	RENATO MIGUEL FILIPE CRUZ
SOLD	05530312	MICHAEL DE ARAÚJO GUEDES
SOLD	11280910	RUBEN MILHEIRO PIRES RAPOSO COELHO

Posto	NIM	Nome
SOLD	01718809	EDUARDO FILIPE SIMOES JOANICO
SOLD	19041512	JOAO ANTONIO LEITE ESTEVES
SOLD	15676110	MARIA ISABEL CORREIA DA LOURA
SOLD	05403312	FABIO ALEXANDRE SEQUEIRA PINTO
SOLD	11092010	HENRIQUE MANUEL DO COUTO LUIS AMERICO
SOLD	02521613	TANIA SOFIA DE SOUSA RIBEIRO
SOLD	03045113	CARLOS MANUEL RODRIGUES GARCES
SOLD	13353513	PAULO SERGIO FERREIRA MAGALHAES
SOLD	11295412	ANDRE FILIPE MARQUES DE SA
SOLD	10576105	BRUNO DANIEL VALENTE CARVALHO
SOLD	13317709	ANSELMO FILIPE DOS SANTOS BERNARDES
SOLD	19498510	JOSE ELIAS GOMEZ TAVARES
SOLD	04290512	SERGIO ALEXANDRE PEGO ALVES
SOLD	13580712	DIOGO ALEXANDRE LOURENCO DOS SANTOS FLORENCIO
SOLD	06517912	FABIO ANDRE RODRIGUES DA SILVA
SOLD	17684806	JÚLIO NELSON PEREIRA COSTA
SOLD	18771210	MARIANA ISABEL DA CONCEICAO HENRIQUES
SOLD	03728411	JOAO FILIPE MARTINS PEDRO
SOLD	10636610	JOAO ALEXANDRE CANANA MENDES
SOLD	18484812	VITOR MANUEL SOARES TEIXEIRA
SOLD	19941015	RUBEN MIGUEL AGUIAR FERREIRA
SOLD	06055314	CARLOS MIGUEL PEREIRA CARDOSO
SOLD	05892706	MARCELO RODRIGUES JORGE
SOLD	17426014	PAULO RICARDO DA ROCHA SILVA
SOLD	01413710	NELSON YURI RIBEIRO DOS SANTOS
SOLD	00811312	RÚBEN MIGUEL FERNANDES TRINDADE
SOLD	07543712	FÁBIO ANDRÉ TAVARES MENDES
SOLD	19824713	PEDRO LUÍS VARANDAS NUNES
SOLD	12698513	ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA LOPES
SOLD	08768306	JOANA FILIPA NUNES SANTANA
SOLD	08341610	RICARDO DANIEL DA SILVA SANTOS
SOLD	11635511	ANA PATRÍCIA MARQUES FERREIRA
SOLD	19999609	CRISTIANO ANTÓNIO SIOPA MADEIRA
SOLD	05327512	NUNO FILIPE DOS SANTOS MENDES
SOLD	03582609	OSCAR MANUEL PIRES BALTAZAR
SOLD	14651104	ANDRE FILIPE ANTONIO DUARTE
SOLD	00220113	RUI TEIXEIRA MATOS
SOLD	19373014	MAURO ANTONIO DA SILVA PEDROSA
SOLD	04887409	JOAO ANDRE BRANCO CONDE
SOLD	09780906	EMANUEL DE JESUS CORREIA CARVALHO
SOLD	08671112	VITOR ANDRE MARTINS RIBEIRO
SOLD	00310705	NUNO MIGUEL CARDOSO
SOLD	02510412	AMARO AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES
SOLD	18665605	DIOGO MANUEL FERNANDES CARVALHO
SOLD	01541714	RUI MICAEL CORREIA SANTOS
SOLD	14127210	RICARDO ILIDIO DOS SANTOS BARBOSA
SOLD	06611206	JOAQUIM FERNANDO MAGALHAES RODRIGUES DE OLIVEIRA
SOLD	03502610	ALEXANDRE DAS NEVES ABRANTES
SOLD	04086305	LUIS DUARTE DAMAS CAVACA
SOLD	01806012	GONCALO DA SILVA JORGE
SOLD	16826709	TIAGO ALEXANDRE MOREIRA GOMES
SOLD	06514205	TIAGO ANTONIO VIEIRA MAIA DOS SANTOS
SOLD	13686611	MANUEL ANTONIO BAPTISTA MAGALHAES
SOLD	00303912	ANDRE SOARES PINTO
SOLD	09723312	VITOR MIGUEL TEIXEIRA FERREIRA
SOLD	01920412	FABIO MANUEL DUARTE D' ALMEIDA
SOLD	13972614	MIGUEL ANGELO BEJA CARREIRA DUARTE
SOLD	05929011	RAFAEL MARQUES MANCINI
SOLD	11146913	CARLOS MANUEL CORREIA FERREIRA
SOLD	17145812	FILIPA ALEXANDRA DUARTE MENDES
SOLD	18888911	RUBEN ALEXANDRE VILAR PEREIRA
SOLD	12022913	DIOGO RIBEIRO RODRIGUES
SOLD	10164109	CARLOS MANUEL DA SILVA ANTUNES
SOLD	12425805	PEDRO ALEXANDRE JORGE MONTEIRO
SOLD	02549614	CARLA SOFIA PINHEIRO ALVES
SOLD	16359912	JOSE MANUEL CARNEIRO FERREIRA
SOLD	06301713	JOAO TIAGO DE SOUSA TORRAO
SOLD	02409612	TIAGO FILIPE MOREIRA MACHADO
SOLD	14726111	TIAGO DANIEL DA SILVA FERREIRA
SOLD	05637505	JOSE MIGUEL DE JESUS SILVA
SOLD	05578613	INES PEREIRA MARIANO
SOLD	01889912	VÍTOR EMANUEL RODRIGUES FERNANDES
SOLD	09130613	JOAO VASCO LEITAO BALEGAS
SOLD	19492009	JOÃO MIGUEL LEITE AGUIAR
SOLD	09325411	RUI PEDRO SALEIRO DA CRUZ
SOLD	10756512	SÉRGIO MIGUEL HENRIQUE
SOLD	03243709	TIAGO ANDRÉ DOS SANTOS FERNANDES
SOLD	17018005	TANIA MANUELA ALVES FERREIRA
SOLD	09741406	FABIO MIGUEL DELGADO CRUZ
SOLD	08506412	PEDRO MAIO SIMOES
SOLD	18585311	JOAO PAULO AMARAL CARVALHO
SOLD	03697809	ANDRE FILIPE GONCALVES AZEVEDO
SOLD	16349110	VITOR XAVIER MACEDO GONCALVES
SOLD	06297711	CARLA HELENA ARNAUD DA SILVA MACIEL
SOLD	15328011	LUCIA REGINA AZEVEDO FREITAS
SOLD	01094406	TIAGO FILIPE SOARES OLIVEIRA
SOLD	12761406	JOAO MIGUEL MATOS DA SILVA
SOLD	14614806	LAURO MIGUEL DA LAGE FERREIRA
SOLD	18111110	ANDRÉ FILIPE GOMES FERNANDES
SOLD	09112311	VANESSA MAISA GOMES DA ROCHA
SOLD	02814511	RICARDO ANDRE BAPTISTA GONCALVES
SOLD	11894604	RICARDO LUIS FERNANDES PEREIRA
SOLD	19050310	FILIPE ANTONIO LARANJEIRA FERREIRA
SOLD	13217710	ANDRE PORTELA TAVEIRA
SOLD	08590310	MELISSA MOREIRA DE SAMPAIO
SOLD	18084910	ANDRE AZEVEDO FERREIRA
SOLD	09115909	ANDRE DANIEL NEVES CALDAS
SOLD	03189610	JORGE MIGUEL FERREIRA
SOLD	03482211	TIAGO MIGUEL DA SILVA CORREIA
SOLD	17784113	SOFIA MARIA MAGALHAES PINTO
SOLD	18374912	JOSE ALEXANDRE VELOSO MARTINS
SOLD	09743811	EMANUEL JOSE SILVA TRIGO
SOLD	06611212	RUBEN CARLOS AMARAL NUNES
SOLD	00269114	DIOGO MIGUEL PEREIRA COELHO
SOLD	07081109	RUI MANUEL CARVALHO DA SILVA
SOLD	08555309	LUIS MANUEL LEITE DA CUNHA
SOLD	09262911	ADRIANO MANUEL OLIVEIRA SANTOS
SOLD	10245609	TANIA FILIPA MAGALHAES DE SOUSA MATEUS
SOLD	16652111	JOAO PEDRO AZEVEDO OLIVEIRA
SOLD	06697814	RAFAEL GARCIA PERA
SOLD	19249012	SUSANA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
SOLD	10505905	TANIA ALBERTINA PEREIRA MONTEIRO
SOLD	03005010	LUIS PEDRO VIEIRA DE CARVALHO
SOLD	00483612	FABIO CRISTIANO CARVALHO DE ALMEIDA
SOLD	15960709	PEDRO JORGE AMARANTE DA SILVA LEVITA GONCALVES
SOLD	06800412	CARLOS ANDRE MENDES FERREIRA
SOLD	14434714	JOSE ANTONIO DA SILVA CASTRO
SOLD	11744515	TIAGO RAFAEL DA SILVA PORTELA
SOLD	15049213	FERNANDO MANUEL MARTINS LEAO
SOLD	08438613	HELDER JOSE DA CUNHA DIAS
SOLD	14731411	RUI ALEXANDRE DA FONTE MELO
SOLD	09137411	PEDRO HENRIQUE COSTA PEREIRA PINTO
SOLD	16037313	FABIO FERNANDO CRAVEIRO DE FIGUEIREDO
SOLD	10884910	FRANCISCO JOSE DA COSTA MENDES ALVES
SOLD	08112011	ANDRE FREITAS CARVALHO
SOLD	13087513	MARCO ANTONIO DIOGO CAIXAS
SOLD	11761512	BRUNO DUARTE FERNANDES
SOLD	14997009	LUIS PAULO PINTO VARGAS
SOLD	13527713	ANDRE MIGUEL SANTOS BRAS
SOLD	16877711	IVO DA SILVA DOMINGUES
SOLD	19738309	JOSE ALBERTO CORREIA DA CUNHA
SOLD	14604711	FABIO ANTONIO RODRIGUES PIRES
SOLD	06213010	CHRISTOPHE ANES
SOLD	06591309	PEDRO MIGUEL GOMES DA SILVA
SOLD	00649409	RUI MANUEL COELHO SERRA
SOLD	07474312	VERA CATARINA ALMEIDA NETO
SOLD	07088212	JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA

Posto	NIM	Nome
SOLD	09765511	LILIANA SOFIA BASTO DA SILVA
SOLD	06800911	HÉLDER FILIPE SOARES DOS SANTOS
SOLD	06118109	RICARDO DANIEL PEREIRA DE CARVALHO
SOLD	18694709	JOÃO PEDRO LERENO CERQUEIRA
SOLD	13999606	HÉLDER JOSÉ PAULO COSTA
SOLD	15950111	RAQUEL ALEXANDRA MOREIRA PINHEIRO
SOLD	10279112	FÁBIO NOVO PINHEIRO
SOLD	10563206	HELENA ISABEL DE SOUSA FERREIRA
SOLD	17847511	NELSON TIAGO DA SILVA FERREIRA
SOLD	09935705	CHRISTIAN RIBEIRO DE AMORIM
SOLD	17167111	DIANA SOFIA DA COSTA MARTINS
SOLD	02670111	RICARDO MANUEL PINHEIRO PACHECO
SOLD	06350206	RICARDO JORGE CARDOSO SOUSA
SOLD	03133605	FILIPE MANUEL CARDOSO BARBOSA
SOLD	18136112	DIOGO MANUEL RIBEIRO MAGALHAES
SOLD	15093906	DAMIAO CHRISTIAN RIQUELME RODRIGUES
SOLD	07496411	NUNO JORGE GUEDES VAZ
SOLD	07961512	PEDRO JOSE MAGALHAES PINHEIRO
SOLD	15410612	JOAO FILIPE RIBEIRO CRUZ
SOLD	08046910	PEDRO MIGUEL MARTINS VIEIRA
SOLD	03564511	MARCELINO JOSÉ RIBEIRO FARIA
SOLD	01706909	JOEL FERNANDO ALIANÇA ALMEIDA
SOLD	15040012	ANDRE FILIPE CARVALHO DE SOUSA
SOLD	03775813	LAURA ADOLFINA MARTINS ANDRADE
SOLD	16170504	HÉLDER FREITAS DA SILVA
SOLD	07098510	EURICO JORGE DA SILVA VIEIRA
SOLD	17234111	RICARDO MIGUEL GONCALVES COUCEIRO
SOLD	16577414	TIAGO EMANUEL MACAS GONCALVES
SOLD	04169810	MARCO ANDRE NETO DA COSTA
SOLD	00747113	SERGIO DA ROCHA SOUSA
SOLD	10722212	DANIEL FILIPE DA SILVA FREITAS
SOLD	15907813	JOSE LUIS RIBEIRO
SOLD	18733512	NUNO MIGUEL FARIA SALGADO
SOLD	07006711	LUIS ANTONIO DIAS DA COSTA PASCOAL
SOLD	12442512	YVAN CUNHA MAROCO
SOLD	09665911	ELSON DOS SANTOS GANETO
SOLD	04393914	PEDRO DANIEL AZEITONA PEREIRA
SOLD	01417712	ADRIANO ALOMAYA MARQUES TAVARES
SOLD	08813012	JONATHAN OLIVEIRA PAGARA
SOLD	07028705	MARCIO ANDRE GONCALVES CAMPOS
SOLD	11705110	RICARDO JOSE SOUSA DO MONTE
SOLD	14747012	SAMUEL FILIPE FERNANDES ESTEVES
SOLD	19367210	RICARDO JORGE FREIRE RODRIGUES
SOLD	04239314	INES GODINHO FERREIRA
SOLD	04119206	FABIO RAFAEL CRUZ MENDES
SOLD	03453809	HUGO ALEXANDRE FERREIRA LOPES
SOLD	10365910	PETRU BALATEL
SOLD	03258406	MANUEL KELSON GONÇALVES FERNANDES
SOLD	06405611	BRUNO MIGUEL DOS SANTOS MATEUS
SOLD	17060312	RICARDO DA CONCEICAO SANTOS MARTINHO
SOLD	02430412	JOAO TURE CORREIA
SOLD	13769514	ANDRE FILIPE DOMINGUES GOMES DA SILVA
SOLD	11506410	JOAO MIGUEL GONCALVES MATEUS
SOLD	14878813	LETICIA SOFIA CANHOTO RAMOS
SOLD	06101505	CARLA PATRICIA CORREIA DA SILVA
SOLD	05710611	IVO GUILHERME DOMINGOS DE FREITAS
SOLD	19773812	JOSE CARLOS ENCARNAÇAO DA SILVA CAPELA
SOLD	03519913	FABIO MIGUEL PEREIRA AIRES
SOLD	15851614	PATRICIA SOFIA REDONDO DOS SANTOS
SOLD	09308010	ALEX ERMILINDO SEMEDO MARTINS
SOLD	10809012	TIAGO FILIPE ZACARIAS CONTINS
SOLD	15581310	RUBEN ANDRE VIEIRA MESQUITA
SOLD	15274411	JOAQUIM PAULO MONTEIRO INGLES
SOLD	01217406	DIOGO FILIPE ROBERTO GUERREIRO
SOLD	09210611	DANIEL FILIPE RAMALHO BEZERRA
SOLD	07974614	RICARDO SILVA LOPES PEREIRA
SOLD	19348406	IVAN MAURO MOUTINHO SOUSA LOUREIRO
SOLD	19583104	CELSO DAVID DIAS TAVARES
SOLD	01513714	DAVID JOSE CERQUEIRA MONTEIRO
SOLD	19552115	JOAO CARLOS MARTINHO RODRIGUES
SOLD	02728513	CARLOS MIGUEL RAIMUNDO FARINHA
SOLD	15773510	MARINA ROSARIA RIBEIRO GOMES
SOLD	13223511	FILIPE JOSE MARQUES FIDALGO
SOLD	00566814	TANIA PATRICIA FERNANDES SANTOS
SOLD	06446913	JORGE FERNANDO SILVA RODRIGUES
SOLD	15931709	MANUEL ALEXANDRE GAGO CHAGAS
SOLD	18591912	FERNANDO MANUEL SANTOS CUSTODIO DA SILVA
SOLD	08296905	VALTER FILIPE FERRADEIRA MIGUEL
SOLD	18537213	RICARDO MANUEL MARQUES SILVESTRE
SOLD	11793410	ANDRE FILIPE GINGEIRA LOPES
SOLD	01843911	PEDRO VITOR MACHADO LOPES
SOLD	01950204	HELDER MANUEL MONTEIRO GOMES
SOLD	03255711	LUIS FILIPE FERRO PEREIRA
SOLD	11636114	HEITOR ALEXANDRE GOMES TENDER
SOLD	01655514	FRANCISCO JOSE COELHO DA CUNHA
SOLD	07728911	RAFAEL PISCO FERRADA
SOLD	00517214	DANIEL FILIPE CAMPELO GOMES
SOLD	19356711	JOAO CARLOS BARROS BARBOSA DA SILVA
SOLD	19244306	RUI MANUEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
SOLD	16179909	MARILIA FERREIRA DIAS
SOLD	13881110	TIAGO MIGUEL MATOS DOS SANTOS
SOLD	05617515	BRUNO JOSE FERREIRA PEREIRA
SOLD	03844313	ANDRÉ FILIPE MACEDO FARIA
SOLD	00868909	CRISTIANO HEITOR VALE DE SOUSA
SOLD	08652312	FABIO ALEXANDRE SUSANO MARTINS
SOLD	10417309	LUIS MIGUEL ESTORNINHO SIMÕES
SOLD	18757811	JOSE PEDRO SALGADO FARIA
SOLD	11658812	JOAO FILIPE DA COSTA GONCALVES
SOLD	03254110	PEDRO RODOLFO GOMES MAIA
SOLD	11838305	MALAFI MARIANA MANE JUNIOR
SOLD	18716205	ANTONIO ISSA BARI
SOLD	02071012	RICARDO JORGE RIBEIRO PALMA
SOLD	07579213	JOAO RAFAEL MANSOS SANTOS
SOLD	01612609	EDUARDO ABRANTES GALUCHO
SOLD	07653212	CELSO DA MOTA COSTA
SOLD	13468106	TIAGO LUIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE RODRIGUES
SOLD	14750710	BRAULIO PASCOAL MARTINS
SOLD	11477411	RICARDO JORGE RAMOS SEMEDO
SOLD	08616911	DANIEL FILIPE ESTEVES DOS SANTOS
SOLD	06886205	TIAGO EMANUEL GASPAR LIBERATO
SOLD	05738910	JEROME CORREIA BATISTA
SOLD	12064912	RUI ALBERTO VIEIRA VAZ
SOLD	15664214	CÁTIA VANESSA RIBEIRO SOUSA
SOLD	19042610	JOSÉ MÁRIO ANDRADE SOARES DE CARVALHO
SOLD	17539615	PEDRO MANUEL VIEIRA BARBOSA
SOLD	10963011	TIAGO MIGUEL ALVES TELES
SOLD	02468013	JOAO JOSE MONTEIRINHO LOURO
SOLD	12930813	TIAGO ALEXANDRE DA SILVA NUNES
SOLD	01549813	HUGO FILIPE GREGORIO FIGUEIREDO DE SOUSA
SOLD	15136613	ANTONIO JOSE ALVES DIAS

2 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de graduação no *Diário da República*, nos termos do Despacho Conjunto de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional n.º 5505-B/2015, publicado no D.R. n.º 100 de 25 de maio de 2015 (2.ª Série), que autoriza as promoções no ano de 2015.

3 — As presentes graduações são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, e no seguimento da autorização concedida pelo Despacho Conjunto de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional n.º 5505-B/2015, publicado no *Diário da República* (2.ª Série) n.º 100 de 25 de maio de 2015.

8 de setembro de 2015. — O Chefe de Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208947191

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Despacho n.º 10506/2015

Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 125672-G Tânia do Espírito Santo Teles Dantas, e na comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 9918/2015, de 09 de julho de 2015, do Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 01 de setembro de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 4;
b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ainda ao abrigo da supra mencionada disposição legal, subdelego, até aos montantes e nas entidades a seguir designadas, a competência, que me foi subdelegada pelo parágrafo 2. do Despacho referido no ponto anterior, para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços:

a) Até 50.000,00€

No comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TMMA 059767-J Carlos Manuel Vicente Neves;

b) Até 25.000,00€

Na comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 125672-G Tânia do Espírito Santo Teles Dantas;

c) Até 12.500,00€

Na comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

02 de setembro de 2015. — O Comandante da Base Aérea n.º 4, *Tito Augusto Pimenta Quintanilha e Mendonça,* COR/PILAV.

208942111

Direção de Pessoal

Portaria n.º 711/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Preambular do EMFAR:

Quadro de Oficiais PA-OFI:

CORPA-OFI033968-H António Florêncio de Carvalho Nobre — DGRDN

2 — Conta esta situação desde 11 de setembro de 2015.

11 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208941934

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 10507/2015

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubstanciado na Informação de Serviço INT/2015/2177/EMUT/JC, de 6 de março de 2015) que conclui pela declaração de caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Rural Vale da Quinta, a instalar no concelho de Torres Vedras, promovido pela sociedade Quinta Rural — Hotelaria e Turismo Rural, L.da, decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

Declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio, em 20 de julho de 2007, ao Hotel Rural Vale da Quinta.

O despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro de 2007.

11 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

308868435

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 10722/2015

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 a 6 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 5777/2015, de 20 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, que a lista de ordenação final, devidamente homologada por meu despacho de 10 de setembro de 2015, se encontra afixada no hall e no 5.º piso da Secretaria-Geral deste Ministério, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em www.sg.min-economia.pt.
2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

14 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

208944534

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 10723/2015

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 10 de agosto de 2015, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de técnico superior, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.).
2 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por força do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, em 17 de agosto de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida portaria.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da APA, I. P. (www.apambiente.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação *no Diário da República.*

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

7 — O posto de trabalho colocado a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções integradas na carreira de técnico superior na Divisão de Contencioso e Contraordenações do Departamento Jurídico da APA, I. P., mais concretamente as seguintes: assegurar a representação da APA, I. P., em processos de contencioso administrativo e judicial (elaboração das respetivas peças processuais e acompanhamento dos processos nas suas diferentes fases).

8 — O local de trabalho situa-se na sede da APA, I. P., Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, 2610-124 Amadora.

9 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

10 — A posição remuneratória de referência é a 7.ª a que corresponde o nível remuneratório 35 da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 2.231,32 € (dois mil duzentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos).

11 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

c) Serem detentores de licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada, de pelo menos 3 (três) anos, num dos domínios discriminados no perfil da função a preencher;

b) Deterem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovada, num dos domínios discriminados no perfil da função correspondente ao posto de trabalho a preencher;

13 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da APA, I. P. idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

14 — Não podem ser admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais por inexistência do necessário parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 11 do presente aviso, bem como o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

16 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP, ou seja:

a) Avaliação curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;

b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

17 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

18 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

19 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório.

20 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

21 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

22 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, sendo constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, tendo a duração de 60 (sessenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para a entrada na sala, com consulta de legislação, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e versa os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais no domínio do Direito do Ambiente;

b) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

23 — A legislação (na sua versão atual) a utilizar é a seguinte:

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril (Lei de bases da política de ambiente);

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente);

Lei n.º 19/2006, de 12 de junho, que regula o acesso à informação sobre ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro — estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente;

Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril — estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera;

Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março — regula o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa a partir de 2013, concluindo a transposição da Diretiva n.º 2009/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa;

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro — estabelece o regime jurídico de gestão dos resíduos;

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro — aprova o Regulamento Geral do Ruído;

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto — estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);

Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho — que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro — estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho — estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;

Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Código das Expropriações;

Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA);

Código de Processo Civil (CPC);

Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF);

Código Civil.

24 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

27 — Os candidatos deverão entregar o formulário de candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação, sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2610-124 Amadora, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da APA, I. P.

28 — O formulário de candidatura deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) e autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica da APA, I. P. e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro — Diretor do Departamento Jurídico;

1.º Vogal efetivo: Sandra José Ribeiro dos Anjos Silva Masqueiro — Chefe da Divisão de Contencioso e Contraordenações, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Maria Pilar Alexandrina Ribeiro Rosinha — Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares — Técnica Superior.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

33 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208943076

Aviso n.º 10724/2015

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 10 de agosto de 2015, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de técnico superior, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.).

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por força do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, em 17 de agosto de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida portaria.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da APA, I. P. (www.apambiente.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei

n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

7 — O posto de trabalho colocado a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções integradas na carreira de técnico superior na Divisão de Direito Ambiental do Departamento Jurídico da APA, I. P., mais concretamente as seguintes: no âmbito das atribuições prosseguidas pela APA, I. P., em especial no domínio da legislação relativa aos recursos hídricos e ao ordenamento do território, elaborar as informações e pareceres de natureza jurídica que lhe forem superiormente solicitados, bem como, colaborar na preparação e elaboração de projetos de diplomas legais, de regulamentos, de contratos ou de quaisquer outros atos jurídicos.

8 — O local de trabalho situa-se na sede da APA, I. P., Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, 2610-124 Amadora.

9 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

10 — A posição remuneratória de referência é a 7.ª a que corresponde o nível remuneratório 35 da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 2.231,32 € (dois mil duzentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos).

11 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

c) Serem detentores de licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada, de pelo menos 3 (três) anos, num dos domínios discriminados no perfil da função a preencher;

b) Deterem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovada, num dos domínios discriminados no perfil da função correspondente ao posto de trabalho a preencher;

13 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da APA, I. P. idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

14 — Não podem ser admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais por inexistência do necessário parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 11 do presente aviso, bem como o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

16 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP, ou seja:

a) Avaliação curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;

b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

17 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

18 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

19 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório.

20 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

21 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

22 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, sendo constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, tendo a duração de 60 (sessenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para a entrada na sala, com consulta de legislação, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e versa os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais no domínio do Direito do Ambiente;

b) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

23 — A legislação (na sua versão atual) a utilizar é a seguinte:

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril (Lei de bases da política de ambiente);

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente);

Lei n.º 19/2006, de 12 de junho, que regula o acesso à informação sobre ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro — estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente;

Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril — estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera;

Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março — regula o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa a partir de 2013, concluindo a transposição da Diretiva n.º 2009/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa;

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro — estabelece o regime jurídico de gestão dos resíduos;

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro — aprova o Regulamento Geral do Ruído;

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto — estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);

Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho — que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro — estabelece a titularidade dos recursos hídricos;
Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água;
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho — estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos;
Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprova as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;
Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;
Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;
Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 9 de julho, que regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações praticadas na orla costeira, no que respeita ao acesso, circulação e permanência indevidos em zonas interditas e respetiva sinalização;
Código do Procedimento Administrativo (CPA);
Código das Expropriações.

24 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

27 — Os candidatos deverão entregar o formulário de candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação, sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2610-124 Amadora, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da APA, I. P.

28 — O formulário de candidatura deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;
d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) e autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica da APA, I. P. e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*)do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro — Diretor do Departamento Jurídico;
1.º Vogal efetivo: Águeda Maria Dinis da Silva — Chefe da Divisão de Direito Ambiental, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior;
1.º Vogal suplente: Maria Pilar Alexandrina Ribeiro Rosinha — Técnica Superior;
2.º Vogal suplente: Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares — Técnica Superior.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

33 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208943173

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 10725/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de assistente técnico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José António Rocha Ribeiro, com efeitos a 24 de julho de 2015, integrando um posto de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal desta Direção-Geral, ficando posicionado entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o 7.º e 8.º nível remuneratório conforme situação jurídico-funcional existente no organismo de origem.

26 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça*.

208941886

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10726/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 03-09-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Angiologia e Cirurgia Vascular, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 2 de Angiologia e Cirurgia Vascular (ARS Norte)

Alfredo Carlos Alves Cerqueira — *Aprovado*
António Rodrigues Assunção — *Aprovado*
Armando Amílcar Pires Mansilha Rodrigues Almeida — *Aprovado*
Carlos Alexandre Carneiro Santos Pereira — *Aprovado*
Joana Alves Martins — *Aprovado*
João António Ferreira Correia Simões — *Aprovado*
João Pedro Rodrigues Almeida Pinto — *Aprovado*
Jorge Manuel Albuquerque Costa Lima — *Aprovado*
José Carlos Pires Vidoedo — *Aprovado*

José Fernando Dourado Ramos — *Aprovado*
José Pedro Oliveira Pinto Brandão — *Aprovado*
Luis Filipe Moreira Cruz Vilaça — *Aprovado*
Maria Alexandra Pias Canedo — *Aprovado*
Paulo Alexandre Silva Alves Pimenta — *Aprovado*
Pedro Guilherme Domingues Paz Dias — *Aprovado*
Sérgio Manuel Moreira Sampaio — *Aprovado*
Victor Manuel Pereira Martins — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 18-05-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 5348/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, 18 de maio de 2015.

11 de setembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208941691

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 10727/2015

Procedimento simplificado de seleção, a nível regional, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista de classificação final dos candidatos Ginecologia/Obstetrícia

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, de 7 de setembro de 2015, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, que concluíram o respetivo internato médico na 2.ª época de 2014, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 1572-B/2015 — Referência A7, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Ricardo Filipe Sousa Santos	18,3 valores
2.º	Diana Maria Silva Coelho	17,4 valores
3.º	Maria Inês Sarmento Pestana Vasconcelos	16,8 valores
4.º	Ana Sofia Silva Fernandes.	16,4 valores

Ana Rita Mesquita Pinto *a*)
Laura Oliveira Raposo Francisco *a*)

a) Excluído(a) — não compareceu à entrevista de seleção.

09/09/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208941861

Declaração de retificação n.º 828/2015

Por ter sido detetada uma inexatidão no texto do aviso (extrato) n.º 8408/2015, publicado no *Diário da República,* da 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2015, concernente ao procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico para a área hospitalar de Cirurgia Geral, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«[...] notificam-se todos os candidatos da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal médico, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Assistente, da área hospitalar de Cirurgia Geral da carreira Médica [...]»

deve ler-se:

«[...] notificam-se todos os candidatos da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal médico, para ocupação de dois postos de trabalho, na categoria de Assistente, da área hospitalar de Cirurgia Geral da carreira Médica [...]»

09/09/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208941878

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10728/2015

Após homologação por deliberação de 3 de setembro de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho, para o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., na categoria de Assistente de Pneumologia da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 1572-B/2015, Referência B-18, publicado no *Diário da República,* parte C*,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015:

Candidatos Excluídos:

Ana Filomena Tavares Castro *a*)
Inês Filipa Cunha Sanches *a*)
Jorge Marques do Vale *a*)
Sílvia da Silva Correia *a*)

a) Não compareceu à entrevista

9 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208943895

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 10729/2015

De harmonia com o disposto nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, e após audiência aos interessados no âmbito do CPA, publica-se a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para 96 (noventa e seis) postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, aberto pelo Aviso n.º 7314/2015, publicado do *Diário da República* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2015. A mencionada lista será publicitada na página eletrónica deste Centro Hospitalar em www.choeste.min-saude.pt, e afixada nos locais habituais.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

208944801

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 10508/2015

Na sequência do Despacho n.º 13288/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2012, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, no relatório de demonstração de atividades prosseguidas, que revelou a excelente qualidade do trabalho desenvolvido, informo que, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro) renovo, com efeitos a 17 de setembro de 2015, a comissão de serviço do Professor Doutor Paulo Jorge da Silva Nogueira no cargo de Diretor de Serviços de Informação e Análise da Direção-Geral da Saúde, pelo período de três anos.

15 de julho de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George.*

208941894

Despacho n.º 10509/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 7 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei

n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde Adjunta do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Pinhal Litoral, a Dr.ª Maria Amália Ribeiro Assis da Silva, médica Assistente de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ouvido a Diretora Executiva do ACES do Pinhal Litoral e com parecer favorável do Delegado de Saúde Coordenador do mesmo ACES e do Delegado de Saúde Regional.

10 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

208941901

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10730/2015

Torna-se pública a lista de classificação final anexa a Ata n.º 7 dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma farmácia no lugar de Vale Fetal, freguesia de Charneca da Caparica, concelho de Almada, distrito de Setúbal, cujo aviso de abertura foi publicado com o n.º 7968-GF/2001 (2.ª série), no *Diário da República,* Suplemento, 2.ª série, n.º 137 de 15 de junho de 2001:

	Candidatos	Data de Nascimento	Exercício	Residência	Pontuação
1.º	Helena Alexandra Lindo Ruas Pires	23-09-1965	10	5	15
2.º	Maria Irene Vaz Carmona	27-09-1964	10	5	15
3.º	Wanda Maria Teixeira Pereira	24-05-1962	10	5	15
4.º	Juvenália Gomes Cristina Silvestre Nunes	28-10-1949	10	5	15
5.º	Anabela da Conceição A. M. de Andrade Gusmão	01-09-1960	10	4	14
6.º	Maria da Conceição Pimentel do Rosário	04-06-1960	9	5	14
7.º	Maria João Pereira Ramires Tavares	28-11-1966	8	5	13
8.º	Nuno José Carita de Araújo Rangel	20-05-1968	7	5	12
9.º	Maria Manuela da Fonseca Rodrigues	24-05-1966	7	5	12
10.º	Rui Manuel Pires Antunes Rodrigues	20-10-1969	6	5	11
11.º	Helena Maria Garcia Fernandes	20-04-1970	5	5	10
12.º	Maria Dulce Ramos Várzea Gomes dos Santos Aguiar	19-04-1966	5	5	10
13.º	Maria da Purificação Rodrigues Gonçalves	20-09-1955	10	0	10
14.º	Paula Alexandra Mira Cerqueira Afonso	22-09-1972	4	5	9
15.º	Ana Catarina & Julieta — Sociedade Farmacêutica, L.da (Ana Catarina Marques Rocha; Julieta Santos Proença Martins	Nascidas, respetivamente, em 18-05-1974 e 08-04-1922	1/10	5/0	8
16.º	Sílvia Cristina dos Santos Pais	16-12-1972	2	5	7
17.º	Ângela Maria Valério Pousadas Pereira	02-07-1975	0	5	5
18.º	Filipa Isabel Pereira da Costa	19-10-1974	0	5	5
19.º	Cristina Isabel Guerreiro Simões	09-09-1974	0	5	5
20.º	Susana Maria Nunes da Neta	28-03- 1973	0	5	5
21.º	Alda da Conceição Fernandes	03-01-1966	0	5	5
22.º	Maria Antonieta Alves Malho Lucas dos Santos	15-09-1963	0	5	5
23.º	Tânia Figueiredo Gomes de Oliveira	09-08-1973	0	2	2
24.º	Rita Isabel Sancho Cruz Ramos	19-10-1973	0	0	0
25.º	Sónia Patrícia Borges Trindade Coelho	27-08-1976	0	0	0
26.º	Elisabeth da Costa Sousa	15-04-1972	0	0	0
27.º	Ana Maria Fernandes Afonso	06-08-1963	0	0	0

07-09-2015. — O Presidente do Júri, *Dr. Eurico Castro Alves*.

208942193

Aviso n.º 10731/2015

Torna-se pública a lista de classificação final anexa a Ata n.º 7 dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma farmácia no lugar de Vale Flores, freguesia do Feijó, concelho de Almada, distrito de Setúbal, cujo aviso de abertura foi publicado com o n.º 7968-GD/2001 (2.ª série), no *Diário da República,* Suplemento, 2.ª série, n.º 137 de 15 de junho de 2001.

	Candidatos	Data de Nascimento	Exercício	Residência	Pontuação
1.º	Zélia Maria do Nascimento Pepo	11-10-1965	10	5	15
2.º	Maria Irene Vaz Carmona	27-09-1964	10	5	15
3.º	Helena Luís Pereira de Jesus	27-12-1963	10	5	15
4.º	Juvenália Gomes Cristina Silvestre Nunes	28-10-1949	10	5	15
5.º	Maria João Pereira Ramires Tavares	28-11-1966	8	5	13
6.º	Cristina Rita de Figueiredo Raposo Barreiras	18-01-1969	10	2	12
7.º	Nuno José Carita de Araújo Rangel	20-05-1968	7	5	12
8.º	Rui Jorge Mendes Silveira	09-09-1966	7	5	12
9.º	Rui Manuel Pires Antunes Rodrigues	20-10-1969	6	5	11
10.º	Maria Manuel Godinho Caldeira Pais	29-05-1963	6	5	11
11.º	Paula Maria da Gama Pereira Rolão	10-10-1961	10	0	10
12.º	Maria Mendes Cerdeira Gil	03-01-1954	5	5	10
13.º	Paula Alexandra Mira Cerqueira Afonso	22-09-1972	4	5	9
14.º	Ana Alexandra da Conceição Mirco Fernandes	29-08-1973	2	5	7
15.º	Sílvia Cristina dos Santos Pais	16-12-1972	2	5	7
16.º	Dora da Encarnação Gomes Marreiros Martins	18-01-1961	1	5	6
17.º	Lígia Paula Fontes Teixeira dos Santos Póvoa	30-08-1976	0	5	5
18.º	Susana Marisa Fernandes Pereira	03-10-1975	0	5	5
19.º	Ana Leonor Correia Fortunato	15-09-1973	0	5	5
20.º	Sónia Fonseca Jorgensen	08-07-1973	0	5	5
21.º	Sandra Paula Pataca Carreira e Silva	04-10-1970	5	0	5
22.º	Tânia Figueiredo Gomes de Oliveira	09-08-1973	0	2	2
23.º	Carmen Fernando Lopes Ferreira	15-11-1969	2	0	2
24.º	Dalila Sofia Tavares de Almeida Abreu Freire	09-11-1976	0	0	0

07-09-2015. — O Presidente do Júri, *Dr. Eurico Castro Alves*.

208942128

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, Lisboa

Aviso n.º 10732/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, DE 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de doze postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28/07/2015.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas do Alto Lumiar.

5 — Função: Apoio geral nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, serviço de limpeza.

6 — Número de trabalhadores: 12 postos de trabalho.

7 — Termo: 31/08/2016.

8 — Requisitos de admissão:

A) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos seguintes requisitos gerais de admissão:

A) 18 Anos de idade completos;

B) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

C) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

D) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhes sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

9 — Constituem factores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede (Agrupamento de Escolas Alto do Lumiar, Av. Carlos Paredes, 1750-314 Lisboa), ou enviadas por correio, para aquele endereço, em carta registada com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações de experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção.

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar e de acordo com a faculdade prevista nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, — 15 % Experiência Profissional (EP) — 60 %, Formação Profissional (FP) — 25 % de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 15\ \%\ (HAB) + 60\ \%\ (EP) + 25\ \%\ (FP)$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 14 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
b) 16 valores — 9.º ano de escolaridade;
c) 18 valores — 11.º ano de escolaridade;
d) 20 valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes às que são objeto do procedimento concursal do presente Aviso, de cordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 16 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 Valores — 1 a 3 anos de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 6 Valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
f) 3 Valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;
c) 5 Valores — Formação indiretamente relacionada, independentemente da duração em horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente do Júri — Joaquim Manuel Oliveira Pires
Vogais efetivos — Maria da Graça Mendes Sardinha
Ana Cristina Teixeira Cardoso
Vogais Suplentes — Elza Fonseca
Nuno Ricardo Ventura

14 — Nos termos da alínea *r*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega de notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate;

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Conhecimento da realidade educativa e social local, designadamente, pelo exercício de funções similares.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar (www.aelumiar.pt) bem como em edital afixado nas respetivas instalações e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

16.4 — Recrutamento — aguardando-se resposta do INA ao pedido de verificação previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, o recrutamento fica condicionado à referida resposta, nas seguintes condições: não existindo trabalhadores em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado com recurso exclusivo à lista unitária de ordenação final; existindo trabalhadores em situação de requalificação, apenas se recorrerá à lista unitária de ordenação final para preenchimento das necessidades remanescentes, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 6.º do supracitado diploma legal.

Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/16.

7 de agosto de 2015. — O Diretor, *João José de Figueiredo Sérvolo Amaral*.

208944226

Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada

Aviso n.º 10733/2015

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada para o quadriénio de 2015/2019

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º, conjugado com o disposto no n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, 22.º, 23.º, 24.º e n.º 1, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita da diretora-geral da Administração Escolar, torna-se público que tomou posse como diretor do Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada, o professor José Manuel Vasques Godinho, para o quadriénio de 2015/2019, em sessão pública perante o Conselho Geral, no dia 9 de junho de 2015.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Geral, *António Manuel Mestre Guerreiro*.

208942233

Despacho n.º 10510/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio por um período de 4 anos, para o cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada, Cristina Rosa Martins Pissarra e para adjuntos do diretor os professores, Ana Isabel Lopes Castro Bastos Nunes, Anabela Ribeiro Monteiro Curado e Narciso do Nascimento Lopes.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 15 de junho de 2015.

14 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho*.

208942355

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Aviso n.º 10734/2015

O Agrupamento de Escolas 2 de Beja torna público a abertura de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011.

1 — Função: As funções inerentes à categoria de Assistente Operacional, descritas no anexo III do Decreto-Lei 184/2004, de 29 de julho.

2 — Número de trabalhadores: 1

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas 2 de Beja (escolas de jardim de infância, 1.º, 2.º e 3.º ciclos e secundário)

4 — Horário Semanal: 40 horas semanais

5 — Remuneração ilíquida — 505,00 €

6 — Duração do contrato: Até 31 de agosto de 2016 (início em data a definir posteriormente).

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau I.

8 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.

9 — Prazo do Concurso: 10 dias uteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento ou nos Serviços Administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas 2 de Beja, Rua S. João de Deus s/n, 7800-478 Beja, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso, de acordo com a informação que se encontra na página do agrupamento.

12 — O júri:

Presidente: Isabel Maria Rosa Oliveira Matos Mourão
Vogais efetivos: Maria de Jesus Vidinha Vieira Silva Dionísio e José Inocêncio Gonçalves Palminha.
Vogais suplentes: Teresa Maria Rosado Lima Amaro Borges Rocha e Flávia Maria Pereira Penas

13 — Os interessados deverão consultar a página do agrupamento ou os placares da escola, onde se encontram todas as informações necessárias.

14/09/2015. — A Diretora, *Maria José de Jesus Santos Chagas*.

208944891

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém

Aviso n.º 10735/2015

Por despacho do Diretor deste Agrupamento, no uso de competências delegadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de acordo

com o Despacho n.º 7533/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106 de 31 de maio, foram homologados os contratos celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e decorrente do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela declaração de Retificação n.º 36/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 139, de 22 de julho, referentes ao ano letivo 2014/2015:

Nome	Grupo	Início de funções
Ana Rita Martins Sousa de Melo	110	01-09-2014
Ana Rocha de Oliveira	620	01-09-2014
Carla Alexandra Henriques Pereira	110	01-09-2014
Cátia Isabel Saraiva Gonçalves Rodrigues	910	01-09-2014
Joana Nogueira Guimarães Biel	620	01-09-2014
José Pedro Neves da Silva	400	01-09-2014
Carla Cristina Cruz Monteiro	110	29-09-2014
Sílvia José da Cruz Monteiro	230	29-09-2014
Blandina Manuela dos Santos Pires	T. Especializada	01-10-2014
Marta Margarida Reis Oliveira	T. Especializada	02-10-2014
Ana Teresa Oliveira do Carmo Marques Dias	Psicóloga	09-10-2014
Emanuel Filipe Vale da Nova	620	16-10-2014
Inês Fonseca Ré	620	28-10-2014
Maria Leonor Santos de Carvalho	350	29-10-2014
Sílvia José da Cruz Monteiro	110	12-11-2014
Isabel Ferreira da Silva	320	21-11-2014
Maria Aurelina Maia Barriga Gonçalves	110	12-03-2015
Ana Cristina Barata dos Santos	110	12-03-2015
Sílvia José da Cruz Monteiro	110	13-03-2015
Carla Alexandra Almeida Oliveira	400	18-05-2015

14 de setembro de 2015. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

208942403

Agrupamento de Escolas Luís António Verney, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 10736/2015

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Luís António Verney, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 28 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se ter sido efetuada consulta prévia à INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Número de trabalhadores: quatro.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Luís António Verney.

6 — Função: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Horário: 40 horas semanais (8h/dia).

8 — Remuneração: remuneração horária nos termos definidos superiormente, com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

9 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato, até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

10 — Requisitos legais de admissão:

10.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

11 — Método de seleção — Os critérios de seleção são os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular (AC) — 100 % — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária (HL) — 50 % — e a Experiência Profissional (EP) que visa analisar a experiência no exercício das funções inerentes à categoria — 50 %;

11.1.1 — Na avaliação Curricular serão ponderados e valorizados os seguintes parâmetros:

Habilitação:

a) 10 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

b) 15 valores — frequência dos 10.º ou 11.º anos de escolaridade;

c) 20 valores — 12.º ano de escolaridade;

Experiência Profissional:

a) 20 valores — 1 ou mais anos de tempo de serviço, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas em estabelecimentos de ensino;

b) 10 valores — inferior a 1 ano de tempo de serviço, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas em estabelecimentos de ensino;

c) 5 Valores — 1 ou mais anos de tempo de serviço, em funções similares noutros serviços;

d) 0 Valores — sem experiência no exercício dessas funções.

Se após a aplicação dos parâmetros enunciados se verificar situação de empate, a esses candidatos aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Experiência na Escola;

b) Mais tempo de exercício em funções correspondentes ao cargo.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral

da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, e na página de internet do Agrupamento em http://www.aelaverney.pt, podendo também ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Luís António Verney, devendo ser entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da escola sede deste agrupamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Luís António Verney, Rua Marquês de Olhão, 1900-330 Lisboa. Todas as candidaturas não entregues por uma destas vias ou entregues fora de prazo serão automaticamente excluídas.

13 — Documentos a apresentar:

13.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, das cópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Número de Identificação Fiscal (caso não seja identificado no Cartão de Cidadão);

c) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura para efeito da apreciação curricular, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação e experiência profissional.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Composição do Júri:

a) Presidente — Maria José Pinto Rua, Subdiretora;

b) Vogais Efetivos: Valdemar Cordeiro Rente, Adjunto do Diretor e Carla Rema, Coordenadora dos Assistentes Operacionais;

c) Vogais suplentes: Laura Sales Martins de Carvalho Degues, Adjunta do Diretor, e Marília …Assistente Operacional;

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Luís António Verney.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Luís António Verney, será publicitada nos termos legais, no *Diário da República,* na página da internet do Agrupamento em http://www.aelaverney.pt.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016

14 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Eduardo da Silva Rosinha*.

208942671

Agrupamento de Escolas de Nisa

Aviso n.º 10737/2015

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Nisa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — São requisitos de admissão a concurso os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.escolasdenisa.org.pt) e nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento — dirigido à Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos, na Rua Prof. João Porto, 6050-344 Nisa, das 8:30 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, ou remetidas pelo correio com registo e aviso de receção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

2.1 — Na formulação da candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e/ou cartão de cidadão com referência à sua data de validade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone fixo e/ou telemóvel e endereço de correio eletrónico;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando o número e a data de publicação do presente aviso.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos e estratégias e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato, sendo que o mesmo não deve ultrapassar vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12;

c) Documento certificado pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas a que alude a alínea *a*) do artigo 5 do Regulamento para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Nisa;

f) Declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que aludem as alíneas *b*) e *c*) do artigo 5 do Regulamento para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Nisa;

g) Documento, certificado pelos respetivos serviços de origem, que ateste a experiência em gestão e administração escolar, para efeitos de cumprimento da alínea *d*) do artigo 5 do Regulamento para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Nisa;

h) Fotocópia simples do bilhete de identidade (ou do cartão de cidadão) e do número de identificação fiscal.

2.2.1 — Os documentos constantes das alíneas *a*) e *b*) do número anterior devem ser entregues em papel e acompanhados em suporte informático.

2.2.2 — Os candidatos que optarem pela entrega pessoal da candidatura, com os documentos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*), poderão requerer aos Serviços Administrativos deste Agrupamento a sua autenticação, mediante apresentação dos documentos originais.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser importantes para a apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no currículo, à exceção daqueles que se encontrem arquivados, no respetivo processo individual e estes se encontrem no Agrupamento de Escolas de Nisa.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura são os que se encontram definidos no artigo 8.º do Regulamento para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Nisa disponível na sua página eletrónica e nos respetivos Serviços Administrativos.

4 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, além do Código do Procedimento Administrativo.

5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no estabelecimento sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

10 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria de Lurdes dos Reis Duarte Bento*.

208943368

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades

Despacho n.º 10511/2015

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do disposto no ponto 7 do artigo 21.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades delega, sem possibilidade de subdelegação, no Adjunto da Direção José Manuel Saraiva Viegas as competências que a seguir se discriminam:

a) Distribuir o serviço docente e não docente em articulação com o subdiretor;
b) Proceder à constituição de turmas e elaborar os horários dos docentes da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, em articulação com o subdiretor;
c) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
d) Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis, em articulação com o subdiretor;
e) Elaborar e coordenar o Plano de Segurança e o Grupo de Trabalho;
f) Desenvolver o sistema integrado de gestão informatizada do agrupamento;
g) Implementar e acompanhar com particular atenção as novas ofertas formativas profissionais e vocacionais;
h) Representar a Escola no âmbito das competências delegadas.

O presente despacho produz efeito a partir de 14 de julho de 2015.

14 de julho de 2015. — A Diretora, *Jorgina António Roseta Duarte Rolo*.

208944875

Despacho n.º 10512/2015

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do disposto no ponto 7 do artigo 21.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009 e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades delega, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta da Direção Ana Paula Macedo Gonçalves, as competências que a seguir se discriminam:

a) Coordenar o serviço dos Exames Nacionais e de Equivalência à Frequência bem como o dos Cursos Vocacionais e Profissionais;
b) Coordenar e analisar os estudos relativos ao sucesso escolar;
c) Coordenar e analisar o grau de consecução do Plano Anual de Atividades;
d) Representar a Escola no âmbito das competências delegadas.

O presente despacho produz efeito a partir de 14 de julho de 2015.

14 de julho de 2015. — A Diretora, *Jorgina António Roseta Duarte Rolo*.

208944907

Despacho n.º 10513/2015

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no ponto 7 do artigo 21.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 224/2009, de 11 de setembro, e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades delega, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor José Manuel Pinto da Silva as competências que a seguir se discriminam:

a) Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários em articulação com os adjuntos José Manuel Saraiva Viegas e António Bernardino Tavares Lopes Nunes;
b) Distribuir o serviço docente e não docente, em articulação com o adjunto José Manuel Saraiva Viegas;
c) Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis, em articulação com o adjunto José Manuel Saraiva Viegas;
d) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente, em articulação com a diretora e a autarquia municipal;
e) Gerir os processos relativos aos transportes escolares;
f) Coordenar a supervisão das atividades letivas e de enriquecimento curricular do 1.ºCEB — domínios dos recursos humanos e materiais, em articulação com o adjunto António Bernardino Tavares Lopes Nunes;
g) Substituir a diretora nas suas faltas e impedimentos;
h) Representar a Escola no âmbito das competências delegadas.

O presente despacho produz efeito a partir de 14 de julho de 2015.

14 de julho de 2015. — A Diretora, *Jorgina António Roseta Duarte Rolo*.

208944786

Despacho n.º 10514/2015

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do disposto no ponto 7 do artigo 21.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009 e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades delega, sem possibilidade de subdelegação, no Adjunto da Direção António Bernardino Tavares Lopes Nunes, as competências que a seguir se discriminam:

a) Distribuir o serviço docente e não docente da Educação Pré-escolar e do 1.º CEB, em articulação com o subdiretor e o adjunto José Manuel Saraiva Viegas;
b) Designar os coordenadores de escola ou estabelecimento de educação pré-escolar;
c) Coordenar a supervisão das atividades educativas e de apoio à família da educação pré-escolar — domínios dos recursos humanos e materiais, em articulação com a autarquia;
d) Distribuir o serviço e supervisionar a definição dos horários dos assistentes operacionais afetos aos estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB;
e) Coordenar a supervisão das atividades letivas e de enriquecimento curricular do 1.ºCEB — domínios dos recursos humanos e materiais, em articulação com o subdiretor;
f) Autorizar inscrições na educação Pré-escola, bem como autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de atividade dos pais/encarregados de educação do aluno;
g) Representar a Escola no âmbito das competências delegadas.

O presente despacho produz efeito a partir de 14 de julho de 2015.

14 de julho de 2015. — A Diretora, *Jorgina António Roseta Duarte Rolo*.

208944883

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso n.º 10738/2015

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do concurso interno regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Agrupamento, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	Q.A./Q.E.	Esc./índice
Lúcia Maria Gabriel Meireles	100	152560	3.º/205
Amadeu Augusto Vaz Batista.	200	152560	4.º/218

Nome	Grupo	Q.A./Q.E.	Esc./índice
Ana Paula Couto Correia	200	152560	4.º/218
Carlos Manuel Mesquita Silva	260	152560	3.º/205
Dário Soares Freitas da Silva	400	152560	4.º/218
Sandra Isabel Cruz Araújo Silva	420	152560	3.º/205
Paula Cristina Gomes Pereira	510	152560	2.º/188
Paula Cristina Fernandes Carvalho Oliveira Pires	510	152560	2.º/188
Ana Cristina da Silva Figueira	510	152560	2.º/188
Cristina Maria Mendes Marques	510	152560	2.º/188
Mariana Lopes Fernandes Cerqueira	510	152560	2.º/188
Sérgio Manuel Pinto Santos Amaral	600	152560	2.º/188
Liliana Cláudia da Silva Almeida	620	152560	3.º/205
Maria João Carvalho Gomes	620	152560	2.º/188
Luísa Maria Pires Pinto Calçada	910	152560	2.º/188
Paula Maria Mendes Carneiro Natal Monteiro Teixeira	910	152560	3.º/205
Amélia Maria Martingo Coelho	910	152560	2.º/188
Carlos Alberto Cardoso Silva	910	152560	2.º/188

14 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Jorge Macedo Pimentel.*

208944575

Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Viana do Castelo

Despacho n.º 10515/2015

Exoneração de Adjunto

Com vista a ultrapassar a situação identificada no n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 22 4/2009, de 11 de setembro, e 137/2012, de 2 de julho, e independentemente dos deveres gerais dos funcionários e agentes da administração pública aplicáveis ao pessoal docente e dos deveres específicos constantes do artigo 29.º do já referido decreto-lei, é exonerado, a seu pedido, do cargo de adjunto o docente Alexandre Manuel de Carvalho, do Quadro de Escola do Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Grupo de Recrutamento 510.

O presente despacho produz efeitos em 1 de setembro de 2015.

14 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Teresa da Gama Marques*.

208944656

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Despacho n.º 10516/2015

Despacho de delegação de competências

No uso das competências previstas na alínea *c*) do art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho conjugado com o artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo foi deliberado em reunião ordinário do dia 9 de setembro delegar a competência para a assinatura de contratos e autorização de despesa de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento no Presidente do Conselho Administrativo, Manuel Botelho Mourão. Na sua ausência ou impedimentos, estas atribuições serão da competência da Vice-Presidente Susana Isabel Tavares Camacho.

A presente delegação ratifica todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de setembro de 2015. — O Conselho Administrativo: *Manuel Botelho Mourão,* presidente — *Susana Isabel Tavares Camacho*, vice-presidente — *Maria de Lurdes Paulista Pinheiro*, secretária. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão*.

208938143

Escola Secundária de S. Lourenço, Portalegre

Louvor n.º 440/2015

No momento em que a funcionária, Maria de Lourdes Velez Godinho Ramos, termina a sua longa carreira de 34 anos em funções na Escola Secundária de S. Lourenço por aposentação, é-lhe inteiramente devido público louvor e reconhecimento pela dedicação, mérito, profissionalismo, empenho e lealdade com que desempenhou as suas funções, bem como a qualidade humana que demonstrou, o que muito contribuiu para a qualidade e organização do trabalho.

11 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Filipe Rosado e Silva*.

208940849

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 10739/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a docente, em regime de CTFP por tempo indeterminado, que cessou funções por motivo de aposentação.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Aposentação
Maria Adelaide Novais Castro D. Arantes Oliveira.	Docente	100	299	06/03/2015

14 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

208942606

Aviso n.º 10740/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a Assistente Operacional, em regime de CTFP por tempo indeterminado, que cessou funções por motivo de passagem à situação de pensionista, conforme informação emanada pela Segurança Social.

Nome	Categoria	Índice	Aposentação
Rosa Araújo Silva	Assistente Operacional	151	29/06/2015

14 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

208942688

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 10517/2015

Sob proposta conjunta dos outorgantes do protocolo homologado pela Portaria n.º 538/88, de 10 de agosto, que criou o Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça (CPJ), e na sequência de deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 30 de julho de 2015, determino, no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, em conjugação com os artigos 161.º a 164.º do Código do Trabalho e da cláusula 8.ª do referido protocolo, o seguinte:

1 — Nomeio a mestre Teresa Isabel Ralha da Costa Santos para o cargo de Diretora do CPJ, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

11 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208941731

Despacho n.º 10518/2015

Sob proposta do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, e do n.º 4 e n.º 2 das cláusulas 5.ª e 10.ª, respetivamente, do protocolo homologado pela Portaria n.º 538/88, de 10 de agosto, que criou o Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça (CPJ), determino o seguinte:

1 — Exonero a licenciada Ana Paula Dias Mota Filipe do cargo de Presidente do Conselho de Administração do CPJ e nomeio para o mesmo cargo a licenciada Sandra Cristina Marques de Sousa Bernardo, pelo período de três anos.

2 — Exonero a licenciada Teresa Margarida Fonseca Alexandre de Araújo Pereira do cargo de Vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do CPJ e nomeio para o mesmo cargo a licenciada Susana Clara Cambêdo Duarte Luís, pelo período de três anos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

11 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208942063

Despacho n.º 10519/2015

Sob proposta da Associação dos Industriais da Construção de Edifícios (AICE) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, e do n.º 4 da cláusula XV do protocolo homologado pela Portaria n.º 492/87, de 12 de junho, que criou o Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul (CENFIC), determino o seguinte:

1 — Exonero Manuel Antunes Ribeiro do cargo de Vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do CENFIC e nomeio para o mesmo cargo o licenciado Carlos Miguel Aldeia Antunes, pelo período de três anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

11 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208941756

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Deliberação n.º 1790/2015

Por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., de 25 de maio de 2015, após audição dos trabalhadores através das suas organizações representativas, foi aprovado o Regulamento de Horário de Trabalho, em anexo.

4 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel Braga Madeira Serôdio.*

ANEXO

Regulamento de Horário de Trabalho

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define o regime de prestação de trabalho dos trabalhadores que exercem funções no Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., doravante designado por INR,I. P. qualquer que seja o seu vínculo e a natureza das suas funções, nos termos dos artigos 75.º e 108.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços exercem a sua atividade.

2 — O funcionamento dos serviços do INR, I. P. decorre, nos dias úteis, entre as 8.00 horas e as 20.00 horas, sendo obrigatoriamente afixado de modo visível nos locais de trabalho.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.

2 — O horário de atendimento do INR, I. P., decorre, entre as 9.30 horas e as 12.30 horas e as 14.30 horas e as 17 horas.

3 — O serviço de atendimento telefónico decorre, de forma ininterrupta, entre as 9 horas e as 19 horas.

4 — Os períodos de atendimento são afixados, em local visível ao público e publicados no sitio do INR, I. P., na internet

CAPÍTULO II

Duração do tempo de trabalho

Artigo 4.º

Período normal de trabalho

Denomina-se período normal de trabalho, o tempo de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana.

Artigo 5.º

Regimes de trabalho especiais

Por despacho do dirigente máximo do serviço e a requerimento do trabalhador, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas na lei aplicável à proteção da parentalidade;

b) Nas situações de trabalhador com deficiência ou doença crónica, nos termos definidos no artigo 87.º do CT;

c) Na situação prevista para o trabalhador-estudante, nos termos descritos no artigo 90.º do CT;

d) Nas condições de trabalho a tempo parcial, estabelecidas nos artigos 155.º e 156.º do CT;

e) Nas condições previstas em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis;

f) No interesse do trabalhador, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem e desde que previstos no presente Regulamento, na lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável.

Artigo 6.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de 40 horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 8 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência dos regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de 5 horas consecutivas de trabalho, devendo a jornada de trabalho diária ser interrompida por um intervalo de descanso que não pode ser de duração inferior a uma hora nem superior a duas horas.

Artigo 7.º

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Só é admitida a prestação de trabalho suplementar, quando o órgão ou serviço tenha de fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e não se justifique a admissão de trabalhador.

3 — O trabalho suplementar pode ainda ser prestado havendo motivo de força maior ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço.

4 — O trabalho suplementar está sujeito a registo de acordo com o previsto no artigo 121.º da LGTFP

5 — O trabalho suplementar e respetivas compensações só podem ser efetuadas mediante autorização prévia do dirigente máximo do serviço.

CAPÍTULO III

Organização do tempo de trabalho

Artigo 8.º

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

2 — O horário de trabalho delimita o período de trabalho diário e semanal.

3 — Compete ao INR, I. P. definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais.

4 — Os horários de trabalho individualmente acordados não podem ser unilateralmente alterados.

Artigo 9.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — O regime regra de horário de trabalho praticado no INR, I. P. é o horário de trabalho flexível.

2 — Podem ainda ser adotadas as seguintes modalidades de horário:

a) Horário rígido;
b) Jornada contínua.

3 — A adoção das modalidades de horário de trabalho previstas no número anterior, bem como de outras previstas na lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho são autorizadas pelo dirigente máximo do serviço.

Artigo 10.º

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída, com respeito pelos períodos de presença obrigatória (plataformas fixas).

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, sendo que os trabalhadores adstritos ao cumprimento deste horário com gestão individual do horário de trabalho, não estão dispensados do cumprimento das obrigações que lhes forem determinadas devendo, designadamente:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, nos prazos superiormente fixados;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes ou reuniões de trabalho, mesmo que se prolonguem para além dos períodos de presença obrigatória (plataformas fixas);
c) Assegurar a realização de trabalho suplementar diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 120.º e 121.º da LGTFP e artigo 226.º e seguintes do CT;
d) Assegurar que a flexibilidade dos horários não origine, em caso algum, a inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços.

3 — A prestação de serviço pode ser efetuada entre as 8 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — A jornada de trabalho diária é interrompida por um intervalo de descanso que não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entras as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e 30 minutos.

5 — Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes aos períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), o período remanescente do período normal de trabalho poder ser gerido pelos trabalhadores no que respeita às escolhas das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados para a modalidade de horário flexível.

6 — Não podem ser prestadas diariamente, mais de 10 horas de trabalho.

Artigo 11.º

Horário rígido

1 — O horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários com horas de entrada e saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — O regime de horário rígido compreende o período das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.

Artigo 12.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada em casos excecionais devidamente fundamentados, designadamente nos seguintes:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — O tempo máximo de trabalho seguido, em jornada contínua, não pode ter uma duração superior a cinco horas.

Artigo 13.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Gozam de isenção de horário de trabalho os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e os chefes de equipas multidisciplinares.

2 — O dirigente máximo do serviço pode fixar isenção de horário de trabalho a outros trabalhadores, mediante acordo escrito, tendo em consideração as características específicas do exercício das respetivas funções, desde que tal isenção seja admitida por lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

3 — A isenção de horário de trabalho não dispensa os trabalhadores mencionados nos n.os 1 e 2 do presente artigo do dever geral de assiduidade nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

Artigo 14.º

Acordo do trabalhador na realização de tarefas urgentes

Independentemente da modalidade de horário praticada pelos trabalhadores e por forma a assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, poderá, excecionalmente, ser acordado informalmente, dentro dos condicionalismos legais, intervalo de descanso para almoço ou equivalente diverso do estabelecido.

CAPÍTULO IV

Controlo da assiduidade e pontualidade

Artigo 15.º

Deveres de assiduidade e pontualidade

1 — Todos os trabalhadores devem comparecer ao serviço regular e continuamente nas horas que estejam designadas.

2 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado por sistema automático existente no INR, I. P.

Artigo 16.º

Aferição da assiduidade e pontualidade

1 — A assiduidade e pontualidade são objeto de aferição mensal através de registo, com recurso a dados biométricos, no início e termo de cada período de trabalho, em sistema automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador, ao dirigente e à estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

2 — Em caso de verificação de ausência de registo no sistema automático utilizado, motivada pelo não funcionamento do sistema automático para verificação da assiduidade e pontualidade ou por esquecimento do trabalhador em efetuar o respetivo registo, deverá o trabalhador, comunicar esse facto, logo que possível, ao respetivo superior hierárquico, que poderá, apreciado o motivo e ou fundamentação apresentada, visar a comunicação do trabalhador, a remeter à estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

3 — Os trabalhadores devem registar obrigatoriamente a entrada e a saída no sistema automático, no início e termo da prestação de trabalho, bem como no início e termo do intervalo de descanso.

4 — Os trabalhadores deverão utilizar o sistema automático de registo segundo as instruções dadas pela estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

Artigo 17.º

Registo da assiduidade

1 — As ausências ao serviço devem ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

2 — Com exceção do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as faltas de registo, consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

3 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados pelos trabalhadores é efetuada mensalmente, pela estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade, com base nos registos obtidos no sistema automático para verificação da assiduidade e pontualidade e nas justificações apresentadas, devidamente visadas pelo respetivo superior hierárquico.

4 — No final do período de aferição, há lugar:

a) À marcação de meia falta injustificada, por cada período de débito igual ou superior a quatro horas da duração diária do trabalho, reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita;

b) À marcação de uma falta, com perda de vencimento, na violação dos períodos de presença obrigatória, independentemente da modalidade de horário praticada, por cada período de tempo acumulado igual ou superior à duração diária do trabalho, reportada ao último dia ou dias do período de aferição;

c) Á acumulação dos débitos, para efeitos das alíneas anteriores, sempre que se verifique um débito inferior à duração média diária de trabalho;

d) Ao transporte para o mês seguinte de um débito até dez horas, no caso de trabalhadores com deficiência;

e) À atribuição de um crédito de horas, na modalidade de horário flexível, até ao limite de oito horas mensais, quando no mês anterior o trabalhador tenha prestado trabalho que contabilize excedente de horas, o qual se processará nos termos do número seguinte.

5 — Os trabalhadores que no mês anterior tenham prestado trabalho que contabilize excedente de horas podem, no mês imediatamente subsequente, utilizar esse crédito de horas, mediante autorização prévia do respetivo superior hierárquico, até ao limite de oito horas, o qual poderá ser gozado em dia inteiro ou de forma fracionada, em meios-dias.

6 — Os casos de não autorização do superior hierárquico, nos termos do n.º 5, deverão ser devidamente fundamentados.

7 — Sem prejuízo do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 19.º do presente regulamento, o registo de saída e entrada para o intervalo de descanso efetuado por período inferior a uma hora, implica o desconto do período de descanso correspondente a uma hora.

Artigo 18.º

Controlo de assiduidade

1 — Compete ao pessoal dirigente ou com funções de coordenação a verificação da assiduidade dos seus trabalhadores, a quem será remetido pela estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade, até ao sétimo dia útil de cada mês, uma relação completa dos registos de assiduidade relativos ao período em referência.

2 — A relação referida no número anterior, depois de visada, pelo competente dirigente ou pessoal com funções de coordenação, é devolvida, no prazo máximo de quarenta e oito horas, à estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade, estando a partir desse momento à disposição dos trabalhadores para consulta.

3 — No caso de se verificarem reclamações devem as mesmas ser apresentadas, até ao quinto dia útil, a contar do dia em que o trabalhador dela tiver conhecimento.

4 — A relação corrigida é submetida a despacho superior e nela convenientemente assinalados os casos de incumprimento das disposições regulamentares, respetivas justificações, bem como outros aspetos que possam influenciar o controlo da assiduidade.

Artigo 19.º

Autorização de saída

1 — Durante os períodos de presença obrigatória os trabalhadores que necessitem de se ausentar do serviço, nas situações previstas na lei ou quando invoquem justificação atendível, devem solicitar previamente a autorização do superior hierárquico, registando a saída no respetivo sistema automático.

2 — As ausências legalmente consideradas como prestação efetiva de trabalho, designadamente, a prestação de serviço externo, frequência de ações de formação, a participação, quando superiormente determinada, dos trabalhadores, em seminários, colóquios ou outros eventos de idêntica natureza, realizados em território nacional ou estrangeiro, devem ser documentadas através de impresso próprio, visadas pelo respetivo superior hierárquico, devendo constar os elementos necessários à contagem do tempo de trabalho.

3 — No caso de prestação de serviço externo cuja duração ultrapasse os limites dos períodos de trabalho diário, quando comprovado pelos trabalhadores e autorizado pelo respetivo superior hierárquico, podem ser considerados no regime de compensação previsto no n.º 5 do artigo 17.º do presente Regulamento

Artigo 20.º

Voluntariado

1 — O trabalhador voluntário pode faltar justificadamente quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo de cumprimento de missões em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas, de acordo com o previsto na Lei do Voluntariado.

2 — As faltas previstas no n.º 1 do artigo anterior contam para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo e não podem implicar perda de quaisquer direitos ou regalias.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente Regulamento constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 22.º

Regime supletivo

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicam-se, as disposições constantes da LGTFP, do Código do Trabalho, dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, bem como a legislação vigente em matéria de duração e organização do tempo de trabalho.

2 — As dúvidas ou casos omissos que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do dirigente máximo do serviço.

Artigo 23.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento Interno de Horários de Trabalho do INR, I. P.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação.

208943424

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Declaração de retificação n.º 829/2015

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 9053/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de agosto de 2015, retifica-se que onde se lê:

«6.2 — Nível habilitacional — Licenciatura em Ciências da Informação e da Comunicação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.»

deve ler-se:

«6.2 — Nível habilitacional — Licenciatura em Ciências da Informação e da Documentação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.»

Concede-se o prazo suplementar de dez dias úteis, a contar da data da publicação da presente declaração de retificação no *Dário da República*, para apresentação de candidaturas que reúnam os requisitos de admissão previstos naquele aviso, salvaguardando-se todas as que foram apresentadas no prazo por ele concedido.

14 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional, *Manuela Baptista Lopes*.

208943084

TRIBUNAL DE CONTAS

Sentença n.º 7/2015

Sentença n.º 7/2015 — 2.ª Secção

I. Relatório

1 — Nos presentes autos vai *Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado*, presidente da ex-junta de freguesia de S. José — Lisboa [ora presidente da atual junta de freguesia de St.º António — Lisboa], indiciado pela prática de factos que preenchem duas infrações processuais financeiras previstas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC ([1]), traduzidas na *falta injustificada de remessa tempestiva de contas ao Tribunal e pela sua apresentação com deficiências que impossibilitem gravemente a sua verificação*, resultando em síntese o seguinte:

1.1 — As contas de gerência de 2010 e 2011, relativas à junta de freguesia de S. José — Lisboa, não deram entrada no Tribunal regularmente instruídas e no período legalmente fixado.

1.2 — Em 13.03.2013 e 12.08.2013, foi o responsável notificado para que procedesse ao envio da documentação em falta em 20 dias úteis, e advertido da cominação legal em caso de incumprimento.

1.3 — Em 01.10.2013, veio o responsável, remeter a documentação de prestação de contas relativa aos exercícios em apreço, porém de forma deficiente, estando omissos vários documentos obrigatórios de prestação de contas.

1.4 — Em 09.10.2013, foi de novo notificado, para em 5 dias corrigir as deficiências identificadas na prestação de contas de cada uma das gerências, e advertido da cominação legal em caso de falta de resposta ao instado.

1.5 — Em 15.11.2013, foi proferido despacho determinando a instauração de Processo Autónomo de Multa, com vista à citação nominal do responsável.

1.6 — Em 21.08.2014, o então presidente da ex-junta de freguesia de S. José — Lisboa, esteve presente neste Tribunal com vista a inteirar-se da situação de prestação de contas das gerências de 2010 e 2011, e obter esclarecimentos com vista ultrapassar as dificuldades na prestação das mesmas, tendo-se comprometido à sua regularização até ao dia 08.09.2014, bem como à apresentação de justificação no caso de não o lograr fazer.

1.7 — Em 14.10.2014, veio o responsável remeter a documentação relativa às duas gerências, tendo o Departamento de Verificação Interna de Contas feito constar que relativamente às gerências de 2010, foram enviados todos os documentos obrigatórios em falta, mas relativamente à de 2011, estava em falta a ata de apreciação da conta pelo órgão executivo.

1.8 — Em 10.12.2014, perante a omissão, foi o responsável notificado por correio eletrónico, para que o fizesse até ao dia 15.12.2014, sob cominação de prosseguimento dos trâmites legais dos autos de processo autónomo de multa.

1.9 — Em 16.01.2015, decorrido o prazo concedido sem que a documentação em falta fosse remetida ou prestado esclarecimento, foi proferido despacho judicial.

1.10 — No cumprimento do disposto no artigo 13.º da LOPTC, procedeu-se à citação do responsável para exercício do contraditório, com a observância dos formalismos legais.

1.11 — Não foi apresentada qualquer resposta pelo demandado até ao momento.

II. Questões Prévias

1 — O Tribunal é competente, conforme o disposto nos artigos 202.º e 214.º da CRP e nos artigos 1.º n.º 1, 58.º, n.º 4e 78.º, n.º 4, alínea *e*) da LOPTC.

3 — O processo está isento de nulidades que o invalidem e não existem outras nulidades, exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa, e que cumpra conhecer.

III. Os Factos

Instruído o processo com os necessários elementos probatórios e a resposta do responsável, resultam os seguintes:

1 — Factos Provados

1 — Em 30.04.2011 e 30.04.2012, *Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado*, era presidente da junta de freguesia de S. José — Lisboa (presidente da atual junta de freguesia de St.º António — Lisboa).

2 — Os documentos referentes à gerência de 2010 e 2011, não deram entrada na Direção-Geral do Tribunal de Contas, respetivamente, até 30 de abril de 2011 e 30 de abril de 2012.

3 — Na sequência foi o responsável notificado através dos ofícios n.º 3474 de 13.03.2013 [gerência de 2010] e n.º 12152 de 12.08.2013 [gerência de 2011], por correio registado com AR., solicitando-se o envio da documentação em falta, em 20 dias úteis, com a expressa advertência de que, em caso de falta de resposta ao instado, seria instaurado processo autónomo de multa, atento o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC(cf. fls.4 e verso, 5, 8 e verso e 9).

4 — Relativamente à gerência de 2010, encontrava-se em falta ou por esclarecer, de acordo com o mapa anexo ao ofício n.º 3474 [processo n.º 4035/2010], os seguintes elementos: *i*) saldo de abertura negativo; *ii*) saldo de encerramento negativo; *iii*) falta do envio da relação nominal dos responsáveis (cf. fls. 4 e verso).

5 — No concernente à gerência de 2011, encontrava-se em falta ou por esclarecer, de acordo com o mapa anexo ao ofício n.º 12152 [processo n.º 20121/2011], os seguintes elementos: *i*) saldo de abertura negativo; *ii*) saldo de encerramento negativo; *iii*) falta do envio da relação nominal dos responsáveis; *iv*) falta do envio do mapa de operações de tesouraria; *v*) falta do envio da ata da reunião do órgão executivo em que se procedeu à aprovação da conta de gerência (cf. fls.8 e verso).

6 — Em 24.09.2013, largamente esgotado o prazo para a resposta ao solicitado pelo Tribunal, através do ofício n.º 3474 de 13.03.2013, foi efetuada nova notificação, através do ofício n.º 14124, via correio registado com AR, para que em 5 dias úteis, o presidente do executivo viesse prestar esclarecimentos sob advertência da instauração de processo de multa, atento o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC (cf. fls. 6 a 7).

7 — Em 01.10.2013, através do ofício n.º 139/2013/AP, rececionado na Direção-Geral do Tribunal de Contas em 03.10.2013, veio aquele presidente responder referindo remeter em anexo os documentos solicitados (cf. fls. 10 a 22).

8 — Após competente verificação da documentação remetida, pelo DVIC.2, e tendo por base os processos de verificação interna de contas n.º 4035/2010 e 20121/2011, aquele Departamento notificou de novo o autarca através do ofício n.º 15142, de 09.10.2013, com AR, informando-o de que:

No que se referia à gerência de 2011 [ofício 12152, de 12.08.2013]: não foram prestados esclarecimentos relacionados com os saldos de abertura e de encerramento negativos em dotações orçamentais, bem como não foram enviados o mapa de operações de tesouraria, a relação nominal dos responsáveis e a ata completa da reunião do órgão executivo onde constasse a apreciação e aprovação da conta de exercício de 2011.

No que concerne à gerência de 2010 [ofício n.º 14124 de 24.09.2013]: foi concedido um prazo adicional de 5 dias úteis para resposta ao ofício n.º 3474 de 13.03.2013, através do qual se solicitava esclarecimentos relativamente aos saldos de abertura e encerramento negativos em dotações orçamentais, bem como envio da relação nominal dos responsáveis do exercício de 2010.

Pelo que lhe era concedido novo prazo de 5 dias úteis, para que viesse completar a instrução das aludidas contas de gerência sob pena de instauração do processo de multa [cf. fls. 24 a 25].

9 — Em 15.11.2013, não tendo sido corrigidas as mencionadas deficiências instrutórias, foi proferido despacho determinando a instauração de processo autónomo de multa e a citação nominal do presidente daquela autarquia para que se pronunciasse quanto à falta de remessa dos documentos obrigatórios de prestação, atento o disposto no artigo 66.º n.º 1, alíneas *a*) e *c*) do LOPTC, acolhendo o vertido na Informação n.º 23/2013 — DVIC. 2, de 13.11.2013 (cf. fls. 2).

10 — Em 21.08.2014, esteve aquele responsável presente neste Tribunal com vista a inteirar-se do estado do processo e da prestação de contas, tendo ficado ciente das deficiências na prestação de contas das gerências de 2010 e 2011, e informado que poderia junto do DVIC.2 solicitar os necessários esclarecimentos técnicos com vista a ultrapassar as dificuldades na prestação de contas, tendo-se comprometido à sua regularização até ao dia 08.09.2014, ou à apresentação de justificação no caso não o conseguir(cf. fls. 34).

11 — Em 14.10.2014, veio aquele responsável responder, através de ofício s/n, remetendo ao Tribunal documentação de prestação de contas(cf. fls. 35 a 40).

12 — Rececionados os documentos enviados pelo responsável, e de acordo com a Comunicação Interna n.º 303/2014 — DVIC.2, de 11.11.2014, do Departamento de Verificação Interna de Contas, constatou-se que (i) relativamente à gerência de 2010, foram remetidos todos os documentos de prestação de contas de envio obrigatório, porém, (ii) quanto à instrução da conta de gerência de 2011, nos termos referidos na Resolução n.º 23/2011, publicada no DR, 2.ª série, n.º 239, de 15.12.2011, encontra-se em falta a ata de apreciação da conta pelo órgão executivo(cf. fls. 45).

13 — Em 16.01.2015, foi proferido despacho judicial indiciando o responsável pela prática de duas infrações processuais financeiras p. e p. pelo artigo 66.º n.º 1, alínea *a*) e n.º 2 da LOPTC e instando-o a vir aos autos, em 15 dias úteis, oferecer a sua defesa ou pagar voluntariamente a multa de 5 UC x 2 [€1.020,00] que lhe seria aplicável (cf. fls.48 a 51).

14 — Em 19.01.2015, através do ofício n.º 786, por correio registado com AR, e menção de «confidencial», o responsável foi citado para exercer o contraditório relativamente ao conteúdo do despacho judicial; citação que foi concretizada em 20.01.2015 (cf.fls.52 a 55).

15 — O contraditório não foi exercido até ao presente, não tendo o demandado remetido o documento em falta, relativo à gerência de 2011 daquela autarquia, nem apresentado qualquer justificação por essa omissão.

16 — O responsável pela gerência de 2010 e 2011, da ex-freguesia de S. José — Lisboa, o ora demandado, *Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado,* sabia ser seu dever proceder à entrega das contas de gerência de forma regular, legal e tempestiva, de acordo com as instruções do Tribunal e no prazo legalmente estabelecido, assim como, nos prazos que viessem a ser fixados pelo Juiz titular.

17 — Agiu o responsável de forma livre e consciente sabendo ser a sua conduta omissiva proibida por lei.

2 — Factos não provados

1 — Não se dá como provado que o responsável tivesse agido com a intenção deliberada de não remeter a documentação de prestação de contas ao Tribunal.

3 — Motivação da decisão de facto

A factualidade provada resulta do conteúdo dos documentos juntos aos autos, nomeadamente:

— A informação do Departamento de Verificação Interna de Contas, n.º 23/2013- DVIC.2, de 13.11.2013, onde se identifica, relativamente à gerência de 2010 e 2011, a existência de deficiências instrutórias, e necessidade de se proceder à citação nominal do responsável autárquico para o contraditório, advertindo-o da cominação legal, que mereceu despacho de concordância (cf. fls. 2 dos autos).

— Os ofícios do Tribunal n.º 3474 de 13.03.2013 [gerência de 2010] e n.º 12152 de 12.08.2013 [gerência de 2011], registados com AR., solicitando o envio da documentação em falta, em 20 dias úteis, com a expressa advertência de que a falta de resposta ao instado constituía infração grave prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, punível com multa, na sequência da instauração de processo autónomo de multa (cf. fls.4 e verso, 5, 8 e verso e 9).

— O ofício do Tribunal n.º 14124, registado com AR, de novo notificando o presidente do executivo para que, em 5 dias úteis, viesse prestar esclarecimentos sob advertência da instauração de processo de multa, atento o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC (cf. fls. 6 a 7).

— O ofício do responsável n.º 139/2013/AP, de 01.10.2013, rececionado na Direção-Geral do Tribunal de Contas em 03.10.2013, referindo remeter em anexo os documentos solicitados (cf. fls. 10 a 22).

— O ofício do Tribunal n.º 15142, de 09.10.2013, com AR, concedendo mais 5 dias úteis para correção das deficiências de instrução nas referidas gerências sob cominação de instauração de processo de multa (cf. fls. 24 a 25).

— A "cota" lavrada pelo Chefe da Divisão de Apoio Processual da Secretaria do Tribunal, em 21.08.2014 (cf. fls. 34).

— O ofício s/n, em 14.10.2014, através do qual o responsável vem remeter ao Tribunal a documentação de prestação de contas legalmente devida (cf. fls. 35 a 40).

— A Comunicação interna n.º 303/2014 — DVIC.2, de 11.11.2014, do Departamento de Verificação Interna de Contas, a qual certifica a completude da documentação relativa à gerência de 2010, e a falta de remessa da ata de apreciação da conta pelo órgão executivo, relativamente à gerência de 2011(cf. fls. 45).

IV. Enquadramento Jurídico

1 — Os factos geradores de responsabilidade financeira sancionatória encontram-se tipificados no artigo 65.º da LOPTC, elencando o artigo 66.º, do mesmo diploma ([2]), as denominadas *"Outras Infrações",* são condutas que devido à sua censurabilidade, o legislador entendeu cominar com uma sanção pecuniária [multa], constituindo infrações processuais financeiras puníveis pelo Tribunal, nomeadamente nas seguintes situações:

Falta injustificada de remessa de contas ao Tribunal (artigo 66.º, n.º 1 al. *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto);

Falta injustificada da sua remessa tempestiva ao Tribunal (artigo 66.º, n.º 1 al. *a*), da mesma Lei);

Apresentação das contas ao Tribunal com deficiências tais que impossibilitem ou gravemente dificultem a sua verificação (artigo 66.º, n.º 1 al. *a*), da mesma Lei);

Falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter (artigo 66.º, n.º 1 al. *b*), da mesma Lei);

Falta injustificada de prestação de informações pedidas, de remessa de documentos solicitados ou de comparência para prestação de declarações (artigo 66.º, n.º 1 al. *c*), da mesma Lei);

Falta injustificada da colaboração devida ao Tribunal (artigo 66.º, n.º 1 al. *d*), da mesma Lei).

2 — No caso vertente, encontra-se o responsável indiciado pela prática de infração processual financeira, relativa à prestação de contas de gerência traduzida na falta *injustificada da remessa tempestiva de contas ao Tribunal e sua apresentação com deficiências tais que impossibilitem ou gravemente dificultem a sua verificação,* conforme alínea *a*) i*n fine*, do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, na redação anterior a 2015. É, assim, em face da citada disposição legal e da matéria fáctica apurada que importa subsumir juridicamente a sua conduta.

3 — A *prestação de contas intempestiva e/ou deficiente, designadamente pela falta de documentação exigível*, é reconduzível ao tipo de ilícito previsto na al. *a*), *in fine*, do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, atenta a especificidade desta disposição exclusivamente direcionada à prestação de contas, constituindo um relevante dever que deve ser prestado de forma legal, regular e tempestiva pelos responsáveis da gerência de acordo com as instruções do Tribunal [vide Acórdão n.º 11/2014, 3.ª Secção, do Tribunal de Contas] ([3]).

4 — Não é tão só um problema de prestação de contas e informações ao Tribunal. Com efeito tal como se pode ler no artigo 15.º da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão,* de 26 de agosto de 1789, «*A sociedade tem o direito de pedir contas a todo o agente público pela sua administração*». Trata-se, com efeito, de um *princípio de direito constitucional positivo* em vigor em França, mas que se integra na matriz constitucional europeia afirmada e rececionada no Tratado da União Europeia na parte relativa ao *princípio da transparência e prestação de contas* por parte de todos os que estando investidos no exercício de funções públicas, administrem dinheiros e ativos públicos, que lhes são postos à sua disposição, para a satisfação de necessidades coletivas, por forma legal e regular, em obediência aos *princípios da vontade geral, da soberania popular, da juridicidade dos comportamentos dos agentes públicos e da boa gestão dos recursos públicos*.

5 — O sancionamento das condutas elencadas no artigo 66.º, da LOPTC visa compelir os responsáveis das instituições sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas ao cumprimento dos deveres funcionais de colaboração, permitindo, assim, o exercício do controlo da legalidade e regularidade financeira da Administração e do dispêndio dos dinheiros públicos.

6 — Trata-se de um mecanismo sancionatório revestido de crucial importância uma vez que constitui o instrumento legal à disposição do Tribunal para que este possa reagir por si aos bloqueios e obstáculos que possam ser criados à sua ação, pelas condutas ilícitas e culposas dos responsáveis obrigados à prestação de contas ao Tribunal.

7 — A obrigatoriedade de prestação de contas ao Tribunal é um dever jurídico que opera *ope legis*[cf. alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, redação anterior a 2015], independentemente de interpelação expressa, verificando-se a infração a partir do momento em que o responsável, sem causa justificativa, não cumpre o inequívoco dever legal de remessa das contas, seja de forma omissiva ou comissiva uma vez que naquela disposição sanciona-se não só a «*falta [injustificada] de remessa, a falta de remessa tempestiva»,* mas também, *«a prestação de contas com deficiências que impossibilitem gravemente a sua verificação».*

8 — Como imperativo legal, deve ser obrigatoriamente concretizado pelos responsáveis ao abrigo de específicas Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas, «*órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe*» [cf. n.º 1 do artigo 214.º da Constituição].

9 — No caso *sub judicio*, deve ser prestado em conformidade com a Resolução n.º 05/2010, 2.ª Secção, de 2 de dezembro publicada no DR, 2.ª série, n.º 239 de 12.12.2010, com a Resolução n.º 23/2011, 2.ª Secção, de 30 de novembro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 239, de 15.12.2011, e nos termos das Instruções n.º 1/2001, 2.ª Secção, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, 2.ª Secção, de 12 de julho.

10 — Atendendo ao preceituado na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro ([4]) — diploma que «*[e]stabelece o quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias»* — conjugado com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 51.º e n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC: as juntas de freguesias prestam contas estando legalmente obrigadas remeter as mesmas ao Tribunal de Contas até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam

11 — Por sua vez o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro ([5]),enumera as competências do presidente da junta de freguesia, preceituando que lhe compete, designadamente, nos termos da al. *a*)«*representar a junta em juízo e fora dele»*; nos termos da alínea *g*) «*executar as deliberações da junta e coordenar a respetiva atividade»*; e da alínea *n*) «*assinar em nome da junta de freguesia toda a correspondência».*

12 — Assim, atendendo a que à data limite para a prestação das contas de gerência de 2010e 2011, respetivamente, os dia 30 de abril de 2011 e 30 de abril de 2012 [cf. n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC], o responsável estava em funções na mencionada junta de freguesia, logo, impendia sobre si o dever de enviar ao Tribunal os documentos de prestação de contas, pelo que, nos termos artigos 67.º, n.º 3, 61.º, n.º 1 e 62.º, n.º 2 todos da LOPTC, é-lhe imputável a responsabilidade pela prática da infração processual financeira prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, na versão anterior a 2015.

13 — A referenciada infração é sancionada com a aplicação de uma multa compreendida entre o limite mínimo de 5 UC, a que corresponde o valor de € 510,00 e o limite máximo de 40 UC a que corresponde o valor de € 4.080,00 [cf. n.º 2 do artigo 66.º da LOPTC].

14 — A efetivação da responsabilidade financeira sancionatória é direta e pessoal [cf. artigos 61.º e 62.º *ex vi* n.º 3 do artigo 67.º da LOPTC], e, no caso *sub judicio*, recaí sobre o presidente da junta em funções[cf. alíneas *a), g*) e *n*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99].

15 — Sendo certo que, conforme refere o artigo 66.º, n.º 1, al. *a*), a falta em causa tem que ser *injustificada*, dispondo os artigos 67.º, n.º 3 e 61.º, n.º 5 da LOPTC que a responsabilidade só ocorre se a ação for praticada com *culpa*.

16 — Atenta a matéria de facto dada como provada, o responsável não remeteu a prestação de contas relativa às gerências de 2010 e 2011 regularmente instruídas e no prazo legal, motivo pelo qual foi notificado para que procedesse à remessa dos documentos obrigatórios em falta, em 20 dias úteis, sob advertência de instauração de processo autónomo de multa [facto provados n.º 2 a 5].

17 — Só após nova notificação do Tribunal, para que procedesse à junção dos documentos obrigatórios em falta [cf. oficio n.º 3474 de 13.03.2013], veio o responsável responder, em 03.10.2013, alegadamente remetendo a documentação omissa[factos provados n.os 6 e 7].

18 — Não obstante, após competente verificação, constatou-se que se mantinham omissos os documentos e esclarecimentos solicitados, sendo-lhe concedido novo prazo, de 5 dias úteis, para que viesse completar a instrução das gerências de 2010 e 2011, daquela freguesia [facto provado n.os 8].

19 — Em 21.08.2014, o responsável compareceu neste Tribunal, inteirando-se do estado do processo e da prestação de contas, tendo ficado ciente das deficiências instrutórias a corrigir, tendo sido informado que poderia junto do DVIC.2 solicitar os necessários esclarecimentos técnicos com vista a ultrapassar as dificuldades na prestação de conta, comprometendo-se à sua regularização até 08.09.2014 ou a justificar a sua falta caso não o conseguisse [facto provado n.º 10].

20 — Teremos de considerar que os factos registados em "*cota"* tem o valor de um documento particular, sujeito à livre apreciação pelo Tribunal, sendo que é à parte que afirme a não correspondência da "cota", com o que efetivamente aconteceu que cabe o ónus da prova (Ac. do STJ, de 10.04.94, CJSTJ).

21 — Em 14.10.2014, veio o responsável responder ao Tribunal e remeter a documentação de prestação de contas, sendo que, após competente verificação pelo DVIC.2, veio a constatar-se que: (i) relativamente à gerência de 2010, foram rececionados todos os documentos de envio obrigatório, mas (ii) relativamente à gerência de 2011, ainda, estava em falta a ata de apreciação da conta pelo órgão executivo [factos provados n.os 11 e 12].

22 — Em 16.01.2015, perante a inércia e o silêncio do responsável, foi proferido despacho judicial indiciando-o pela prática de duas infrações processuais financeiras p. e p. pelo artigo 66.º n.º 1, alínea *a*) e n.º 2 da LOPTC, instando-o a vir aos autos, em 15 dias úteis, oferecer a sua defesa ou pagar voluntariamente a multa de 5 UC x 2 [€1.020,00] pela qual estava a ser indiciado[facto provado n.º 13].

23 — Em 19.01.2015, foi citado pelo oficio n.º 786, por correio registado com AR, e menção de confidencial, com observância dos formalismos legais, citação que se concretizou em 20.01.2015, porém sem que até ao presente momento tenha sido enviado o documento em falta, relativo à gerência de 2011 [factos provados n.º 14 e 15], ou apresentada contestação.

24 — Assim, resulta provado para o Tribunal[factos provados n.os 1 a 15]que o responsável pelas gerências de 2010 e 2011, daquela autarquia sabia ser seu dever proceder à entrega tempestiva das contas, completas e devidamente instruídas de acordo com as instruções do Tribunal, nos prazos legais estabelecidos, assim como, nos prazos que viessem a ser fixados pelo Juiz titular do processo, porém, não o fez nem apresentou causa justificativa para tal omissão.

25 — A jurisprudência constante do Tribunal de Contas tem entendido que quem está investido no exercício de funções públicas não pode invocar a ignorância ou desconhecimento da lei ou dos deveres que lhes estão incumbidos, designadamente, os relativos à situação financeira e patrimonial das entidades cuja gestão lhe está confiada e, em especial, com a *legal, regular e tempestiva* prestação de contas ao Tribunal;

26 — do mesmo modo, entende que não podem ser considerados como causas justificativas para o incumprimento do dever legal de prestação de contas, de forma a afastar a sua ilicitude, os argumentos assentes no *modus operandi* e/ou no funcionamento dos serviços, a inércia, esquecimento ou falta de capacidade dos funcionários ou problemas de natureza técnica [vide v.g. sentença n.º 22/2013, 2.ª Secção, Acórdão n.º 7/2014, 3.ª Secção] ([6]).

27 — No caso vertente, era dever legal do ex-presidente da autarquia, *Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado*, ter-se informado da situação pendente relativa à prestação de contas, e atempadamente, transmitir as orientações, ordens e diretivas aos serviços da junta em ordem a fazer cumprir a lei e as intimações do Tribunal.

28 — Ainda assim, não fica provado que o ora demandado tivesse agido com dolo [*consciência e vontade de praticar certo facto ilícito típico*] *id est*, que a conduta omissiva relativa às contas de gerência de 2010 e 2011 tivesse sido premeditada e intencional.

29 — Demonstrou-se no entanto [cf. factos provados n.º 1 a 17] não poder o demandado desconhecer o seu dever legal de remessa de documentos, designadamente, após se ter proposto, junto do Tribunal, conhecer e regularizar as eventuais deficiências de gerências em apreço, tendo sido devidamente esclarecido e instado à sua regularização sob pena de instauração de processo autónomo de multa, não o tendo feito, nem apresentado causa justificativa para tal omissão.

30 — Destarte, a sua conduta é ilícita, sendo censurável a título de negligência uma vez que foram violados deveres de diligência e cuidado objetivo a que estava obrigado mercê da sua investidura nas funções de presidente do órgão executivo colegial responsável pela remessa das contas [cf. disposto nos artigos 52.º, n.º 1 e 4 e 66.º, n.º 1 alínea *a*) da LOPTC, e alínea *e*) do n.º 2 do artigo 34.º e alíneas *a*) e *n*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei 169/99].

31 — Este tipo de ilicitude está sujeita à aplicação de pena de multa nos termos e limites do artigos 66.º e 67.º da LOPTC, competindo ao juiz da respetiva área de responsabilidade fazê-lo nos termos do artigo 78.º n.º 4, alínea *e*) «aplicar as multas referidas no n.º 1 do artigo 66.º» da LOPTC**.**

V. Escolha e graduação concreta da sanção

1 — Feito pela forma ora descrita o enquadramento da conduta do responsável, importa agora determinar a sanção a aplicar e a sua medida concreta.

2 — Em primeiro lugar há que considerar o grau geral de incumprimento da norma violada (não remessa tempestiva dos documentos de prestação de contas ao Tribunal).

3 — O regime segundo o qual o julgador se deve orientar na graduação das multas a aplicar, encontra-se vertido no artigo 67.º da LOPTC, sendo que este deve ter em consideração:

i) a gravidade dos factos;
ii) as consequências;
iii) o grau da culpa;
iv) o montante material dos valores públicos lesados ou em risco;
v) a existência de antecedentes;
vi) o grau de acatamento de eventuais recomendações do Tribunal.

4 — No caso *subjudicio* estamos perante factos de gravidade e consequências medianas, sendo os valores normais, tomando em consideração o universo geral conhecido das infrações.

5 — Na verdade, tendo por base a infração praticada, o responsável agiu de forma negligente, conforme descrito nos pontos 11 a 31 da apreciação jurídica, pelo que o limite máximo das multas a aplicar será reduzido a metade (20 UC), conforme o disposto no n.º 3 do artigo 66.º da LOPTC.

6 — Assim, na esteira do expendido, deve a sanção a aplicar situar-se entre o limite mínimo de €510,00 (5 UC) e o limite máximo de €2.040,00 (20 UC), conforme o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 66.º da LOPTC.

7 — Refira-se, que no respeitante à gerência de 2010 o responsável veio a completar a sua instrução ainda que de forma extemporânea face ao prazo legal e aos prazos sucessivamente fixados pelo Tribunal, tendo a entrega da documentação sido efetuada com um atraso de 3 anos e 5 meses e 14 dias de atraso; todavia, não o fez relativamente à gerência de 2011 [ponto 20 da apreciação jurídica].

8 — Constata-se, por outro lado que o responsável possui antecedentes em matéria de não prestação de contas, gerência de 2009 da extinta freguesia de São José — Lisboa, vertida na Sentença n.º 1/2015, de 20.03.2015 [já transitada em julgado], o que justifica se efetue um juízo de censura mais exigente relativo ao desvalor da conduta do responsável (cf. Artigo 67.º n.º 1 da LOPTC).

9 — Pelo que no que concerne à gerência de 2010, conquanto a posterior entrega da documentação de prestação de contas não afasta a ilicitude decorrente da violação do mencionado dever legal, permite, ainda assim, que se efetue um juízo de ponderação da culpa ligeiramente atenuado distinto do que resultaria da sua não entrega pura e simples.

10 — Nesse sentido, e tendo em consideração o desvalor da infração praticada, das situações concretas que enformaram a sua ocorrência, o registo de antecedentes e a condição social do infrator, julga-se a condenação em montante próximo do mínimo legal, adequada e proporcional face à gravidade dos factos e à necessidade da sua punição [cf. artigo 66.º n.º 3 e 67.º n.º 2 da LOPTC], relativamente à gerência de 2010.

11 — Já no que se refere à gerência de 2011, da factualidade exposta resulta, claramente, que as sucessivas oportunidades concedidas pelo Tribunal, com vista à completude da conta de gerência, não foram aproveitadas pelo demandado, que mesmo após a prolação do despacho judicial e sua citação não remeteu a ata da apreciação da conta de gerência em falta nem apresentou qualquer justificação para o facto, revelando um comportamento negligente que é merecedor de forte juízo de censurabilidade.

10 — Pelo que relativamente a à gerência de 2011 de atendendo ao desvalor da conduta, as situações concretas que enformam a sua ocorrência, o grau de acatamento das recomendações do Tribunal e a condição social do infrator, julga-se a condenação em montante superior a metade da moldura sancionatória legal adequado e proporcional face à gravidade dos factos e necessidade da sua punição [cf. artigo 66.º n.º 3 e 67.º n.º 2 da LOPTC].

11 — Refira-se, ainda que a ordem jurídica violada pela conduta ilícita e culposa do demandado, não ficará reposta com o pagamento de uma pena sancionatória pecuniária, porque o dever de entrega do documento de prestação de contas em falta, relativo à gerência de 2011, continuará a ser exigível, não constituindo o seu eventual pagamento uma causa extintiva ou modificativa daquele dever.

12 — Por outro lado, a conduta do agente está igualmente sujeita a responsabilidade criminal, como "*última ratio*", se persistir em não entregar a documentação de prestação de contas, ora em falta, cometendo um crime de *desobediência qualificada*, atento o disposto no artigo 348.º n.º 1 e 2 do CP, por referência ao artigo 68.º n.º 2 da LOPTC.

VI. Decisão

Nestes termos e face ao exposto, tendo em consideração os factos dados como provados decidimos:

a) Condenar o infrator, ***Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado***, na **sanção de €1.428,00 (14UC**), pela prática da infração, a titulo negligente, consubstanciada na *falta injustificada de remessa tempestiva de contas ao Tribunal e pela sua apresentação com deficiências que impossibilitem gravemente a sua verificação*, **relativamente à gerência de 2011**, conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, na versão anterior a 2015, e punido no n.º 3 da referida norma;

b) Condenar ainda o infrator no pagamento dos emolumentos do processo, no **valor de €214,00** conforme o previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas ([7]).

c) Considerar não prestadas ao Tribunal as contas da ex- freguesia de S. José Lisboa, referentes ao ano económico de 2011, porque, destinando-se a prestação de contas a habilitar o Tribunal à sua verificação, a prestação deficiente equivale à não prestação, uma vez que constitui um obstáculo ao controlo financeiro do Tribunal.

d) **Condenar o** infrator, ***Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado,*** na **sanção de € 714,00 (7 UC**), pela prática da infração, a titulo negligente, consubstanciada *na falta injustificada de remessa tempestiva de contas ao Tribunal,* **relativamente à gerência de 2010**, conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, na redação anterior a 2015, e punido no n.º 3 da referida norma;

e) **Condenar** ainda, o infrator no pagamento dos emolumentos do processo, no **valor de € 107,10,** conforme o previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas ([8]).

***

Após trânsito em julgado, caso persista a omissão da remessa da ata de apreciação das contas pela junta de freguesia referente à gerência de 2011, determino se proceda à notificação do infrator, para que, em 10 dias, efetue a entrega do documento em falta, ou, havendo causa impeditiva, informe o Tribunal do motivo pelo qual está impossibilitado de cumprir o ordenado, identificando de forma clara e objetiva as razões, apresentando prova, sob pena de incorrer, na prática de crime de desobediência qualificada, cf. artigo 348.º n.º 2 do CP, por força do disposto no artigo 68.º n.º 2 da LOPTC.

Mais, caso se continue a verificar a injustificada remessa do documento de prestação de contas em falta, será esse incumprimento comunicado ao Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal competente, com vista à eventual propositura da ação de perda de mandato do responsável na atual freguesia, atento o disposto na alínea *f*) do artigo 9.º, ex vi artigo 8.º n.º 1, alínea *d*) e artigo 11.º n.º 2 da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto.

VII. Diligências subsequentes

Conforme o disposto no artigo 25.º do Regulamento Interno de Funcionamento da 2.ª Secção ([9]) deverá a secretaria do Tribunal relativamente à presente decisão:

— Numerar, registar e registar informaticamente no cadastro da entidade;
— Notificar o infrator condenado e o Ministério Público;
— Remeter cópia ao Departamento de Verificação Interna de Contas;
— Providenciar, após o prazo de recurso, pela publicação para página de internet do Tribunal, sendo que caso ocorra a interposição de recurso a publicação deverá ser efetuada com a indicação de "não transitada em julgado";
— Providenciar pela publicação na 2.ª série do *Diário da República,* após o trânsito em julgado ([10]);
— Advertir o infrator condenado que a responsabilidade financeira é pessoal, não podendo por isso serem usados dinheiros públicos no pagamento das condenações, consubstanciando tal conduta infração de natureza financeira e criminal;

A presente sentença foi elaborada por recurso a meios informáticos e por mim integralmente revista.

([1]) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 07 de dezembro; e 2/2012, de 06 de janeiro, abreviadamente designada como LOPTC, na redação anterior à entrada em vigor da Lei n.º 20/2015, de 9 de março, a qual que altera e republica a Lei n.º 98//97.

([2]) Na redação anterior à entrada em vigor da Lei n.º 20/2015, de 9 de março, a qual que altera e republica a Lei n.º 98//97.

([3]) Consultável em www.tcontas.pt.

([4]) Esta disposição da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, aplicável à data da verificação dos factos, encontra-se, hoje, revogada e substituída pela alínea *vv*), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, *ex vi* n.º 1 alínea *d*) do seu artigo 3.º, do mencionado diploma, que entrou em vigor em 30 de setembro de 2013, mantendo intacta a obrigação das juntas de freguesia remeterem as respetivas contas, nos prazos legais estabelecidos, ao Tribunal de Contas.

([5]) Estas disposições da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, aplicável à data de verificação dos factos, encontram-se, hoje, revogadas e substituídas pelas da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, *ex vi* n.º 1 alínea *d*) do artigo 3.º do mencionado diploma, que entrou em vigor em 30 de setembro de 2013, mantendo intactas as competência/responsabilidades aqui referenciadas

([6]) Consultável em www.tcontas.pt.

([7]) Publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96 de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

([8]) Publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96 de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

([9]) Publicado em anexo à Resolução da 2.ª Secção do Tribunal de Contas n.º 3/1998, de 4 de junho, publicada na 2.ª série do DR, n.º 139 de 19/06/1998, com as alterações introduzidas pela Resolução da 2.ª Secção n.º 2/2002, de 17 de janeiro, publicada na 2.ª série do DR n.º 28 de 02/02/2002 e pela Resolução da 2.ª Secção n.º 3/2002, de 05 de junho, publicada na 2.ª série do DR n.º 129, de 05/06/2002.

([10]) Publicação no *Diário da República,* conforme o previsto na al ao) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de publicação de atos no Diário de República, republicado em anexo ao despacho normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, 2.ª série.

Lisboa, 19 de junho de 2015. — O Juiz Conselheiro, *Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha*.

208949257

Direção-Geral

Aviso n.º 10741/2015

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de Controlo Interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGF	2013/88/A3/464	1091/2014	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

10 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares.*

208944486

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio (extrato) n.º 220/2015

Processo: 2626/15.9BESNT

Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos

Réu: Administração Tributária e Aduaneira
Autor: Pedro Guilherme Morais Roque (e Outros)

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste: em ser a Autoridade Tributária e Aduaneira condenada na prática imediata dos atos e operações necessários ao provimento das vagas existentes até à colocação do número correspondente de candidatos aprovados, incluindo os autores, porquanto estes estão classificados nas posições 962.º, 948.º, 949.º, 955.º, 967.º, 968.º, 972.º, 973.º, 975.º, 985.º, 988.º, e 989.º; que os atos praticados produzam efeitos remuneratórios e de antiguidade na carreira a janeiro de 2015, altura que estavam reunidas as condições para a celebração dos contratos, em condições de igualdade face aos demais candidatos aprovados.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A citar:

Maria da Glória Silva Leite, Filipe Miguel da Rocha Correia, Maria José Antunes Neves, Sónia Cristina Santos da Costa Seixas, Paulo César da Costa Soares de Sampaio Pimentel, Carla Sofia Nunes Martins, Ana Maria Ferreira Fernandes, Rosangela da Silva Mendes, José Filipe da Silva Macedo, Orlanda Margarida Duarte Cabaço, Susana Margarida Ferreira Marques, Marieta Santos Fonseca, Natércia Sofia Bicho Velez, Paula Sofia Roque Miranda, Hélder Bruno Ferreira da Costa, Maria Cristina Alves Pinto, Gabriela Catarino Domingos de Matos, Irene Maria Fernandes Ribeiro, Vanda Patrícia Pinto Sequeira Dinis, Cristina de Barros Ferreira, Jorge Daniel Faria da Silva, Cristina Maria de Jesus Gonçalves, Amílcar Alfredo Gomes Freire, Nurani Sabasali Rehemtula Jiva, Maria Madalena Lima das Neves Pais de Almeida, Carlos Eduardo Barros dos Santos, Flávio João Brandão do Carmo, Rute Maria Gregório Silvestre, Catarina Isabel Machado Santos, Mirian Tais de Sá Nogueira Soares Frederico, Vera Lúcia da Conceição Pereira.

9 de setembro de 2015. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Lameira*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Martins da Fonseca Lameiras*.

208943579

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 653/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de junho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Dr.ª Cidália Alexandra Simões Pereira, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 27 de julho de 2015 a 26 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

27 de julho de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208942988

Contrato (extrato) n.º 654/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Fábio André Carvalho Serra, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

208943213

Contrato (extrato) n.º 655/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doctor Ezequiel António Marques Pinto, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208944178

Contrato (extrato) n.º 656/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Ricardo Cardoso Baptista, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

208942874

Contrato (extrato) n.º 657/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 17 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre João Pedro Alexandre Pinheiro, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208944275

Contrato (extrato) n.º 658/2015

Por despacho de 7 de agosto de 2015, da Vice-Reitora, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria de Lurdes Correia da Silva de Sousa, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208943157

Contrato (extrato) n.º 659/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 40 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208943205

Declaração de retificação n.º 830/2015

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, a p. 23971, o Aviso (extrato) n.º 9326/2015, retifica-se que onde se lê «Efeitos a 16 de maio de 2015.» deve ler-se «Efeitos a 26 de maio de 2015.».

11 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

208943027

Despacho n.º 10520/2015

Júri de provas de doutoramento — Delegação de competências

Nos termos do Regulamento de segundos e de terceiros ciclos de estudos da Universidade do Algarve e conforme previsto no teor do despacho RT.65/2015, delego na Professora:

Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarra Esteves, Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina,

a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento do respetivo Departamento.

Esta competência pode ser subdelegada num professor catedrático ou associado do mesmo Departamento, desde que pertença a área científica do curso em que é apresentada a tese em avaliação.

Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito das competências agora delegadas tenham sido praticados pela professora acima referida desde a data da respetiva nomeação até à data do presente despacho.

O presente despacho revoga a alínea *d*) do Despacho RT.65/2015, atualizando-a.

10 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Branco*.

208944323

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação (extrato) n.º 1791/2015

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 07 de setembro de 2015:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 9.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º, no artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), e ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do

Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar na Administradora da Universidade, Mestre Teresa Manuela Martins Antunes, a competência para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes da Administração:

1 — No âmbito dos serviços da Administração:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;

c) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

d) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, férias e faltas dos trabalhadores, incluindo a fiscalização destas, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

e) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;

f) Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas, decorrentes de funções exercidas ao serviço da Universidade;

g) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em funções públicas e autorizar as respetivas despesas, observadas as formalidades legais, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11;

h) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as instalações da Administração até ao limite de € 15.000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra;

i) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a Administração até ao montante de €95.000, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável;

j) Autorizar a realização de trabalho suplementar, bem como o abono da respetiva remuneração, aos trabalhadores em funções públicas, nos termos da LTFP;

k) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

l) Autorizar, da parte da Administração, a afetação interna dos respetivos trabalhadores a outra unidade ou serviço da Universidade;

m) Autorizar, da parte da Administração, a mobilidade interna dos respetivos trabalhadores para os Serviços de Ação Social da Universidade (SASUC), exceto tratando-se de mobilidade intercarreiras;

n) Autorizar os seguros de bens móveis e imóveis e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social;

o) Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de carácter orçamental dimanadas do Ministério da Finanças, sem possibilidade de subdelegação.

2 — No âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

a) Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero;

b) Autorizar adiantamentos relativos a deslocações em serviço;

c) Autorizar a requisição oficial de fundos, bem como o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;

d) Autorizar a condução das viaturas oficiais geridas pela administração por qualquer trabalhador da universidade;

e) Autorizar as viaturas oficiais geridas pela administração a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

3 — Por força da presente deliberação considera-se revogada a deliberação n.º 568/2015, de 20 de abril.

7 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

208942299

Deliberação (extrato) n.º 1792/2015

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra tomada na reunião de 07 de setembro de 2015:

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos artigos 9.º e n.º 2, do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, no n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delega nos Diretores das Faculdades de Letras, Direito, Medicina, Ciências e Tecnologia, Farmácia, Economia, Psicologia e de Ciências da Educação e Ciências do Desporto e Educação Física, respetivamente Doutor José Pedro de Matos Paiva, Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos, Doutor Joaquim Carlos Neto Murta, Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Doutor José Joaquim Dinis Reis, Doutor António Gomes Alves Ferreira e Doutor António José Barata Figueiredo, bem como nos Diretores do Instituto de Investigação Interdisciplinar, Colégio das Artes e Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde, respetivamente Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Doutor António José Olaio Correia de Carvalho e Doutor Miguel Sá Sousa Castelo Branco, com possibilidade de subdelegação nos subdiretores, nos dirigentes das unidades orgânicas, nos diretores de departamento e nos coordenadores das áreas ou de grupo, caso existam, exceto se estiver expressamente referida a impossibilidade de subdelegação, a competência para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, no que ao âmbito da respetiva Unidade Orgânica diga respeito e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

1 — Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

2 — Autorizar a realização de trabalho suplementar, bem como o abono da respetiva remuneração, nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos da Universidade de Coimbra.

3 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP.

4 — Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição.

5 — Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, férias e faltas dos trabalhadores, incluindo a fiscalização destas, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas.

6 — Autorizar, da parte da unidade, a afetação interna dos respetivos trabalhadores a outra unidade ou serviço da Universidade.

7 — Autorizar, da parte da unidade, a mobilidade interna dos respetivos trabalhadores para os Serviços de Ação Social da Universidade (SASUC), exceto tratando-se de mobilidade intercarreiras.

8 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos trabalhadores em funções públicas, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro.

9 — Conceder equiparações a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas.

10 — Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em funções públicas e autorizar as respetivas despesas, observadas as formalidades legais, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11.

11 — Autorizar, sem possibilidade de subdelegação, a colaboração dos docentes da respetiva Unidade Orgânica na lecionação de unidades curriculares ministradas por outra Unidade Orgânica, nos casos em que o horário a acumular, juntamente com o horário atribuído na Unidade de origem, não exceda o limite máximo legal, entendido como valor médio, ao longo do ano, de 9 horas semanais.

12 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes, relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais.

13 — Autorizar despesas de deslocação, bem como o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras despesas que sejam devidas nos termos legais, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas decorrentes de funções exercidas ao serviço da Unidade Orgânica.

14 — Autorizar os seguros de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social.

15 — Autorizar os seguros de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade.

16 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respetivas instalações até ao limite de € 15.000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra, sem prejuízo da análise e acompanhamento técnico da obra pelo Serviço de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente.

17 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respetiva unidade orgânica até ao montante de €75.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável.

18 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada nos diretores de centros de investigação e investigadores responsáveis por projetos, até ao montante de €12.500,00.

19 — Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de carácter orçamental dimanadas do Ministério da Finanças, sem possibilidade de subdelegação.

20 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero.

21 — No caso da Unidade Orgânica deter viaturas, autorizar a respetiva condução por qualquer trabalhador da unidade, bem como a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

Consideram-se ratificados os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, tenham sido praticados pelo Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Doutor António Gomes Alves Ferreira, desde a data da respetiva posse.

Por força da presente deliberação considera-se revogada a deliberação n.º 570/2015, de 20 de abril.

7 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

208942396

Despacho n.º 10521/2015

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Rui Gabriel da Silva Caldeira	Doutoramento em Filosofia	Isabel Maria Guerreiro Nobre Vargues.	Professora catedrática	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

3 de setembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208942209

Despacho n.º 10522/2015

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
José Pedro de Matos Nogueira Amaro	Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, ramo de especialização em Computadores e Eletrónica.	António Manuel Oliveira Gomes Martins.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

9 de setembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

208942217

Despacho n.º 10523/2015

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de agregação:

Provas de agregação

Doutor/a	Designação da agregação	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Maria Isabel Mendes Leal Pereira Pedroso de Lima.	Prova de agregação em Engenharia Civil, na especialidade de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente.	Fernando Jorge Rama Seabra Santos.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

9 de setembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208942225

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 10524/2015

Considerando que o regulamento aprovado pela ordem de serviço n.º 28/2015, de 28 de agosto, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 10141/2015 (2.ª série), de 9 de setembro, promove uma profunda reestruturação na orgânica dos Serviços de Ciência e Cooperação, nomeadamente com a extinção das atuais divisões, e atendendo à necessidade de continuar a assegurar o seu normal funcionamento, conferindo-lhe unidade, eficácia e eficiência, urge prover o cargo de direção intermédia de 1.º grau previsto no n.º 1 do artigo 76.º dos Estatutos da Universidade de Évora.

Atento o exposto, ao abrigo da conjugação das seguintes disposições legais:

Alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Alínea *k*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto;

N.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada no Anexo B da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro,

por despacho de 28/08/2015 da Reitora da Universidade de Évora, nomeada em regime de substituição, a licenciada Cláudia Isabel Granchinho Belchiorinho para o cargo de Diretora dos Serviços de Ciência e Cooperação da Universidade de Évora, com efeitos a 10/09/2015, data de entrada em vigor do regulamento publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 10141/2015 (2.ª série), de 9 de setembro.

14/09/2015. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208944729

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10742/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (Área da Manutenção e Gestão de Instalações — Departamento de Património e Compras).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Manutenção e Gestão de Instalações do Departamento de Património e Compras dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O Assistente Técnico desempenhará funções na Área da Manutenção e Gestão de Instalações do Departamento de Património e Compras dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa de apoio às tarefas relacionadas com manutenção das instalações e equipamentos, designadamente:

a) Gestão de armazéns de consumíveis;
b) Organização de expediente geral da Área;
c) Apoio a processos de contratação publica;
d) Apoio à gestão de serviços de limpeza;
e) Apoio à gestão de espaços (vigilância, parques de estacionamento, viaturas, armazéns).

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Experiência profissional em gestão de armazéns e controlo de consumíveis;
b) Experiência na área da gestão de instalações (limpeza, vigilância, viaturas, gestão de espaços);
c) Experiência na gestão de faturação;
d) Conhecimentos de contratação pública;
e) Facilidade no manuseamento de ferramentas informáticas.

Mais ainda se requer comprovada competência para orientação para resultados, planeamento e organização, responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal, comunicação.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Universidade de Lisboa, em www.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para: Departamento de Recursos Humanos da ULisboa/CANDIDATURAS, Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

vi) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

vii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *i*), *ii*), *vi*) e *vii*), determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas *iv*) e *v*) do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta de documentação.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — João Fernando Pires Mendes Jacinto, Diretor Executivo dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo — Vítor Manuel Sanches Lucas, Diretor do Departamento de Património e Compras dos SCUL;

2.º Vogal Efetivo — Manuela Maria Guerreiro Gonçalves de Castro, Coordenadora da Área de Manutenção e Gestão de Instalações do Departamento de Património e Compras dos SCUL;

1.º Vogal Suplente — Márcia Martins Vila, Coordenadora da Área de Sustentabilidade do Departamento de Património e Compras dos SCUL;
2.º Vogal Suplente — Paulo Jorge Teixeira Paiva, Coordenador da Área de Compras e Aprovisionamento do Departamento de Património e Compras dos SCUL.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.
21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.
23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
24 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.
24.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sitos no Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa e colocada no Portal da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.
24.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.
24.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de setembro de 2015. — A Administradora da Universidade de Lisboa, *Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques.*

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

a) Administração Pública:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública.

b) Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
Despacho n.º 14600/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;
Despacho normativo n.º 5-A/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, Estatutos da Universidade de Lisboa.

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Código de Contratação Pública, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (todas as versões: 9.ª versão — a mais recente (Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07); 8.ª versão Lei n.º 64-B/2011, de 30/12); 7.ª versão (Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12); 6.ª versão (Lei n.º 3/2010, de 27/04); 5.ª versão (Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10); 4.ª versão (Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09); 3.ª versão (Lei n.º 59/2008, de 11/09); 2.ª versão (Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03);
Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado;
Despacho n.º 6611/2014 — Afetação à ESPAP do produto da alienação, designadamente para efeitos de abate e desmantelamento de veículos pertencentes ao Parque de Veículos do Estado (PVE).

208944218

Despacho n.º 10525/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Professor Catedrático, Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico — Edital n.º 569/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho, com declaração de retificação n.º 691/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto.
Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico — Edital n.º 572/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho.
Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Biológicas, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico — Edital n.º 577/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho.

7 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208944689

Despacho n.º 10526/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de um Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia de Materiais, nas áreas científicas/grupo de disciplinas de Ciências de Materiais ou Processos e Tecnologias de Materiais ou Materiais em Engenharia do Instituto Superior Técnico desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 413/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, no Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.

7 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208944778

Faculdade de Letras

Despacho n.º 10527/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Gaspare Trapani, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

26 de agosto de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208942014

Despacho n.º 10528/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Zlatka Nikolova Timenova-Valtcheva, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2015, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27 de agosto de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208942177

Despacho n.º 10529/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Nélia Maria Pedro Alexandre, com início a 01 de

setembro de 2015 e termo a 30 de novembro de 2015, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado, em dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

28 de agosto de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208941464

Despacho n.º 10530/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Jorge Alexandre Loureiro Pinto, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 30 de novembro de 2015, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado, em dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de agosto de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208941456

Despacho n.º 10531/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Francine Arroyo, com início a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2017, com a categoria de Leitor, em regime de dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 3, índice 155, nos termos dos artigos 33.º, 68.º e 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

01 de setembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208942022

Despacho n.º 10532/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, com Hans Ulrich Gumbrecht, com início a 15 de setembro de 2015 e termo a 14 de setembro de 2017, com a categoria de Professor Catedrático Convidado, nos termos dos artigos 15.º e 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

01 de setembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208941561

Despacho n.º 10533/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Jayanti Dutta, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de setembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208942055

Despacho n.º 10534/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (59 %), com Luís Paulo Martins da Graça, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016, com a categoria de Assistente Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 16.º, 31.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

1 de setembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208942103

Despacho n.º 10535/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (40 %), com António Manuel Antunes de Matos Ferreira, com início a 23 de junho de 2015 e termo a 22 de junho de 2017, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

2 de setembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208942088

Despacho n.º 10536/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Maria del Carmen Fondo Lavandeira, com início a 01 de outubro de 2015 e termo a 11 de outubro de 2016, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

03 de setembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208941497

Despacho n.º 10537/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Andrea Riedel, com início a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado, a tempo integral e o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 de setembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208942096

Despacho n.º 10538/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Sépideh Radfar, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2015, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de setembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208942152

Despacho n.º 10539/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Eva Maria Rubio Pellús, com início a 01 de outubro de 2015 e termo a 11 de outubro de 2016, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

08 de setembro de 2015. — O Diretor da FLUL, Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto.

208942136

Instituto de Ciências Sociais

Aviso (extrato) n.º 10743/2015

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ilda Flores Ramos Alves, da carreira/categoria de assistente operacional, cessou funções, por aposentação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

14 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.

208943254

Despacho n.º 10540/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 10347/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento

no ramo de Sociologia, na especialização de Sociologia da Cultura, Comunicação e Estilos de Vida, deste Instituto, requeridas pelo Mestre Rodrigo Flávio Saturnino, na Doutora Marina Castelo Branco da Costa Lobo, Investigadora Principal com Habilitação, membro do Conselho Científico deste Instituto.

14 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Ana Margarida de Seabra Nunes de Almeida*.

208943238

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 10744/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, aberto pelo Aviso n.º 4633/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 83, de 29 de abril de 2015.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 10 de setembro de 2015, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

14 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208944704

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 10745/2015

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 31/07/2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências da Vida, o seguinte docente:

Doutor Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira, como Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (20 %), a partir de 14 de setembro de 2015 e termo a 28 de fevereiro de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 32 e 33, da tabela única aplicada aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

208944591

Aviso (extrato) n.º 10746/2015

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 31/07/2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Artes e Humanidades, o seguinte docente:

Doutor Rui Alexandre Carita Silvestre, como Professor Catedrático Convidado em regime pro bono, a partir de 15 de setembro de 2015 e termo a 31 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de setembro de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

208944623

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 10747/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 14 de agosto de 2015 do reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Maria de Fátima Gomes Costa, concluiu com sucesso e a avaliação final de 18,20 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

14 de setembro de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.

208943773

Aviso (extrato) n.º 10748/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 13 de agosto de 2015 do reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Isabel Maria Vieites Barbosa, concluiu com sucesso e a avaliação final de 16 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

14 de setembro de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.

208943602

Aviso (extrato) n.º 10749/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 11 fevereiro de 2015 do reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Cátia Cristina Afonso Cerqueira, concluiu com sucesso e a avaliação final de 19 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

14 de setembro de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.

208943798

Aviso (extrato) n.º 10750/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 13 de agosto de 2015 do reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Helena Maria Alves Nascimento, concluiu com sucesso e a avaliação final de 16 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

14 de setembro de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.

208943749

Aviso (extrato) n.º 10751/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 26 de março de 2015 do reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Andreia Vanessa Lopes Alves, concluiu com sucesso e a avaliação final de 17,9 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

14 de setembro de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.

208943724

Aviso (extrato) n.º 10752/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 13 de agosto de 2015 do reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Maria Manuela Marques Mendes, concluiu com sucesso e a avaliação final de 16 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

14 de setembro de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.

208943676

Despacho (extrato) n.º 10541/2015

Por despacho de 16.07.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Isabel Helbling Menéres Campos — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

14 de setembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208942663

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10753/2015

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho autorizador de 31 de julho de 2015, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Portaria), Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 22501, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 31 de julho de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento.

O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, na página eletrónica da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

1 — Local de trabalho — Instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sitas no Campus de Campolide, em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à LTFP.

O técnico superior desempenhará funções no Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa no âmbito da promoção do empreendedorismo, transferência de tecnologia e gestão da propriedade intelectual competindo-lhe:

Prestar apoio às atividades de promoção do empreendedorismo realizadas ao nível da Universidade em colaboração com as unidades orgânicas;

Prestar apoio ao Conselho de Empreendedorismo da Universidade;

Assegurar, sempre que tal lhe seja delegado pelo Reitor, a representação externa da Universidade nas matérias relativas ao empreendedorismo, transferência de tecnologia e gestão da propriedade intelectual;

Prestar apoio às unidades orgânicas nas suas atividades de promoção do empreendedorismo, transferência de tecnologia e da gestão da propriedade intelectual;

Prestar apoio às iniciativas dos alunos da Universidade relativas ao fomento do espírito empreendedor.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no n.º 1 artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos habilitacionais: De acordo com o mapa de pessoal aprovado para 2015, os candidatos devem estar habilitados com licenciatura em Direito, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Requisitos preferenciais: Experiência comprovada em:

a) Acompanhamento de criação de negócios;
b) Criação e gestão de programas universitários de formação;
c) Experiência no âmbito da propriedade industrial;
d) Criação de parcerias estratégicas;
e) Organização e gestão de eventos;

4 — Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Reitoria idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 31 de julho de 2015, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 30.º da LTFP.

7 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

8 — Prazo e forma para apresentação da candidatura.

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível no site da Reitoria da UNL em http://www.unl.pt/data/pessoalnaodocente/procedimentosconcursais/formulariocandidatura.doc,podendo ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento (10h às 16h30m), na Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da UNL, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para a mesma morada.

8.3 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho com a indicação das respetivas durações;
d) *Curriculum Vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente, apresentar:

e) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista profissional de seleção (EPE).

12.2 — Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);
b) Métodos de seleção facultativo ou complementar: Entrevista profissional de seleção (EPS).

13 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesmo carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, com consulta de legislação simples, não anotada, e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, e terá a duração máxima de 90 minutos.

Quanto à estrutura da prova de conhecimentos aprovou-se um modelo composto por duas partes. A parte I é constituída por 20 questões com resposta de escolha múltipla e a parte II é constituída por 2 questões de desenvolvimento.

Foram aprovados os seguintes critérios de classificação:

Na parte I, questões de escolha múltipla, será atribuída a pontuação de 0,5 valores a cada resposta correta, as questões não respondidas serão classificadas com zero valores, às respostas incorretas será atribuída uma penalização de 0,3 valores. No caso de o candidato assinalar mais do que uma opção de resposta (ainda que incluindo a opção correta) a mesma será considerada como incorreta.

Na parte II, as questões de desenvolvimento, será atribuída a cada questão o máximo de 5 valores, tendo em conta os seguintes critérios: rigor de conteúdo, clareza de exposição, organização, apresentação do texto e capacidade de síntese.

A prova incidirá sobre a seguinte temática: Temas gerais da legislação em vigor para a Administração Pública em geral e para o Ministério da Educação e Ciência em particular e temas específicos associados ao conteúdo funcional do posto de trabalho a recrutar.

A legislação recomendada é a seguinte:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência: Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro;
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
Estatutos da Universidade Nova de Lisboa: Despacho Normativo n.º 42/2008;
Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria: Despacho n.º 4866/2015, alterado pelo Despacho (Extrato) n.º 7052/2015;
Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Código da Propriedade Industrial — Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março alterado pelos Decretos-Leis n.os 318/2007, de 26 de setembro, n.º 360/2007, de 2 de novembro, n.º 143/2008, de 25 de julho, e pela Lei n.º 16/2008, de 1 de abril, pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto e pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho;
Medida de Estímulo ao Emprego: Portaria n.º 149-A/2014 de 24 de julho;
Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização — Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro.

14 — Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.

A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Avaliação Psicológica valorada com «reduzido» e «insuficiente» é eliminatória do procedimento.

15 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A Entrevista Profissional de Seleção será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A Entrevista Profissional de Seleção valorada com «reduzido» e «insuficiente» é eliminatória do procedimento.

16 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na ata da primeira reunião do júri estão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

17 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0{,}45) + (AP \times 0{,}25) + (EPS \times 0{,}30)$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista profissional de seleção

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.2. do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0{,}40) + (EAC \times 0{,}30) + (EPS \times 0{,}30)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de seleção

19 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

25 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

26 — Nível remuneratório: O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.».

28 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Professor Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efetivo — Doutora Rita Sofia Martins Calçada Pires, Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Professor Doutor Rogério Salema de Araújo Puga Leal, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Dra. Fernanda Martinez Cabanelas Antão, Administradora da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal suplente — Doutora Rita Rodrigues Clemente Falcão de Berredo Costa, Técnica Superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

14 de setembro de 2015. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

208943521

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 10754/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 29 de julho de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Nádia Lima Martins, na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208944283

Aviso n.º 10755/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 29 de julho de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Sandra Claro Rito, na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208944307

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 10756/2015

Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços durante o ano 2015, na rubrica 04.07.01 — Transferências — Instituições sem fins lucrativos:

Apoio às atividades da Academia de Engenharia durante o ano 2015 — 7.500,00€

11 de setembro de 2015. — O Administrador, *Luís Filipe Gaspar*.

208942769

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 10542/2015

Por despacho de 19 de fevereiro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial e acumulação de funções públicas (9%), de Germano Aguilar Cardoso, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, de 7 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

Por despacho de 20 de fevereiro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial e acumulação de funções públicas (25%), de João Agostinho Sequeira Pires Barbosa, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, de 3 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

Por despacho de 22 de setembro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial e acumulação de funções públicas (42%), de Maria Helena Martins Pernadas, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 135, de 1 de outubro de 2014 a 31 de julho de 2015.

Por despacho de 01 de outubro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial e acumulação de funções públicas (32%), de Carlos Jorge Soares de Aquino Cavaleiro Marta, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, de 1 de outubro de 2014 a 31 de julho de 2015.

Por despacho de 01 de outubro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial e acumulação de funções públicas (45%), de Carlos Nuno Pires Lourenço Sacadura, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, de 1 de outubro de 2014 a 31 de julho de 2015.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei.*

208944859

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 637/2015

Regulamento da prestação e vigilância de atos académicos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Nos termos do disposto no artigo 48.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria ([1]) e do artigo 38.º

do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria ([2]), compete ao Diretor aprovar, ouvido o Conselho Pedagógico, o regime de prestação e vigilância de atos académicos, que se aplica subsidiariamente aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e aos Cursos de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau nos termos, respetivamente, do artigo 12.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria ([3]) e do artigo 20.º do Regulamento Académico dos Curso de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria ([4]).

Foi promovida a publicitação do início do procedimento nos termos do artigo 98.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Novo Código do Procedimento Administrativo.

Foi ouvido o Conselho Pedagógico.

Foi ouvida a Associação de Estudantes nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 23/2006 de 23 de junho.

Foi promovida a divulgação e discussão pública nos termos do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Assim, ao abrigo do artigo 48.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, do artigo 38.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, do artigo 12.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria, do artigo 20.º do Regulamento Académico dos Curso de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria, da alínea *b*) do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria foi, por despacho do Diretor da Escola Superior de Saúde, de 11 de setembro de 2015, aprovado o Regulamento de Prestação e Vigilância de Atos Académicos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento visa estabelecer as regras para a prestação e vigilância de atos académicos nos cursos de 1.º Ciclo, 2.º Ciclo, Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico e Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (ESSLei).

Artigo 2.º

Duração dos atos académicos

Os elementos constituintes e a duração dos atos académicos é o previsto nos regulamentos da avaliação de conhecimentos.

Artigo 3.º

Vigilância dos atos académicos

1 — Os estudantes e docentes deverão comparecer junto das salas onde decorrerão as provas, dez minutos antes da hora marcada para o início das mesmas.

2 — A vigilância do ato académico deve ser programada pelo docente responsável. No caso de impossibilidade da vigilância ser assegurada pelos docentes da unidade curricular, deve a Comissão Científica e/ou Pedagógica designar o(s) docente(s) que assegure(m) a vigilância. O planeamento deve ser aprovado aquando da definição do calendário de avaliações, assegurando a existência de pelo menos um docente por sala.

3 — Os estudantes só deverão entrar na sala após a chamada do docente, podendo este indicar o lugar onde o estudante se deve sentar.

4 — Durante a prova deverá ser respeitado o silêncio por parte de todos os intervenientes.

5 — As dúvidas colocadas pelos estudantes deverão remeter-se a questões de forma e não de conteúdo, devendo estas ser apenas esclarecidas nos primeiros quinze minutos após o início do ato académico.

6 — Todas as folhas de resposta e de rascunho devem ser rubricadas pelo docente.

7 — Terminado o tempo explicitado no enunciado para a realização do ato académico, o docente deve recolher todos os elementos da mesma: folhas de resposta, enunciados e folhas de rascunho.

8 — No final do ato académico, o docente que procedeu à vigilância deve indicar, no envelope assinado, o total de exemplares que contém e a folha de presença dos estudantes.

9 — No caso do docente vigilante não ser o docente avaliador deve entregar o envelope ao docente da unidade curricular.

Artigo 4.º

Material

Para a realização do ato académico apenas é permitido a utilização de caneta e do material previamente definido pelo docente.

Artigo 5.º

Identificação

1 — Os estudantes devem fazer-se acompanhar pelo cartão de identificação de estudante, ou na sua ausência por documento identificativo com fotografia. O docente deverá conferir a inscrição do estudante através de pauta disponibilizada pelos serviços académicos.

2 — No caso do estudante não dispor de identificação ou não constar na pauta, o docente poderá autorizar a realização da prova condicionalmente. Após a realização da prova o estudante dispõe de 24h para apresentar o documento de identificação ao docente responsável pela vigilância do ato académico.

Artigo 6.º

Atrasos

1 — O estudante que chegue atrasado só poderá entrar na sala de realização da prova escrita até 15 minutos após o início da mesma.

2 — Ao estudante nas condições do número anterior não será concedido tempo adicional para a realização da prova.

Artigo 7.º

Desistência

1 — O estudante só poderá desistir da realização da prova escrita passados trinta minutos após o início da mesma.

2 — O estudante nas condições do número anterior entrega todos os elementos da prova, devendo na folha de resposta declarar a sua desistência, sendo esta assinada pelo docente e pelo estudante.

Artigo 8.º

Saída da sala

1 — Uma vez iniciada a prova escrita, o estudante só pode abandonar a sala após um período mínimo de trinta minutos.

2 — Durante as provas escritas, os estudantes só poderão ausentar-se da sala com autorização do docente e em situações fundamentadas.

Artigo 9.º

Presenças

1 — O estudante deverá assinar a folha de presenças no ato de entrega do prova escrita ao docente.

2 — No momento da entrega da prova escrita ao docente, seja por término da mesma, seja por desistência ou anulação, o professor deve assinar o destacável da prova devidamente preenchido e devolver o mesmo ao estudante.

Artigo 10.º

Fraude

1 — Em caso de ocorrência de fraude, o docente deverá proceder à anulação da prova do(s) estudante(s) envolvido(s), confiscando os documentos de prova passíveis de serem recolhidos.

2 — O docente regista o motivo da anulação e o estudante assina em como tomou conhecimento.

3 — O docente deverá comunicar a ocorrência ao docente responsável da unidade curricular e à coordenação do curso, em relatório escrito, no prazo de 48 horas úteis, descrevendo a situação, indicando as pessoas envolvidas e as medidas tomadas.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

([1]) Regulamento n.º 232/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio.

([2]) Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto.

([3]) Regulamento n.º 426/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho.

([4]) Despacho n.º 9705/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto.

11 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

208944023

Regulamento n.º 638/2015

Regulamento de faltas a atividades letivas e elementos de avaliação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria ([1]) e do artigo 39.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria ([2]), compete ao Diretor aprovar, ouvido o Conselho Pedagógico e o Conselho Técnico-Científico, o regime de faltas a atividades letivas e a elementos de avaliação, que se aplica subsidiariamente aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e aos Cursos de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau nos termos, respetivamente, do artigo 12.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico Leiria ([3]) e do artigo 20.º do Regulamento Académico dos Curso de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria ([4]).

Foi promovida a publicitação do início do procedimento nos termos do artigo 98.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Novo Código do Procedimento Administrativo.

Foram ouvidos os Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico.

Foi ouvida a Associação de Estudantes nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 23/2006 de 23 de junho.

Foi promovida a divulgação e discussão pública nos termos do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Assim, ao abrigo do artigo 49.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, do artigo 39.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, do artigo 12.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria, do artigo 20.º do Regulamento Académico dos Curso de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria, da alínea *b*) do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria foi, por despacho do Diretor da Escola Superior de Saúde, de 11 de setembro de 2015, aprovado o Regulamento de Faltas a Atividades Letivas e a Elementos de Avaliação Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento visa estabelecer o regime de faltas a atividades letivas e elementos de avaliação nos cursos de 1.º Ciclo, 2.º Ciclo, Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico e Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (ESSLei).

Artigo 2.º

Regra geral

1 — A presença às aulas não é obrigatória, exceto às unidades curriculares cujo método de avaliação é o de avaliação contínua. Neste caso, é obrigatória a presença em pelo menos 75 % das atividades de presença obrigatória.

2 — A participação nas unidades curriculares de estágio/ensino clínico/ prática clínica é definida em regulamento próprio.

3 — Os estudantes que se reinscrevam numa unidade curricular, caso pretendam submeter-se à avaliação contínua, devem cumprir com o disposto previsto no n.º 1.

4 — No âmbito da avaliação contínua, o estudante que não cumpre o disposto previsto no n.º 1, fica sujeito a avaliação por exame final, nas condições definidas para avaliação da unidade curricular.

5 — Na impossibilidade do estudante comparecer a um momento de avaliação, por falta justificada conforme o disposto no Artigo 4.º, pode o mesmo solicitar ao responsável da unidade curricular reagendamento da avaliação. No caso de avaliação periódica, o momento de avaliação deve ser realizado nas 24 horas imediatas ao retorno do estudante. No caso de ensino clínico, ou estágio, o reagendamento será acordado com o docente supervisor.

6 — No âmbito da avaliação por exame final, na impossibilidade do estudante comparecer, por falta justificada, o mesmo terá a possibilidade de realizar o exame nas épocas de avaliação final subsequentes, não havendo lugar a reagendamento de novo exame.

Artigo 3.º

Controlo de presenças

1 — A presença às aulas será controlada pelo respetivo docente, através das folhas de presença ou de qualquer outro sistema que se venha a implementar.

2 — As aulas efetivamente ministradas e as faltas dadas pelos estudantes devem ser contabilizadas tendo como unidade a hora.

3 — A entrada do estudante após o início da aula fica condicionada à autorização do docente e pode conferir falta.

4 — A saída do estudante antes do términos da aula pode conferir falta e a sua reentrada fica condicionada à autorização do docente.

Artigo 4.º

Tipo de faltas

1 — As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.

2 — São consideradas faltas justificadas:

a) As que impossibilitam a presença do estudante por motivos que não lhe são imputáveis, designadamente por doença ou cumprimento de obrigações legais;

b) As motivadas pela necessidade de realizar tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

c) As motivadas por falecimento do cônjuge não separado, de pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o estudante, de parente ou afim no primeiro grau da linha reta (pais, sogros, filhos e adotados) ou afim na linha reta (avós, bisavós, netos, bisnetos) ou em 2.º grau da linha colateral (irmãos, cunhados);

d) As autorizadas ou aprovadas pelo Diretor da Escola ou Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria);

e) As que, por lei ou regulamento do IPLeiria, sejam como tais consideradas.

3 — Consideram-se injustificadas as faltas dadas por motivos não previstos no número anterior.

Artigo 5.º

Justificação das faltas

1 — Para a justificação da falta, o estudante deve apresentar documento comprovativo, no prazo 15 dias úteis, sob pena da falta se considerar injustificada.

2 — As faltas motivadas por doença devem ser comprovadas, com indicação do período previsível do impedimento, mediante atestado médico ou declaração médica, ou, no caso de internamento hospitalar, pelo respetivo estabelecimento hospitalar.

3 — Do documento comprovativo deve resultar inequivocamente que a doença impede o estudante de se deslocar à Escola e de poder frequentar as aulas e/ou de realizar as provas de avaliação.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

([1]) Regulamento n.º 232/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio.

([2]) Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto.

([3]) Regulamento n.º 426/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho.

([4]) Despacho n.º 9705/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto.

11 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

208943935

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 10543/2015

Considerando:

a) A delegação de competências nos presidentes/diretores das unidades orgânicas operada pelos despachos n.os 2152/2013 publicado no DR, 2.ª série n.º 25.º de 05 de fevereiro de 2013 e 5867/2014, publicado no DR 2.ª série n.º 85 de 05 de maio de 2014 do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL);

b) A recente eleição de novo diretor da Escola Superior de Música de Lisboa (ESML) o professor Miguel Diniz Santos Gonçalves Henriques;

c) A necessidade de repor a situação anterior, concedendo as competências em causa ao atual diretor da ESML, tendo em vista a flexibilização e eficiência da gestão do Instituto e suas unidades orgânicas;

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 30 n.º 3 dos Estatutos do IPL (despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de maio), 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e nas normas constantes nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão na sua reunião de 06.07.2015 de 2015 deliberou delegar no Diretor da Escola Superior de Música, professor Miguel Diniz Santos Gonçalves Henriques, a competência para a prática dos atos previstos no ponto n.º 1 com as obrigações referidas no ponto n.º 2, do Despacho n.º 2152/2013, publicado no DR 2.ª série n.º 25 de 05 de fevereiro de 2013, bem como no ponto n.º 1 do Despacho n.º 5867/2014, publicado no DR 2.ª série n.º 85 de 05 de maio de 2014, com a faculdade de subdelegação prevista no ponto n.º 2 deste último despacho.

2 — Autorizar, ainda, o dirigente supra referido a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais as competências agora delegadas nos subdiretores que designar;

3 — Devem ser comunicados ao Conselho de Gestão do Instituto os atos praticados no uso da competência agora delegada.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41 do CPA, nas faltas e impedimentos do dirigente referido no ponto n.º 1 do presente despacho, a delegação é extensiva ao sub diretor designado para o substituir.

5 — Nos termos do disposto no artigo 164.º n.º 3 do CPA consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos dirigentes supra referidos ou que o venham a ser, desde a data da respetiva tomada de posse no cargo até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

6 de julho de 2015. — O Conselho de Gestão do IPL: *Luís Manuel Vicente Ferreira,* Presidente do IPL — *Manuel Almeida Correia*, Vice-Presidente do IPL — *António José Carvalho Marques,* Administrador do IPL.

208942736

Despacho n.º 10544/2015

Considerando:

a) A delegação de competências nos presidentes/diretores das unidades orgânicas operada pelos despachos n.os 2059/2013 publicado no DR, 2.ª série n.º 24.º de 04 de fevereiro de 2013 e 5868/2014, publicado no DR 2.ª série n.º 85 de 05 de maio de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL);

b) A recente eleição de novo diretor da Escola Superior de Música de Lisboa (ESML) o professor Miguel Diniz Santos Gonçalves Henriques;

c) A necessidade de repor a situação anterior, concedendo as competências em causa ao atual diretor da ESML, tendo em vista a flexibilização e eficiência da gestão do Instituto e suas unidades orgânicas;

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 26.º n.º 3 dos Estatutos do IPL (despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de maio), 92.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, 17.º n.º 1 alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, artigo 109.º do Código da Contratação Pública e nas normas constantes nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, consoante os atos previstos nos despachos supramencionados no Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa, professor Miguel Diniz Santos Gonçalves Henriques, a competência para a prática dos atos previstos nos pontos n.os 1.1, 1.2 no âmbito patrimonial, 1.3. e 2 do Despacho n.º 2059/2013, publicado no DR 2.ª série n.º 24 de 04 de fevereiro de 2013, bem como no ponto n.º 1 do Despacho n.º 5868/2014, publicado no DR 2.ª série n.º 85 de 05 de maio de 2014, com a faculdade de subdelegação prevista no ponto n.º 2 deste último despacho.

2 — Autorizo, o dirigente referido no ponto anterior a conduzir as viaturas que se encontram afetas às respetivas unidades orgânicas, nos termos do regime legal aplicável.

3 — Autorizo, ainda, o dirigente suprarreferido a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais as competências agora delegadas ou subdelegadas nos respetivos subdiretores que vier a designar;

4 — Devem ser comunicados à presidência do Instituto os atos praticados no uso da competência agora delegada e subdelegada.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41 do CPA, nas faltas e impedimentos do dirigente referido no ponto n.º 1 do presente despacho, a delegação ou a subdelegação são extensivas ao subdiretor designado para o substituir.

6 — Nos termos do disposto no artigo 137.º n.º 3 do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos dirigentes supra referidos ou que o venham a ser, desde a data da respetiva tomada de posse no cargo até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

10.09.2015. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira.*

208943319

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 10545/2015

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico lecionado na Escola Superior de Educação, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 249/2015, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

11 de setembro de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação

3 — Curso: Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90

7 — Duração normal do curso: 3 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	70	0
Língua, Cultura e Ciências da Linguagem	LCCL	20	0
Total		90	([1]) 0

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação

Curso de: Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Grau Mestrado

Área científica predominante: Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Educação	E	Semestral	108	TP — 32	4	FEG
Sociologia da Educação	E	Semestral	108	TP — 32	4	FEG
Teoria da Educação	E	Semestral	108	TP — 32	4	FEG
Linguagem, Cognição e Interfaces Linguísticos	LCCL	Semestral	135	TP — 45	5	FAD
Cidadania e Comunicação Intercultural	LCCL	Semestral	135	TP — 45	5	FAD
Didática de Línguas	E	Semestral	216	TP — 67,5	8	DE
Política Educativa e Administração Escolar	E	Semestral	108	TP — 32	4	FEG
Inglês C2	LCCL	Semestral	135	TP — 45	5	FAD
Culturas em Língua Inglesa	LCCL	Semestral	135	TP — 45	5	FAD
Didática do Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico	E	Semestral	189	TP — 52,5	6	DE
Recursos Didáticos para o Ensino do Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	E	Semestral	162	TP — 45	5	DE
Investigação na Prática Profissional	E	Semestral	81	TP — 25; E — 20	5	PES

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Acompanhamento da Prática de Ensino	E	Semestral	81	S — 30	3	PES
Prática de Ensino Supervisionada	E	Semestral	729	E — 100; OT — 58	27	PES

Na coluna "Observações", introduziram-se as iniciais das componentes de formação (n.º 4, artigo 14 do Decreto-Lei n.º 79/2014): AD — área de docência; AE — área educacional geral; DE — Didáticas Específicas; PES — Prática de Ensino Supervisionada.

208942574

Despacho n.º 10546/2015

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Património, Artes e Turismo Cultural lecionado na Escola Superior de Educação, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 246/2015, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto -Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

11 de setembro de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Património, Artes e Turismo Cultural.
4 — Grau ou diploma: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Património Histórico, Artístico e Humanístico.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: N/A.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Patrimónios Histórico, Artístico e Humanístico	PHAH	72	
Turismo Cultural e Desenvolvimento	TCD	12	
Educação	E	6	
Total		90	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Património, Artes e Turismo

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Património Histórico, Artístico e Humanístico

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia do trabalho científico	PHAH	Semestral	162	30TP	6	
Estudos de Património Cultural	PHAH	Semestral	162	30TP	6	
Estudos de Arte e da Imagem	PHAH	Semestral	162	30TP	6	
Coleções, Espólios e Acervos	PHAH	Semestral	162	30TP	6	
Desenvolvimento e Turismo: travessias geoculturais	TCD	Semestral	162	30TP	6	

QUADRO N.º 2

1.º ano curricular — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agentes, Serviços e Programações educacionais	E	Semestral	162	30TP	6	
Fenomenologia do turismo	TCD	Semestral	162	30TP	6	
Estudos Curatoriais: Produção e Documentação	PHAH	Semestral	162	30TP	6	
Performances urbanas: património e turismo	PHAH	Semestral	162	30TP	6	
Seminário: Produção Multimédia	PHAH	Semestral	162	30S	6	

QUADRO N.º 3

2.º ano curricular — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto/Estágio/Dissertação	PHAH	Semestral	810	150E; 30S	30	

208942509

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 10757/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por iniciativa do trabalhador, foi rescindido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de Vítor Alberto Martins Ferreira, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208942452

Aviso (extrato) n.º 10758/2015

Na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, aberto pelo Aviso n.º 2734/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 12 de março de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, com o trabalhador Cristiano José Cardoso Santos, por tempo indeterminado, tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, na carreira e categoria de assistente operacional, com o período experimental de 90 dias, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

2 de setembro de 2015. — A Coordenadora Principal, *Carla Isabel Ferreira da Silva*.

208943498

Despacho (extrato) n.º 10547/2015

Por despacho de 31 de agosto de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Da Doutora Olga Maria Neto Dias Constante Pinheiro, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 1 de agosto de 2015, por aplicação do disposto do n.º 8 do artigo 6.º do capítulo III — Regime Transitório do ECPDESP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e 1.ª alteração introduzida pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

Do Doutor Rui Miguel Monteiro de Brito, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 18 de agosto de 2015, por aplicação do disposto do n.º 8 do artigo 6.º do capítulo III — Regime Transitório do ECPDESP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e 1.ª alteração introduzida pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

Do Doutor Sérgio Filipe Carvalho Ramos, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 1 de agosto de 2015, por aplicação do disposto do n.º 8 do artigo 6.º do capítulo III — Regime Transitório do ECPDESP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e 1.ª alteração introduzida pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

31 de agosto de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208942274

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 10548/2015

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo decreto-lei 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foram aprovadas, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, as alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, a funcionar na Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal, tendo as mesmas sido registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3323/2011/AL01 de 01 de setembro de 2015, publicando-se, anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2015-2016.

09 de setembro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

Curso de Licenciatura em Educação Básica

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
3 — Curso: Educação Básica
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área disciplinar predominante do curso: Formação de Professores
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres
8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não existem

QUADRO N.º 1

Total de créditos por área científica

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Formação na Área da Docência	FAD	110	40
Formação Educacional Geral	FEG	16	–
Didáticas Específicas	DID	20	–
Iniciação à Prática Profissional	IPP	19	–
Total		165	([1]) 40

QUADRO N.º 2

Componentes de formação (definidas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de Maio)

Componentes de formação	ECTS	
	Obrigatórios	Optativos
Área de Docência		
Português	30	–
Matemática	30	15
Ciências Naturais e História e Geografia de Portugal	35	25
Expressões	30	–
Área Educacional Geral	16	–
Didáticas Específicas	20	–
Iniciação à Pratica Profissional	19	–
Total	165	([2]) 40

9 — Observações

([1]) Cada estudante deverá completar 15 créditos ECTS optativos, de entre os 40 disponibilizados, escolhendo as Unidades Curriculares de opção, como indicado no plano de estudos.

([2]) Cada estudante deverá completar 5 créditos ECTS optativos, de entre os 15 disponibilizados, na Área de Docência de Matemática e 10 créditos ECTS optativos, de entre os 25 disponibilizados, na Área de Docência de Ciências Naturais e História e Geografia de Portugal, escolhendo as Unidades Curriculares de opção, como indicado no plano de estudos.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação

Licenciatura em Educação Básica

Formação de Professores

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
				Total	Contacto		
Desenvolvimento Dramático e Musical.	FAD	Expressões	Semestral	135	T-10; TP-35; OT-15	5	

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
				Total	Contacto		
Desenvolvimento Gráfico e Motor.	FAD	Expressões	Semestral	135	T-15; TP-30; OT-15	5	
Física e Química	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-15; TP-10; PL-20; OT-15	5	
Geografia	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-20; TP-15; PL-4; TC-6; OT-15	5	
História.	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-22; TP-15; TC-8; OT-15	5	
Introdução à Literatura Comparada.	FAD	Língua Portuguesa	Semestral	135	T-20; TP-25; OT-15	5	
Língua e Linguística Portuguesa.	FAD	Língua Portuguesa	Semestral	135	T-10; TP-25; S-10; OT-15	5	
Matemática, Cultura e Realidade.	FAD	Matemática.	Semestral	135	T-15; TP-30; OT-15	5	
Números e Operações	FAD	Matemática.	Semestral	135	T-15; TP-30; OT-15	5	
Contextos Multiculturais e Educação.	FEG	—	Semestral	135	T-20, TP-20, TC-5, OT-15	5	
Conceitos Fundamentais de Matemática.	FAD	Matemática.	Semestral	135	T-15; TP-30; OT-15	5	Opção Específica I (Escolher 1 de entre 3 UC).
Materiais na Experiencia Matemática.	FAD	Matemática.	Semestral	135	T-15; TP-20; PL-10; OT-15	5	Opção Específica I (Escolher 1 de entre 3 UC).
Temas Atuais em Matemática.	FAD	Matemática.	Semestral	135	T-15; TP-20; S-10; OT-15	5	Opção Específica I (Escolher 1 de entre 3 UC).
Ciência, Tecnologia e Sociedade.	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-15; TP-27; S-3; OT-15	5	Opção Específica II (Escolher 1 de entre 2 UC).
Ciências Sociais	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-15; TP-20; TC-10; OT-15	5	Opção Específica II (Escolher 1 de entre 2 UC).

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
				Total	Contacto		
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem.	FAD	Língua Portuguesa	Semestral	135	T-15; TP-20; TC-10; OT-15	5	
Ciências da Terra e da Vida	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-15; TP-10; PL-15; TC-5; OT-15	5	
Diversidade Cultural e Comunicação Linguística.	FAD	Língua Portuguesa	Semestral	135	T-15; TP-15; PL-15; OT-15	5	
Expressões e Tecnologias	FAD	Expressões	Semestral	108	T-10; TP-26; OT-12	4	
Geometria e Medida.	FAD	Matemática.	Semestral	135	T-17; TP-20; PL-8; OT-15	5	
Técnicas e Processos em Expressão Dramática e Musical.	FAD	Expressões	Semestral	135	T-5; TP-20; PL-20; OT-15	5	
Técnicas e Processos em Expressão Gráfica e Motora.	FAD	Expressões	Semestral	135	T-5; TP-10; PL-20; TC-5; S-5; OT-15	5	
Saúde e Sociedade	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-15; TC-5; OT-15; TP-15; S-10	5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	FEG	—	Semestral	108	T-10; TP-18; TC-8; OT-12	4	
Sociologia da Educação e das Organizações Educativas.	FEG	—	Semestral	108	T-5; TP-21; TC-10; OT-12	4	
Contextos Educativos e Prática Pedagógica.	IPP	—	Semestral	108	T-6; TP-25; S-5; OT-12	4	
Teoria e Gestão do Currículo	DID	—	Semestral	108	T-10; TP-26; OT-12	4	
Estudos Ambientais	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-20; TP-15; TC-5; S-5; OT-15	5	Opção Específica III (Escolher 1 de entre 3 UC).
Oficina de Investigações Experimentais.	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-5; TP-20; PL-3; OT-15	5	Opção Específica III (Escolher 1 de entre 3 UC).
Problemas Sociais Contemporâneos.	FAD	Estudo do Meio . . .	Semestral	135	T-10; TP-30; TC-5; OT-15	5	Opção Específica III (Escolher 1 de entre 3 UC).

3.º ano/5.º e 6.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
				Total	Contacto		
Introdução à Didática da Matemática.	DID	—	Semestral	108	T-10; TP-20; S-6; OT-12	4	

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
				Total	Contacto		
Introdução à Didática do Estudo do Meio.	DID	—	Semestral	108	T-9; TP-15; PL-12; OT-12	4	
Introdução à Didática do Português.	DID	—	Semestral	108	T-16; TP-20; OT-12	4	
Introdução às Didáticas das Expressões Física e Artística.	DID	—	Semestral	108	T-28; TP-8; OT-12	4	
Globalização das Expressões.	FAD	Expressões	Semestral	162	T-14; TP-20; PL-20; OT-18	6	
Língua Portuguesa e Tecnologias de Informação e Comunicação.	FAD	Língua Portuguesa	Semestral	135	T-20; TP-35; OT-15	5	
Literatura para a Infância . . .	FAD	Língua Portuguesa	Semestral	135	T-20; TP-25; OT-15	5	
Padrões e Álgebra	FAD	Matemática	Semestral	135	T-14; TP-25; PL-6; OT-15	5	
Seminário de Investigação Educacional.	FEG	—	Semestral	81	S-27; OT-9	3	
Estatística e Probabilidades	FAD	Matemática	Semestral	135	T-15; TP-20; PL-10; OT-15	5	
Carteira de Competências	IPP	—	Curso	135	TP-9; S-12; OT-39	5	
Pedagogia e Prática Pedagógica.	IPP	—	Anual	270	TP-25; S-25; E-54; OT-15	10	

A Unidade Curricular de Carteira de Competências tem como objetivo proporcionar aos estudantes percursos de aprendizagem autónomos e complementares ao currículo académico formal. Funciona ao longo de todo o curso, apoiada por um sistema de tutoria, permitindo creditar aprendizagens e competências adquiridas e/ou desenvolvidas pelos estudantes em situações e contextos não letivos.

208941626

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 10549/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Fernando Manuel Craveiro Coelho — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial (60 %) da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de setembro de 2015 e término a 31 de agosto de 2016, auferindo a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

28 de julho de 2015. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

208941991

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 10550/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º - A, 76.º - B e 76.º - C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 28/05/2015 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103, n.º 1, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Qualidade e Tecnologia Alimentar, publicado através do Despacho n.º 12671/2011, 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 183, de 22 de setembro.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 704/2011/AL01 em 01/09/2015.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido na alínea *a*) do artigo 76.º - B aditado ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Qualidade e Tecnologia Alimentar com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior Agrária de Viseu, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Qualidade e Tecnologia Alimentar, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2015/2016.

11 de setembro de 2015. — O Presidente, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

ANEXO

1 — Instituição de Ensino: Instituto politécnico de Viseu.
2 — Unidade Orgânica: Escola Superior Agrária Viseu.
3 — Grau: Mestre.
4 — Especialidade: Qualidade e Tecnologia Alimentar.
5 — N.º de Créditos: 120.
6 — Duração de ciclo de estudos: 4 semestre.
7 — Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção de grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciência e Tecnologia dos Alimentos	CTA	18
Engenharia Industrial	EI	14
Ciências da Nutrição	CN	11
Ciências Químicas	CQ	8
Matemática e Informática	MI	3
Economia Agrária e Sociologia Rural	EASR	3
Hidráulica Agrícola e Ambiente.	HAA	3
Total		60

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior Agrária de Viseu

Curso: Qualidade e Tecnologia Alimentar

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: Ciência e Tecnologia dos Alimentos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
				T	TP	P		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
1.º ano								
1.º semestre								
Alimentação e Nutrição Humana	CN	Outra (*)	96	44			5	Obrigatória.
Gestão Industrial e Conceção Tecnológica	EI	Outra (*)	94		40		5	Obrigatória.
Higiene e Segurança na Indústria Alimentar	CTA	Outra (*)	100	24	20		5	Obrigatória.
Biotecnologia Alimentar	CTA	Outra (*)	76		32		3	Obrigatória.
Análise Instrumental e Sensorial	CQ	Outra (*)	90		38		5	Obrigatória.
Instrumentação e Controlo de Processos	EI	Outra (*)	76		32		3	Obrigatória.
Bioestatística	MI	Outra (*)	76		32		3	Obrigatória.
2.º semestre								
Gestão da Qualidade Alimentar	CTA	Outra (*)	110	20	28		5	Obrigatória.
Tecnologias Alimentares Aplicadas	CTA	Outra (*)	106	20		28	5	Obrigatória.
Bioquímica dos Processos Tecnológicos	CQ	Outra (*)	76		32		3	Obrigatória.
Tratamento de Efluentes e Qualidade Ambiental	HAA	Outra (*)	76		32		3	Obrigatória.
Engenharia das Reações e Bioreatores	EI	Outra (*)	110	20	28		6	Obrigatória.
Biotoxicologia	CN	Outra (*)	76		32		3	Obrigatória.
Dietética e Alimentação Saudável	CN	Outra (*)	76		32		3	Obrigatória.
Empreendedorismo	EASR	Outra (*)	76		32		3	Obrigatória.
2.º ano								
Dissertação ou Projeto		Anual	76		40		60	Obrigatória.

(*) Todas as Unidades Curriculares funcionam em sistema modular.

208941131

Despacho (extrato) n.º 10551/2015

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 220/2015, em 27/08/2015, o ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Viseu.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

14 de setembro de 2015. — O Presidente, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
4 — Grau ou diploma: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Prática de Ensino Supervisionada.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área de Docência	AD	24	0
Área Educacional Geral	AEG	22	0
Didáticas Específicas	DE	27	3
Prática de Ensino Supervisionada	PES	44	0
Total		117	3

10 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Mestrado

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Problemas do Desenvolvimento e da Aprendizagem	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Metodologia de Investigação em Educação	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didática de Línguas	DE	Semestral	162	TP — 75	6
Língua Estrangeira — Inglês	AD	Semestral	108	TP — 60	4
Teoria da Educação	AEG	Semestral	135	TP — 60	5
Desenvolvimento e Gestão Curricular	AEG	Semestral	135	TP — 60	5
Temas de Cultura Portuguesa	AD	Semestral	108	TP — 45	4

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Organização e Administração Escolar	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Língua e Cultura Inglesa	AD	Semestral	135	TP — 60	5
Tecnologia Educativa	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didática Específica de Português no 2.º CEB I	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didática Específica de Inglês no 2.º CEB I	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Prática de Ensino Supervisionada em Português e Inglês no 2.º CEB I	PES	Semestral	351	155 (E — 125 + S — 30)	13

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Literaturas de Expressão Inglesa	AD	Semestral	81	TP — 37,5	3
Formação de Leitores	AD	Semestral	108	TP — 45	4
Opção (Imagem e Identidade na Literatura ou Temas Atuais em Educação em Línguas).	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didática Específica de Português no 2.º CEB II	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didática Específica de Inglês no 2.º CEB II	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Prática de Ensino Supervisionada em Português e Inglês no 2.º CEB II	PES	Semestral	378	180 (E — 150 + S — 30)	14

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Políticas Atuais de Educação Básica	AEG	Semestral	81	TP — 37.5	3
Literaturas de Expressão Portuguesa	AD	Semestral	108	TP — 45	4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Investigação sobre as Práticas	PES	Semestral	81	S — 30	3
Didática Específica de Português no 2.º CEB III	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didática Específica de Inglês no 2.º CEB III	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Prática de Ensino Supervisionada em Português e Inglês no 2.º CEB III	PES	Semestral	378	180 (E — 150 + S — 30)	14

208942922

Despacho (extrato) n.º 10552/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 29 de outubro de 2014 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103, n.º 1, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial, publicado através do Despacho n.º 19619/2006, na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 185, de 25 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 4467/2012 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 28 de março de 2012.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef723/2011/ALO1 em 18 de agosto de 2015.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido na alínea *a*) do artigo 76.º -B aditado ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2015/2016.

14 de setembro de 2015. — O Presidente, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.
3 — Denominação do curso: Gestão Turística, Cultural e Patrimonial.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	L	32	
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	28	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	54	
Sistemas de Informação	SI	15	
Turismo	T	51	
Total		180	

8 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego

Curso: Gestão Turística, Cultural e Patrimonial

Grau: Licenciatura

Área Científica Predominante do Curso: Ciências Sociais e Humanas

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa I	L	Semestral	108	TP: 45	4	
Gestão e Organização de Empresas	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	
Contabilidade	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Língua Estrangeira I (Francês ou Espanhol)	L	Semestral	108	TP: 45	4	
Aplicações Informáticas	SI	Semestral	135	TP: 45	5	
Princípios Gerais de Turismo	T	Semestral	162	TP: 60	6	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa II	L	Semestral	108	TP: 45	4	
História da Cultura e das Artes	CSH	Semestral	162	TP: 60	6	
Geografia, Ordenamento e Planeamento Regional	CSH	Semestral	162	TP: 60	6	
Sociologia do Turismo	CSH	Semestral	135	TP: 45	5	
Operações Turísticas — Gestão do Alojamento	T	Semestral	135	TP: 45	5	
Língua Estrangeira II (Francês ou Espanhol)	L	Semestral	108	TP: 45	4	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa III	L	Semestral	108	TP: 45	4	
Análise Financeira	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Operações Turísticas — Gestão de Viagens e Operadores	T	Semestral	135	TP: 45	5	
Direito do Turismo	CSH	Semestral	162	TP: 60	6	
Análise de Dados	CSH	Semestral	162	TP: 60	6	
Língua Estrangeira III (Francês ou Espanhol)	L	Semestral	108	TP: 45	4	

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa VI	L	Semestral	108	TP: 45	4	
Turismo e Património	CSH	Semestral	162	TP: 60	6	
Técnicas de Multimédia em Turismo	SI	Semestral	162	TP: 60	6	
Gestão Cultural	CSH	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão de Recursos Humanos	CSH	Semestral	135	TP: 45	5	
Língua Estrangeira IV (Francês ou Espanhol)	L	Semestral	108	TP: 45	4	

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação em Turismo	SI	Semestral	108	TP: 45	4	
Gestão de Produtos e Mercados Turísticos	T	Semestral	162	TP: 60	6	
Economia do Turismo	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão Patrimonial	CSH	Semestral	135	TP: 45	5	
Marketing Turístico	CEE	Semestral	108	TP: 45	4	
Gestão de Itinerários Turísticos	T	Semestral	162	TP: 60	6	

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Desenvolvimento Turístico	T	Semestral	108	TP: 45	4	
Organização de Eventos e Animação Turística	T	Semestral	135	TP: 45	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão e Avaliação de Projetos Turísticos	CEE	Semestral	81	TP: 30	3	
Relações Públicas	CSH	Semestral	108	TP: 45	4	
Projeto/Estágio	T	Semestral	378	TP:30; OT:45	14	

208942785

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha das Flores

Listagem n.º 8/2015/A

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal para admissão de um enfermeiro da carreira especial de enfermagem em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado conforme aviso BEPA-Açores sob o n.º 7767, de 16 de junho de 2015.

Filipa Carolina Azevedo de Fraga Melo — 17,40 valores
Lina Patrícia da Silva Freitas — 15,25 valores
Graça de Conceição Medeiros Teles — 14,60 valores
Daniela Pereira Silva — 14,45 valores
Patrícia Sofia Luís Amorim — 13,88 valores
Joana Soares Ferreira — 13,80 valores
Natercia Sofia de Oliveira e Silva — 13,35 valores
Vanessa Sofia Melo Dutra — 13,00 valores
Catarina Alexandra Ferreira Silva — 12,50 valores
Maria Gabriela Nobre Jesus Pereira — 12,30 valores

14 de setembro de 2015. — A Presidente do Júri, *Eunice Margarida Coelho*.

208944186

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 68/2015/A

A seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica com a categoria de cardiopneumologista de 2.ª classe, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015

Candidatos Admitidos

Ana Carolina Soares Amaral
Ana Catarina Andrade
Ana Cristina Terra Machado
Ana Rita Barreto Figueiredo Ana Rita C. da Silva
Anabela Maria Resendes Pinto
Cármen Alves
Carolina Sarmento
César Santos Cunha
Dinarte Matos
Gui Filipe Martins do Vale Rego
Henrique Miguel Couto Melo
Inês Filipa Antunes Lince
Joana da Conceição Furtado Leite
Miguel Pereira Jorge
Nilza Caetano Dutra
Pedro Borges de Sousa Soares de Mendonça
Raquel Alexandra Mingates Aroeira
Sandra Cristina Tavares Pina
Sílvia Soares de Almeida
Stephanie Ferreira Medeiros Pereira

Candidatos Excluídos

Não houve candidatos excluídos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, da exclusão cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

14 de setembro de 2015. — A Presidente do Júri, *Estrela da Graça Gomes de Almeida Ferreira Neves*.

208943124

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1793/2015

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de setembro de 2015, foi autorizada, ao Assistente Graduado de Cirurgia Cardiotorácica, Mário Paulo Vieira Mendes, a cessação do regime de dedicação exclusiva e a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2013, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

11 de setembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208941659

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10553/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 21 de julho de 2015:

Dr.ª Gabriela Maria Henriques Lopes, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208944607

Despacho (extrato) n.º 10554/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 07 de setembro de 2015:

Maria Isabel Venâncio Morais, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208944753

Despacho (extrato) n.º 10555/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 07 de setembro de 2015:

Maria Belén Juane Sánchez, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208944697

Despacho (extrato) n.º 10556/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 07 de setembro de 2015:

Luísa Maria Silva Pereira Azevedo, Assistente Graduado de Medicina Interna, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 31 do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208944826

Despacho (extrato) n.º 10557/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 07 de setembro de 2015:

Albertina Morais Amorim Machado Cruz Fonseca, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208944648

Despacho (extrato) n.º 10558/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 7 de setembro de 2015:

Camilo Augusto Gil Rebocho Vaz, Assistente Graduado de Medicina Interna, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/07, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 6 de junho.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208944794

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1794/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 21 de agosto de 2015, foi autorizada a acumulação de funções privadas à Enf.ª Maria Paula Pelúcia Canelas, na Santa Casa da Misericórdia de Vila de Frades (Lar Entardecer Solidário). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208944129

Deliberação (extrato) n.º 1795/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 21 de agosto de 2015, foi autorizada à Dra. Maria da Graça Coelho Correia da Silva, Assistente Graduada de Clínica Geral, a acumulação de funções privadas, no Centro Paroquial e Social do Salvador em Beja. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208944412

Deliberação (extrato) n.º 1796/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 21 de agosto de 2015, foi autorizada à Dra. Maria da Graça Coelho Correia da Silva, Assistente Graduada de Clínica Geral, a acumulação de funções privadas, no Instituto de Segurança Social de Beja, (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208944364

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso n.º 10759/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Neurologia, da carreira médica hospitalar — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Neurologia, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde

de Matosinhos, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 5921/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 104, de 29 de maio.

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Maria Manuela Pereira da Costa	17,70

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por despacho da Sr.ª Diretora Clínica de 10 de setembro de 2015 e notificada ao(à) único(a) candidato(a), por correio eletrónico, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora, tendo o(a) mesmo(a) declarado renunciar ao direito de audiência prévia e de recurso, conforme previsto no artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de setembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

208941342

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1797/2015

Por deliberação de 26 de agosto de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

António Luís Pinheiro Ribeiro, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 35 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Maria Manuela Oliveira Santos, assistente graduado de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 35 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Manuel Barreiros Neuparth, assistente graduado, área de cirurgia geral, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Vera Maria Sargo Escoto, assistente graduado, área de medicina interna, autorizada a redução do seu horário semanal (para 38 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro

08 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208941942

Deliberação (extrato) n.º 1798/2015

Por deliberação de 19 de agosto de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P., E., foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Enfermeira Olga de Lurdes Cardona Crespo Banheiro Calado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2015.

9 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208941983

Despacho (extrato) n.º 10559/2015

Por despacho de 07 de setembro de 2015 da Sr.ª Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Ana Maria Briosa Mota Antunes, assistente graduada sénior de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208942436

PARTE H

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Regulamento n.º 639/2015

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que a Câmara Municipal de Arganil, em sua reunião ordinária de 2 de junho de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar o "Projeto do campo Futebol Dr. Eduardo Ralha", submetendo- o a um período de discussão pública de 30 dias (audiência escrita de interessados), nos termos do disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo.

Findo esse período, sem que o mesmo tivesse sido objeto de quaisquer sugestões, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi o mesmo encaminhado para deliberação da Câmara Municipal de Arganil que o aprovou em 4 de agosto de 2015, submetendo-o à posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Arganil, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da supra mencionada Lei, o que logrou suceder em 12 de setembro de 2015, pelo que, pelo presente, se concretiza a necessária publicação.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves,* Eng.

Regulamento Campo Futebol de Dr. Eduardo Ralha

Preâmbulo

O Município de Arganil, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, dispõe de atribuições no domínio do desporto.

Assim, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas *k*),u), e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, e com vista à definição das regras que orientam a sua organização, funcionamento e utilização, a Câmara Municipal elaborou o presente regulamento que irá ser submetido nos termos do artigo 100.º do atual Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta dias) contados a partir da sua publicação, não tendo sido apresentada nenhuma sugestão o regulamento será aprovado nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entrando em vigor depois da publicação no *Diário da República* nos termos legais.

Considerando que a utilização sistemática das instalações e equipamentos desportivos municipais de utilização coletiva reflete as dinâmicas sociais em permanente evolução, requerendo toda a atenção e interesse por parte do Município;

Considerando que o fomento da prática desportiva constitui um importante contributo para a melhoria da saúde e do bem-estar das populações; e ainda que a promoção da atividade desportiva junto das camadas infanto-juvenis impulsiona a melhoria de práticas e comportamentos saudáveis;

E que por imperativo legal o Município deve apoiar a atividade desportiva, criando construindo e gerindo instalações e equipamentos:

Propõe-se agilizar as decisões de gestão e permitir a uniformização com eficácia do uso desta infraestrutura desportiva e equipamento capaz de assegurar o apoio a uma prática desportiva consequente e a todos

os níveis, respondendo às necessidades da comunidade local, em geral, com a elaboração deste regulamento.

Das partes

Para efeitos do presente regulamento entende-se que:

A Santa Casa da Misericórdia de Arganil como entidade proprietária que cedeu ao Município de Arganil o Campo Dr. Eduardo Ralha, mediante a constituição do direito de Superfície sobre o imóvel, enquanto este se mantiver afeto à prática desportiva;

O município de Arganil na qualidade de Superficiário; que procede à realização de obras de beneficiação e conservação ordinárias e extraordinárias, bem como arranjos e limpezas das áreas adjacentes a ele afetas;

Entidade Utilizadora, a favor de quem foi cedido o direito de utilização do Campo Dr. Eduardo Ralha para a prática desportiva.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto definir e regular as normas de organização e, funcionamento e Cedência de utilização do Campo Dr.º Eduardo Ralha e áreas adjacentes a ele afetas, sito ao Prazo, nesta Vila de Arganil.

Artigo 2.º

Fins

1 — O Campo Dr. Eduardo Ralha tem como objetivos fomentar a prática desportiva, nomeadamente o futebol iniciação, aprendizagem, aperfeiçoamento e competição, como outras atividades de manutenção da condição física da população residente no Concelho de Arganil.

2 — No âmbito das suas atribuições e competências, sempre que a Câmara de Arganil doravante designadamente CMA necessite de utilizar o Campo Dr. Eduardo Ralha, fica desde já salvaguardada que essa utilização não carece de anuência de qualquer entidade a quem esteja cedido, sem prejuízo da calendarização apresentada pelo requisitante.

Artigo 3.º

Composição

O Campo Dr. Eduardo Ralha é composto por um campo de relvado sintético e áreas adjacentes a ele afetas, por bancadas, balizas, instalações não destinadas aos utentes (zona de balneários/vestiários), casa das máquinas e arrumos.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º

Seguro de responsabilidade Civil das Instalações Desportivas

1 — Os imóveis sobre os quais o Município de Arganil detenha o direito de Superficie encontram — se cobertos por um seguro de responsabilidade Civil.

2 — Os danos causados aos utilizadores em virtude de deficientes condições de instalações e manutenção dos equipamentos desportivos e balizas, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 100/2003 de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004 de 14 de abril, e Portaria n.º 1049/2004 de 19 de agosto na sua atual redação.

CAPÍTULO III

Administração

Artigo 5.º

1 — Compete a CMA como superficiária administrar o Campo Dr. Eduardo Ralha, nomeadamente:

a) Não utilizar o imóvel para fins diversos, sem autorização expressa da Santa Casa;

b) Proceder à realização de obras de beneficiação e conservação ordinárias e extraordinárias, bem como aos arranjos e limpezas das áreas adjacentes a ele afetas.

2 — No âmbito dos poderes de administração a que se refere o número anterior cabe, ainda à CMA designadamente:

a) Limpar Campo Dr. Eduardo Ralha, bem como as áreas adjacentes a elas afetas, caso exista eventual cedência;

b) Excluem-se das obrigações da CMA, os balneários, cuja higiene será assegurada pela entidade utilizadora;

c) Caso exista cedência poderá haver lugar ao fornecimento de água, luz e gás podendo a entidade utilizadora optar a seu cargo por outros de energia que entenda serem mais eficazes e eficientes.

CAPÍTULO IV

Da cedênia

Artigo 6.º

Condições de cedência

1 — A CMA pode ceder as instalações do Campo Dr. Eduardo Ralha com caráter regular ou pontual, dependendo da aprovação do Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.

2 — Os pedidos de cedência devem ser apresentados por escrito ao presidente da Câmara e pressupõe o cumprimento do presente regulamento.

3 — No pedido de cedência devem ser apresentados os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade requerente;
b) Nome, morada e número de telefone da pessoa responsável;
c) Número de praticantes e respetivas idades;
d) Horário pretendido.

4 — Na Cedência da utilização das instalações mediante acordo CMA e uma 3.ª entidade, obedece a calendarização ou épocas desportivas apresentadas antecipadamente pelas entidades utilizadora.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor, Vigência e Denúncia

1 — Os protocolos de cedência entram em vigor na data da sua assinatura.

2 — No caso de utilização regular vigora por período de época desportiva, sendo renovável por igual período, se qualquer uma das partes o não o denunciar através de carta registada com AR, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — No caso de utilização pontual será acordado entre as partes o que se entender por conveniente.

Artigo 8.º

Isenções e Taxas

Com o objetivo de promover o desenvolvimento da atividade desportiva, incentivar a formação desportiva da população local e colmatar carências eventuais de infra estruturas para a prática desportiva, a CMA proporciona às entidades desportivas do Concelho a utilização gratuita do campo Dr. Eduardo Ralha, sem prejuízo de virem a ser criadas e aprovadas taxas de utilização para posteriores acordos de cedência.

Artigo 9.º

Revogação/ Extinção

1 — Por violação de qualquer disposição do presente regulamento.

2 — Não cumprimento da obrigação prevista no capítulo III, artigo 5 n.º 2 al *b*).

3 — Falta de cumprimento das obrigações legais decorrentes da atividade desenvolvida na infra estrutura nomeadamente pela entidade utilizadora:

a) A direção da entidade cedente deve zelar pelas instalações desportivas cedidas pelo Município de Arganil, certificar-se do cumprimento do presente regulamento e assegurar comunicação com o Município de vícios que decorram da utilização do campo.

b) Assumir responsabilidade por danos causados nas instalações e equipamento pelo uso indevido;

4 — A cedência extingue-se automaticamente:

a) A utilização das instalações cedidas para fins diversos da prática desportiva.

b) Sempre que a entidade requerente ceda, permita ou tolere a utilização das instalações por terceiros sem prévio conhecimento e autorização da CMA.

CAPÍTULO V

Artigo 10.º

Recomendações

Os Utilizadores /Praticantes

1 — Recomenda-se que os praticantes deverão possuir seguro de acidentes pessoal com coberturas legais exigidas, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro.

2 — A entidade utilizadora é responsável pela obtenção de autorizações junto das entidades respetivas e/ou pelo policiamento do local quando a natureza do evento assim o exige.

Artigo 11.º

Disposições finais e casos omissos

As dúvidas suscitadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Arganil.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República,* nos termos legais.

208944501

Regulamento n.º 640/2015

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que a Câmara Municipal de Arganil, em sua reunião ordinária realizada a 21 de julho de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar as "Alterações ao Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil", submetendo-as a um período de discussão pública de 30 dias (audiência escrita de interessados), nos termos do disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo.

Findo esse período, sem que o mesmo tivesse sido objeto de quaisquer sugestões, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi o mesmo encaminhado para deliberação da Câmara Municipal de Arganil que o aprovou em 1 de setembro de 2015, submetendo-o à posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Arganil, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da supra mencionada Lei, o que logrou suceder em 12 de setembro de 2015, pelo que, pelo presente, se concretiza a necessária publicação.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves,* Eng.

Alteração ao Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil

Justificação

Considerando que se encontra em preparação uma alteração nas zonas de estacionamento de duração limitada, mais concretamente, criação de uma bolsa de estacionamento de comerciantes (detentores de cartão de comerciante, nos termos do Regulamento), de modo a que a estes só seja permitido o estacionamento, com tal cartão, dentro dessa bolsa, que o procedimento de licenciamento da ocupação de via pública pelos madeireiros junto do Balcão Único deste Município não se encontra atualmente consagrado no Regulamento, e que os valores das coimas se afiguram como desajustadas à realidade, devendo ser maior o desincentivo à prática de tais infrações, urge proceder a pontuais alterações ao Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil.

Assim, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das competências previstas na alíneas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprovou a abertura de período de discussão pública, findo o qual, voltou a apreciar o documento, tendo-o aprovado em 1 de setembro de 2015, submetendo-o à posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Arganil, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da supra mencionada Lei, o que logrou suceder em 12 de setembro de 2015.

Alterações

Artigo 1.º

São alterados os artigos 25.º, 38.º, 45.º e 54.º do Regulamento, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 25.º

Isenção do pagamento de taxa

1 — Estão isentos do pagamento da taxa correspondente ao título de estacionamento nas áreas de estacionamento de duração limitada:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) Os veículos identificados com cartão de residente ou de comerciante, no caso destes últimos, quando estacionados bolsa de estacionamento criada para o efeito;
g) [...]

2 — [...]

Artigo 38.º

Cartão de Comerciante

1 — [...]
2 — O veículo identificado com o referido cartão apenas poderá estacionar na área reservada para esse fim devidamente identificada pela sinalização vertical e/ou horizontal como "estacionamento reservado a comerciantes", sem pagamento de qualquer taxa, devendo aquele cartão ser colocado junto ao vidro dianteiro em situação bem visível.
3 — [...]
4 — [...]

Artigo 45.º

Licença para ocupação da via pública

1 — [...]
2 — O pedido de licenciamento deverá indicar a área da via ou berma a ocupar e/ou passar, bem como o prazo e os termos dessa ocupação, com 15 dias de antecedência relativamente à data da sua realização.
3 — O pedido referido no número anterior deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Preencher impresso próprio;
b) Cartão de Identificação;
c) Cartão de contribuinte;
d) Planta de localização do terreno;
e) Prestação de caução no valor de 250,00€.

4 — Quando se trate de pedido referente a dois prédios, com a proximidade máxima de 1000 metros entre si, poderá ser no mesmo requerimento, pagando uma só caução.

Artigo 54.º

Infrações

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a violação das normas previstas nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do presente Regulamento é punível com coima no valor de € 300 a € 1.500 para pessoas singulares e de € 500 a € 2.500 para pessoas coletivas."

Artigo 2.º

A presente alteração entrará em vigor 15 dias após a respetiva publicação, nos termos legais.

208942971

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 10760/2015

Domingos Manuel Sousa dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, nos termos e para efeitos do

disposto do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, são submetidos a discussão pública os Projetos de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, aprovados em 17/04/2015 pelo Conselho de Administração da Águas do Ribatejo, E. M., S. A.

Durante esse período poderão os interessados formular, por escrito, as sugestões que entendam convenientes, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente.

Endereço:

Câmara Municipal de Benavente
Praça do Município
2130-038 Benavente

O Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água poderá ser consultado na Câmara Municipal de Benavente (Divisão de Obras Particulares e Divisão Municipal de Obras Municipais) durante o horário normal de expediente (2.ª a 6.ª feira, das 9,00h às 12,30 e das 14,00h às 17,30h), bem como no *site* do município em www.cm-benavente.pt.

3 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Sousa dos Santos.*

308922542

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 10761/2015

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Turismo), para a Unidade de Desenvolvimento Socioeconómico do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Turismo, aberto por aviso n.º 12162/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2014, homologada por despacho do dia 10 de setembro de 2015.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º da Portaria acima indicada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

10 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

308938516

Aviso n.º 10762/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado do dia 01 de setembro de 2015, determinei, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a prorrogação excecional da mobilidade interna da trabalhadora Maria Helena Manaia das Neves, até 29.02.2016, para exercer funções de Assistente Técnica na Divisão Administrativa e Financeira.

10 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

308938679

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 10763/2015

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 3 de agosto de 2015, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 505,00€, com início em 1 de setembro de 2015, na sequência dos procedimentos concursais cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 247, de 23 de dezembro de 2014:

Para postos de trabalho DOE-11:

Filipe António Mestre Gemas;
Sérgio Guilherme Ferreira Martins.

Para posto de trabalho DSUAZV-24:

Fernando Manuel Paulos Domingos.

2 de setembro de 2015. — A Vereadora com Competência Delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

308939001

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 10764/2015

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram as seguintes relações jurídicas de emprego público, por motivo de aposentação:

Alberto Manuel Paulino Silva, assistente operacional, 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório, em 01/02/2014;

Jorge Manuel Correia Mouro, assistente operacional, 9.ª posição remuneratória e 9.º nível remuneratório, em 01/02/2014;

Maria do Carmo Pousinho Reis, assistente operacional, 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório, em 08/02/2014;

Francisco Valentim Sobral, assistente técnico, 9.ª posição remuneratória e 14.º nível remuneratório, em 01/03/2014,

Leopoldo Soares Santos, técnico superior, entre a 13.ª e 14.ª posição remuneratória e entre o 54.º e 57.º nível remuneratório, em 01/03/2014;

José António Lanzinha Neves, assistente técnico, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e 2.º nível remuneratório, em 01/04/2014.

6 de maio de 2014. — O Vice-Presidente, *Carlos do Carmo Martins*.

307800546

MUNICÍPIO DE GÓIS

Edital (extrato) n.º 858/2015

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra., Presidente da Câmara Municipal de Góis, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas *b*) e *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho e em cumprimento com o estabelecido no n.º 3, do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março e no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, em reunião ordinária de 9 de setembro de 2015, a Câmara deliberou submeter a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* os Projetos de Regulamento a seguir identificados:

1) Projeto de Alteração do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis;

2) Projeto de Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis;

3) Projeto de Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, que se consubstancia no seguinte:

a) Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que se constitui como Anexo I do Regulamento;

b) Alteração à Fundamentação Económico Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que se constitui como Anexo II do Regulamento;

c) Revisão à Fundamentação Económico Financeira das Tarifas de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, que se constitui como Anexo III do Regulamento.

Mais se torna público que os referidos Projetos de Regulamento, se encontram disponíveis ao público no Serviço de Atendimento ao Munícipe (Balcão Único), no Edifício Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como nas sedes das Freguesias do Concelho e na internet, no sítio do Município de Góis, em www.cm-gois.pt. As sugestões devem ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Câmara

Municipal, remetidas por via postal ou entregues na Praça da República, 3330-310 Góis, ou através de correio eletrónico para dag@cm-gois.pt.

14 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

308943449

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso (extrato) n.º 10765/2015

Marco André Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2015, aprovar o projeto de "Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Gondomar".

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na íntegra na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

07 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

308943376

Aviso (extrato) n.º 10766/2015

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2015, aprovar o projeto de "Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Gondomar".

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na íntegra na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

7 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

308943457

Aviso (extrato) n.º 10767/2015

Marco André Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2015, aprovar o projeto de "Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar".

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na íntegra na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

07 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins.*

308943862

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 10768/2015

Cessação de relação jurídica de emprego público

Para os devidos efeitos se torna público nos termos da alínea *d*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, dos trabalhadores infra referidos.

Paulo Jorge Fernandes Silva, Assistente Operacional, por exoneração, com efeitos a 01 de julho de 2015.

Agostinho Carneiro Gomes, Assistente Operacional, por denúncia do contrato, com efeitos a 20 de agosto de 2015.

2 de setembro de 2015. — A Vereadora de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 02/01/2014, *Dr.ª Adelina Paula Pinto*.

308929777

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 10769/2015

Nos termos do disposto na al. *d*) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções nestes serviços, com efeitos ao dia 01 de agosto de 2015, inclusive, por via de celebração de acordos de cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo na administração local, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 296.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, e da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, os trabalhadores do mapa de pessoal que de seguida se identificam:

Isabel Maria Rodrigues Martins Ferreira, Assistente Técnica — Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da categoria, entre o nível 6 e 7 da tabela remuneratória única;

Luís Miguel de Jesus Neves Trindade, Fiscal Municipal Principal — Entre o nível 7 e 8 da tabela remuneratória única;

Maria Isabel Vieira Cardoso, Assistente Operacional — Entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória da categoria, entre o nível 5 e 6 da tabela remuneratória única;

Mário João Feteira Leal, Bombeiro Municipal de 3.ª classe — Entre o nível 4 e 5 da tabela remuneratória única.

28 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

308925434

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 10770/2015

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, datado de 18 de agosto de 2015, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço, em 01 de setembro de 2015, à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Cláudia Maria Bota Rafael Figueiredo, que se encontra na situação de licença sem remuneração desde 02 de janeiro de 2012, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Por despachos da signatária de 18 de agosto de 2015, foi concedida ao Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Ricardo de Sousa Filipe, a prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a 10 de setembro de 2015 e licença sem remuneração à Técnica Superior da carreira de Técnico Superior Teresa Isabel Nascimento Guerreiro, no período compreendido entre 15 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de agosto de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308914531

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Edital n.º 859/2015

Projeto de 3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 7 de setembro de 2015,

deliberou aprovar o "Projeto de 3.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas", no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima mencionado poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos na Secção de Obras Particulares e Loteamentos Urbanos da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-935 Lousã, bem como na página da Internet do Município da Lousã — www.cm-lousa.pt

As sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima indicado ou para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal da Lousã (geral@cm-lousa.pt).

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

8 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

308939115

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 10771/2015

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 24 de julho de 2015 e usando da competência que me confere a alínea *a)*, n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 280.º e 281.º do Anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei, a licença sem remuneração, por um mês e um dia, à colaboradora Raquel Andréa Almeida Costa, com efeitos reportados ao dia 27 de julho do ano em curso.

11 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo.*

308940516

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 10772/2015

Nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessa a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com Raul Rocha Pinto, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório entre 8 e 9 (871,93 €), a partir de 1 de setembro de 2015;

7 de setembro de 2015. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes.*

308940605

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Despacho (extrato) n.º 10560/2015

Designação, em regime de substituição, do licenciado Gustavo Alonso Gouveia Caires para o exercer o cargo de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Águas e Saneamento

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em regime de substituição, no limite de 90 (noventa) dias, salvo se entretanto estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, para o exercício do cargo de Chefe de divisão municipal da Divisão de Águas e Saneamento, o licenciado em Engenharia Civil e técnico superior do mapa de pessoal do Município de Santa Cruz, Gustavo Alonso Gouveia Caíres, cuja nota curricular se anexa ao presente despacho.

9 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa.*

ANEXO

Nota Curricular

Gustavo Alonso Gouveia Caíres

Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, em julho de 2002 inicia funções na empresa BETAR Consultores, L.da, sediada em Lisboa, como consultor em projeto, inspeção e gestão de obras de engenharia, nomeadamente pontes e túneis.

Em janeiro de 2004, ingressa como técnico superior no Município de Santa Cruz, para assumir funções em projeto e fiscalização de obras públicas.

Em outubro seguinte, é eleito deputado à Assembleia Legislativa da Madeira, pelo círculo de Santa Cruz, sendo vogal da 2.ª, 3.ª e 5.ª comissões especializadas, respetivamente, "Planeamento e Finanças, Economia", "Turismo e Transportes" e "Equipamento Social e Ambiente".

Terminado o mandato em maio de 2007, regressa ao Município de Santa Cruz como gestor de procedimentos de obras particulares, na Divisão de Urbanismo e Planeamento.

Em julho de 2008 é eleito Presidente da Junta de Freguesia de Gaula, até novembro de 2009, altura em que volta a exercer o cargo de deputado na Assembleia Legislativa da Madeira, desempenhando as funções de Relator da 4.ª Comissão Especializada de Equipamento Social e Habitação. Como deputado, é nomeado representante da Assembleia na Comissão Coordenadora do Serviço Regional de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

Entretanto, em setembro de 2010 concluí uma pós-graduação em Mestrado Executivo em Gestão Empresarial, pelo INDEG-ISCTE.

Regressa ao Município de Santa Cruz em junho de 2011 para a coordenação da Secção de Saneamento e em outubro de 2014 é convidado a assumir também a Secção de Águas.

Durante o seu percurso profissional, elaborou centenas de projetos de engenharia, não só na RAM, mas também em Portugal continental e no estrangeiro. Na área das avaliações imobiliárias, destaque para a sua participação na avaliação geral de prédios urbanos promovida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, como perito avaliador de cerca de mil imóveis no concelho de Santana.

308935454

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 10773/2015

Lista Unitária de Ordenação final homologada do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Psicólogo

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, referente ao aviso de abertura n.º 8038/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 131 de 10 de julho de 2014, se encontra afixada na sede do Município.

31 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*, Dr.

308913357

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 10774/2015

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para Preenchimento de 1 Posto de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira e Categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura da Câmara Municipal de Vale de Cambra do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra, Referência A — 5 Assistentes Operacionais, publicado pelo aviso n.º 2876/2015 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53 de 17 de março de 2015.

Candidatos aprovados	Classificação final	Ordenação final
Catarina Rosa Tavares Fernandes	16,46	1.º
Marta Isabel Moreira Cardoso	15,79	2.º
Maria Natividade Gomes de Pinho Almeida	15,08	3.º
Maria Amélia Soares Pinto	14,94	4.º
Elsa Maria de Pina Bastos	14,91	5.º
Daniela Sofia Paiva da Silva	14,81	6.º
Maria Florentina de Almeida Ferreira	14,77	7.º
Maria Margarida Soares de Pinho	14,45	8.º
Susana Patrícia Gomes da Costa	14,18	9.º
Helena Sofia Pinho de Jesus	14,1	10.º
Sandra Marisa Quintal Lopes	14,1	11.º
Maria de Fátima de Almeida	13,83	12.º
Sónia Manuela Neves da Silva	13,66	13.º
Bárbara Sofia Almeida Mendes	13,65	14.º
Maria Gabriela Silva Pinho	13,34	15.º
Maria de Fátima da Silva Fernandes	12,99	16.º
Anita Fernandes de Oliveira	12,81	17.º
Ana Cristina Barros de Pina de Sousa	12,64	18.º
Maria Fátima de Almeida Sousa de Albuquerque	12,63	19.º
Sílvia Paula Nogueira de Oliveira	12,6	20.º
Cândida Maria Brandão Gonçalves	12,54	21.º
Carla Maria Soares de Almeida	12,5	22.º
Isabel de Jesus Marques da Silva Fernandes	12,5	23.º
Florbela de Pinho Correia	12,49	24.º
Sandra Cristina de Bastos Quental	12,46	25.º
Maria de Lurdes da Fonseca de Oliveira Paiva	12,36	26.º
Cristina Da Luz Fernandes	12,33	27.º
Carla Sofia Tavares de Sousa	12,11	28.º
André Soeira da Silva Santos	11,83	29.º
Ana Cristina Costa Pinheiro Bastos	11,51	30.º
Caroline Pereira Lourenço Tavares	11,48	31.º *a*)
Cristiana Soraia Ribeiro Soares	11,48	32.º
Sandra Cristina Mendes Santos Sá	11,48	33.º
Ana Maria Tavares Henriques Correia	11,13	34.º
Maria de Lurdes Tavares Augusto	11,13	35.º

a) Candidata que beneficia do lugar reservado ao abrigo das quotas de empregos prevista nos termos do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001.

Candidatos excluídos na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção

Nome	Motivo da exclusão
Alberto Jorge Pinho de Matos	Obteve na prova de conhecimentos, uma valoração inferior a 9,5 valores.
Aurora Margarida Tavares de Pinho da Silva.	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Carla Sandra Monteiro Coutinho Tavares	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Célia Maria Pinho Costa	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Elisabete Moreira Almeida	Não compareceu a prova de conhecimentos.
José Duarte Soares de Almeida	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Liliana Filipa Correia Tavares	Obteve, na prova de conhecimentos, uma valoração inferior a 9,5 valores.
Liliana Sofia Rodrigues Joaquim	Não compareceu a Avaliação Psicológica.
Lucília Tavares Fernandes	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Maria Alcinda Teixeira da Costa Leite	Obteve na prova de conhecimentos, uma valoração inferior a 9,5 valores.
Maria Fernanda de Jesus Vila de Pinho	Obteve na prova de conhecimentos, uma valoração inferior a 9,5 valores.
Maria Fernanda Pereira Costa	Obteve na prova de conhecimentos, uma valoração inferior a 9,5 valores.
Marina Filipa Varela Martins	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Marisa Martins da Silva	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Sandra Costa Machado	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Sofia Daniela Gonçalves de Almeida	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Sónia Cristina Bento Fernandes	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Susana da Silva	Não compareceu a prova de conhecimentos.
Susana Sofia Jesus Tavares	Não compareceu a Avaliação Psicológica.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro Silva de 7 de setembro, foi notificada aos candidatos, através de oficio registado, encontrando-se afixada em local visível e público no Serviço de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica em www.cm-valedecambra.pt tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 de setembro de 2015. — A Vereadora em Regime de Permanência com Competências Delegadas, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

308942647

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Despacho n.º 10561/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Valpaços aprovou na sua sessão ordinária de 29 de junho de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, da sua reunião de 17 de junho de 2015, o modelo de estrutura orgânica do Município de Valpaços, bem como a sua estrutura nuclear, definindo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas.

Mais se torna público que, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de agosto de 2015, aprovou a estrutura flexível da organização dos Serviços do Município de Valpaços.

O novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publica-se a seguir, em texto integral.

15 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Amílcar Castro de Almeida.*

Regulamento da organização dos serviços municipais

Preâmbulo

A organização, estrutura e funcionamento dos serviços da administração autárquica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, introduziu os ajustamentos tidos como indispensáveis na busca de um modelo organizacional, no sentido de dotar o município de uma estrutura orgânica assente nos princípios da competência, da simplificação e ou modernização administrativa, tendo como pano de fundo os desafios que atualmente se colocam aos municípios.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto veio determinar a obrigatoriedade de os municípios aprovarem a adequação das suas estruturas orgânicas às regras e critérios nela estabelecidos.

O Município de Valpaços fez a adequação entendida como necessária, tendo a mesma sido publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

A nova estrutura orgânica foi suspensa, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 7 da Lei n.º 49/2012, até cessarem as comissões de serviço dos cargos dirigentes.

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, veio através do seu artigo 165.º, alterar os artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelecendo uma nova disciplina legal no que respeita à aprovação de novas estruturas orgânicas, possibilitando a criação e o provimento de um número

de cargos dirigentes superiores ao previsto na lei, desde que cumpridos determinados requisitos, a saber:

a) Os municípios não podem encontrar-se em qualquer das situações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de setembro, sendo que o Município de Valpaços não se encontra em qualquer das situações a que alude o referido artigo 58.º

b) A aprovação de estruturas orgânicas que contemple um número de cargos dirigentes superiores ao previsto na lei torna-se possível se, por efeito conjugado com outras medidas de racionalização, ao final de cada um dos exercícios orçamentais não existir um aumento global com os custos com pessoal e prestação de serviços a pessoas singulares.

A possibilidade jurídico-legal agora prevista de os municípios poderem criar novas estruturas orgânicas que contemplem um maior número de cargos dirigentes vem dar maior liberdade aos municípios na elaboração do modelo organizacional mais operativo, flexível e dinâmico, capaz de cumprir, de uma forma mais adequada, o leque de atribuições que lhes estão lealmente cometidas e dar uma resposta eficaz e eficiente aos desafios cada vez maiores que envolvem a realidade do Município de Valpaços.

Determina o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no seu artigo 6.º, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, designadamente, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projeto. Por sua vez, o artigo 7.º do aludido diploma estatui que compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, a criação de unidade orgânicas flexíveis e determinar as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

A alteração que agora se promove ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais visa, pois, adequar a estrutura e organização dos serviços municipais atual aos novos desafios colocados ao município.

Neste contexto, a Assembleia Municipal de Valpaços em sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2015, aprovou o anexo I do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2015.

Por sua vez a Câmara Municipal de Valpaços em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2015, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, o qual é constituído pelos seguintes anexos:

a) Anexo I — Define o modelo de estrutura orgânica, as unidades nucleares, atribuições e respetivas competências.

b) Anexo II — Define a estrutura flexível dos serviços municipais e competências das respetivas unidades orgânicas.

c) Anexo III- Organograma dos serviços municipais.

Artigo 1.º

Princípios

No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviços prestado e garantia da participação dos cidadãos.

Artigo 2.º

Organização Interna dos serviços

A organização dos serviços obedece à estrutura interna hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis, e por subunidades orgânicas, organizadas da seguinte forma:

1 — Estrutura nuclear: A estrutura nuclear é uma estrutura fixa composta por departamentos municipais. O departamento municipal é uma unidade orgânica de caráter permanente com competências de âmbito operativo e instrumental integrada numa mesma área funcional.

2 — Estrutura flexível: A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (chefe de divisão municipal, constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela câmara municipal.

3 — Subunidades orgânicas: No âmbito das subunidades orgânicas, podem ser criadas por Despacho do Senhor Presidente, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico.

4 — Gabinetes: unidades orgânicas de apoio a órgãos municipais, de natureza administrativa e técnica.

ANEXO I

Modelo de estrutura Orgânica

Artigo 1.º

Modelo de estrutura orgânica

A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada constituída da seguinte forma:

a) Estrutura nuclear — composta por unidades orgânicas nucleares correspondentes ao departamento municipal, cuja identificação, atribuições e competências estão consagradas no presente regulamento com um número máximo de três.

b) Estrutura flexível — compostas por unidades orgânicas flexíveis, correspondendo a divisões municipais a criar por deliberação da câmara municipal com um número máximo de três.

c) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, criadas por despacho do Presidente da Câmara, até ao limite máximo de seis.

Artigo 2.º

Estrutura nuclear, atribuições e competências

São constituídas as seguintes unidades orgânicas nucleares:

1 — Departamento de Obras Municipais(DOM);
2 — Departamento da Educação, Cultura e Desporto(DECD);
3 — Departamento de Urbanismo e Ambiente(DUA).

Artigo 3.º

Departamento de Obras Municipais

1 — Ao Diretor do Departamento de Obras Municipais (DOM) compete dirigir e coordenar toda a atividade relativa com este departamento, superintender nas secções de Apoio Administrativo e Secção de Águas e Saneamento, Armazém e Viaturas, e articular o Departamento com os outros serviços, propor a definição das linhas programáticas da atividade do Departamento, executar os projetos do plano de atividades que lhe sejam cometidos, colaborar no planeamento global das atividades da administração municipal, conservar a rede viária urbana e rural e executar atividades concernentes à construção e conservação das obras de abastecimento de água e esgotos.

2 — O Departamento de Obras Municipais compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Unidades de apoio instrumental:

i) Secção de Apoio Administrativo;
ii) Secção de Águas e Saneamento;
iii) Setor de Edificações Diversas;
iv) Setor de Rede Viária;
v) Armazém;
vi) Viaturas.

Artigo 4.º

Setor de edificações diversas e rede viária

1 — Compete ao Setor de Edificações Diversas e Rede Viária:

a) Promover, coordenar, controlar e fiscalizar a execução das obras de administração direta;

b) Promover e conservar a sinalização dos arruamentos, estradas e caminhos municipais;

c) Promover a elaboração de programas de concurso e de cadernos de encargos de obras a realizar por empreitadas;

d) Proceder à avaliação das propostas apresentadas de forma a possibilitar o processo da tomada de decisão;

e) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, normas e regulamentos, referentes às obras por empreitada elaborando os respetivos autos de medição, revisões de preços e autos de consignação e receção;

f) Proceder a aquisição, através da forma legal de controlo dos fornecimentos necessários ao decurso normal dos vários serviços.

Artigo 5.º

Seção de Apoio Administrativo

1 — À Secção de Apoio Administrativo compete, designadamente:

a) Minutar e datilografar o expediente do Departamento;

b) Organizar e informar os processos burocráticos a cargo do departamento e promover o seu andamento;

c) Organizar e atualizar ficheiros e arquivos específicos do Departamento;
d) Efetuar os demais procedimentos da competência do Departamento que sejam determinados.

Artigo 6.º

Secção de Águas e Saneamento

1 — À Secção de Águas e Saneamento compete, designadamente:

a) Fazer cumprir os regulamentos, posturas, editais e demais normas em vigor nesse âmbito;
b) Assegurar o atendimento dos consumidores, dar andamento às suas reclamações e requerimentos e elaborar contratos de fornecimento de água;
c) Calcular as importâncias a cobrar e processar os respetivos recibos;
d) Elaborar e manter atualizado o ficheiro dos consumidores e ou utilizadores;
e) Promover a leitura de contadores e a recolha de elementos básicos tarifários;
f) Promover a cobrança do valor dos consumos e das tarifas e taxas

Artigo 7.º

Setor de Armazém e Viaturas

Compete ao setor de armazém e viaturas:

a) Organizar e manter atualizado o inventário das existências em armazém;
b) Promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços.
c) Promover a conservação e recolha de veículos e máquinas do município;
d) Aconselhar a Câmara Municipal no que respeita à gestão dos equipamentos automóveis circulantes;
e) Proceder à gestão das oficinas municipais.

Artigo 8.º

Departamento da Educação, Cultura e Desporto

1 — O Departamento de Educação, Cultura e Desporto (DECD) é dirigido por um diretor de departamento, diretamente dependente do Presidente da Câmara, ou, no todo ou em parte, do vereador em que for delegada essa competência, ao qual compete dirigir, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as atividades que se enquadrem nos domínios da educação, cultura, desporto e turismo.
2 — O Departamento da ECD compreende as seguintes unidades orgânicas:
2.1 — Unidades de apoio instrumental:

a) Setor de Biblioteca, Cultura, Desporto e Tempos Livres;
b) Setor de Educação, Ensino e Turismo;
c) Secção da Educação e Desporto.

Artigo 9.º

Setor da Biblioteca, Cultura, Desporto e Tempos livres

1 — São atribuições do Setor de Biblioteca, Cultura, Desporto e Tempos Livres:

a) Gerir a biblioteca, a piscina e parques desportivos e outros equipamentos socioculturais e desportivos;
b) Executar programas de animação cultural tendentes a promover o desenvolvimento do nível cultural das populações;
c) Executar ações de animação recreativa;
d) Efetuar e colaborar em ações de defesa, preservação e valorização do património histórico, paisagístico e urbanístico do município, e em particular dos monumentos classificados da área do município;
e) Apoiar a atividade de entidades culturais e recreativas na área do município;
f) Colaborar em investimentos, em instalações e equipamentos para fins culturais e recreativos;
g) Fomentar as artes tradicionais da região e promover o estudo e divulgação da cultura popular tradicional;
h) Promover a publicação de documentos de interesse histórico-cultural;
i) Dar apoio às artes tradicionais da região;
j) Fomentar a construção de instalações e a aquisição de equipamentos para a prática desportiva e recreativa;
k) Propor ações de ocupação dos tempos livres da população;
l) Estabelecer ligações com os departamentos do Estado das áreas da cultura, tempos livres e desporto e com outras instituições a elas ligadas;
m) Assegurar a publicação periódica do Boletim Municipal, bem como preparar e propor a edição e aquisição de outras publicações.

Artigo 10.º

Setor de Educação, Ensino e Turismo

1 — Compete ao Setor de Educação e Ensino:

a) Diligenciar a execução do plano de atividades do município, quanto a obras e edifícios escolares;
b) Promover o fornecimento de mobiliário e material didático às escolas;
c) Organizar e gerir a rede de transportes escolares;
d) Promover e apoiar ações de educação de base e complementar de base de adultos;
e) Promover ações de formação, que contribuam para o desenvolvimento de recursos humanos na área do município;
f) Promover e apoiar todas as ações que visem dar satisfação aos anseios e necessidades dos jovens com vista à realização pessoal, à ocupação dos seus tempos livres e à sua promoção social e cultural.

2 — Compete ao Setor do Turismo:

a) Proceder ao levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos, identificando tendências de interesse para o desenvolvimento turístico do concelho e da região.
b) Organizar e manter atualizado um sistema de informação necessário ao acompanhamento do desenvolvimento turístico local;
c) Inventariar as potencialidades turísticas do concelho, nomeadamente em função da sua natureza e objetivos;
d) Propor a adoção de diretrizes para a definição da política e prioridades de desenvolvimento do turismo local;
e) Estabelecer contactos e colaborar com entidades oficiais e privadas ligadas ao turismo para promoção do turismo local e o fomento do turismo em geral
f) Efetuar a divulgação da oferta turística do concelho, realizando ações promocionais, por iniciativa exclusiva da câmara municipal ou em colaboração com outras entidades publicas ou privadas;
g) Elaborar folhetos e publicações descritivas dos locais e atividades de interesse turístico.

Artigo 11.º

Secção de Educação, Cultura, Desporto e Educação

1 — Compete à Secção de Educação, Cultura Desporto e Educação:

a) Assegurar e coordenar de forma integrada a execução das atividades e tarefas da secção e gerir o pessoal respetivo;
b) Concretizar as orientações superiormente definidas;
c) Zelar pelos procedimentos administrativos em vigor.

Artigo 12.º

Departamento de Urbanismo e Ambiente

1 — Compete ao Departamento de Urbanismo e Ambiente (DUA) executar atividades relativas à elaboração de projetos de obras, à construção e conservação de obras públicas municipais por administração direta e à fiscalização de obras adjudicadas por empreitada, proceder ao licenciamento e fiscalização das construções urbanas e loteamentos, gestão urbanística, limpeza pública, conservação de parques, jardins, mercados e feiras e outras de natureza semelhante que sejam cometidas ao domínio da atuação da Câmara Municipal.
2 — Compete, em especial, ao diretor do DUA:

a) Dirigir e coordenar os respetivos serviços, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e as ordens do presidente;
b) Preparar o expediente e submeter a despacho dos membros do executivo os assuntos da sua competência;
c) Colaborar na elaboração do orçamento e plano de atividades e acompanhar a sua execução.

3 — O Departamento de Urbanismo e Ambiente compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Unidades de apoio instrumental:

i) Secção de Apoio Administrativo;
ii) Setor do Meio Ambiente;
iii) Setor de Gestão Urbanística;
iv) Setor de Mercados e Feiras;
v) Setor do Património Natural e Urbanístico.

Artigo 13.º

Setor de Gestão Urbanística

1 — São atribuições do Setor de Gestão Urbanística:

i) Habitação:

a) Apreciar e informar projetos respeitantes a viabilidade e licenciamento de obras particulares, tendo em conta, nomeadamente, o seu enquadramento nos planos em vigor, zonas de proteção legalmente fixadas e níveis técnicos e estéticos e prestar informação final para decisão, com indicação das condições gerais e especiais;
b) Apreciar e informar os estudos de loteamento urbanos e pedidos de viabilidade, sua conformidade com os planos e estudos urbanísticos existentes e com as leis e regulamentos em vigor;
c) Atualizar ou aceitar os valores de orçamentos e consequente fixação do valor da caução para garantia de execução de infraestruturas e prestar informação final para decisão com vista à concessão ou negação da licença de loteamento;
d) Orientar a implementação de construções particulares e fixar o alinhamento e cotas de nível, de acordo com os critérios superiormente determinados;
e) Emitir os pareceres sobre cadastro, quando os projetos se situem em zonas sem urbanização definida;
f) Promover a obtenção dos pareceres a que os processos terão de ser submetidos quando for necessária ou imposta a sua apreciação por entidades estranhas à Câmara;
g) Informar os pedidos de prorrogação de obras particulares e de execução de loteamentos urbanos;
h) Informar exposições sobre obras particulares e loteamentos urbanos, bem como sobre revalidação de processos, cuja deliberação haja caducado;
i) Intervir em vistorias, designadamente nas destinadas à concessão de licenças de utilização;
j) Emitir pareceres relacionados com a certificação de factos, certidões ou outros;
k) Proceder a estudos e cálculos para determinação das taxas de urbanização pela realização de infraestruturas urbanísticas, dentro dos limites legais.

ii) Fiscalização de obras:

a) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares, assegurando a conformidade destas com projetos aprovados;
b) Detetar atempadamente iniciativas tendentes ao aparecimento de loteamentos ou construções ilegais;
c) Informar sobre os estados de conservação de edifícios, arruamentos, espaços verdes e mobiliário urbano;
d) Desenvolver outras tarefas da área da fiscalização municipal que sejam solicitadas às divisões municipais.

Artigo 14.º

Setor do Meio ambiente

1 — São atribuições do Setor do Meio Ambiente:

i) Parques, jardins e meio ambiente:

a) Promover a conservação de parques e jardins do município;
b) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;
c) Organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização dos parques, jardins e praças públicas;
d) Providenciar a organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização de áreas urbanas;
e) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes;
f) Promover os serviços de podagem das árvores e da relva existentes nos parques, jardins e praças públicas, bem como o serviço de limpeza respetiva;
g) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;
h) Zelar pelo funcionamento.

ii) Limpeza pública:

a) Promover e executar os serviços de limpeza pública;
b) Fixar os itinerários para a recolha e transporte de resíduos sólidos;
c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na via pública;
d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas, de contentores e outros recipientes destinados à recolha de resíduos sólidos;
e) Promover a colaboração dos utentes na limpeza e conservação das valas e escoadouros das águas pluviais;
f) Aplicar os dispositivos das leis e posturas municipais no que se refere à limpeza pública;
g) Fiscalizar e proceder à lavagem, manutenção e substituição dos contentores e outros recipientes destinados à recolha de resíduos sólidos;
h) Executar as medidas resultantes dos estudos e pesquisa sobre tratamento e aproveitamento das lixeiras e aterros sanitários;
i) Promover e colaborar nas desinfeções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias;
j) Garantir a limpeza e vigilância das sentinas municipais e a limpeza de fossas;
k) Dar apoio a outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a limpeza e higiene pública;
l) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal.

Artigo 15.º

Setor do Património Natural e Urbanístico

1 — São atribuições do Setor do Património Natural e Urbanístico:

a) Promover a execução de medidas que visem a defesa e proteção do meio ambiente;
b) Propor e executar ações que visem defender a poluição das águas das nascentes, rios e afluentes;
c) Intervir e colaborar com outras entidades competentes na preservação e defesa das espécies animais e vegetais em vias de extinção;
d) Organizar, propor e executar as medidas de prevenção, designadamente pela fiscalização de construções clandestinas em locais de cursos de água, pela fiscalização de condições propiciadoras de incêndios, explosões ou outras catástrofes;
e) Colaborar com o serviço nacional de proteção civil no estudo, preparação de planos de defesa das populações em casos de emergência, bem como nos testes à capacidade de execução e avaliação dos mesmos;
f) Propor colaborar com outras entidades competentes na execução de medidas que visem a proteção da qualidade de vida das populações, designadamente as que digam respeito à defesa dos consumidores;
g) Intervir e colaborar com outras entidades na inspeção sanitária de quaisquer locais ou estabelecimentos onde se preparem, armazenem ou ponham à venda produtos de ordem animal, providenciar para que sejam mantidos sempre em condições de funcionamento higiénico.

Artigo 16.º

Setor de Mercados e Feiras

1 — O Setor de mercados e feiras tem por competências a gestão de mercados e feiras do concelho, designadamente:

a) Organizar e gerir as feiras e mercados sob jurisdição municipal;
b) Gerir os espaços dentro dos mercados e feiras, estudando e propondo medidas de racionalização;
c) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças dos vendedores;
d) Zelar e promover pela limpeza e conservação das dependências de feiras e mercados.

Artigo 17.º

Secção de Apoio Administrativo

1 — Compete à Secção de Apoio Administrativo:

a) Minutar e datilografar o expediente do departamento;
b) Organizar e informar os processos burocráticos a cargo do departamento e promover o seu andamento;
c) Organizar e atualizar ficheiros e arquivos específicos do departamento;
d) Exercer os demais procedimentos da competência do departamento que sejam determinados.

ANEXO II

Estrutura Flexível dos serviços municipais, atribuições e competências das respetivas Unidades Orgânicas e Gabinetes

Artigo 1.º

Unidades Orgânicas, subunidades orgânicas e gabinetes

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:
1 — No âmbito das Unidades de Assessoria e Apoio:

a) Gabinete de Apoio à Presidência (GAP);
b) Serviço de Proteção Civil (SPC);
c) Gabinete de Informática.

2 — No Setor da Ação Social:

a) Unidade flexível de 2.º grau — Divisão da Ação Social.
b) Unidade de apoio instrumental:

i) Setor de Assistência Social

3 — No Setor Administrativo da Autarquia:

a) Unidade flexível de 2.º grau — Divisão Administrativa
b) Unidades de apoio instrumental:

i) Serviços de Recursos Humanos, expediente, taxas e licenças
ii) Serviços administrativos de apoio aos órgãos
iii) Serviços jurídicos
iv) Serviço de Notariado.

4 — No Setor Financeiro da Autarquia:

a) Unidade flexível de 2.º grau — Divisão Financeira
b) Unidades de apoio instrumental:

i) Secção de Património e Aprovisionamento;
ii) Serviço de Tesouraria;
iii) Serviço de Contabilidade.

Artigo 2.º

Do Gabinete de Apoio à Presidência

Ao Gabinete de Apoio Pessoal compete apoiar o presidente da Câmara no exercício da respetiva atividade.

Artigo 3.º

Serviço de Proteção Civil

Compete ao Serviço de Proteção Civil:

a) Assegurar as atividades respeitantes à segurança de pessoas e bens na área do município, nomeadamente nos casos de calamidade pública e catástrofe;
b) Colaborar com o Serviço Nacional de Proteção Civil e outros organismos no estudo de preparação de planos de defesa das populações em casos de emergência bem como nos testes à capacidade de execução e avaliação dos mesmos;
c) Promover campanhas de educação e sensibilização da população para perigos eminentes de caráter público e de medidas a adotar em casos de emergência;
d) Organizar o apoio a famílias sinistradas e acompanhamento até à reinserção social.

Artigo 4.º

Gabinete de Informática

Compete, designadamente, ao Gabinete de Informática:

1) Utilizar racionalmente os recursos disponíveis e proceder ao aproveitamento do software instalado, de forma a dar satisfação, a todos os níveis às necessidades dos utilizadores;
2) Instalar os programas e os equipamentos e controlar e corrigir as suas condições operacionais;
3) Propor soluções e procedimentos mais adequados a uma correta utilização dos equipamentos informáticos disponíveis ou a adquirir.

Artigo 5.º

Unidade flexível de 2.º grau — Divisão Administrativa

Compete à Divisão Administrativa:

a) Chefiar, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as atividades técnico-administrativas e o funcionamento dos respetivos serviços tendo em conta os recursos existentes;
b) Prestar assistência técnico-administrativa à administração municipal;
c) Garantir o funcionamento dos serviços de apoio aos órgãos autárquicos;
d) Proceder à organização dos sistemas de arquivo de documentação e providenciar pela sua atualização;
e) Promover a execução das deliberações da Câmara Municipal referentes à Divisão e contribuir para melhorar a eficácia e a eficiência dos respetivos serviços;
f) Coordenar os serviços jurídicos que estão na sua dependência orgânico-funcional, bem como prestar assessoria sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pelas restantes unidades orgânicas;
g) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por despacho do presidente da Câmara.

Artigo 6.º

Serviços de Recursos Humanos, Expediente, Taxas e Licenças

1 — Compete ao Serviço de Recursos Humanos:

a) Assegurar e coordenar de forma integrada a execução das atividades e tarefas do serviço e gerir o pessoal respetivo;
b) Concretizar as orientações superiormente definidas;
c) Zelar pelos procedimentos nos termos da legislação em vigor;
d) Assegurar o expediente relativo a concursos para o preenchimento do quadro de pessoal da autarquia;
e) Instruir os processos relativos a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos de família, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e segurança social;
f) Organizar as listas de antiguidade;
g) Organizar e manter atualizado o cadastro e registo biográfico do pessoal;
h) Assegurar o expediente relativo a faltas e licenças para férias, licenças por doença e outros tipos de licença;
i) Emitir cartões de identificação pessoal e manter atualizado o seu registo;
j) Dar andamento às participações dos sinistrados, quando o acidente ocorra em serviço;
k) Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal;
l) Executar outros trabalhos, mapas, estatísticas e informações sobe os serviços próprios do serviço;
m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou despacho do presidente da Câmara.

2 — Compete aos Serviços de Expediente Geral:

a) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos dentro dos prazos respetivos;
b) Efetuar o expediente relativo à eleição e instalação dos órgãos municipais;
c) Preparar o expediente relativo à eleição da Assembleia da República, dos deputados ao Parlamento Europeu e autarquias locais;
d) Preparar a agenda respeitante a assuntos a tratar em reunião de Câmara de acordo com as informações e despachos do presidente da Câmara;
e) Efetuar o expediente relativo à passagem de certidões da competência da Câmara, bem como expediente relativo à autenticação dos documentos da Câmara;
f) Recolher e coordenar os assuntos tratados nas reuniões de Câmara, elaborando as respetivas atas;
g) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
h) Registar os autos de transgressão, reclamação e recurso e dar-lhe o devido encaminhamento dentro dos prazos respetivos;
i) Organizar o recenseamento militar e assegurar o expediente respeitante a assuntos militares;
j) Superintender e assegurar o serviço de telefone e de reprografia;
k) Preparar as agendas da Câmara e Assembleia Municipal;
l) Executar os serviços respeitantes a estatísticas ou informação própria do setor;
m) Assegurar a receção, registo, classificação, expedição e arquivo de todos os documentos referentes à atividade dos órgãos do município;
n) Promover a atualização sistemática do plano de classificação do arquivo;
o) Zelar pela manutenção e conservação dos documentos em arquivo e propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos sem interesse histórico.

3 — Compete ao Serviço de Taxas e Licenças:

a) Promover a arrecadação de receitas municipais;
b) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do município;
c) Conferir mapas de cobranças de taxas dos mercados e feiras e emitir as respetivas guias de receita;
d) Conferir os talões de cobrança de taxas de controlo metrológico e passar as respetivas guias de receita;
e) Organizar os processos de venda de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo;
f) Organização de processos de concessão de alvarás sanitários;
g) Organização de processos com vista à obtenção da carta de caçador;
h) Dar execução a todo o expediente relativo a execuções fiscais;
i) Efetuar o registo e licenciamento dos feirantes e vendedores ambulantes que exercem a atividade na área do município;
j) Executar os serviços respeitantes a estatísticas ou informações próprias do setor.

Artigo 7.º

Serviços Administrativos de Apoio aos Órgãos

1 — Compete aos Serviços Administrativos de Apoio aos Órgãos, nomeadamente:

a) Prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos autárquicos;
b) Proceder ao registo de tudo o quanto se passar nas reuniões da Câmara Municipal e a sua transcrição em ata;
c) Apresentar para aprovação as atas que dela carecerem;
d) Proceder à emissão das certidões de atas.

Artigo 8.º

Serviços Jurídicos

1 — Compete em geral aos Serviços Jurídicos prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pelos órgãos municipais, designadamente:

a) Dar parecer sobre reclamações e outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos da autarquia, bem como petições, representações ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos de serviços;
b) Participar na análise, na preparação e na alteração de diplomas legais e regulamentos, quando solicitado superiormente;
c) Elaborar informações e proceder a estudos jurídicos e inquéritos a que haja lugar por determinação superior;
d) Elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos referentes a atos administrativos de gestão ou de administração que lhe sejam solicitados;
e) Analisar os diplomas de legislação, doutrina e jurisprudência publicados e informar atempadamente os serviços de eventuais alterações que possam, direta ou indiretamente, respeitar-lhes;
f) Instruir os requerimentos para a obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os consequentes processos de expropriação ou os de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus, responsabilidade ou restrição que sejam pela lei consentidos para o desempenho regular das atribuições do município;
g) Instruir processos de mera averiguação, de inquérito, de sindicância ou disciplinares a que houver lugar por determinação superior.

Artigo 9.º

Notariado

Compete ao Setor do Notariado:

a) Zelar pelos procedimentos administrativos nos termos da legislação em vigor;
b) Assegurar o apoio à preparação de atos que careçam de forma solene e nos quais participe o município de acordo com as deliberações da Câmara ou decisões do seu presidente;
c) Providenciar pela realização dos atos notariais que, nos termos da lei, caibam ao notário privativo do município;
d) Preparar os elementos necessários à elaboração de contratos escritos;
e) Tratar de todo o expediente e arquivo de documentação, bem como proceder à remessa para os serviços centrais e regionais, dos documentos ou elementos que a lei determinar.

Artigo 10.º

Unidade Flexível de 2.º grau — Divisão Financeira

Compete à Divisão Financeira:

a) Chefiar, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as atividades técnico-financeiras e o funcionamento dos respetivos serviços tendo em conta os recursos existentes;
b) Organizar todos os processos tendentes à elaboração dos planos, orçamentos, relatórios e contas de gerência;
c) Manter organizada a contabilidade;
d) Preparar e organizar os processos de alterações e revisões ao orçamento e opções do plano;
e) Controlar o movimento das verbas e comprovar o saldo das diversas contas;
f) Desenvolver as ligações funcionais/horizontais com todas as divisões orgânicas da Câmara Municipal;
g) Promover a execução das deliberações da Câmara Municipal referentes à Divisão e contribuir para melhorar a eficácia e eficiência dos respetivos serviços.

Artigo 11.º

Tesouraria

1 — À Tesouraria compete:

a) Arrecadar as receitas virtuais e eventuais;
b) Liquidar juros de mora;
c) Efetuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas;
d) Manter à sua guarda os fundos, valores e documentos pertencentes ao município;
e) Manter atualizada e em dia a conta corrente com instituições de crédito;
f) Entregar diariamente na Secção de Contabilidade o diário da tesouraria, e ainda os documentos, relações de despesa e receita relativas ao dia, bem como títulos de anulação e guias de reposição;
g) Elaborar resumos diários de tesouraria, que serão entregues na Secção de Contabilidade;
h) Manter devidamente escriturados os documentos obrigatórios e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal;
i) Colaborar nos termos da lei, na elaboração dos balanços mensais, anuais e de transição.

2 — A Tesouraria é dirigida pelo tesoureiro, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por quem for designado pelo Presidente da Câmara.

Artigo 12.º

Contabilidade

1 — À Contabilidade compete:

a) Promover e colaborar nas opções do plano, orçamentos e respetivas revisões e alterações;
b) Promover o processamento para arrecadação de receitas;
c) Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do respetivo relatório de contas;
d) Escriturar os documentos de contabilidade de acordo com as normas legais;
e) Elaborar balanços mensais e anuais de tesouraria;
f) Proceder a todos os registos contabilísticos de acordo com as normas que regulam a contabilidade municipal, mantendo devidamente escriturados todos os impressos e livros previstos nas normas;
g) Acompanhar os processos de contração de empréstimos bancários, bem como amortizações e liquidação dos respetivos juros, bem como os processos relativos a leasing;
h) Manter em ordem a conta corrente com empreiteiros;
i) Acompanhar e controlar os processos de compras por requisição (ou concurso) para aquisição de materiais ou equipamento;
j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação da Câmara Municipal ou despacho do presidente.

Artigo 13.º

Secção de Património e Aprovisionamento

1 — São atribuições da Secção de Património e Aprovisionamento:

a) Executar as tarefas correspondentes aos registos na conservatória do registo predial e na repartição de finanças dos bens próprios imobiliários e obtenção de certidões;
b) Organizar e manter atualizado o ficheiro, contendo todos os elementos identificativos dos bens patrimoniais, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis;
c) Escriturar os livros de registo de património, procedendo ao registo de todos os bens, nomeadamente obras de arte, mobiliário e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara a outros organismos do Estado;
d) Propor ações no sentido da atualização de meios informáticos no registo e gestão do património;
e) Solicitar, quando necessário, a colaboração da fiscalização administrativa;
f) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis;
g) Proceder à identificação, codificação, registo e controlo de movimentação de todos os bens patrimoniais do município;
h) Proceder ao estudo das previsões de aquisição dos materiais, com a colaboração dos diversos setores, tendo em conta uma correta gestão dos stocks;
i) Participar na elaboração de programas de concurso e caderno de encargos, para consulta de mercados e concursos de materiais e outros bens e serviços;

j) Consultar o mercado para a aquisição de materiais não incluídos em processo de concurso e proceder às respetivas notas de encomenda;
k) Emitir requisições concernentes a todos os materiais e serviços em consonância com a reposição dos stocks;
l) Administrar o material de expediente, proceder à sua distribuição interna;
m) Satisfazer os pedidos de requisições internas dos serviços;
n) Manter atualizados os ficheiros dos fornecedores, de materiais e outros, necessários ao funcionamento dos serviços;
o) Exercer outras tarefas que se enquadrem no âmbito da secção, ou que lhe foram cometidas por despacho do presidente da Câmara.

2 — A chefia de secção será assegurada por um coordenador técnico, a quem compete dirigir e coordenar os respetivos serviços.

Artigo 14.º

Unidade flexível de 2.º grau- Divisão da Ação Social

1 — A Divisão de Ação Social é chefiada por um chefe de divisão, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da Divisão, tendo por funções o apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do município, competindo-lhe designadamente:

a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da ação social;
b) Apoiar e colaborar com as instituições de solidariedade social e de intervenção no campo da saúde;
c) Colaborar ou efetuar estudos que detetem as carências de habitação, identifiquem as áreas habitacionais mais degradadas e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de atuação;
d) Efetuar inquéritos socioeconómicos, sempre que necessário;
e) Executar programas na área da saúde da comunidade e de deteção e resolução de carências sociais;
f) Coordenar, orientar e apoiar as atividades desenvolvidas pelos serviços afetos à Divisão.

2 — A Divisão da Ação Social compreende o seguinte setor:

a) Setor de Assistência Social.

Artigo 15.º

Setor de Assistência social

1 — Compete ao Setor de Assistência Social:

a) Promover estudos e inquéritos que detetem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
b) Colaborar com instituições particulares de solidariedade social;
c) Promover a colaboração com departamentos da administração central para intervenção na área da ação social;
d) Estudar e identificar as causas da marginalidade e delinquência, propondo medidas adequadas;
e) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos, famílias e indivíduos carenciados;
f) Colaborar na deteção de carências em serviços de saúde, em técnicas de equipamentos de saúde, e propor as medidas adequadas;
g) Propor medidas com vista à intervenção do município, nos órgãos do centro de saúde e do hospital distrital, nos termos da lei;
h) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como as respetivas campanhas de profilaxia e prevenção.

Artigo 16.º

Disposições finais

O Presente regulamento de Organização dos Serviços Municipais bem como o organograma em anexo entram em vigor no dia 1 de outubro de 2015, ficando revogada a estrutura e organização dos serviços municipais publicada no *Diário da República,* 2.ª série, Apêndice n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

ANEXO III

Organograma dos serviços municipais

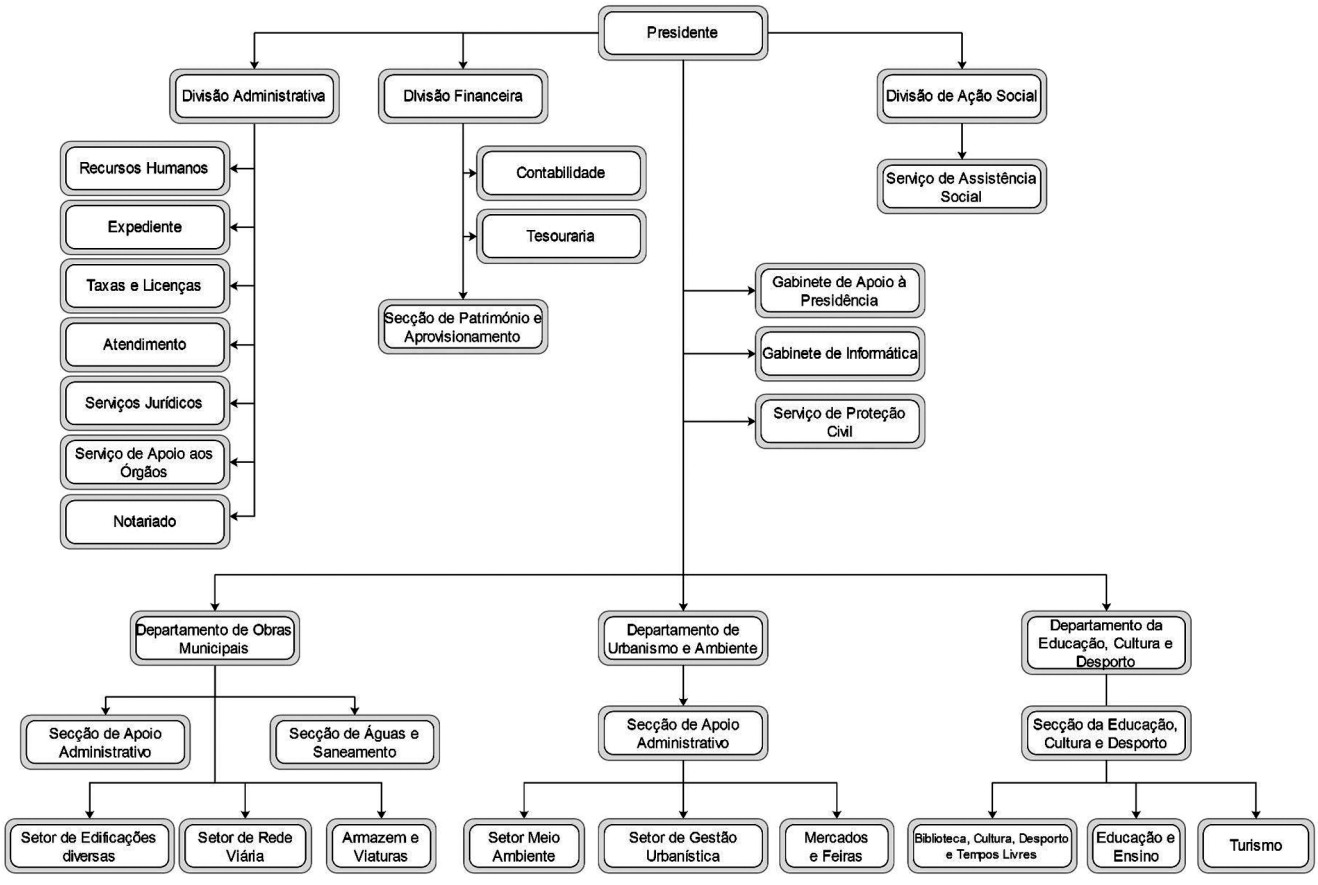

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 10775/2015

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal e autorização da Assembleia Municipal, de 2015/06/25, se encontram abertos procedimentos concursais comuns para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis (Refª A) e 15 dias úteis (Refª B), contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para os seguintes postos de trabalho:

Refª A — Um Técnico Superior (área de Arquiteto Paisagista);
Refª B — Um Assistente Operacional (área de Serralheiro).

2 — Prazo de validade — Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

6 — Legislação aplicável — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Leis n.os 80/2013, de 28/11; 35/2014, de 20/06 (LTFP) e 82-B/2014, de 31/12.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, sendo que para a Refª A, a posição remuneratória de referência é a 2.ª, nível 15, da carreira Técnica Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 € e para a Refª B é a 1.ª, nível 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505,00 €, da Tabela Salarial Única.

9 — Caracterização dos postos de trabalho

9.1 — O titular do posto de trabalho da carreira técnica superior (Refª A), para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP, irá também desempenhar em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, designadamente, a promoção de estudos e projetos no âmbito da implementação de espaços exteriores públicos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade e assuntos relacionados com as atribuições e competências da divisão, designadamente no domínio do ordenamento do território, paisagismo, espaços verdes e outras áreas do domínio público municipal; velar pela conservação e manutenção de espaços exteriores e infraestruturas de lazer e recreio neles inseridos; e desenvolver e realizar outras atividades e tarefas que lhe sejam funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada.

9.2 — O titular do posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP, irá também desempenhar em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, tarefas relacionadas com a construção e montagem de peças metálicas que executa; interpretar desenhos e/ou outros esquemas técnicos; realizar operações de corte em chapas de aço, tubos e perfis de aço ou ferro, a quente ou a frio; proceder a ligações que são feitas por rebitagem, por aparafusagem ou por técnicas de soldadura e efetuar tratamentos térmicos em ferramentas e peças. Deve ter a noção das propriedades físicas dos materiais utilizados nas estruturas e os métodos de montagem dos mesmos, e ainda, saber resolver os problemas que surjam aquando da instalação de estruturas metálicas.

10 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

10.1 — De acordo com o artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Outros requisitos:

a) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, estes recrutamentos iniciam-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.

b) No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, poderá, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 2015/05/06 (Refª A) e de 2015/04/08 (Refª B), e da Assembleia Municipal de 2015/06/25 (Refªs A e B), proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

10.3 — Nível habilitacional — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, os candidatos deverão ser detentores dos seguintes níveis habilitacionais correspondentes aos seguintes graus de complexidade funcional: Refª A (grau 3) — Licenciatura em Arquitetura Paisagista e Inscrição na APAP — Associação Profissional de Arquitetos Paisagistas e Refª B (grau 1) — Escolaridade obrigatória, sendo acrescida de formação profissional adequada.

11 — Formalização de candidaturas — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600 — 186 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, mediante a apresentação do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89*,* de 2009/05/08, disponível em:

http://recursoshumanos.cmvfxira.com/pdf/formulários/Formulario_de_candidatura.pdf

11.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Documentos exigidos — Os formulários de candidatura, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
Documento comprovativo da Inscrição na APAP — Associação Portuguesa de Arquitetos Paisagistas (Refª A);
Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;
Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou com a descrição das

funções exercidas, bem como a indicação da posição remuneratória que detém nessa data (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público). Os trabalhadores desta Autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve nos três últimos anos, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público).

13 — Métodos de seleção — Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, Entrevista Profissional de Seleção (para as duas referências).

13.1 — Provas de Conhecimentos (PC) — escrita, de natureza teórica, com consulta da legislação em suporte de papel e duração de 2 horas (Refª A) e teórica e prática, com a duração de 30 minutos cada (Refª B), visando avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, e versarão sobre as matérias constantes dos seguintes programas de provas:

Refª A — Código do procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Código dos Contrato Públicos — Decretos-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto — Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro; Lei de Bases da Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo — Lei n.º 31/2014, de 30 de maio; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; Conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos — Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho; Regime Jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis — Lei n.º 31/2009, de 3 de julho; Definição das qualificações específicas mínimas adequadas à elaboração de projetos, à direção de obras e à fiscalização de obras — Portaria n.º 1379/2009, de 30 de outubro; Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais — Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto; Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN) — Decreto-Lei n.º 73/2009, 31 de março; Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) — Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto; Medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira — Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio; Introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna — Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro; Regime de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos — Lei n.º 26/2013, de 11 de abril; Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 224, de 18 de novembro de 2009 e Declaração de Retificação n.º 2956/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 234, de 3 de dezembro de 2009; Regulamento Municipal de Espaços Exteriores http://www.cm-vfxira.pt/uploads/document/file/36/Regulamento_n.__6_2013_Regulamento_Municipal_de_Espa_os_Exteriores.PDF; Plano Municipal e Local de Promoção da Acessibilidade http://www.cm-vfxira.pt/pages/297; Orçamento Participativo Vila Franca de Xira https://op.cm-vfxira.pt/ — (O Plano Municipal e Local de Promoção da Acessibilidade e o Orçamento Participativo Vila Franca de Xira não podem ser objeto de consulta durante a prova de conhecimentos).

Refª B — Programa da prova teórica: Conhecimento de ferramentas e equipamentos;

Descrição de equipamentos e cuidados a ter com os mesmos; Descrição de processos de soldadura e suas características; Métodos de higiene e segurança no trabalho a utilizar no desempenho das funções (legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro — prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas e Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro — artigo 17.º - obrigações do trabalhador — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

Programa da prova prática: Execução de uma peça em ferro.

Todas as referências aos diplomas legais mencionados, entende-se feita para a legislação/alterações e/ou versão mais recente em vigor à data da publicação do presente aviso, não sendo permitida, durante a realização da prova, a consulta de diplomas anotados e/ou comentados.

13.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.6 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13.7 — Realização dos métodos de seleção — O dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

Refªs A e B — OF = (PC ou ACx0,50) + (AP ou EACx0,25) + + (EPSx0,25)

Em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — Composição do júri — Os júris destes procedimentos foram designados por despachos do Sr. Presidente da Câmara, de 12 de agosto de 2015 (Refª A) e de 23 de julho de 2015 (Refª B) e têm a seguinte composição:

Refª A — Presidente: Catarina Gonçalves Rodrigues Vieira Conde, Chefe da Divisão de Ambiente, Sustentabilidade e Espaço Público;

Vogais efetivos: Luis Manuel da Costa Rodrigues Rafael, Técnico Superior e Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Vitória José Caldeira Cochicho, Técnica Superior e Fernanda Maria Assis Gomes, Técnica Superior.

Refª B — Presidente: Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, Diretora do Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas;

Vogais efetivos: Hélder Jorge Oliveira da Silva Lucas, Técnico Superior e Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Manuel António Oliveira Ferreira, Assistente Operacional e José António Vieira da Costa, Técnico Superior.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efetivos.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página eletrónica desta Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre as suas publicitações, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011.

04 de setembro de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

308926463

Aviso n.º 10776/2015

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Fiscal Municipal de 2.ª classe — carreira não revista

1 — De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com os artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, faz-se público que por deliberação da Assembleia Municipal de 2015/06/25, se vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* do concurso externo para preenchimento de um posto de trabalho, de Fiscal Municipal de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

5 — Prazo de validade — Este processo é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os que vierem a vagar no prazo de um ano.

6 — Legislação aplicável — Decreto-Leis n.os 204/98, de 11.07; 238/99, de 25.06, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, de 03/09, Leis n.os 80/2013, de 28/11, 35/2014, de 20/06 (LTFP) e 82-B/2014, de 31/12.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

8 — Remuneração — Trata-se de uma carreira não revista que se rege pelas disposições aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008, com as exceções constantes do artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008 e do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, pelo que se considera para efeitos de posição remuneratória de referência, o escalão 1, índice 199 correspondente ao montante de 683,13 € da carreira de Fiscal Municipal ou a correspondente ao posicionamento remuneratório do trabalhador detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído nos termos do previsto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010.

9 — Funções a desempenhar — Verificação do cumprimento das leis, posturas, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos autárquicos competentes nas diversas áreas de intervenção e atuação municipal, conforme previsto no artigo 30.º do regulamento orgânico dos serviços municipais, da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, publicado no *Diário da República* n.º 83, 2.ª série de 30 de abril de 2013, designadamente:

i) Velar pelo cumprimento da legalidade urbanística na área do município, designadamente, aferindo da existência de licença ou comunicação prévia nas obras em curso, desencadeando, sempre que tal seja necessário, a instauração do competente procedimento de ilícito contraordenacional, e/ou embargo das mesmas e/ou outras medidas de tutela da legalidade urbanística;

ii) Verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas em curso com os projetos aprovados e com as condições fixadas no licenciamento, admissão de comunicação prévia ou na autorização, desencadeando, sempre que tal seja necessário, a instauração do competente procedimento de ilícito contraordenacional, o embargo das mesmas e/ou outras medidas de tutela da legalidade urbanística;

iii) Efetuar os demais atos inerentes à atividade de fiscalização urbanística, nomeadamente, o acompanhamento das obras, procedendo aos registos competentes em livro de obra, articulando-se com a análise dos procedimentos tendentes à prorrogação de prazos das licenças ou das admissões de comunicações prévias;

iv) Elaborar os autos e os relatórios respeitantes aos procedimentos de ilícito contraordenacional e de medidas de tutela da legalidade urbanística;

v) Promover e assegurar, em articulação com os serviços municipais competentes, o levantamento de situações de ocupação abusiva e outras que infrinjam as normas legais e regulamentares aplicáveis.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

10.1 — Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Outros requisitos:

a) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, este recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.

b) No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, poderá, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 2015/05/20 e da Assembleia Municipal 2015/06/20, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

10.3 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade e um curso específico ministrado pela Fundação CEFA.

11 — Formalização de candidaturas — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600-186 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, mediante a apresentação do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, disponível em: http://recursoshumanos.cmvfxira.com/pdf/formularios/Formulario_concurso_carreiras_nao_revistas.pdf

11.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Documentos exigidos — Os formulários de candidatura, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Fotocópia legível do certificado do curso do CEFA;

Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou com a descrição das funções exercidas, bem como a indicação da posição remuneratória que detém nessa data (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público). Os trabalhadores desta Autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve nos três últimos anos, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público).

13 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 — Programa e duração das provas — Será escrita, de natureza teórica, com a duração de 90 minutos e versará sobre os seguintes temas:

Parte geral: Regime jurídico das autarquias locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Parte específica: Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Regime Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação; Regime Geral das Contraordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação; Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira — publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 224, de 18 de novembro de 2009, e Declaração de Retificação n.º 2956/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 234, de 3 de dezembro de 2009; Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no apêndice 69, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 96, de 18 de maio de 2005, na atual redação dada pela mais recente alteração regulamentar.

Nesta prova é permitida aos candidatos a consulta de legislação não anotada, cuja atualização é da responsabilidade dos candidatos.

13.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Afixação e publicitação das listas — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Realização dos métodos de seleção — O dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

16 — Classificação final — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$CF= (PCx0,60) + (ACx0,20) + (EPS \times 0,20)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Constituição do júri — O júri do concurso designado por despacho do Sr. Presidente de 2015/08/10 tem a seguinte composição:

Presidente: Teresa Alexandra Veiga Laranjeira — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Vogais efetivos: Bruno João da Encarnação Vitorino, Coordenador da Divisão de Fiscalização; Daniel da Silveira Carvalho, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Maria Lisete da Silva Teixeira, Técnica Superior; José Carlos Moreira dos Reis, Técnico Superior.

A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

4 de setembro de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

308926439

Aviso (extrato) n.º 10777/2015

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: http://recursoshumanos.cmvfxira.com (link: "listas de ordenação final"), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 9163/14, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, de 08 de agosto de 2014, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09 de setembro de 2015.

10 de setembro de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

308938702

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 10778/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência de cessação da comissão de serviço, com efeitos a 31 de agosto de 2015, o trabalhador, António Eduardo Teixeira da Cunha Serra, é posicionado na sua carreira de origem (Técnico Superior — Engenheiro Civil), na posição remuneratória intermédia 9.ª-10.ª e nível remuneratório intermédio 42-45.

14/09/2015. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Eng. Adriano António Pinto de Sousa.*

308943684

FREGUESIA DE BRANCA

Aviso (extrato) n.º 10779/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 3699/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 505,00 €, com o seguinte trabalhador:

Manuel dos Santos Gaspar

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

8 de setembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Branca, *José de Jesus Joaquim*.

308938921

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS

Edital n.º 860/2015

Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios às Atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outra de interesse para a União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Preâmbulo

Importa criar mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência dos apoios dados às ações praticadas pelas associações/instituições ou demais entidades, contribuindo, dessa maneira, para a desejável redução dos atos arbitrários não alicerçados nas legítimas escolhas políticas dos executivos, espaço esse que em democracia, representará sempre um reduto inviolável da gestão autárquica.

Consciente desta realidade, e da necessidade de alicerçar estes espaços de cidadania e de formação cívica, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras tem sempre pautado por um indiscutível apoio técnico e financeiro ao movimento associativo e às dinâmicas criadas no concelho e na Freguesia de forma a.

É nesse sentido que é aprovado para vigorar na área geográfica correspondente ao território da Freguesia de N S Vila, N S Bispo e Silveiras Concelho de Montemor-o-Novo, o seguinte Regulamento de Atribuição de Apoios às Atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outra de interesse para a Freguesia de N S Vila, N S Bispo e Silveiras.

O presente regulamento foi submetido a consulta pública pelo período de trinta dias, tendo sido remetido a todas as Associações da Freguesia para se pronunciarem enquanto interessados, sobre o mesmo.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, seguindo as regras impostas pelos artigos 96.º e seguintes do CPA aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 e de acordo com a al. *f*), n.º 1 do Artigo 9.º, bem como as alíneas *o*) e *v*) do n.º 1 do Artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objetivo e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento tem por objeto a determinação dos procedimentos e critérios no âmbito dos apoios a conceder pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras às entidades e organismos legalmente existentes da Freguesia.

2 — Consideram-se entidades e organismos, designadamente: Associações, Coletividades, Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras que prossigam fins de interesse público.

3 — A Junta de Freguesia de da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras reserva o direito de conceder apoios que não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento sempre que razões de interesse público o justifiquem.

Artigo 3.º

Conceito de associação

É considerada associação desportiva, cultural e recreativa, toda a entidade legalmente constituída e devidamente registada no Registo das Associações da Freguesia (Anexo I), que, sem fins lucrativos, prossigam atividades de dinamização desportiva, cultural e recreativa dos seus associados. Só os membros da direção em plenas funções representam, perante este regulamento, as respetivas associações.

Artigo 4.º

Conceito de Apoio

O apoio é constituído por verbas pecuniárias, bens e serviços entregues pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras às associações para desenvolverem as atividades por elas propostas nos planos de atividades, previamente entregues à Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

Atribuição dos subsídios

1 — A atribuição do montante dos subsídios por associação é da competência da Junta de Freguesia, sob proposta do membro do executivo responsável.

2 — O momento de entrega dos montantes aprovados é da responsabilidade da Junta de Freguesia, tendo em conta os seus interesses e os da respetiva associação.

3 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações.

4 — O apoio em bens e serviços depende da disponibilidade da Junta de Freguesia, mas nunca deverá prejudicar a boa realização das atividades previstas.

5 — Os apoios e comparticipações são dirigidos às instituições inscritas no Registo das Associações da Freguesia da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras — Anexo I.

Artigo 6.º

Montante global

1 — O montante global dos subsídios a atribuir durante o ano civil é da responsabilidade da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, e deverá estar previsto em sede de Orçamento da Junta e no seu plano de atividades.

2 — A Junta de Freguesia, poderá apoiar projetos e ações pontuais não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.

3 — Os apoios à execução de ações do plano de atividades que estejam integrados em protocolos específicos, serão atribuídos nos períodos definidos nesses protocolos.

Artigo 7.º

Não realização das atividades

1 — A Junta de Freguesia poderá solicitar o retorno das importâncias entregues, caso a associação, por motivos não justificados, não realize as atividades às quais destinará o subsídio.

2 — Caso a Junta de Freguesia considere válida a justificação de não realização das atividades, poderá extraordinariamente transferir o montante do subsidio para o ano seguinte, caso a atividade venha a constar do respetivo plano de atividades.

Artigo 8.º

Apoios

Para efeitos do Presente Regulamento os apoios podem revestir a forma de apoio financeiro ou bens materiais ou apoio logístico, compreendendo este último a cedência de meios humanos, materiais e serviços.

Artigo 9.º

Atribuição dos Apoios

1 — Podem solicitar os apoios previstos no presente Regulamento as entidades e organismos:

a) Com sede na Freguesia;

b) Excecionalmente, quando não sediadas na Freguesia prestem apoio efetivo a munícipes de Montemor-o-Novo Fregueses recenseados na Junta de Freguesia da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras ou contribuam de forma inequívoca para o desenvolvimento da Freguesia.

c) Apresentem no início de cada ano relatório de atividades e contas bem como plano de atividades e orçamento.

d) Sejam titulares de declaração de não dívida às finanças e declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social.

2 — Os apoios solicitados podem ter as seguintes finalidades:

a) Apoio a investimentos;

b) Apoio à atividade regular;

c) Apoio a atividade ou eventos específicos.

3 — A atribuição do montante dos subsídios é da competência da Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Apoio de investimentos

A definição dos apoios financeiros às entidades que pretendem realizar investimentos em construção ou aquisição de bens terá em conta o impacto do investimento no desenvolvimento da Freguesia, considerando, nomeadamente os seguintes critérios:

a) Adequação da Resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir;

b) Qualidade, consistência do projeto, bem como a intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina.

Artigo 11.º

Apoio à atividade regular

Os apoios financeiros à atividade regular constituem uma exceção sendo apenas admissíveis quando estiver em causa a continuidade da atividade da entidade requerente após avaliado o interesse público a esta subjacente.

Artigo 12.º

Apoio a atividades ou eventos específicos

1 — A definição dos apoios financeiros a atribuir às entidades para atividades ou eventos específicos terá em conta o impacto da atividade ou evento no plano cultural, desportivo ou outro relevante da freguesia, considerando nomeadamente os seguintes critérios:

a) Número de praticantes e modalidades existente;

b) Fomento de novas modalidades desportivas e apoio à formação e criação artística ou cultural;

c) Impactos diretos para a economia ou desenvolvimento da freguesia, nomeadamente afluência de visitantes, divulgação da cultura local, preservação das tradições;

d) Adequação da resposta às necessidades da comunidade;

e) Inseridos na sua atividade ou ainda que estranhos ao objeto estatutário tenham indiscutível interesse comunitário.

Artigo 13.º

Apoio logístico

1 — O apoio logístico deve ser solicitado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias relativamente à data prevista da sua efetiva disponibilização, devendo especificar a sua finalidade, localização e período de utilização.

2 — Estes apoios dependem da disponibilidade dos meios solicitados e de acordo com a ordem de entrada do pedido na Junta de Freguesia.

3 — A cedência dos veículos de transporte de pessoas tem em conta o seguinte:

a) Encargos com o motorista a cargo da entidade requisitante;
b) Encargos com portagens e outros encargos a cargo da entidade requisitante;
c) Encargos com o combustível ficam a encargo da entidade requisitante;

Artigo 14.º

Limite de Apoio Financeiro

1 — Os apoios financeiros atribuídos para as áreas dos investimentos, atividades regulares e atividades ou eventos específicos, podem ir até dez por cento do valor previsto de custo para a atividade, num limite de duzentos e cinquenta euros por atividade.

2 — O limite referido no número anterior é por entidade ou caso essa entidade seja desagregada por secção, departamentos ou núcleos, devidamente identificados, nos estatutos e/ Regulamentos Internos, cujo objeto de ação seja diferenciado, o mesmo limite é atribuído a cada uma destas desagregações.

Artigo 15.º

Pedido de atribuição dos apoios

1 — As entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos neste Regulamento devem solicitá-lo através de requerimento dirigido à Junta de Freguesia onde constem as seguintes informações:

a) Identificação da entidade requerente;
b) Descrição dos objetivos e finalidade da candidatura e seus beneficiários;
c) Especificação do apoio pretendido;
d) Previsão dos custos totais do projeto ou ação em causa, bem como de outras comparticipações quando aplicável;
e) Fundamentação no caso de atividades não previstas no plano de atividades ou de apoios.

2 — Na aplicação do pedido podem ser solicitados documentos ou informações adicionais.

3 — A atribuição dos subsídios será efetuada através de deliberação da Junta de Freguesia tendo em conta os critérios definidos no presente Regulamento e em função da Disponibilidade Orçamental.

Artigo 16.º

Protocolos

1 — As comparticipações financeiras e as cedências de bens serão concedidas sob a forma de protocolo onde conste os direitos e deveres das partes.

2 — Poderão ainda ser celebrados protocolos específicos sempre que a Junta de Freguesia conclua que atividade desenvolvida por uma entidade é de especial relevância para a Freguesia. Nestas situações, os protocolos deverão especificar não só os modos de financiamento dessas atividades, mas também outros tipos de participação da Freguesia nessas atividades.

3 — Nesse caso, os protocolos destinam-se a apoiar a execução de certas atividades e ações constantes do plano de atividades de cada associação.

4 — O incumprimento do protocolo, salvo motivo devidamente fundamentado, pode condicionar a atribuição de novos subsídios bem como o ressarcimento das verbas concedidas.

5 — Os protocolos enquadráveis nas alíneas *h*), *i*), *j*) e *l*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro encontram-se desde já autorizados, devendo ser remetidos à Assembleia sempre que solicitado uma cópia dos mesmos.

6 — O modelo de protocolos é definido em critérios aprovados pela Junta de Freguesia.

Artigo 17.º

Avaliação da aplicação dos apoios

1 — As entidades apoiadas devem apresentar à Junta de Freguesia, no final da realização do projeto ou atividade, relatório sucinto da sua execução com a discriminação da aplicação do apoio concedido.

2 — As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar a documentação justificativa da aplicação dos apoios que pode ser solicitada pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras.

Artigo 18.º

Regime Sancionatório

1 — O incumprimento do estabelecido no presente Regulamento pressupõe a restituição das verbas atribuídas, inibição de atribuição de apoios nos dois anos seguintes, sem prejuízo de responsabilidade penal.

2 — As entidades que dolosamente, prestem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas.

3 — Em casos de extrema gravidade, a Assembleia de Freguesia poderá fazer acrescer à penalização prevista no número anterior, a proibição de recebimento de quaisquer importância entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias por parte da Junta da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras.

Artigo 19.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto pelo órgão executivo da Freguesia no prazo de um ano a contar da sua entrada em vigor de modo a refletir a experiência entretanto adquirida com a sua aplicação.

Artigo 20.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras.

Artigo 21.º

Publicidade

1 — Após a sua aprovação e verificados os procedimentos exigidos, as comparticipações e os apoios financeiros atribuídos serão publicitados na página da Internet da Freguesia.

2 — Em cada reunião ordinária da Assembleia de Freguesia será informado o Órgão dos apoios efetivamente prestados no âmbito do presente Regulamento

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* revogando-se desta forma, toda a regulamentação anterior, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia.../.../...
Aprovado em sessão de Assembleia de Freguesia.../.../...

4 de setembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Danado*.

ANEXO I

Registo das Associações da Freguesia da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras

O Registo das Associações da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras — Anexo I — tem por objeto criar um cadastro das instituições sedeadas na área da freguesia de forma a identificar todas as associações que desenvolvam a sua atividade de modo regular e continuada.

1 — As associações/coletividades devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Terem sede social na freguesia;
b) Terem escritura de constituição e respetiva publicação no *Diário da República*
c) Tenham desenvolvido atividades de âmbito de freguesia no último ano

2 — As associações/coletividades deverão apresentar o seu pedido de inscrição no Registo das Associações através da entrega dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição;
b) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);

c) Cópia da publicação dos estatutos da associação;
d) Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública, quando existente;
e) Prova documental de inscrição nas finanças;
f) Declaração comprovativa de inscrição na segurança social, ou em alternativa declaração comprovativa de não existência de funcionários;
g) Ficha de Caracterização da Instituição;
h) Cópia da ata de eleição dos corpos sociais;
i) Cópia da ata de aprovação do Plano de Atividades e Orçamento (aprovado em Assembleia Geral);
j) Cópia da ata de aprovação do Relatório de Atividades e Contas (aprovado em Assembleia Geral).

3 — A inscrição no Registo das Associações da União de Freguesias de N S Vila, N S Bispo e Silveiras deverá ser revalidado anualmente com a apresentação obrigatória dos documentos referidos nos pontos *g*), *h*), *i*) e *j*).
4 — É da única e exclusiva responsabilidade das associações/coletividades atualizar a sua situação.

308925078

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS E TERRUGEM

Aviso n.º 10780/2015

Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 24 de março do ano em curso, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref. A) — 1 Técnico Superior (área de serviço social);
Ref. B) — 2 Assistentes Técnicos (área administrativa)

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto desta Direção-Geral enquanto ECCRC. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei 80/2013 de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, "as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.
3 — Local de trabalho: na área da Freguesia da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem;
4 — Caracterização dos postos de trabalho, para além dos conteúdos funcionais da cada carreira/categoria:
4.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho para Técnico Superior (área de atividade serviço social): Atendimento da população; Visitas domiciliárias; Emissão de pereceres; Colaboração administrativa com outras entidades públicas;
4.2 — Ref. B — 2 postos de trabalho de Assistente Técnico (área de atividade administrativa): Atendimento ao público; apoio administrativo aos membros dos órgãos da Freguesia; arquivo; elaboração de documentos administrativos.
5 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.
6 — Posicionamento remuneratório: está condicionado às regras constantes do artigo 42.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015.
7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014 de 20 de junho — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:
7.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º Lei 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;
7.1.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 24 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 30.º/5.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
7.1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8 — Habilitações literárias: De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores dos seguintes níveis habilitacionais:
8.1 — Ref. A) — Licenciatura em Serviço Social
8.2 — Ref. B) — 12.º ano de escolaridade.
9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou em www.uflampasterrugem.pt.
9.1 — Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel;
9.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem, Av. Central, 16 — 2705-737 São João das Lampas ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: das 9h às 12h30 m e das 14h às 17h30 m
9.3 — E deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;
d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, Entrevista Profissional de Seleção.
10.1 — Provas de Conhecimentos (PC) — escrita, de natureza teórica, de realização individual, com consulta da legislação em suporte de papel e duração de 1 hora.
10.2 — Matérias e legislação comuns a todas as referências e necessárias à realização da prova: Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

10.3 — Matérias e legislação específica e necessárias à realização da prova:

Refª. A) Lei 4/2007 de 16 de janeiro; Lei 13/2003 de 21 de maio; Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro; Lei 147/1999 de 1 de setembro; decreto-lei 332-B/2000 de 30 de dezembro;

Bibliografia: Banques, Sarah (2004), Ethics, Accountability and the Social Professions, U.K., Pallgrave Macmillan; Banques, Sarah (2004), Ethics and values in Social Work, U.K., Palgrave; Rocher, Guy(1977), Sociologia Geral 1, Lisboa, Editorial Presença; GHIGLIONE, Rodolphe e Benjamin Matalon (1977), O Inquérito — Teoria e prática, Oeiras, Celta Editora; Estatuto da Ordem dos Assistentes Sociais; Estatuto Legal da Carreira dos Assistentes Sociais; Declaração Internacional dos Princípios éticos no Serviço Social.

Refª. B) Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro; Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais; Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 49/2007 de 31 de agosto; Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;

10.4 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.5 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.7 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

OF = (PC ou AC x 0,45) + (AP ou EAC x 0,25) + (EPS x 0,30);

Em que: OF = Ordenação final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação curricular; AP = Avaliação Psicológica; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República e* disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Júri do concurso:

Ref. A) Presidente: Guilherme Ponce de Leão, Presidente da Junta de Freguesia; Vogais efetivos: Lígia Joana Miranda Carreira Duarte, Tesoureira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Lara Correia Oliveira, advogada; Vogais Suplentes: Natália de Sousa Maximiano de Brito, vogal do Executivo;

Refª. B) Presidente: Guilherme Ponce de Leão, Presidente da Junta de Freguesia Vogais efetivos: Fernando Nunes Miguel Andrade, assistente técnico, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria José Santos Lopes Ruivo, assistente técnica. Vogais Suplentes: Domingos Bicho Chiolas, Secretário

10 de agosto de 2015. — O Presidente da Junta, *Guilherme Ponce de Leão*.

308872809

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 10781/2015

Recrutamento por recurso a mobilidade

Torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados de 25 de maio de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento de recrutamento por recurso a mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º e 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, designados no Mapa de Pessoal destes Serviços como Especialista de Informática e Técnico Superior (Jurista).

1 — Caracterização das ofertas

Referência A) Especialista de Informática (m/f)

Recrutamento de 1 (um/a) Especialista de Informática, por recurso a mobilidade interna

Tipo de oferta: Mobilidade interna pelo período de 18 meses (artigo 97.º da LTFP)

Carreira: Informática

Categoria: Especialista de Informática

Caraterização do posto de trabalho, área funcional: Assegurar a gestão de projetos de melhoria dos sistemas de informação do SIMAS.

Referência B) Técnico Superior (Jurista) (m/f)

Recrutamento de 1 (um/a) Técnico Superior (Jurista), por recurso a mobilidade interna

Tipo de oferta: Mobilidade interna pelo período de 18 meses (artigo 97.º da LTFP)

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Caraterização do posto de trabalho, área funcional: Exercer a atividade jurídica de apoio aos SIMAS.

2 — Requisitos de admissão

Refª A) Relação Jurídica: Relação Jurídica de Emprego Público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Habilitação Literária: Licenciatura na área de informática ou telecomunicações

Refª B) Relação Jurídica: Relação Jurídica de Emprego Público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Habilitação Literária: Licenciatura em Direito

Experiência e Conhecimentos: Ao nível do enquadramento jurídico-legal da Administração Pública, com especial incidência no âmbito autárquico, com especial incidência em:

a) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e o novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

c) Lei das autarquias locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais — Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

e) Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

f) Regime geral das taxas das autarquias locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;

g) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro;

h) Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos;

i) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

j) Regulamento orgânico dos SIMAS.

3 — Métodos de seleção

Entrevista de avaliação de competências.

Apenas serão convocados para a realização de entrevista os candidatos que reúnam os requisitos de admissão referidos no ponto 1.

4 — Local de trabalho

Concelhos de Oeiras e Amadora, abrangendo a área de atuação dos Serviços Intermunicipalizados.

5 — Formalização de candidatura

A candidatura deverá ser formalizada no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso, através de requerimento dirigido à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, acompanhado de *Curriculum Vitae,* datado e assinado, certificado de habilitações literárias e declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se

encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório que aufere e indicação das três últimas menções de avaliação de desempenho, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, devendo ser entregue ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a seguinte morada: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 19, 2784-541 Oeiras.

O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página eletrónica dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora.

09 de setembro de 2015. — O Diretor Delegado, *Carlos Paiva*.
308943295

PARTE I

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 10562/2015

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, comunica que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei 115/2013, de 7 de agosto, a Licenciatura em Sistemas de Informação, Web e Multimédia, objeto de autorização prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 21/08/2014, e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 18/03/2011 e registada com o n.º R/A-Ef 2870/2011, cuja estrutura curricular foi publicada no *Diário da República,* n.º 212, 2.ª série, de 4 de novembro, Despacho n.º 14995/2011, foi alvo de alteração da sua estrutura curricular e plano de estudos. Esta alteração cumpre a deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 2870/2011/AL01, de 31/08/2015. Publica-se o plano de estudos e estrutura curricular da Licenciatura em Sistemas de Informação, Web e Multimédia, com efeitos a partir do ano letivo de 2015-2016.

14 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, *Nélson Santos de Brito.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Europeia
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação
3 — Curso: Sistemas de Informação, Web e Multimédia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Informáticas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 — Créditos ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 (seis) semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Audiovisuais e produção dos media	Aud. Vis.	12	0
Ciências Informáticas	CI	105	0
Desenvolvimento Pessoal	DP	6	0
Eletrónica e automação	EA	12	0
Estatística	Est	6	0
Filosofia e Ética	Fil	3	0
Gestão e Administração	Ges	3	0
Línguas e Literaturas Estrangeiras	Ling. Est.	6	0
Matemática	Mat	12	0
Marketing e Publicidade	Mkt	6	0
Sociologia	Soc	3	0
Opcionais	Opc	0	6
Total		174	6

10 — Observações: Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção de grau ou diploma: 6 (seis)
11 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Sistemas de Informação, WEB e Multimédia»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«1.º Semestre»

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática	Mat	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Tecnologias Multimédia I	Aud.	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estruturação do Pensamento Lógico	CI	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Matemática Discreta	Mat	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Tecnologias da Informação I	CI	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	
Ciência, Fontes e Métodos	Soc	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	

12 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Sistemas de Informação, WEB e Multimédia»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«2.º Semestre»

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquitetura de Computadores	EA	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Tecnologias Web Cliente	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Tecnologia Multimédia II	Aud.	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Fundamentos da Programação	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Tecnologias da Informação II	CI	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	
Criatividade e Pensamento Crítico	DP	Semestral	75	28 [T = 14] [TP = 14]	3	

13 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Sistemas de Informação, WEB e Multimédia»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«3.º Semestre»

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Operativos	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Bases de Dados	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Programação Orientada por Objetos	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Tecnologias Web Servidor	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Inglês I/Espanhol I	Ling. Est.	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	
Competências Comunicacionais	DP	Semestral	75	28 [T = 14] [OT = 14]	3	

14 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Sistemas de Informação, WEB e Multimédia»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«4.º Semestre»

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	Est	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Redes e Comunicação de Dados	EA	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Tecnologias Web Empresarial	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Algoritmos e Estrutura de Dados	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Inglês II/Espanhol II	Ling. Est.	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	
Opcional I	Opc	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	Opcional.

15 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Sistemas de Informação, WEB e Multimédia»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«5.º Semestre»

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Sistemas	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Interfaces e Usabilidade	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Gestão de Projetos Informáticos	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Tecnologias Web Mobile	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Sistemas de Informação Geográficos	CI	Semestral	75	28 [TP = 14] [PL = 14]	3	
Opcional II	Opc	Semestral	75	28 [TP = 14] [PL = 14]	3	Opcional.

16 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Sistemas de Informação, WEB e Multimédia»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«6.º Semestre»

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Integração de Conhecimentos	CI	Semestral	150	56 [OT = 56]	6	
Business Intelligence	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing e Comunicação Digital	Mkt	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 14] [PL = 14]	6	
Desenvolvimento de Aplicações Móveis	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Ética e Deontologia Profissional/Voluntariado	Fil	Semestral	75	28 [T = 14] [TP = 14]	3	
Empreendedorismo — Base Tecnológica	Ges	Semestral	75	28 [TP = 14] [PL = 14]	3	

208943198

Despacho n.º 10563/2015

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, comunica que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a Licenciatura em Informática de Gestão, objeto de autorização prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 21/08/2014, e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 18/03/2011 e registada com o n.º R/A-Ef 2868/2011, cuja estrutura curricular foi publicada no *Diário da República,* n.º 212, 2.ª série, de 4 de novembro, Despacho n.º 14996/2011, foi alvo de alteração da sua estrutura curricular e plano de estudos. Esta alteração cumpre a deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 2868/2011/AL01, de 31/08/2015. Publica-se o plano de estudos e estrutura curricular da Licenciatura em Informática de Gestão, com efeitos a partir do ano letivo de 2015/2016.

14 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Nélson Santos de Brito.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Europeia.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação.
3 — Curso: Informática de Gestão.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Informáticas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.
7 — Duração normal do curso: 6 (seis) semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Informáticas	CI	75	0
Contabilidade e Fiscalidade	Cont	6	0
Desenvolvimento Pessoal	DP	6	0
Direito	Dir	6	0
Economia	Eco	6	0
Electrónica e Automação	EA	12	0
Estatística	Est	6	0
Filosofia e Ética	Fil	3	0
Gestão e Administração	Ges	27	0
Línguas e Literaturas Estrangeiras	Ling. Est.	6	0
Matemática	Mat	12	0
Marketing e Publicidade	Mkt	6	0
Sociologia e outros estudos	Soc	3	0
Opcionais	Opt	0	6
Total		174	6

10 — Observações: Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção de grau ou diploma: 6 (seis)
11 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Informática de Gestão»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«1.º Semestre»

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática	Mat	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Matemática Discreta	Mat	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Gestão Empresarial	Ges	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 14] [PL = 14]	6	
Estruturação do Pensamento Lógico	CI	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Tecnologias da Informação I	CI	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	
Ciência, Fontes e Métodos	Soc	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	

12 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Informática de Gestão»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«2.º Semestre»

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquitetura de Computadores	EA	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Estatística	Est	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Direito Empresarial	Dir	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 14] [PL = 14]	6	
Fundamentos da Programação	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Tecnologias da Informação II	CI	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	
Criatividade e Pensamento Crítico	DP	Semestral	75	28 [T = 14] [TP = 14]	3	

13 — Plano de estudos

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Informática de Gestão»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«3.º Semestre»

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Operativos	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Contabilidade	Cont	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 14] [PL = 14]	6	
Base de Dados	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Programação Orientada por Objetos	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Competências Comunicacionais	DP	Semestral	75	28 [T = 14] [OT = 14]	3	
Inglês de Negócios I/Espanhol de Negócios I.	Ling. Est.	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	

14 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Informática de Gestão»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«4.º Semestre»

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação Operacional	CI	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Redes e Comunicação de Dados	EA	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão Financeira	Ges	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 14] [PL = 14]	6	
Algoritmos e Estrutura de Dados	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Inglês de Negócios II/Espanhol de Negócios II.	Ling. Est.	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	
Opcional	Opt	Semestral	75	28 [T = 14] [PL = 14]	3	Opcional.

15 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Informática de Gestão»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«5.º Semestre»

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Sistemas	CI	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Gestão de Projetos Informáticos	Ges	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Programação Web	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Economia	Eco	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 28]	6	
Sistemas de Informação Geográficos	CI	Semestral	75	28 [TP = 14] [PL = 14]	3	
Opcional	Opt	Semestral	75	28 [TP = 14] [PL = 14]	3	Opcional.

16 — Plano de estudos:

«Universidade Europeia»

«Escola de Tecnologias, Artes e Comunicação»

«Informática de Gestão»

«Licenciatura»

«Ciências Informáticas»

«6.º Semestre»

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing e Comunicação Digital	Mkt	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 14] [PL = 14]	6	
Gestão de Recursos Humanos	Ges	Semestral	150	56 [T = 28] [TP = 14] [PL = 14]	6	
Integração de Conhecimentos	CI	Semestral	150	56 [OT = 56]	6	
Business Intelligence	CI	Semestral	150	56 [T = 14] [TP = 14] [PL = 28]	6	
Ética e Deontologia Profissional/Voluntariado.	Fil	Semestral	75	28 [T = 14] [TP = 14]	3	
Empreendedorismo — Base Tecnológica.	Ges	Semestral	75	28 [TP = 14] [PL = 14]	3	

ITA — INSTITUTO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA A FORMAÇÃO, L.DA

Regulamento n.º 641/2015

O ISTEC — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas, L.da de que o ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.da é entidade instituidora, aprova o seguinte Regulamento do Estudante Internacional.

Regulamento do Estudante Internacional do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas

Considerando o Estatuto do Estudante Internacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, é aprovado o presente regulamento, que visa regular para o ISTEC, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º daquele diploma legal, as condições aplicáveis aos detentores daquele estatuto.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o Estatuto do Estudante Internacional do ISTEC, especificando os direitos e deveres dos estudantes abrangidos por aquele estatuto, bem como, as condições de acesso e ingresso nesta instituição de ensino superior, emolumentos e propinas devidas pelos mesmos.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, o presente Regulamento aplica-se aos estudantes que não tenham nacionalidade portuguesa.

2 — O presente Regulamento não se aplica:

a) Aos nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Aos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como, aos filhos que com eles residam legalmente;

c) Aos que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — O presente Regulamento não se aplica, também, aos estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de programas de mobilidade internacional, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

Artigo 3.º

Documentos

1 — Os estudantes que pretendam ingressar através do regime previsto no Estatuto do Estudante Internacional deverão apresentar na Secretaria, no ato de candidatura, requerimento nesse sentido, acompanhado da documentação referida no número seguinte.

2 — A inscrição como estudante internacional faz-se mediante a apresentação de:

a) Formulário de Candidatura;

b) *Curriculum Vitae;*

c) Passaporte;

d) Certificados de habilitações do país de origem ou diploma que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatarem no ensino superior do país onde esses certificados foram emitidos;

e) Diploma de ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente.

3 — A prova da condição de estudante internacional faz-se mediante a apresentação de Passaporte legalmente emitido e válido.

Artigo 4.º

Prazos

1 — As candidaturas e inscrições são realizadas anualmente, de janeiro a setembro, de acordo com o calendário escolar a aprovar pela Direção do ISTEC, ouvido o Conselho Pedagógico.

2 — O estudante que pretenda beneficiar do Estatuto de Estudante Internacional tem de fazer prova da sua nacionalidade, nos termos do disposto no artigo anterior, até ao fim do prazo estabelecido pelo ISTEC para efetuar a matrícula/inscrição.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas é fixado anualmente pela Direção do ISTEC, ouvido o Conselho Pedagógico, com antecedência não inferior a 3 meses em relação à data de início do mesmo.

4 — A não comprovação, em tempo, da condição de estudante internacional determina a anulação da respetiva inscrição.

5 — Se, na pendência do ciclo de estudos em que se encontre inscrito/matriculado, cessar a condição de aplicação do Estatuto de Estudante Internacional em virtude de o mesmo ter adquirido a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, a cessação da aplicação do estatuto só produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição dessa nacionalidade.

Artigo 5.º

Ingresso

1 — O ingresso nos ciclos de estudos do ISTEC ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março e do presente Regulamento faz-se mediante a prestação de provas que visam verificar a capacidade da qualificação académica específica para o ingresso num determinado ciclo de estudos, bem como, do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino é ministrado.

2 — O ingresso nos ciclos de estudos do ISTEC depende, também, da verificação da satisfação dos pré-requisitos fixados para o respetivo par instituição/ciclo de estudos, no âmbito do regime geral de acesso.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo as provas escritas realizadas e a satisfação dos pré-requisitos, integram o seu processo individual.

Artigo 6.º

Verificação da qualificação académica

1 — A avaliação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos pode ser feita por prova documental ou através de exame escrito, eventualmente complementado por exame oral.

2 — A prova documental pode ser feita sempre que o candidato disponha de documentos legalmente emitidos que comprovem que o mesmo dispõe de conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

3 — O exame escrito incide obrigatoriamente sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

4 — O exame escrito é composto por:

a) Um exame que incida sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa, a validar anualmente pelo Conselho Técnico-Científico;

b) E/ou um exame prático que ponha em evidência, sempre que tal for relevante, as competências e conhecimentos adquiridos pelo candidato e que revelem os conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa.

5 — No ato dos exames, os candidatos devem ser portadores do seu passaporte, sem o que não poderão realizá-las.

Artigo 7.º

Verificação do conhecimento da língua

1 — A verificação do conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos pode ser feita por prova documental ou através de exame escrito.

2 — A prova documental pode ser feita sempre que o candidato disponha de documentos legalmente emitidos que comprovem que o mesmo dispõe de conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos.

3 — Os exames escritos consistem na prestação de uma prova escrita de conhecimentos na língua em que é ministrado o ciclo de estudos.

4 — Quer a verificação do conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos seja feita por prova documental, quer seja pela prestação de exame escrito, haverá, ainda, lugar a uma avaliação oral do conhecimento da língua, a prestar em entrevista.

Artigo 8.º

Classificação

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação, uma classificação expressa na escala numérica inteira de 0 a 20, correspondendo ao respetivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

a) 50 % para verificação da qualificação académica;
b) 50 % para a verificação do conhecimento da língua em que o ciclo de estudos é ministrado;

3 — Só são admitidos os candidatos que demonstrem conhecimento nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdos equivalentes aos estudantes admitidos pelo regime geral.

4 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

5 — Da decisão do júri não cabe recurso.

Artigo 9.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura à matrícula e inscrição no curso e ano letivo para que tenham sido realizadas.

2 — As provas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição, em mais do que um curso do ISTEC, desde que os referidos cursos se insiram no mesmo âmbito, e tenham as mesmas provas de ingresso, no regime geral de acesso e ingresso.

3 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 10.º

Júri

1 — A organização e realização das provas é da competência de um júri, com a seguinte composição:

a) Presidente do Conselho Técnico-Científico ou docente em quem delegue;
b) Coordenador do Curso;

2 — Ao júri compete:

a) Elaborar e supervisionar os exames escritos de avaliação de conhecimentos;
b) Classificar as várias componentes da avaliação;
c) Atribuir a classificação final a cada candidato;
d) A entrega à Secretaria de toda a documentação que deve integrar o processo individual do aluno, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

3 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 11.º

Emolumentos e Propinas

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional previsto no presente regulamento são aplicáveis as propinas e emolumentos do ISTEC.

Artigo 12.º

Avaliação Trienal

A aplicação do presente regulamento é avaliada em cada triénio de aplicação.

Artigo 13.º

Aplicação subsidiária

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional aplicam-se subsidiariamente todos os normativos e regulamentos em vigor no ISTEC.

Artigo 14.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Secretário-Geral do ISTEC, ouvidos, sempre que necessário os Conselhos Técnico-Científicos e Pedagógico.

14 de setembro de 2015. — O Diretor, *José António da Silva Carriço*.
208943149

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 10782/2015

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, conforme o determinado pelo art.º. n.º 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os. 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação e, ainda, a deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, n.º 2392/2013, de 12 de novembro de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2013, e em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede, em face das alterações introduzidas, à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas (2.º ciclo), publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, mediante o Aviso n.º 13442/2012, de 9/10/2012.

O necessário registo, n.º R/A-Ef 885/2011/AL01, de 08/9/2015, da Direção-Geral do Ensino Superior — DGES está conforme a decisão do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. As alterações introduzidas foram aprovadas pelo Conselho Científico do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, na sua reunião de 10 de abril de 2015 e homologadas pelo seu Reitor em 13 de abril de 2015.

Cumpre-nos dar conhecimento de que estas alterações correspondem às recomendações/sugestões apresentadas no Relatório Final da Comissão de Avaliação Externa — CAE — proc. N.º ACEF/1213/15467, bem como à decisão do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, publicada em 09/01/2015.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Direção, *José Manuel Matias de Azevedo.*

Instituto Universitário da Maia — ISMAI

Departamento de Ciências Empresariais

Mestrado em Gestão de Empresas — 2.º Ciclo

ANEXO

1 — Entidade Instituidora: Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L..

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Universitário da Maia — ISMAI.

3 — Designação do ciclo de estudos: Gestão de Empresas.

4 — Grau: Mestrado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Empresariais.

6 — Classificação da área predominante do ciclo de estudos: CNAEF — 345 (Portaria n. 256/2005, de 16 de março).

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120.

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos — 4 semestres.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla CNAEF	Créditos
Ciências Empresariais	34	106
Desenvolvimento Pessoal	09	8
Informática	48	3
Direito	38	3
Total		120

10 — Plano de Estudos

Instituto Universitário da Maia — ISMAI

Departamento de Ciências Empresariais

Mestrado em Gestão de Empresas — 2.º Ciclo

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Planeamento Estratégico	340	Semestral	100	TP: 32	4
Fundamentos de Contabilidade *a*)	344	Semestral	125	TP: 40	5
Controlo de Gestão e Relato Financeiro *a*)	344	Semestral	125	TP: 40	5
Finanças Empresariais	345	Semestral	125	TP: 40	5
Economia da Empresa *b*)	345	Semestral	100	TP: 32	4
Tópicos Avançados de Psicologia Organizacional *b*)	345	Semestral	100	TP: 32	4
Marketing Aplicado	342	Semestral	125	TP: 40	5
Empreendedorismo e Inovação	345	Semestral	100	TP: 32	4
Direito da Empresa	380	Semestral	75	TP: 24	3
Total			750	240	30

Nota

a) Opcional — Escolher uma das duas unidades curriculares;
b) Opcional — Escolher uma das duas unidades curriculares.

TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutórica; PL — Ensino Prático e Laboratorial.

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Fiscalidade	344	Semestral	75	TP: 24	3
Gestão do Conhecimento e do Capital Intelectual	345	Semestral	125	TP: 40	5
Liderança de Equipas	090	Semestral	100	TP: 32	4
Metodologia de Investigação	340	Semestral	100	T: 16; PL: 16	4
Sistemas de Apoio à Decisão	481	Semestral	75	TP: 12; PL:12	3
Projeto de Investigação	340	Semestral	75	TP: 12; OT: 12	3
Gestão de Operações	340	Semestral	100	TP: 32	4
Gestão e Avaliação de Competências *c*)	090	Semestral	100	TP: 32	4
Técnicas de Comunicação *c*)	090	Semestral	100	TP: 32	4
Total			750	240	30

c) Opcional — Escolher uma das duas unidades curriculares

2.º Ano — 3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação ou Trabalho de Projeto	340	Anual	1500	OT: 60	60
Total			1500		60

208942744

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750